SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 02 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2789

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - ERRATA DA ATA DE JULGAMENTO LEILÃO 01/2020

ERRATA ATA DE JULGAMENTO

• PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020

· LEILÃO Nº 01/2020

Constatado que de forma equivocada a Ata de Julgamento do Leilão foi preenchida incorretamente com relação à classificação do arrematante do LOTE 04, a Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, torna público os dados corretos do arrematante do LOTE 04, na forma que segue abaixo:

Onde se lê:

"**1º Classificado/Arrematante: ADEMIR NATAL DOS SANTOS – CPF n. 490.359.916-72".**

Leia-se:

"1º Classificado/Arrematante: OSCAR DE JESUS KLEMZ – CPF n. 393.834.589-68".

As demais anotações permanecem conforme ATA impressa.

Por ser verdade firmo a presente.

Uberlândia 30 de junho de 2020.

CLÁUDIA GUIMARÃES FERREIRA SOUSA
Presidente Suplente da CPL

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:01610D5A

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 140/2020

CISTM – Extrato do Contrato 140/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Clifmed Clínica Especializada Ltda., CNPJ nº 05.692.936/0001-44, para realização de 60 (sessenta) Exames de Eletroneuromiografia de membros superiores ou inferiores (02 membros). Valor do Exame: R$500,00 (quinhentos reais). Total do contrato: R$30.000,00 (trinta mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2020 – Pregão Presencial nº 01/2020 – Registro de Preços. Vigência: de 30/06/2020 a 18/12/2020.

Uberlândia-MG, 30 de junho de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:AC360DD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA Nº 023/2020 CONVOCA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 023/2020

Convoca Reunião Extraordinária e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal (Art. 23, "c") e o Regimento Interno (Arts. 18, II, "a" e 92, II), **RESOLVE:**
Art. 1°. O Poder Legislativo de Carmo do Cajuru, a Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, por este ato, determina a convocação de Reunião Extraordinária a ser realizada de forma remota, por videoconferência, no próximo dia 07 de julho de 2020, a partir das 18 (dezoito) horas.
Art. 2°. A reunião extraordinária terá a finalidade de apreciação da Ata da Reunião Ordinária do dia 30/06/2020, do Projeto de Resolução nº 001/2020, da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2020 e do Projeto de Lei nº 51/2020.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 1º de julho de 2020.

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR
Presidente

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:9D726B65

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DA MESA Nº 156

ATO DA MESA Nº 156, DE 01 DE JULHO DE 2020.

PRORROGA A VIGÊNCIA DO ATO DA MESA N° 153, DE 18 DE MAIO DE 2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são competentes, pela Lei Orgânica Municipal, bem como o Regimento Interno do Poder Legislativo e,
Considerando a situação de emergência em saúde pública como medida preventiva à infecção humana pelo novo Coronavirus (COVID-19), no Município de Curvelo, conforme Decreto n° 4.039, de 16 de Março de 2020 e suas alterações;
RESOLVE:
Art. 1°. Fica prorrogado o prazo de vigência do Ato da Mesa n° 153, de 18 de maio de 2020, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 03 de julho de 2020.
Art. 2°. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 01 de julho de 2020.

JOSÉ RAFAEL COSTA
Presidente

LAUDIMIR RODRIGUES DA SILVA
Vice-Presidente

EDMILSON DUTRA DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Erica Maria da Silva Coura
Código Identificador:88813ADB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 55/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Mauro César Alves de Sousa – Mauro César, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente a Lei Complementar nº 36 de 07 de outubro de 2010, em seus artigos 4º, 5º e 36,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão Jéssica Maria de Souza, para provimento do cargo de Assessora Parlamentar, para cumprimento de jornada diária de 8 (oito) horas de trabalho.

Parágrafo único. A nomeação da Assessora Parlamentar, prevista no caput, é feita mediante indicação do vereador Evandro Donizetti da Cunha - Piruca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 01 de julho de 2020.

MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA - MAURO CÉSAR
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:5CA2C3E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

DENÚNCIA POR INFRAÇÃO POLÍTICO ADMINSITRATIVA Nº 01/2020

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Referência: Denúncia apresentada pelo Eleitor Márcio Miranda Drummond, para fins de apuração de infrações político-administrativas imputadas ao Prefeito Municipal de Guaraciaba MG – Dr. Gustavo Castro de Andrade, na forma do artigo 116, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Natureza: Processo cassação de mandato eletivo do Prefeito pela Câmara, por infração político-administrativa.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG, Vereador Roberto de Souza Castro, no uso de suas atribuições legais, **em atenção ao disposto no artigo 5º, inciso III do Decreto Lei 201/67 e artigo 116, § 9º da Lei Orgânica Municipal**, tendo em conta o Parecer da Comissão Processante nº 01-2020 pelo **ARQUIVAMENTO DA DENÚNCIA**, e em atenção ao prazo de 90 (noventa) dias para conclusão deste processo, designa **Sessão de Julgamento** para o dia **03 de julho de 2020, às 17 horas, a ser realizada na sede da Câmara Municipal, para deliberação sobre o parecer apresentado.**

Convoque-se os ilustres Vereadores na forma regimental.

Publique-se nos veículos oficiais da Câmara, com urgência.

Em atenção aos princípios da ampla defesa e contraditório, encaminhe-se cópia do Parecer emitido pela Comissão Processante ao Denunciado e intime-o da designação da sessão plenária, para que, querendo, participe do ato.

Guaraciaba, 30 de junho de 2020.

ROBERTO DE SOUZA CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:1FB3E88A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DESPACHO PRESIDÊNCIA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG, **Vereador Roberto de Souza Castro,** no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 73, § 2º da Lei Orgânica Municipal; artigos 15 e 72, inciso XVIII do Regimento Interno da Câmara, em razão da urgência e de interesse público relevantes, ditados pelos prazos legais para deliberação sobre a matéria incluída em pauta, **convoca SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA**, com **prazo de duração entre os dias 1º e 31 de julho de 2020**, com a seguinte matéria em pauta:

1 – Processo de Julgamento de Contas – Exercício 2018, de responsabilidade do Prefeito Municipal Gustavo de Castro Andrade;

2 – Processo de Cassação de Mandato Eletivo nº 01/2020 – Denunciado Prefeito Gustavo de Castro Andrade.

EXPEÇA-SE EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Comunique-se aos vereadores e ao Poder Executivo, na forma regimental.

Publique-se nos veículos oficiais da Câmara, com urgência.

Guaraciaba, 30 de junho de 2020.

ROBERTO DE SOUZA CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:62374C4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28/04/2020

Ata da 6ª reunião Ordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Aos vinte e oito de abril do ano de 2020. Vereadores dispensados do comparecimento, tendo em vista a ausência de matérias aptas para figurar na Ordem do Dia e as medidas adotadas pelo Poder Legislativo para enfrentamento e prevenção à pandemia Coronavírus. Eu, Toni Toshio Yamashita, Vereador Secretário da Mesa, lavrei a presente ata, para fins de registro.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:C45BCDA8

MESA DIRETORA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/05/2020

Ata da 7ª reunião Ordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) dezenove de maio do ano de 2020, às 19:30 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, ALEXANDRA OLGA SOMODI, ALEXANDRE SABINO BRAGA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, DEVANIL LAURINDO DA SILVA, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ RONALDO PEREIRA e TONI TOSHIO YAMASHITA. Ausente o Vereador Alex Samuel Messias Borges. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador TONI TOSHIO YAMASHITA, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:
MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: REQUERIMENTOS: Da Mesa Diretora, nº 15/2020 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 10/2020, que "ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS N.º 1035, DE 07 DE JANEIRO DE 2008, A QUAL REESTRUTURA O RPPS DO MUNICPÍO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS E DA LEI MUNICIPAL N.º 529, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1994, A QUAL DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA", bem como de eventuais emendas ou substitutivos, pelas razões constantes da justificativa do mencionado projeto. - Nestes termos, - Pede deferimento.
RESULTADO DA VOTAÇÃO: Requerimento n.º 15/2020, aprovado por unanimidade, em única discussão e votação. Substitutivo Global n.º 001 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 10/2020, aprovado por unanimidade, em única discussão e votação.
Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu, TONI TOSHIO YAMASHITA, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA,

ALEXANDRA OLGA SOMODI,

ALEXANDRE SABINO BRAGA,

DANIEL PEREIRA DO COUTO,

DEVANIL LAURINDO DA SILVA,

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA,

JOSÉ RONALDO PEREIRA E

TONI TOSHIO YAMASHITA

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:0BA0E497

MESA DIRETORA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/05/2020

Ata da 9ª reunião Ordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Aos vinte e seis de maio ano de 2020. Vereadores dispensados do comparecimento, tendo em vista a ausência de matérias aptas para figurar na Ordem do Dia e as medidas adotadas pelo Poder Legislativo para enfrentamento e prevenção à pandemia Coronavírus. Eu, Toni Toshio Yamashita, Vereador Secretário da Mesa, lavrei a presente ata, para fins de registro.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:FE62F3CB

MESA DIRETORA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 16/06/2020

Ata da 10ª reunião Ordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Aos vinte e seis de maio ano de 2020. Vereadores dispensados do comparecimento, tendo em vista a ausência de matérias aptas para figurar na Ordem do Dia e as medidas adotadas pelo Poder Legislativo para enfrentamento e prevenção à pandemia Coronavírus. Eu, Toni Toshio Yamashita, Vereador Secretário da Mesa, lavrei a presente ata, para fins de registro.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:441069C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
ATO DE RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jacuí/MG, torna público a Ratificação de Inexigibilidade 01/2020, Processo 26/2020, nos termos do art. 25 da lei 8.666/93. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacionais e internacionais, carga de maquina de franquear, bem como venda de produtos postais. Valor estimado para período de 12 meses: R$ 2.000,00 (Dois mil reais). Registrada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. 29/06/2020.

JOSÉ CARLOS ARANTES
Presidente.

Publicado por:
Luciana Bueno França Silva
Código Identificador:955F6145

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 56-2020 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 56/2020, que **"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."**

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o

Projeto de Lei EM nº 56/2020, com a justificativa e detalhamento do mesmo.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar a abertura de Crédito Suplementar para cobrir despesas com a aquisição de equipamento e material permanente para o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO – atendendo a Resolução 6.964, da Secretaria de Estado de Saúde, de 06/12/2019. Valor Total: R$ 80.369,22 (oitenta mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Adicional Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da dotação descrita em seu Artigo 2º, para o incremento de outra.

O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima**.**

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 56/2020.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2020.

JOANES BOSCO
Relator

Pelas Conclusões,

ADRIANO MOREIRA
Membro

PROFESSOR ELIAS IZAIAS
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:8B00EDFA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 58-2020 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 58/2020, que **"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."**

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 58/2020, com a justificativa e detalhamento do mesmo.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar a abertura de Crédito Suplementar para cobrir despesas com a aquisição de material de consumo e pagamento de serviços para diversas áreas da Saúde, tais como: Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Policlínicas I e II – Atenção Básica, Programa Saúde Bucal, Tratamento Fora do Domicílio, Centro Municipal de Especialidades Médicas, Fisioterapia, UPA, Centro de Especialidades Odontológicas e Vigilância Sanitária e Ambiental. Valor Total: R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Adicional Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das dotações descritas em seu Artigo 2º, para o incremento de outras.

O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima**.**

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão: Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 58/2020.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2020.

JOANES BOSCO
Relator

Pelas Conclusões,

ADRIANO MOREIRA
Membro

PROFESSOR ELIAS IZAIAS
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:33CDBBBD

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 59-2020 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 59/2020, que **"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."**

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 59/2020, com a justificativa e detalhamento do mesmo.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar a abertura de Crédito Suplementar para cobrir despesas com a celebração de novo contrato de prestação de serviços médicos especializados junto ao Centro Municipal de Especialidades Médicas. Valor Total: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).
Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Adicional Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da dotação descrita em seu Artigo 2º, para o incremento de outra.

O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima**.**

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão: Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 59/2020.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2020.

JOANES BOSCO
Relator

Pelas Conclusões,

ADRIANO MOREIRA
Membro

PROFESSOR ELIAS IZAIAS
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:ABA361E6

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 56-2020 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 56/2020, que **"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."**

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 56/2020, com a justificativa e detalhamento do mesmo.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar a abertura de Crédito Suplementar para cobrir despesas com a aquisição de equipamento e material permanente para o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO – atendendo a Resolução 6.964, da Secretaria de Estado de Saúde, de 06/12/2019. Valor Total: R$ 80.369,22 (oitenta mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Adicional Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da dotação descrita em seu Artigo 2º, para o incremento de outra.

O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima**.**

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 56/2020.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2020.

CIDA MARCELINO
Relatora

Pelas Conclusões,

CABO NUNES DO PROERD
Membro

QUELLI CÁSSIA COUTO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:3EA7BBE9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 58-2020 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 58/2020, que **"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."**

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 58/2020, com a justificativa e detalhamento do mesmo.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar a abertura de Crédito Suplementar para cobrir despesas com a aquisição de material de consumo e pagamento de serviços para diversas áreas da Saúde, tais como: Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Policlínicas I e II – Atenção Básica, Programa Saúde Bucal, Tratamento Fora do Domicílio, Centro Municipal de Especialidades Médicas, Fisioterapia, UPA, Centro de Especialidades Odontológicas e Vigilância Sanitária e Ambiental. Valor Total: R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Adicional Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das dotações descritas em seu Artigo 2º, para o incremento de outras.

O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima**.**
Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 58/2020.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2020.

CIDA MARCELINO
Relatora

Pelas Conclusões,

CABO NUNES DO PROERD
Membro

QUELLI CÁSSIA COUTO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:3E86A64A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 59-2020 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 59/2020, que **"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."**

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 59/2020, com a justificativa e detalhamento do mesmo.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar a abertura de Crédito Suplementar para cobrir despesas com a celebração de novo contrato de prestação de serviços médicos especializados junto ao Centro Municipal de Especialidades Médicas. Valor Total: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Adicional Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da dotação descrita em seu Artigo 2º, para o incremento de outra.

O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima**.**

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 59/2020.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2020.

CIDA MARCELINO
Relatora

Pelas conclusões,
CABO NUNES DO PROERD
Membro

QUELLI CÁSSIA COUTO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:6B2D788F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 53 DE 01 DE JULHO DE 2020

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final do Concurso Público para provimento de 03 (três) vagas permanentes do seu Quadro de Pessoal, previsto no Edital nº 01/2019, conforme publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 14 de abril de 2020, observada a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 01 de julho de 2020.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:AE02C8D6

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 52 DE 01 DE JULHO DE 2020

ESTIPULA NOVAS DIRETRIZES DE TRABALHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDOque o resultado dos testes de COVID-19 dos servidores da Câmara Municipal de Patrocínio-MG já são de conhecimento dos interessados;

CONSIDERANDO que foram tomadas as providências de afastamento para quarentena dos servidores testados positivos;

CONSIDERANDO que o serviço prestado pela Câmara Municipal é essencial para a sociedade;

RESOLVE:
Art. 1º- Retomar as atividades da Câmara Municipal de Patrocínio a partir de 02 de julho de 2020, respeitando as orientações previstas na Portaria nº 49, publicada no diário oficial da Associação dos Municípios Mineiros-AMM em 23 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Patrocínio, 01 de julho de 2020.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:CE1C968E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 006/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 006/2020
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: Floricultura São Luiz Ltda ME
Objeto: fornecimento de coroa de flores para a Câmara Municipal em eventos fúnebres durante o exercício de 2020
Valor total estimado: R$1.600,00 (mil e seiscentos reais)
Prazo: a vigência do presente termo é de 26 (vinte e seis) de junho de 2020 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020

Poços de Caldas, 26 de junho de 2020

@CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Ludmila de Moraes Giacchetta
Código Identificador:ADF64E4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020

Processo nº 010/2020
Dispensa nº 004/2020
Contrato nº 010/2020
Contratada: HELAYNE LUZIA DE SOUZA
Objeto: contratação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares para a complementação da reforma no prédio da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG, de modo a possibilitar com clareza, a realização de licitação para as readequações necessárias, conforme proposta comercial que integra este contrato.
Prazo: 30/06/2020 a 31/12/2020
Valor estimado: R$13.000,00 (treze mil reais)
Data de assinatura: 30/06/2020

Santa Bárbara, 01 de julho de 2020.

MOISÉS CARDOSO SANCHES
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:70E37288

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PROCESSO 006

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG, Processo Licitatório Nº.006/2020 - Pregão Presencial Nº.006/2020, Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros de alimentação: Produtos Panificados e correlatos (de ótima qualidade), para consumo dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG, com Reserva de Cota de até 25% para Microempresa e Empresa e Pequeno Porte, MEI e Cooperativas Enquadradas Art. 34 Lei 11.488/2007, para o dia 15/07/2020 às 12:30, à Praça Tiradentes, 170, Centro, Fone (33)3536-4003.

Teófilo Otoni/MG, 30/06/2020.

JONATHAN HOLLERBACH RIBEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:9FA14477

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
ATA 002

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI - EXTRATO DA ATA
Processo Licitatório nº 004/2020- Pregão Presencial 004/2020, Objeto: Contratação de empresa para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios , materiais descartáveis e utensílios em geral para manutenção das atividades Municipal de Teófilo Otoni. Detentora da Ata: : Atacadista Três Vales LTDA, Vigência: 02/06/2020 á 02/06/2021

FILIPE FIGUEIREDO MARTINS COSTA
Presidente

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:82B4FAA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 11/05/2020.

Processo 009/2019, Pregão 001/2019. **CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, representada pelo seu Presidente, Sr. Helder da Fonseca Reis. **CONTRATADA:**IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO SÁ MARIA LTDA, CNPJ: 23.895.311/0001-61. **DOOBJETO:**Aquisição de produtos de padaria para lanches da Câmara Municipal e Escola do Legislativo. **DO REAJUSTE:**Valor unitário de R$ 7,07 para R$ 8,80 por Kg de pão de sal de 50g. **VIGÊNCIA:**de 1º/07/2020a 31/12/2020. **DATA DO CONTRATO:**1ºde julhode 2020.

HELDER DA FONSECA REIS
Presidente da Câmara Municipalde Três Corações/MG.

Publicado por:
Rodrigo Gomes da Conceição
Código Identificador:F5DAD605

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2020
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – informa a ABERTURA do Procedimento Licitatório Nº. 018/2020, CREDENCIAMENTO N.º 001/2020, cujo Objeto é Credenciamento de Pessoas Jurídicas para integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, que poderão ser chamadas para prestar serviços quando houver demanda. O credenciamento não gerará para as pessoas jurídicas credenciados qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastro de profissionais. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 02 ao dia 17 de julho. HORÁRIO: 09h00min (nove horas) às 12h00min (doze horas). Local: Rua Tupiniquins, nº 490, Bairro Melo, na cidade de Montes Claros/MG. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

MAÍRES TEIXEIRA NASCIMENTO
Presidente da CLP

Publicado por:
Maíres Teixeira Nascimento
Código Identificador:321B06DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a abertura do Pregão Eletrônico 001/2020. Objeto escolha da proposta mais vantajosa visando o registro de Preços para futura e eventual contratação pelos Municípios Consorciados, na forma do art. 112, §1° da Lei 8666/93, de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU, dos municípios da área de atuação do CIMVALPI, a partir de unidades de transbordo localizadas nos municípios consorciados, para aterro sanitário externo, com fornecimento de container com capacidade aproximada de 30 m³ de volume, sistema ROLL ON ROLL OFF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data da sessão pública: 20/07/2020, às 09h00m (nove horas), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital, na integra, poderá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, MG - CEP: 35.430-127, ou através do e-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br.

WELLINGTON UNTALER DA SILVA
Presidente Da CPL.

PONTE NOVA, 01 DE JULHO DE 2020.

Publicado por:
Wellington Untaler da Silva
Código Identificador:6B86E4AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
EXTRATO CONTRATO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S).
01) Contrato Administrativo nº 15/LICITAÇÃO/2020 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Clínica Juvenal Abreu Paiva Ltda – Objeto: Prestação de serviços de exame médico (Teste Ergométrico e Holter 24 horas - Valor: R$ 33.500,00 - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 12/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2020 – Data: 30.06.2020 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Celso Reynaldo Campolina Paiva, representante legal da contratada.

Sete Lagoas, 01.07.2020.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO,
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:ED5DC2E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
PUBLICAÇÃO EXTRATO 4º TERMO ADITIVO

PUBLICAÇÃO EXTRATO 4º TERMO ADITIVO
Departamento de Água e Esgoto – Publicação Extrato 4º Termo Aditivo da Carta Convite 005/2018 do processo 006/2018 referente à prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades do departamento de água e esgoto no valor de R$ 23.816,40 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Quarenta Centavos), datado em 30 de Junho de 2020 e prazo de validade até 31/12/2020.

Tupaciguara, 30 de Junho de 2020.

Publicado por:
Keyller Vieira de Siqueira
Código Identificador:858BFD10

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 058/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processo nº. 058/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020, modalidade Pregão Presencial nº 012/2020 do tipo menor preço por item, para Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de massa asfáltica e aquisição de componentes para pavimento asfáltico para manutenção das vias urbanas, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento

convocatório. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 15/07/2020, às 09horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados pelo site: www.dmaaeof.com/2018

THIAGO ZUCCON E SILVA
Diretor.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:8D942158

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº027/2020

PORTARIA Nº027/2020
Thiago Zuccon e Silva, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino - DMAAE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art.1º - RETORNAR o pagamento da Insalubridade, provento 015 no percentual de 40% do vencimento, ao contratado Eugênio do Espírito Santo Filho, Pedreiro, a partir do mês de julho/2020.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se,
Registre-se;
Cumpra-se.

Ouro Fino, 01 de julho de 2020.

THIAGO ZUCCON E SILVA
Diretor do DMAAE.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:0D5FEE15

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº023/2020

PORTARIA Nº023/2020
Thiago Zuccon e Silva, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino - DMAAE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art.1º - RETORNAR o pagamento da Insalubridade, provento 015, no percentual de 40% do vencimento ao servidor Nestor Antônio Alexandre, titular do cargo efetivo de Oficial de Serviço Especializado, a partir do mês de julho/2020.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se,
Registre-se;
Cumpra-se.

Ouro Fino, 01 de julho de 2020.

THIAGO ZUCCON E SILVA
Diretor do DMAAE.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:21DF0E5F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº024/2020

PORTARIA Nº024/2020
Thiago Zuccon e Silva, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino - DMAAE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art.1º - RETORNAR o pagamento da Insalubridade, provento 015 no percentual de 40% do vencimento ao servidor Sebastião Francisco Custódio, Oficial de Saneamento, a partir do mês de julho/2020.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se,
Registre-se;
Cumpra-se.

Ouro Fino, 01 de julho de 2020.

THIAGO ZUCCON E SILVA
Diretor do DMAAE.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:09C6C425

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº025/2020

PORTARIA Nº025/2020
Thiago Zuccon e Silva, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino - DMAAE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art.1º - RETORNAR o pagamento da Insalubridade, provento 015 no percentual de 40% do vencimento, ao contratado Antônio Serafim da Silva, Pedreiro, a partir do mês de julho/2020.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se,
Registre-se;
Cumpra-se.

Ouro Fino, 01 de julho de 2020.

THIAGO ZUCCON E SILVA
Direto do DMAAE.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:CA770A95

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº026/2020

PORTARIA Nº026/2020
Thiago Zuccon e Silva, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino - DMAAE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art.1º - RETORNAR o pagamento da Insalubridade, provento 015 no percentual de 40% do vencimento, ao contratado Jorcelino da Silva, Pedreiro, a partir do mês de julho/2020.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se,
Registre-se;
Cumpra-se.

Ouro Fino, 01 de julho de 2020.

THIAGO ZUCCON E SILVA
Diretor do DMAAE.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:4D36A5E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE DISTRATO

Extrato de Distrato – Processo 031/2020 – Dispensa 06/2020 – O Diretor Geral do DMAES decide de comum acordo realizar o distrato referente à aquisição de 280 unidades de papel higiênico, dupla face, 60m x 10cm, acondicionados em embalagem plástica com 12 rolos, constantes da OF 173/20, bem como autorizar a anulação da Nota de Empenho Ordinário nº 433/20, emitida em favor da empresa Comercial Guarapiranga Ltda, CNPJ nº 00.361.239/0005-10, nos termos do art.79, II, da Lei 8666/93.

Ponte Nova (MG), 30/06/2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:8E51F8A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2019 – ADITIVO DE CONTRATO 002/2020

PARTES: IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, CNPJ 86.754.348/0001-90 E ATIVA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.617.729/0001-37. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARME ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE CENTRAL DE MONITORAMENTO VINTE E QUATRO HORAS.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.04.122.0018.4.012-33.90.39, FICHA 49. VALOR R$ R$733,56 (SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019, INCISO II DO ART. 24 DA LEI N. 8.666/93. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. DATA DE ASSINATURA:25 DE JUNHO DE 2020. FORO: COMARCA DE POUSO ALEGRE.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente.

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:0A4F44B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020

OBJETO: Fica acrescido o percentual de 24,72 % (vinte e quatro vírgula setenta e dois por cento), cujo o valor corresponde a R$26.129,84 (vinte e seis mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor do contrato original para R$ 131.804,75 (cento e trinta e um mil e oitocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Contratada: J & J SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA-ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES
Presidente da CPL

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:FEFBA8BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
AVISO PREGÃO Nº 012/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2020 - PROCESSO Nº 030/2020

Aquisição de pneus para manutenção de veículos e máquinas de propriedade do Município de Açucena /MG. Abertura 15/07/2020 às 09:30 horas, edital com cota reservada para ME, EPP e MI . O Edital encontra-se no Setor de Licitações da Prefeitura - Telefone 33-3298-1520 e E-mail – licitacao@acucena.mg.gov.br.

Açucena, 01 de julho de 2020.

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:1CC4459E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 989, DE 01 DE JULHO DE 2020

LEI N 989, DE 01 DE JULHO DE 2020

> "Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências"

O Povo do Município de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes à Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Alvorada de Minas relativo ao exercício de 2021, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI - definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição de despesas consideradas irrelevantes;
XIII – disposições sobre a dívida pública;
XIV – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
XV – das disposições gerais e finais.

Seção I

Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e as ações estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2018-2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tanto no aspecto das metas físicas quanto das metas financeiras.

§ 1º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* desse artigo.

§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária para 2021 conterá demonstrativo de observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

Seção II

Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual;

Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48, §1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, os Poderes Executivo e Legislativo e as Entidades da Administração Indireta deverão implantar e manter atualizado sítio eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pelas leis federais 131/2009 e 12.527/2011, como também devem publicar o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Art. 4º - As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e especificação das fontes e destinação de recursos, observando as Portarias SOF/STN nº 42/1999 e nº 163/2001 com suas alterações posteriores e a Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

Art. 5º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021, a despesa será discriminada no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, além da especificação das fontes e destinação de recursos, de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações.

Parágrafo Único: Na elaboração da proposta orçamentária deve ser observada a estrutura organizacional do Município.

Art. 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;
II – documentos referidos nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República;
III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 22 da Lei nº 11.494/2007;
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda à Constituição da República nº 29, de 13/09/2000;
V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 8º - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2021 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva Para Contingenciamento.

§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.

Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 31-07-2020, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação ao projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas especificações das fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.

Art. 12 - Na fixação das despesas para o exercício de 2021, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Subseção Única

Da definição do Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência;

Art. 13 – A Lei Orçamentária conterá dotação para a reserva de contingência de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais**,** observado o disposto nos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.

Parágrafo único – A proposta orçamentária para 2021 adicionará na Reserva de Contingência o valor de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida para servir como fonte de recursos para atendimento das emendas individuais de execução obrigatória.

Seção III

Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

Art. 14 - A despesa com pessoal do Município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.

Art. 15 - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:
I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;
V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.
Art. 16 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do Município.
Art. 17 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.
Art. 18 - Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos Servidores e Subsídios dos Agentes Políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei.
Art. 19 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:
I – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas-extras;
III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
IV – exoneração dos servidores não estáveis.

Seção IV

Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

Art. 20 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, conforme art. 14 da Lei Complementar 101/2000.
Art. 21 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 22 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 23 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.
III – aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
Art. 24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;
VI - instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Art. 25 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Equilíbrio entre receitas e despesas;

Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.
Art. 27 - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município para o exercício de 2021 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2021 a 2023, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo Único - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;
Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II – para redução das despesas:
Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Critérios e formas de limitação de empenho;

Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2021, prioritariamente nas seguintes despesas:
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
§1º - Excluem-se do *caput* desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da divida e com os precatórios judiciais.
§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.
§ 3º - Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020.
§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VII
Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.
Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º - A Lei Orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo".
§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.
Seção VIII
Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultural;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;
Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 33 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, segurança pública, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – associações de promoção municipal e/ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.
Art. 34 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial ou agropecuário.
Art. 35 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeiras a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 34 desta Seção deverão ser em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou convênios, observadas as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal 13.019/2014.
§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º - É vedada a celebração de convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação com entidades em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.
Art. 38 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único - As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do Município.
Art. 39 – Fica autorizada a transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os Órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, limitados ao valor das despesas previstas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo Único - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.
Seção IX
Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
Art. 40 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.

Parágrafo único - A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X

Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

Art. 41 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - Para atender ao *caput* deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – o cronograma mensal de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento, agrupadas por grupo de natureza de despesa;

III – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º – Para atender ao *caput* deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:

I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;

II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento agrupadas por grupo de natureza de despesa;

III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;

IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, de forma a garantir o cumprimento da meta estabelecida nesta lei.

§ 3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30(trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021.

Seção XI

Da definição de critérios para inicio de Novos Projetos

Art. 42 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual 2018-2021 e com as normas desta Lei;

II – as dotações consignadas aos projetos em andamento forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.

Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária para 2021, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.

Seção XII

Da definição das despesas consideradas irrelevantes;

Art. 43 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

Seção XIII

Das disposições sobre a dívida pública;

Art. 44 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 45 – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 46 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 47 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção XIV

Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta

Art. 48 - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2021, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.

Art. 49 - A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 20 dias após o encerramento de cada mês as suas respectivas demonstrações contábeis para serem consolidadas na Prefeitura Municipal e posteriormente publicadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, e geração da Matriz de Saldos Contábeis em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal para consolidação deverão estar de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) que é de observância obrigatória para todos os entes da Federação, e alinhado às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT SP) e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS).

§ 2º - Serão também enviados juntamente com as demonstrações contábeis para consolidação, relatório contendo as informações que serão enviadas ao TCE/MG no módulo SICOM – Balancete Contábil, de acordo com a Instrução Normativa TCE/MG 03/2015.

§ 3º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal pelos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 deverão refletir as normas gerais de consolidação das contas dos consórcios determinadas pela portaria 72 de 01 de fevereiro de 2012 expedida pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional).

Art. 50 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§1º - Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação atualizada pela Emenda Constitucional nº 58, de

23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo para cobertura de suas despesas totais, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento).
§2º - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do *caput* do Artigo.
§3º - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.
§4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

Seção XV

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 51 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.
Art. 52 - A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.
Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual para 2021 conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
Art. 53 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.
Art. 54 - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.
Art. 55 - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar as fontes/destinação de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2021, quando estas fontes/destinação de recursos não estiverem sido previstos ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária Anual.
Art. 56 – Juntamente com a sanção da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo Municipal discriminará o Quadro de Detalhamento das Despesas no qual serão informados os elementos de despesas que serão utilizados durante a execução orçamentária de 2021.
Art. 57 - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.
Art. 58 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
Parágrafo Único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.
Art. 59 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2020 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) dotações financiadas com recursos vinculados;
d) dotações referentes à contrapartida.
§ 2º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.
§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos.
§ 4º - Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessário a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução.
Art. 60 - As emendas individuais ao projeto de lei do orçamento anual serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, e serão identificadas em nível de projeto/atividade, sendo que para atividade iniciará com o dígito 6 (seis) e para projeto com o dígito 7 (sete).

Parágrafo Único - O Poder Executivo inscreverá em restos a pagar os saldos dos empenhos de emendas parlamentares impositivas cujo processo de execução esteja em curso, de forma a garantir a execução plena dos planos de trabalho a que se destinam.
Art. 61 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.
Art. 62 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivadas por insuficiência de tesouraria.
Art. 63 - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 64 - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais;
Art. 64 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas, 01 de julho de 2020.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:3B3E22E4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020

Processo Licitatório nº 048/2020, Processo Dispensa nº 013/2020. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e WAGNER FELIPE DA SILVA. Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA FUNCIONAMENTO DE LAVA JATO PARA TODA A FROTA MUNICIPAL. VALOR DO CONTRATO**: R$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).** Assinatura: 15/06/2020. Vigência 15/06/2020 até 31/12/2020.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:0D1BF05C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020

Processo Licitatório nº 0029/2019, Concorrência nº 0001/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e DNA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO, PELO PRAZO DE DOZE MESES, PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, TAIS COMO COBERTURAS, ALVENARIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DENTRE OUTROS, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS - MINAS GERAIS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, ANEXOS A ESTE EDITAL. VALOR DO CONTRATO**: R$855.493,54 (oitocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais cinquenta e quatro centavos).** Assinatura: 25/06/2020. Vigência 25/06/2020 até 31/12/2020.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:0BA535EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 061/2020 TP 014/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 29/06/2020 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 061/2020 TP N° 014/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA NA RUA OTACÍLIO MARTINS, NO BAIRRO BELA VISTA, POR REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO 1491000782/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ E A SEGOV – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2020- EMPRESA CONSTRUTORA ONNIS & ONNIS LTDA** VALOR É R$ 120.504,94 (CENTO E VINTE MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 29/06/2020 A 29/09/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:AC28F504

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Processo 046/2020 – Pregão Presencial 029/2020 – Tipo: Menor Preço Global – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Refeições – Entrega dos Envelopes: Dia 21 de julho de 2020 às 09h00min – Abertura dos envelopes: Dia 21 de julho de 2020 às 09h15min – Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG – Telefone (37) 3288-3010. e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br – O edital encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:B6657F20

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO CONTRATO 059/2020

EXTRATO CONTRATO 059/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: RONALDO FERREIRA DE SOUSA CNPJ 36.385.488/0001-60.OBJETO Registro De Preços Para Serviços De Reforma E/Ou Construção Predial, Executados Por Equipe/Dia.Vigência: 12 meses – valor: 56.250,00. Data de assinatura 25 de junho de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:815F6179

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N º: 024/2020
PREGÃO PRESENCIAL:016/2020
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Prestações de serviços de sinalização viária horizontal (pintura), sinalização vertical (placas) e dispositivo de segurança (tacha e tachão), na área urbana do município.
O PREFEITO municipal de Araújos resolve adjudicar a empresa: GILBERTO DONIZETE RESENDE CNPJ 66.334.210/0001-24
16.000,00
Que poderão firmar compromisso com o município de acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG, 08 de junho de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:9E131D8A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 027/2020

EXTRATO DO CONTRATO 027/2020
PARTES:
- MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG (LOCADOR)
- TALITA CRISTINA DOS SANTOS SILVA (LOCATÁRIA)
PROCESSO: 045/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 002/2020
OBJETO: Locação de um imóvel com a finalidade exclusiva de Funcionamento temporário da "Casa de Apoio" ao Lar Santo Ambrósio de Araújos durante a Pandemia da COVID-19, sendo vedada a sua destinação para fins diversos.
VIGÊNCIA: 01/07/2020 A 31/01/2021.
VALOR: R$1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) mensais.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:0C4E316C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N º: 0034/2020
PREGÃO PRESENCIAL: 020/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNE E FRANGO DESOSSADO.
O prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA
o presente Processo Licitatório nos termos da lei 10.520/2002, lei nº8.666/93 alterada pela lei 8.883/94.

Araújos/MG 27 de maio 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:57B33A30

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N º: 037/2020
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 023/2020
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS – MACHOS E FÊMEAS),
O prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da lei 10.520/2002, lei nº8.666/93 alterada pela lei 8.883/94.

Araújos/MG 01 de junho 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:01956FC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE DISPENSA PL-349-2020

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 349/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2020

Objeto: Contratação de serviços de execução de obra para construção da área de desinfecção do SAMU, para atender as demandas de enfrentamento ao COVID-19. CONTRATADO: FRANCO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA NO VALOR GLOBAL: R$49.288,06 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e seis centavos).

Arcos, 23 de junho 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A6D454A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 201/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2020

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de pintura e impermealização de marquise da Câmara Municipal, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
CONSTRUTORA E ENGENHARIA RODRIGUES DINIZ	1	1	16.300,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
CONSTRUTORA E ENGENHARIA RODRIGUES DINIZ	16.300,0000
Valot Total Adjudicado	**16.300,00**

Arcos, 30 de junho de 2020.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de pintura e impermealização de marquise da Câmara Municipal

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 201/2020 Pregão nº 65/2020, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
CONSTRUTORA E ENGENHARIA RODRIGUES DINIZ	1	1	16.300,00	16.300,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
CONSTRUTORA E ENGENHARIA RODRIGUES DINIZ	16.300,0000

Arcos, 01 de julho de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9729D13C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 355/2020

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 355/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020

OBJETO: Registro de preço para aquisição de alimentos diversos.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 14 de julho de 2020 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 25 de junho de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:688A28B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5617/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.617 – 23/06/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017, de 10/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9010.2.405.000.3.3.90.39
..... R$ 250,00
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.3.90.39
..... R$2.000,00
Sub-total ..... R$2.250,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.39
..... R$ 500,00
02.15.17.512.9017.2.355.000.3.3.90.30
..... R$1.500,00
02.15.17.512.9017.2.355.000.3.3.90.39
..... R$ 500,00
Sub-total ..... R$2.500,00

TOTAL: .....R$4.750,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.37.....
R$2.250,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.14
..... R$2.500,00

TOTAL: .....R$4.750,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.617 de 23/06/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 23 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0F10A680

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5618/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.618 – 23/06/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017, de 10/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.30 ..... R$ 688,76
02.13.10.302.9016.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$1.194,00
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.30 ..... R$6.750,01

TOTAL: ..... R$8.632,77

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$8.632,77 (oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.618 de 23/06/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 23 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8E25B3ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5620/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.620 – 24/06/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017, de 10/12/2019,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicadas, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.28.846.9008.0.004.000.3.3.90.47 ..... R$6.000,00

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o excesso de arrecadação no valor de R$6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.620 de 24/06/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 24 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:28C813D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5621/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.621 – 24/06/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 020, de 23/03/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.1.149.000.4.4.90.51 ..... R$1.021.467,56

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$1.021.467,56 (hum milhão, vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.621 de 24/06/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 020/2020.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 24 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1F22F3AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5625/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.625 – 26/06/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017, de 10/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.395.000.3.3.90.32 ..... R$ 2.298,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9016.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 7.088,00
02.13.10.301.9016.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 3.544,00
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 ..... R$ 95,60
02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.673,44
Sub-total ..... R$12.401,04

TOTAL: ..... R$14.699,04

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$14.699,04

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.625 de 26/06/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 26 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A084A8F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 271/2020

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº02
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/2020
CONVITE N º005/2020
OBJETO: Contratação de empresa para execução de Ampliação e reforma da edificação do Posto de Saúde da Família – PSF do bairro Brasília da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Arcos/MG
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 03/07/2020 as 13:30 horas. Os interessados deverão aguardar na entrada principal da Prefeitura, no dia e horário marcados quando serão conduzidos à sala de licitações.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos,01/07/2020

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EC8E0D8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 332/2020

AVISO DE ABERTURA DO ENVELOP Nº02
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 332/2020
CONVITE N º007/2020
OBJETO: Contratação de empresa para execução de Ampliação e reforma da edificação do Centro Medico de saúde Maria de Fátima Pimentel Cardoso, situado no bairro Calcita, no município de Arcos/MG
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 03/07/2020 as 15:30 horas. Os interessados deverão aguardar na entrada principal da Prefeitura, no dia e horário marcados quando serão conduzidos à sala de licitações.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 01 de julho de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F15BF8F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-AVISO DE LICITAÇÃO 357-2020

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 357/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais de limpeza e higiene para diversos setores e secretarias.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 20 de julho de 2019 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 24 de junho de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C4A56D27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 366/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº366/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº0082020
OBJETO:Contratação de empresa para revitalização da praça 10 de junho(praça da vila)
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 20 de julho de 2020 as 08:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado

ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 29 de junho de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DD3C6387

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 5633/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.633 – 01/07/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais reconheceu a situação de calamidade pública objeto do Decreto Municipal nº 5.552, de 30 de março de 2020, expedido em decorrência dos efeitos da pandemia provocada pelo Coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberta à dotação adiante especificada, de acordo com os valores e a unidade orçamentária nele indicada, o seguinte crédito adicional extraordinário:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13 – Fundo Municipal de Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.9028 – Enfrentamento ao COVID-19
10.302.9028.1.195 – Enfrentamento ao COVID-19
10.302.9028.1.195.000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS - Exercício Corrente
Valor - R$1.080,00

Art. 2º - Servirá de recursos para abertura do crédito adicional extraordinário de que trata o artigo 1º deste Decreto, o excesso de arrecadação na Fonte 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS - Exercício Corrente no valor de R$1.080,00 (Um mil e oitenta reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 01 de julho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D06682BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no processo de dispensa nº 052/2020, e com base no art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de licitação nº 052/2020, para a contratação em caráter emergencial, de VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA**,** para a prestação de serviços de fiscalização sanitária para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do covid-19, Valor mensal R$ 1.045,00, Vigência 30/10/2020.

Arinos 01 de julho de 2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:2D82908B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 023/2020

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto torna público Edital de Pregão Presencial 023/2020 – Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores leves e prestação de serviços de guincho dos veículos automotores leves pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG. Abertura dia 16/07/2020, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 02/07/2020. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br -

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:829A903D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSENSÃO DE CERTAME LICITATÓRIO PROCESSO 105/2020 - PREGÃO 049/2020

SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O CERTAME LICITATÓRIO PUBLICADO PARA ACONTECER NO DIA 01/07/2020, DO PROCESSO 105/2020- PREGÃO 049/2020, FICA SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO PARA ADEQUAÇÕES DE ALGUNS ITENS DIVERGENTES. É IMPORTANTE RESSALTAR QUE TODOS OS LICITANTES QUE ESTIVERAM PRESENTES PARA PARTICIPAREM DO CERTAME, FORAM COMUNICADOS SOBRE A DECISÃO DA EQUIPE DE LICITAÇÃO.

LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:29F327AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. AVISO DE LICITAÇÃO.
Pregão Presencial nº 035/2020 – Processo Licitatório nº 077/2020. Objeto: Aquisição de Kit específico para o diagnostico de covid-19, teste rápido, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde

do Município de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia: 10/07/2020 às 08:00:00 min.
Os editais poderão ser repassado via e-mail mediante solicitação. licitacao@belooriente.mg.gov.br (31) 3258-2827, poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO

Belo Oriente, 01 de julho de 2020.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:8E7F046A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050-2020
REF. AO P.A.L 038-2020 DISPENSA 015-2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de publicação de CONTRATO cujo objeto é: prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e redes de computadores em todos os setores desta Administração.

CONTRATADA DA SEGUINTE FORMA:
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020, contratada: JOSÉ EUSTAQUIO FERREIRA DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 05.757.324/0001-92. Valor global R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Data da assinatura 01/07/2020. Vigência inicial 01/07/2020. Vigência final 30/06/2021.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:CEBC0A45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO REF. AO P.A.L 038-2020
DISPENSA 015-2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de RATIFICAÇÃO do PROCESSO Nº 038/2020 – DISPENSA N° 015/2020. Objeto: prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e redes de computadores em todos os setores desta Administração. Data da Ratificação 30/06/2020. Valor global R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

RETIFICADO DA SEGUINTE FORMA:
JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 05.757.324/0001-92. Valor global R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:A388E560

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
RETIFICAÇÃO REF. A TOMADA DE PREÇOS Nº 004-2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG TORNA PUBLICO, a quem possa se interessar que realizou **RETIFICAÇÕES** no edital da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOSN° 004/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ENGENHARIA COM VISTAS A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA VÂNIA DAS GRAÇAS AMARAL, RUA AFONSO MARIA AMARAL, AVENIDA GERALDO AVELINO DE JESUS, RUA AVELINO SOARES MURTA, TRAVESSA AVELINO SOARES MURTA, RUA FRANCISCO DE SALES AMARAL, RUA VAI LAVANDO, RUA ALTO CAITITU, RUA ANTÔNIO DE SALES AMARAL, RUA GERALDO DE SOUZA COELHO - SEDE E AVENIDA MINAS GERAIS - DISTRITO DE LEVLIVELDIA. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL. POR MEIO DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 105/2019. A alteração se limitou a correção do valor total da planilha de custos estimado da obra, que passa a ser de **R$506.544,50** (quinhentos e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). A realização do certame está mantida para o dia **17/07/2020** as **09h:00min**. O edital encontra-se disponível através do sitio eletrônico: **licitacao@berilo.mg.gov.br** ou pelo site desta prefeitura através do link:**http://berilo.mg.gov.br/?post_type=lsvrdocument&p=2155&preview=true** ou na sala de licitações da prefeitura municipal no endereço Praça Doutor Antônio Carlos, N° 85, Centro, Berilo/MG. Mesmo local em que se realizará o certame.

WILIAM AMARAL DIAS
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:5F77234F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
EXTRATO DE ATA DE R.P REF. AO P.A.L 030/2020 PREGÃO PRESENCIAL 012/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **ATA DE R.P referente ao** PROCESSO **Nº 030/2020** – PREGÃO PRESENCIAL **N° 012/2020**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL PARA FAIXA ETÁRIA ENTRE 1 A 10 ANOS, MEDICAMENTO E MATERIAIS DE PROCEDIMENTO E HIGIENE DESTINADO AOS CUIDADOS DE PACIENTES ONCOLOGICOS DO MUNICIPIO DE BERILO/MG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL.

CONTRATADOS DA SEGUINTE FORMA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015-2020 – Empresa: **A S GOMES DISTRIBUIDORA LTDA - ME** situada à Rua Geraldo Raimundo Amaral, Nº. 19, Bairro Centro na Cidade de Berilo/MG, CEP: 39.640-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.711.214/0001-37. Valor Global de **R$ 26.898,00** (vinte e seis mil oitocentos e noventa e oito reais). Assinatura em **01/07/2020**, vigência inicial em **01/07/2020**, vigência final em **30/06/2021.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016-2020 – Empresa: **DML DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP** situada à Rua Gama Cerqueira, Nº. 734, Bairro Jardim América na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.421-372, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.858.842/0001-04. Valor Global de **R$ 6.946,50 (seis mil novecentos e quarenta e seis reais e cinqüenta centavos).** Assinatura em **01/07/2020**, vigência inicial em **01/07/2020**, vigência final em **30/06/2021.**

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:43A1929F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020

Tipo Menor Preço por item. Objeto: Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de ração para bovino e equino, farelo, fubá e sal, objetivando o atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura. Entrega dos envelopes até às 10h:00min de 14/07/2020. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:DDFA8988

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n. 02/2020, para Contratação de por tempo determinado para função de Agentes de Barreira Sanitária. Inscrições na sede da Prefeitura, no período de 02/07/2020 a 08/07/2020, das 7:00 as 13:00 hs. Edital completo no site www.bonfinopolis.mg.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:8F9617B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO LUAN HENRIQUE_EPIDEMIOLOGIA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO LUAN HENRIQUE DE ASSIS PEREIRA

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 288. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: LUAN HENRIQUE DE ASSIS PEREIRA CPF: 142.323.076-05 – VALOR R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Vigência 31/12/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 01 de julho de 2020.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01/2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:7DA164FF

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 131_2020 WILSON DA ABADIA_EPIDEMIOLOGIA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 131/2020 – Contratado: Wilson da Abadia Rodrigues CPF n° 919.965.706-68 Objeto: Chamada Pública para Credenciamento de Pessoas físicas, para prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Valor global R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência 30 de junho de 2021.

Brasilândia de Minas MG 01 de julho de 2020

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

WILSON DA ABADIA RODRIGUES
Contratado.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:C17D0507

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 132_2020 CRISTIANO COELHO_EPIDEMIOLOGIA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 132/2020 – Contratado: Cristiano Coelho Guimarães CPF n° 062.231.276-69 Objeto: Chamada Pública para Credenciamento de Pessoas físicas, para prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Valor global R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência 30 de junho de 2021.

Brasilândia de Minas MG 01 de julho de 2020

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

CRISTIANO COELHO GUIMARÃES
Contratado.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:8B5502C3

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 133_2020 NAIANE ALVES_EPIDEMIOLOGIA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 133/2020 – Contratada: Naiane Alves Brandão CPF n° 065.634.436-99 Objeto: Chamada Pública para Credenciamento de Pessoas físicas, para prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros,

inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Valor global R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência 30 de junho de 2021.

Brasilândia de Minas MG 01 de julho de 2020

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

NAIANE ALVES BRANDÃO
Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:0D1476B3

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 134_2020 LUAN HENRIQUE_EPIDEMIOLOGIA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 134/2020 – Contratado: Luan Henrique de Assis Pereira CPF n° 142.323.076-05 Objeto: Chamada Pública para Credenciamento de Pessoas físicas, para prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Valor global R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Vigência 31 de dezembro de 2020. Brasilândia de Minas MG 01 de julho de 2020 (a) Marden Júnior Teles Pereira da Costa Prefeito Municipal x Luan Henrique de Assis Pereira - Contratado.Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 134/2020 – Contratado: Luan Henrique de Assis Pereira CPF n° 142.323.076-05 Objeto: Chamada Pública para Credenciamento de Pessoas físicas, para prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Valor global R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Vigência 31 de dezembro de 2020.

Brasilândia de Minas MG 01 de julho de 2020

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

LUAN HENRIQUE DE ASSIS PEREIRA
Contratado.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:3DCBFA39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA N.º 22 DE 01 DE JULHO DE 2020

Retificação do Projeto EducaEMCASA

"Altera portaria n°18 de 06 de maio de 2020, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar 2020, em razão da interrupção das aulas em virtude das ações de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), disciplina a oferta de Educação em atividades não presenciais – ensino remoto, e dá outras providências."

A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação do município de Brás Pires, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer n° 05/2020 do Conselho Nacional de Educação, que o calendário escolar seja adequado às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e de saúde, sem, com isso, reduzir o número de horas letivas previsto em Lei, ou seja, sem redução das 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória, conforme previsto no § 2º do art. 23 da LDB;
Considerando o parecer n°05/2020 do CNE, que as medidas concretas para a reorganização do calendário escolar de cada rede de ensino ou de cada escola, entendendo que situações diferenciadas irão ocorrer, cabem às respectivas Secretarias de Educação, no caso das redes públicas, que as instituições de ensino devem informar as alterações e adequações que tenham sido efetuadas, às Superintendências Regionais de Ensino – SRE ou às respectivas Secretarias Municipais de Educação, quando for o caso, para registro e providências;
Considerando a deliberação do comitê extraordinário de MG do COVID-19 n°26/2020, de 08 de abril de 2020, que dispõe sobre o teletrabalho e da antecipação de cinco dias de férias escolares do Calendário Escolar do mês dezembro;
Considerando a resolução SEE n° 4310/2020 do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre as normas para oferta de regime especial de atividades não presenciais;

Considerando as deliberações do comitê extraordinário de MG do COVID-19 n°26/2020 e n°43/2020, de 08 de abril de 2020, e 13 de maio de 2020, respectivamente, que dispõe sobre o regime de teletrabalho e calendário escolar;

RESOLVE
Art.1.º Altera o I, do Artigo 2° da Portaria nº 18 de 06 de maio de 2020, que passa a vigorar com as seguinte alteração:
¨Art. 2° - Omiss...
I – O programa de oferta emergencial de atividades não presenciais – ensino remoto – terá início a partir do dia 06 de maio de 2020, sendo por tempo indeterminado, conforme parecer n° 05/2020, do Conselho Nacional de Educação, homologado pelo MEC.
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Brás Pires, 01 de julho 2020.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal de Brás Pires

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:211F8E52

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO N° 29 DE 01 DE JULHO DE 2020

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES – MG, através do seu representante, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos, o decreto n° 29 de 01 de julho de 2020 "Suplementa Dotações Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020".

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:CA277A6E

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO N° 30 DE 01 DE JUNHO DE 2020

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES – MG, através do seu representante, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos, o decreto n° 30 de 01 de julho de 2020 "Criação e Alteração de Fontes para o Exercício Financeiro de 2020".

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:1E7CDE31

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 23 DE 01 DE JULHO DE 2020

"Institui Comissão para realização do Cadastro Escolar do Município de Brás Pires, MG."

A Secretária de Educação Josélia de Castro de Oliveira Silva Alves e o Prefeito Municipal Itamar Cabral de Miranda, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a resolução nº 4142/2020 da Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, que disciplina sobre as normas do cadastro escolar 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para acompanhamento, deliberação e realização do Cadastro Escolar do município de Brás Pires, MG.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

Presidente: Josélia de castro de Oliveira Silva Alves - cargo que exerce Secretária Municipal.
Elaine Meireles de Oliveira - cargo que exerce Diretor/Coordenador municipal.
Vanderléia Flores Vieira - cargo que exerce Diretor estadual.
Edna Fernandes Gonçalo - cargo que exerce professor nas escolas municipais.
Camila Laud Serrano dos Reis Gravina - cargo que exerce inspetor escolar da superintendência regional de ensino.
Edna Fernandes Gonçalo - cargo que exerce especialista na Rede Estadual.
Flavia Luiza Magalhaes Pinheiro - cargo que exerce Pais e ou representante de Aluno.
Neide Macária Gonçalves Silva - cargo que exerce Pais e ou representante de Aluno.
Márcia Alves Reis - cargo que exerce de Conselheira Tutelar.
Sandra da Consolação Meireles - cargo que exerce Conselheiro do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brás Pires, 01 de julho de 2020.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal de Brás Pires

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:DD0629DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 224/2020 E 225/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 361/2020. Contrato Nº 224/2020 e 225/2020. Contratada: Lucas Hemenegildo de Moura 01647167698, valor: R$ 1.750,00 e SM Segurança Belo Horizonte Ltda, valor: R$ 6.300,00**.** Objeto: Aquisição de termômetro digital e macacão de segurança para o Departamento Municipal de Saúde. Vigência: 29/06/2020 a 29/12/2020. Dotação Orçamentária: 0210 103010020 2.028 339030; 0210 103010021 2.001 339030.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:5A7AC3B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 199/2020

Processo Licitatório nº 332/2019. Concorrência nº 001/2019. Empresa: HL Terraplenagem Eireli. Objeto: Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais. Bairros Taboquinha, Veredas, Planalto, Canaã. Distritos Serra Bonita, São Pedro do Passa Três. Vilas Serrana e Maravilha. Fica acrescido o valor de R$ 229.872,91 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos) no valor total do contrato original, a partir de 01/06/2020.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Buritis-MG.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:C8924137

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 098/2020 – Pregão Presencial n.º 022/2020*** para a *contratação de empresa especializada para prestar serviços de suporte ao sistema E-SUS AB, informatização da Secretaria Municipal de Saúde, além de implantação, treinamento e suporte para os sistemas, assim como prestação de contas, metas e gestão em saúde, no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde.* Ficando, portanto *ADJUDICADO* o ***ITEM 001*** no valor mensal de R$ 3.800,00 para a pessoa jurídica ***KS INFORMATICA LTDA***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 01 de Julho de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:310DFF6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 072/2020 – Pregão Presencial n.º 019/2020*** para a *aquisição de fraldas geriátricas e infantis, para continuidade da assistência à saúde a pacientes com incontinências e para manutenção das Unidades de Saúde do Município.* Dando continuidade a sessão apreciou-se os termos das análises, conforme constam nos autos do Processo, verificando-se o seguinte: 1. O ***ITEM 002*** apresentado pela licitante ***MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA - EPP*** foi *reprovado;* e 2. Os ***ITENS 003*** e

004 apresentados pela licitante ***ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI*** foram *reprovados*. Diante da reprovação dos itens citados acima, ficam, portanto, *CONVOCADA* a licitante ***DRAGASUL MINERACAO EIRELI***, *classificada* posteriormente nos ***ITENS 003*** e ***004*** para a fase de negociação, a ser realizada no dia 03 (Três) de Julho de 2020 (Dois Mil e Vinte), às 14h (Quatorze Horas) na sala de licitação do Município, situada na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, neste Município. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 01 de Julho de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:3B1A1A7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 54, 55, 56, 57, 58, 59 E 60/2020

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 54,55,56,57,58,59 e 60/2020

PROCESSO N°38/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, toma público Contrato, realizado com as seguintes empresas**:**
DISKMED PÁDUA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ: 04.216.957/0001-20
Valor Total de R$ 49.969,42 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos)
REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.561.973/0001-13
Valor Total de R$ 89.950,28 (oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos)
K.C.R.S. COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI- EPP - CNPJ: 21.971.041/0001-03
Valor Total de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)
TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 25.296.849/0001-85
Valor Total de R$ 88.464,70 (oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 25.725.813/0001-70
Valor Total de R$ 119.151,39 (cento e dezenove mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos)
F V P COELHO - CNPJ: 26.294.192/0001-80
Valor Total de R$ 65.747,91 (sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos)
EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICO LTDA - CNPJ: 71.505.564/0001-24
Valor Total de R$ 26.152,96 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)
para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, E ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJURI – MG.**

Vigência: o presente contrato terá vigência até 31/12/2020, contado a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado em havendo interesse do Poder Público.
Data Ass. Do Contrato: 08/06/2020.
Dotação Orçamentária:

3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0004.2.0031 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00.2.04.03.10.301.0004.1.0007 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:CC574B22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7124/2020

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário ao Orçamento do exercício de 2020".

O PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA, LUIZ FERNANDO TAVARES, no uso das atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 167, §3º, da Constituição Federal;

Considerando o disposto nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Considerando o disposto no Decreto nº 7096 de 16 de abril de 2020 que "Declara o estado de calamidade pública no Município da Campanha em decorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19)";

Considerando a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

Considerando o repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social – Portaria 378 de 07 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto e incorporado ao Orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor de R$ 57.564,60 (cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), com as seguintes classificações:

02 – Poder Executivo
02.09 – Secretaria Mun. Desenv. Social e Habitação
02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.1354 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus
08.244.1354.4.116 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
3390.30.00 – Material de Consumo – R$ 8.489,60
3390.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita – R$ 33.075,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 5.000,00
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 11.000,00

Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Art. 2º. Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º. Nos termos do §4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º desse Decreto.

Art. 4º. Ficam alteradas, quanto a compatibilidade, a Lei nº 3.195, de 06 de dezembro de 2017 que institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018-2021 e a Lei nº 3.253, de 10 de julho de 2019– Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município da Campanha - MG, 23 de junho de 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:0A85F16C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7125/2020

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário ao Orçamento do exercício de 2020".

O PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA, LUIZ FERNANDO TAVARES, no uso das atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 167, §3º, da Constituição Federal;

Considerando o disposto nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Considerando o disposto no Decreto nº 7096 de 16 de abril de 2020 que "Declara o estado de calamidade pública no Município da Campanha em decorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19)";

Considerando a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto e incorporado ao Orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com as seguintes classificações:

02 – Poder Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
02.06.04 – Fundo Mun. Saúde – Vigilância em Saúde
10 – Saúde
10.305 – Vigilância Epidemiológica
10.305.1354 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus
10.305.1354.4.116 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
3390.30.00 – Material de Consumo – R$ 60.000,00

Fonte de Recursos: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Art. 2º. Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º. Nos termos do §4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º desse Decreto.

Art. 4º. Ficam alteradas, quanto a compatibilidade, a Lei nº 3.195, de 06 de dezembro de 2017 que institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018-2021 e a Lei nº 3.253, de 10 de julho de 2019– Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020.

Art. 5º. Este Decreto entraem vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município da Campanha - MG, 23 de junho de 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:ADCA882C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7126/2020

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 59.738,58 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3288, de 18 de dezembro de 2019.

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 59.738,58 (cinqüenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificações abaixo:

02 – Poder Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
02.06.03 – Fundo Mun. Saúde – Gestão e Atenção Especializada
10 – Saúde
10.122 – Administração Geral
10.122.1354 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus
10.122.1354.4.116 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado – R$ 46.000,00 (reduzido 788)
3190.13.00 – Obrigações Patronais – R$ 13.738,58 (reduzido 789)

Fonte de Recursos: **161** – Apoio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social

Adiciona: 59.738,58
Art. 2º. Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º. Nos termos do §4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º desse Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município da Campanha - MG, 23 de junho de 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:6FBD3A78

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0251/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna Público Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 0251/2020 Contratada: **LAR VICENTINO SANTO ANTÔNIO** CNPJ sob nº19.083.062/0002-13 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DE SERVIÇOS LABORATORIAIS AOS

PACIENTES DO PRONTO SOCORRO PARA ACOLHIMENTO DAS DEMANDAS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DE ACORDO COM O OBJETO DESTE PRESENTE INSTRUMENTO E EM CONFORMIDADE COM A CAPACIDADE TÉCNICA INSTALADA E DE RECURSOS HUMANOS DA CONTRATADA QUE SERÃO EXECUTADOS DENTRO DO PRÉDIO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, SITO NA RUA DR. CESARINO, Nº487, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO CONTRATANTE, NA FORMA DE PRONTO ATENDIMENTO, COM PLANTÃO MÉDICO TODOS OS DIAS DA SEMANA, DURANTE 24 HORAS, EM VERDADEIRO REGIME DE PRONTIDÃO OBSERVADO A HABILITAÇÃO, CAPACIDADE TÉCNICA E DE RECURSO DA CONTRATADA ESTANDO NELA INCLUÍDOS PLANTÕES MÉDICOS, CUSTO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, FUNCIONÁRIOS E A COORDENAÇÃO MÉDICA DO PRONTO ATENDIMENTO E EXAMES LABORATORIAIS E DE RAIO X, DISPONIBILIZAR EQUIPE MÉDICA E DE ENFERMAGEM QUE DARÁ SUPORTE NECESSÁRIO AO ATENDIMENTO DO PRONTO SOCORRO**. Motivo: Acrescenta valor de R$ 77.500,00 – Repasse Ministério da Saúde – Incremento MAC.**

Campanha/MG, 30/06/2020

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:18D3349F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Instituto de Previdência Municipal de Campos Altos – MG – IPMCA– EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 01/2020 – Pregão Presencial Nº 01/2020.Contratante: Instituto de Previdência Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: Contratação de empresa para licenciamento de software voltado para gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Campos Altos, gerido pela Autarquia Municipal denominada Instituto de Previdência Municipal de Campos Altos - IPMCA. Contratado: SGPREV Desenvolvimento de Sistemas Ltda - EPP. Contrato nº. 01/2020. Valor do Contrato R$ 16.200,00. Vigência: 30/06/2020 a 30/06/2021. Data assinatura 30/06/2020.

Campos Altos – MG, 01/07/2020.

ELENICE MARIA DE OLIVEIRA
Superintendente do IPMCA.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:0B5065E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG – O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que, está aberta licitação modalidade Concorrência **Nº 02/2020, Processo Nº 65/2020**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EM REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA A CONSTRUÇÃO UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**. Abertura prevista para o dia 17/08/2020 às 08:30 horas. A visita técnica poderá ser agendada para os dias 10/08/2020 à 12/08/2020. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo e-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos/MG, 01/07/2020

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:A36BBD05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 2º Termo de aditamento ao contrato Nº 03/2020, Processo Nº 01/2020, Pregão Nº 01/2020, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG E CONVÊNIOS**, Reequilíbrio financeiro – o item 03 Diesel Comum passa de R$ 3,102 para R$ 3,253 e o item 04 Combustível Diesel S-10 passa de R$ 3,141 para R$ 3,315.

Campos Altos – MG, 01/07/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:69E0EBF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 558/2020

DECRETO Nº 558/2020

Dispõe sobre destituição de membro do Conselho Municipal da Cultura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legalmente e prerrogativas legais, DECRETA:

Art. 1º: Fica destituído de suas funções como membro do Conselho Municipal da Cultura a pedido, o Sr. Frederico Nery Andrade Ribeiro, inscrito no CPF: 117.117.426-86, a partir da data de sua publicação.

Art. 2º: Revoga-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 30 de junho de 2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:5B8A6C3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2020

ATO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 001/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS, Minas Gerais, no uso das atribuições legais e, ainda, em cumprimento as disposições contidas no art. 49º caput da Lei federal 8.666/93 decide REVOGAR o processo licitatório nº 040/2020 Concorrência nº 001/2020 e seu arquivamento, tendo como objeto a Alienação de bens imóveis, tipo maior oferta, em conformidade com as disposições daLei 8.666/93, Lei Municipal 1.917/2019, por motivo de licitação DESERTA, conforme declarado na ata de sessão constante nos autos.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:09092446

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE – MG, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa CERTA PREMOLDADOS LTDA – ME. Objeto da presente Ata de Registro de Preços é o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de Pessoas Jurídica ou Pessoas Física, para locação de 1 (um) caminhão basculante (TRUK) com capacidade mínima de 10/12 m³ e de 1 (um) caminhão basculante (TOCO) com a capacidade mínima de 6/8 m³, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Municipalidade. Valor da Ata: R$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais). Vigência: 30/06/2020 a 29/06/2021.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:2DC0D50C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE - MG, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa SINFRONIO LUIZ VEIGA – ME. Objeto da presente Ata de Registro de Preços é o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de Pessoas Jurídica ou Pessoas Física, para locação de 1 (um) caminhão basculante (TRUK) com capacidade mínima de 10/12 m³ e de 1 (um) caminhão basculante (TOCO) com a capacidade mínima de 6/8 m³, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Municipalidade. Valor da Ata: R$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais). Vigência: 30/06/2020 a 29/06/2021.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:76BBD789

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE – MG, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa AMERICAN STAR CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA – EPP. Objeto da presente Ata de Registro de Preços é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais pré-moldados para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural de Capitão Andrade - MG. Valor da Ata: R$ 536.330,00 (quinhentos e trinta e seis mil e trezentos e trinta reais). Vigência: 30/06/2020 a 29/06/2021.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:6E03B56F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE - MG, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa CERTA PREMOLDADOS LTDA – ME. Objeto da presente Ata de Registro de Preços é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais pré-moldados para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural de Capitão Andrade - MG. Valor da Ata: R$ 591.200,00 (quinhentos e noventa e um mil e duzentos reais). Vigência: 30/06/2020 a 29/06/2021.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:A20E77D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: JUNIEBER VIEIRA DE MIRANDA CNPJ Nº 11.104.177/0001-54
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NOS TERMOS DO ART. 24, INCISOS IV, DA LEI Nº 8.666/93, LEI FEDERAL N° 13.979/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 47.891/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 113/2020, DECRETO MUNICIPAL Nº 675/2020.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:DFAA5A49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **21 DE JULHO DE 2020, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2020, TOMADA DE PREÇO N.º 006/2020**. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICODE 10.000,10 M² NO BAIRRO ÁGUABRANCA, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:C661F8C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 013/2020 – Processo Licitatório n.º 046/2020. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 26/06/2020, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação n.º 013/2020, que objetiva a aquisição de peças e óleo de freio, para manutenção dos veículos: PUQ 8145, HMH 0353, PXZ 3046 e PUS 5214 que atendem as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, vencedores: JP Notini Postos de Combustíveis Ltda com o valor de R$28,00; Auto Mecânica Pains Ltda com o valor de

R$1.050,00; José Geraldo da Silva Filho-ME com o valor de R$1.281,00.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:89E07143

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS PROCESSO LICITATÓRIO 061/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

O Município de CARMO DE MINAS, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00hs do dia 15 de julho de 2020, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Luiz Gomes, n° 150, bairro Centro, município de CARMO DE MINAS, será realizada licitação que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE PRÉ MOLDADOS, VISANDO ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM GERAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço por Item, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo ou pelo site da Prefeitura Municipal, www.carmodeminas.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:EC3F505E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 07/2020. Objeto: Credenciamento para a realização de exames laboratoriais e complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carmo do Cajuru. Entrega dos envelopes a partir de **02/07/20 à 13/07/20** na Praça 1º de Janeiro, nº 90, Centro, Carmo do Cajuru/MG. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:CCE11D43

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 75/2020
DISPENSA 56/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRELHA DE CONCRETO CORTES TRANSVERSAIS PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA. EMPRESA VENCEDORA: OPÇÃO PRE-MOLDADOS LTDA, CNPJ: 05.554.433/0001-02, SEDIADA NA AVENIDA GOVERNADOR MAGALHÃES PINTO, Nº 4.509, ICARAÍ – DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-970. VALOR DE R$ 960,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:F0EAC416

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019. Processo Licitatório nº 54/2019. Primeiro termo aditivo ao Contrato N° 57/2019. LOCATÁRIO: **O MUNICIPIO DE CARNEIRINHO**; LOCADOR: **RAIMUNDO NONATO DA COSTA** - CPF Nº 240.032.476-04; Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo do contrato firmado entre as partes em 24 de junho de 2019, nos termos previstos em sua "Cláusula Quinta:- DO PRAZO DE LOCAÇÃO E DE SUA VIGÊNCIA". Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de locação, sendo de 01 de julho de 2020 até 31 de dezembro de 2020, e sua vigência será até 31 de dezembro de 2020. Data da assinatura: 30/06/2020. Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:30A8530D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 500 UNIDADES DE TESTE RÁPIDOS DO COVID – 19, IGG/IGM, PARA O ENFRETAMENTO A PANDEMIA EMERGENCIAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - Processo Administrativo nº 0385/2020 - Dispensa 010/2020 - A Prefeitura de Cássia/MG avisa aos interessados que foi Ratificada e Homologada a contratação para a "Referente a aquisição de 500 unidades de Teste Rápidos do COVID – 19, IGG/IGM, para o Enfretamento a Pandemia Emergencial decorrente do Coronavirus", perfazendo um total de R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais), com a Empresa RODRIGUES & GOULART LTDA, inscrita sob o nº de CNPJ: 07.608.000/0001-18 e sua Inscrição Estadual de nº 287.379.484.00-38, com sede na Praça Doutor Francisco Lessa, nº 76, Bairro: Centro - CEP: 37.800-000 - na Cidade de Guaxupé/Minas Gerais, conforme Processo Administrativo nº 0385/20, Dispensa de Licitação nº 010/2020.

Cássia/MG, 01 de Julho de 2020.

MARCO LEANDRO ALMEIDA ARANTES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandro Andrade da Cruz
Código Identificador:BE52650E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª ATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020 (FASE DE HABILITAÇÃO)

Tomada de Preços nº 012/2020 – PRC 208/2020. Objeto: ampliação do Cemitério Municipal. 2ª Ata – Fase de Habilitação. Data da sessão: 01/07/2020. Após abertura de prazo e apresentação de documentos, tempestivamente, pela proponente Itália Construtora e Incorporadora Eireli-ME, visando a comprovação de execução dos serviços constantes no atestado operacional emitido pela IEF Engenharia e Construções Ltda., a CPL analisou a referida documentação e considerou a Itália Construtora e Incorporadora Eireli-ME, habilitada.

Dessa forma, seguem habilitadas para a segunda fase as proponentes: American Star Construtora e Terraplanagem Ltda.-EPP, Construtora Fanag Ltda.-ME, Construtora M. Moura Eireli-ME, Construtora Souza e Cia Ltda.-ME, Cowag Engenharia e Construções Eireli-EPP, Diminas Construções Eireli-EPP, Itália Construtora e Incorporadora Eireli-ME, LMF Engenharia Ltda.-EPP, RPG Construtora Eireli-EPP, Sondart Sondagens, Fundações e Serviços Eireli-ME, e Steios de Minas Construtora Eireli-EPP, e, inabilitadas as licitantes: Cota Construções e Serviços Ltda.-ME, e Fort Ello Arquitetura e Construção Ltda.-ME, conforme as razões especificadas na 1ª ata. A Ata encontra-se disponível no site:http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: licitacoes@catasaltas.mg.gov.br e cpl@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 1ª de julho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:76B81BB6

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 97/2020

Dispõe sobre a vacância do cargo de Servente Contínuo ocupado pela servidora Elena Aparecida dos Santos Souza.

Considerando a aposentadoria da servidora Elena Aparecida dos Santos;

Considerando o que dispõe o artigo 45, da Lei Municipal n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG;

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de Servente Contínuo, do Município de Catas Altas/MG, código de classe NE-07, ocupado pela servidora **ELENA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 01 de julho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:D9D17898

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PSP Nº 10/2019

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PSP Nº 10/2019

O Exmo. Prefeito de Catas Altas, Sr. José Alves Parreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, a vista do inteiro teor do Processo Seletivo Público nº 10/2019, torna público aos interessados a prorrogação da validade do Edital nº 10/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

1. - DA PRORROGAÇÃO

1.1 – Fica prorrogado por mais 180 dias o prazo do edital de PSP nº 10/2019.
1.2 – O novo prazo de validade do Processo Seletivo Público instituído pelo Edital nº 10/2019, homologado em 05/03/2020 passará a vigorar até 05/03/2021.
1.3 – Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Público, havendo necessidade de substituição dos aprovados ou de novas convocações, serão chamados os aprovados na seleção conforme a lista de classificação homologada, dentro das vagas estabelecidas no Edital nº 10/2019, observado os limites legais de despesas com pessoal e o interesse da Administração Pública.

Catas Altas, 29 de junho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal de Catas Altas

MARIA TEREZA PEREIRA HOSKEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hayanna Correa Alves Rodrigues
Código Identificador:D74BAAAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 149/2020 DISPENSA 080/2020 PEÇAS DE MÁQUINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 149/2020, autuado em24/06/2020, Dispensa-080/2020.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa aquisição de peças para máquina motoniveladora XCMG GR-1803 que estão desgastadas e não podem ser susbtituídas em revisões de garantia. Conforme solicitação Departamento de Transporte,novalor total de R$ 5.284,70 (cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), através da empresa: **TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MAQUINAS LTDA,** CNPJnº 01.563.351/0001-73 com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,24 de Junhode 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:8EA493C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2019.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna pública a retificação do Processo Licitatório nº 147/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte universitário, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme Termo de Referência anexo ao edital n° 147/2019. Nova data de abertura: 17 de julho de 2020 às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:1728E855

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL –SRP N.º 004/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2020
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIODE CÔNEGO MARINHO – MG.** Nos termos do artigo 65, II, "d". da Lei 8.666/93 - fica acrescido o Valor: **R$ 35.650,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais),** o contrato passa a ser de **R$ 916.900,00 (novecentos e dezesseis mil e novecentos reais).** O termo aditivo firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS CÔNEGO MARINHO LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 03.891.891/0001-01.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:152E4CAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 2739

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 19.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1468 de 27 de NOVEMBRO de 2019,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3190.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
2.083 - SENTENÇAS JUDICIAIS
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.052 - AMPLIACAO, CONSTRUCAO, E MELHORIAS DE ESTRADAS E PONTES
108.00 - Compensação Financeira de Recursos Minerais(CFEM)
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Adiciona: 19.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.361.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.017 - MANUTENÇÃO ENSINO-APOIO FUNDEB 40%
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.047 - ABERTURA,CALCAMENTO,PAVIMENTACAO RUAS. PRACAS E AVENIDAS
108.00 - Compensação Financeira de Recursos Minerais(CFEM)
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Reduz: 19.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/06/2020.

CONGONHAL - MG, 18 DE JUNHO DE 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

ALTAMIRO FRANCISCO DE ASSIS
Contador
CRC: MG-CRC 29318

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:78627CB3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 2734

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 15.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1468 de 27 de NOVEMBRO de 2019,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.074 - MANUTENCAO E MELHORIAS NO SISTEMA DE TRANSITO
260.00 - Transferência da União da Parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Adiciona: 15.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/05/2020.

CONGONHAL - MG, 29 DE MAIO DE 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

ALTAMIRO FRANCISCO DE ASSIS
Contador
CRC: MG-CRC 29318

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:06643867

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 2737

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 100.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1468 de 27 de NOVEMBRO de 2019,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.026 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ SAUDE
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.047 - ABERTURA,CALCAMENTO,PAVIMENTACAO RUAS. PRACAS E AVENIDAS
108.00 - Compensação Financeira de Recursos Minerais(CFEM)
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28.846.0002 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.008 - CONTRIBUICAO AO PASEP
161.00 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Adiciona: 100.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/06/2020.

CONGONHAL - MG, 08 DE JUNHO DE 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

ALTAMIRO FRANCISCO DE ASSIS
Contador
CRC: MG-CRC 29318

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:C927F9A9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 2738

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 16.710,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1468 de 27 de NOVEMBRO de 2019,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 16.710,00 (Dezesseis Mil Setecentos e Dez Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.013 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 710,00 (Setecentos e Dez Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.200 - MANUTENÇÃO DO CAPS E NASF
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.062 - REFORMA E MELHORIA DE CASAS PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA
156.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.078 - MANUTENCAO E MELHORIAS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Adiciona: 16.710,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 710,00 (Setecentos e Dez Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.026 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ SAUDE
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.169 - MANUT.DESP.CONVIVENCIA,FORTALECIMENTO VINCULOS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS-PISO MINEIRO
156.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.032 - CONSTRUCAO E MELHORIAS DE UNIDADES DE ASSISTENCIASOCIAL E CRAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Reduz: 16.710,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/06/2020.

CONGONHAL - MG, 08 DE JUNHO DE 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

ALTAMIRO FRANCISCO DE ASSIS
Contador
CRC: MG-CRC 29318

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:E97D3C13

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

PORTARIA N.º 2081 DE 1º DE JULHO DE 2020.

"Nomeia funcionário que menciona e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º - Nomeia ***LAÉRCIO INACIO FERNANDES,*** CPF 495.665.806-06, no cargo de Secretário Municipal de Governo.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 1º de julho de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cássio Lopes Carvalho
Código Identificador:52B2975D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3045/2020, DE 1º DE JULHO DE 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Srt.ª **ANA PAULA PINHEIRO DE SOUZA** fica nomeada, a partir desta data, parar exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – SIMBOLO-SC- 06.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 1º de julho de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:176A3FE8

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3046/2020, DE 1º DE JULHO DE 2020

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **FERNANDO EVANGELISTA RONCOLATO** é exonerado, a partir desta data, do cargo em comissão de **SUPERVISOR DEPARTAMENTO CONTABILIDADE – SC - 04**.

Artigo 2º - O Sr. **FERNANDO EVANGELISTA RONCOLATO** é nomeado, a partir desta data, para o cargo em comissão de **GESTOR DE ARRECADAÇÃO – SC- 01.**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2239/2017.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 1º de julho de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:F2297788

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO: 060/2020- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 008/2020

OBJETO: contratação de empresa para serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva em quadros de comando dos poços artesianos, motores e motobombas para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral.

FORNECEDOR: ODENIR DOS REIS 981904260-ME
DOTAÇÃO: **03.001.000.04.122.0052.8001.0000 3.3.90.39.00 - tradutora 0014-7 -** fonte **100**

Coqueiral, 01 de Julho de 2020.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:A7FBABFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0070/2020

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0013/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0007/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS (ELETRICO, HIDRAULICO, FERRAMENTAS, ACABAMENTOS E ETC., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**ALVES RUAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$3.180.897,22 (três milhões e cento e oitenta mil e oitocentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quarta-feira, 24 de Junho de 2020

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" : http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:3FD91E56

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 81/2019

Extrato do 1 Termo Aditivo ao contrato nº 81/2019 – Data da assinatura: 01/07/2020 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: NICOMAQUINAS REPAROS LTDA - Processo Administrativo nº 60/2019 – Modalidade: Tomada de Preço 01/2019 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES DE BREJINHO, LUIS PIRES E SÃO JOAQUIM CONFORME CONVÊNIO FUNASA N° CV 0483/16 – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2020, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira, 01 de Julho de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

NICOMAQUINAS REPAROS LTDA
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:B8D44517

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N° 03/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 54/2020
Nº da Modalidade: 03/2020
Modalidade: Tomada de Preço

Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY COM GRAMA SINTETICA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 880544/2018/ME/CAIXA. O Prefeito Municipal, Robson Adalberto Mota Dias, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: TOPPLAN ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 20.089.658/0001-29
Material/Serviço: Construção de um Campo Society com grama sintética.
Valor Global: R$ 303.160,17 (trezentos e três mil cento e sessenta reais e dezessete centavos).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus/MG, 16 de Junho de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:78A6B315

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N° 03/2020

Processo: 54/2020
Nº da Modalidade: 03/2020
Modalidade: Tomada de Preço

Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY COM GRAMA SINTETICA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 880544/2018/ME/CAIXA.

O PREFEITO MUNICIPAL, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: TOPPLAN ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 20.089.658/0001-29
Material/Serviço: Construção de um Campo Society com grama sintética.
Valor Global: R$ 303.160,17 (trezentos e três mil cento e sessenta reais e dezessete centavos).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus/MG, 17 de junho de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:95C92905

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 60/2020
Nº da Modalidade: 32/2020
Modalidade: Preço Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. O pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: GE ALVITRE COMER.VAREJISTA DE ART. DE PAPEL. LTDA
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Material de expediente
Preço Total: R$ 369.906,60 (trezentos e sessenta e nove mil e novecentos e seis reais e sessenta centavos).

Fornecedor: CIDINEI GONCALVES DE FIGUEIREDO EIRELI
Item: 08, 15, 21 E ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Material de expediente
Preço Total: R$ 146.286,30 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e oitenta e seis reais e trinta centavos.).

Fornecedor: JOAO WELLINGTON MONTEIRO TOLENTINO.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Material de expediente
Preço Total: R$ 503.644,80 (quinhentos e três mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Fornecedor: ELIVANIO OLIVEIRA FREITAS EIRELI.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Material de expediente
Preço Total: R$ 17.498,50 (Dezessete mil e quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, Quarta-feira, 23 de Junho de 2020.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:BEBC6F41

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 60/2020
Nº da Modalidade: 32/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: GE ALVITRE COMER.VAREJISTA DE ART. DE PAPEL. LTDA.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Material de expediente
Preço Total: R$ 369.906,60 (trezentos e sessenta e nove mil e novecentos e seis reais e sessenta centavos).

Fornecedor: CIDINEI GONCALVES DE FIGUEIREDO EIRELI
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Material de expediente
Preço Total: R$ 146.286,30 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e oitenta e seis reais e trinta centavos.).

Fornecedor: JOAO WELLINGTON MONTEIRO TOLENTINO.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Material de expediente
Preço Total: R$ 503.644,80 (quinhentos e três mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Fornecedor: ELIVANIO OLIVEIRA FREITAS EIRELI.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Material de expediente
Preço Total: R$ 17.498,50 (Dezessete mil e quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, Quarta-feira, 24 de Junho de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:13DA83A4

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2020

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, POCESSO ADMINISTRATIVOS 60/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 32/2020 PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**CIDINEI GONCALVES DE FIGUEIREDO EIRELI**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de 146.286,30 cento e quarenta e seis mil e duzentos e oitenta e seis reais e trinta centavos.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Segunda-feira, 29 de Junho de 2020

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:051049C2

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 75/2020

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, POCESSO ADMINISTRATIVOS 60/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 32/2020 PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**ELIVANIO OLIVEIRA FREITAS EIRELI**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$

17.498,50 Dezessete mil e quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Segunda-feira, 29 de Junho de 2020.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:00200510

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2020

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, POCESSO ADMINISTRATIVOS 60/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 32/2020 PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**GE ALVITRE COMER.VAREJISTA DE ART. DE PAPEL. LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$ 369.906,60 trezentos e sessenta e nove mil e novecentos e seis reais e sessenta centavos.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Segunda-feira, 29 de Junho de 2020.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:9D5F6EB2

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 77/2020

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, POCESSO ADMINISTRATIVOS 60/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 32/2020 PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**JOAO WELLINGTON MONTEIRO TOLENTINO**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$ 503.644,80 quinhentos e três mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Segunda-feira, 29 de Junho de 2020.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:57A93FD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.364, DE 1º DE JULHO DE 2020

"ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art.1º Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, bem como à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Córrego Danta, para 2021, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
II - orientações básicas para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual;
III - disposições relativas à dívida pública municipal;
IV - disposições sobre a política de pessoal, os gastos com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
VI - equilíbrio entre receitas e despesas;
VII - critérios e formas de limitação de empenho;
VIII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
IX - estabelecimento de normas para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
X - normatização do auxílio do Município para o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
XI - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XII - critérios para início de novos projetos;
XIII - critérios para participação popular no processo de elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual;
XIV - regras para promoção de alterações orçamentárias;
XV - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Em consonância com o art.165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2021, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos da lei orçamentária anual de 2021 e na sua execução, não se constituindo, contudo em limite à programação das despesas.
§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do **caput**.
§ 2º Em atendimento ao disposto no art.4º, §§1º, 2º e 3º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:
I - Anexo de Metas Fiscais;
II - Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - órgão orçamentário, que representa os Poderes e suas autarquias, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
II - unidade orçamentária, nível médio da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar subunidades orçamentárias;
III - subunidade orçamentária, o menor nível médio da classificação institucional:
IV - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
V - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VII - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
VIII - concedente, o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
IX - convenente, o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais ou municipais e as entidades privadas, com os quais a Administração pactue a transferência de recursos financeiros.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um programa.
§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por órgãos, unidades e subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual.
§ 5° A Modalidade de Aplicação (MA), conforme determinações e conceitos da Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário;
II - indiretamente, mediante transferência, para outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas; ou
III - indiretamente, mediante delegação, para outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.
§ 6° A especificação da modalidade de que trata o § 5°observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (Modalidade de Aplicação 30);
II - Transferências a Municípios (Modalidade de Aplicação 40);
III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (Modalidade de Aplicação 50);
IV - Transferências a Consórcios Públicos (Modalidade de Aplicação 71);
V - Aplicações Diretas (Modalidade de Aplicação 90);
VI - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Modalidade de Aplicação 91); VII - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Partícipe (Modalidade de Aplicação 93).

Art. 4º O orçamento discriminará a despesa por subunidade orçamentária, em nível de elementos, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa conforme a seguir discriminadas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da dívida;
III - outras despesas correntes;
IV - investimentos;
V - inversões financeiras;
VI - amortização da dívida.
Parágrafo único. Discriminará ainda a fonte de recursos que está intrinsecamente ligada à classificação orçamentária a que pertencer.

Art. 5º O orçamento fiscal e da seguridade social, compreenderá a programação dos Poderes do Município, suas autarquias e fundos especiais, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:
I - texto da lei;
II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V - demonstrativo e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar 101/2000.
Parágrafo único - Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no **caput**, os seguintes demonstrativos:
I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar 101/2000;
II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino e no Ensino Fundamental, para fins do atendimento do disposto no art.212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, e Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;
V - Demonstrativo de despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2020, projetadas a partir de índices e da metodologia constantes dos Anexos constantes da presente lei.
Parágrafo único - O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 § 3º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 9º O Poder Legislativo encaminhará ao órgão do Poder Executivo, responsável pela elaboração do orçamento do Município, até 31 de agosto de 2020, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10 Na programação não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre despesas e receitas.

CAPÍTULO III
DA DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 11 A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.
§ 2º Os recursos alocados para fins previstos no **caput** só poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, se ficar comprovado que os mesmos não serão necessários para pagamento dos precatórios assumidos.

Art.12 A administração da dívida pública do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º Será garantido na lei orçamentária recurso para pagamento da dívida.
§ 2º O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.

Art.13 Na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 14 Na lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art.15 A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16 A Lei Orçamentária deverá conter Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária de 2021 destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 17 A Reserva de Contingência, caso não seja utilizada até o final do mês de outubro do exercício fiscal, poderá constituir recurso para a abertura de créditos adicionais.

Art. 18 Constará ainda no orçamento da seguridade social recursos para reserva financeira, nos termos da legislação pertinente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 19 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constitucional Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes do anexo discriminativo específico da lei orçamentária de 2021, cujos valores deverão constar da programação orçamentária e ser compatível com a Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Além de observar as normas do **caput**, no exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar 101/2000.
§ 2º Se a despesa total com pessoal ativo e inativo ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000, aplicar-se-ão as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.
§ 3° O Executivo e sua Autarquia e o Legislativo têm como limite para projeção de suas despesas com pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em julho de 2020.
§ 4° Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, as verbas de caráter indenizatório definidas em lei.
§ 5º Para os fins do disposto neste artigo deverá ser observado, ainda, caso aplicável ao Município, o disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 20 No exercício de 2021, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 19 desta Lei, somente poderão ser admitido servidores se houver prévia dotação orçamentária em quantum suficiente para o atendimento da despesa e, ainda, se existirem cargos e empregos públicos vagos a serem preenchidos.
Parágrafo único - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo e a Autarquia Municipal autorizados a realizar concurso público, podendo para tanto contratar empresas ou fundação especializadas.

Art. 21 Se durante o exercício de 2021 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no **caput**, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 22 A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2021, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário- administrativos, visando à racionalização, simplificação e celeridade;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 23 A estimativa da receita de que trata o artigo 22 levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do Município;
II - procedimento do recadastramento imobiliário;
III - instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;
IV - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

V - revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
VI - revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
VII - revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VIII - revisão da legislação sobre as taxas pela prestação de serviços e pelo exercício do Poder de Polícia;
IX - revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais.

Art. 24 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado, se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.
Parágrafo único - Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no **caput**.

Art. 25 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 26 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar um superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 27 Os projetos de leis que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2021 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2021 a 2023, com respectiva memória de cálculo.
Parágrafo único - Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28 As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I - para elevação das receitas;
a) a implementação das medidas previstas nos arts. 22 e 23 desta Lei;
b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c) promoção de cobranças administrativas para os contribuintes em geral, inscritos na dívida ativa;
d) recuperação de créditos inscritos em dívida ativa através de programas de recuperação fiscal – REFIS, devidamente autorizados em lei.
II - para redução das despesas:
a) normatização de rotinas e procedimentos de compras;
b) implantação de rigorosa rotina de pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
c) implantação rigorosa de controle dos bens de consumo e dos serviços contratados;
d) racionalização dos diversos serviços da administração.

Art. 29 Na programação da despesa não poderão:
I - fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a se evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa;
II - ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

CAPÍTULO VII
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 30 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no **caput** do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo promoverá limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional ao total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2021, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º Excluem-se do **caput** as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, e aquelas suportadas com recursos originados de doações e de convênios, e ainda aquelas relativas:
I - Programa de alimentação escolar;
II - Despesas com saúde, relativas à:
a) manutenção dos serviços de atenção básica;
b) manutenção dos serviços de média e alta complexidade, no que forem prestados pelo Município;
c) manutenção da assistência farmacêutica (farmácia básica);
d) manutenção da vigilância em saúde.
III - Pessoal e encargos sociais;
IV - Transporte escolar;
§ 2º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-á as mesmas medidas previstas no **caput**.
§ 3° A limitação da despesa deverá obedecer aos limites da nova estimativa de receita que será realizada pelo Executivo Municipal, através de seu serviço de fazenda e/ou planejamento, e encaminhada às suas diversas unidades administrativas, e também ao Poder Legislativo para seu conhecimento.
§ 4° Deverá, ainda, a nova estimativa de receitas ser divulgada na internet para conhecimento de todos.

CAPÍTULO VIII
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS.

Art. 31 O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 32 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º A Lei Orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.
§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.
§ 4° O controle de custos será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA.

Art. 33 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de justificativa, nos termos da Lei nº 4.320/64.
§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciadas que os justifique e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as consequências causadas na execução das atividades e dos projetos que tiverem seus recursos reduzidos.
§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3º Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, no percentual correspondente a 10% (dez por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento.
§ 4° Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do § 3°, poderão ser criados novos elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido.

Art. 34 Além do limite estabelecido no § 3º, do art. 33, constará também autorização para abertura de créditos no valor correspondente a 100% (cem por cento), do valor total fixado para as despesas, da seguinte forma:
I - 100%, com recursos originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e
II - 100% com recursos originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.
§ 1° Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá a memória de cálculo da atualização das estimativas de receitas para o exercício.
§ 2° Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do **caput**, poderão ser criados novos elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, e seus valores serão computados na apuração dos limites autorizados nos incisos I e II.

Art. 35 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167 § 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo e serão incorporados no exercício financeiro subsequente, com utilização dos recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 36 Fica o Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, a promover a transposição e transferências de dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2021, conforme art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, quando da repriorização comprovada de despesas ou ações, mantida a estrutura programática, expressa por categorias de programação, conforme artigo 4° desta Lei.
Parágrafo único - As alterações realizadas serão imediatamente comunicadas ao Legislativo, mediante encaminhamento dos Decretos que as promoveram.

CAPÍTULO X
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 37 A transferência de recursos a título de subvenção, auxilio e/ou contribuição, conforme disposto no artigo 16 da Lei 4.320/64, será realizada através de e parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, observadas as normas estabelecidas na Lei 13.019/14, no que couber.
Parágrafo único - A celebração de termos de parcerias demanda aprovação de lei autorizativa especifica, em atendimento ao disposto no artigo 19 da Lei 4320/64 e artigo 26 da lei complementar 101/2000.
-
Art. 38 Não se aplicam as exigências da Lei 13.019/14 às transferências de recursos a entidades de direito privado, nas seguintes hipóteses:
I - às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições específicas dos tratados, acordos e convenções internacionais conflitarem com a Lei 13.019/14
II - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos naLei 9.637/98;
III - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do§1odo art. 199 da Constituição Federal;
IV - aos termos de compromisso cultural referidos no§ 1odo art. 9oda Lei 13.018/14;
V - aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos naLei no9.790/99;
VI - às transferências referidas noart. 2oda Lei 10.845/04 (PAED) e nosartigos. 5ºe22 da Lei 11.947/09 (PDDE);
VII - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:
a) membros de Poder ou do Ministério Público;
b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;
c) pessoas jurídicas de direito público interno;
d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública;
VIII - às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos.

Art. 39. Não se aplica às parcerias regidas pela Lei 13.019/2014 o disposto na Lei 8.666/1993.
Parágrafo único. São regidos pelo art. 116 da Lei 8.666/1993 os convênios:
I - entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas;
II - decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do art. 3º da Lei 13.099/14;
Art. 40 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 41 As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 37 e 38 desta Lei, deverão ser precedidas da aprovação de plano de aplicação e da celebração de pacto, nos termos estabelecidos na legislação vigente.
§1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de aplicação executado com recursos transferidos pelo Município.
§2º É vedada a celebração de novo pacto com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferências feitas anteriormente.

Art. 42 É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar 101/2000 e sejam observadas as condições definidas em lei específica.
Parágrafo único - As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas com recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 43 As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, ficam limitadas ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. No caso da transferência para o Legislativo cumprir-se-á os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal, devendo seu respectivo orçamento ser adequado, através de lei específica, quando fixado em valores maiores que os limites constitucionais.

CAPÍTULO XI
DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 44 A transferência de recursos, consignada na lei orçamentária anual do Município, para a União, o Estado ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas somente em situações que fique comprovado o interesse local, e serão efetivadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, atendidos os dispositivos constantes dos artigos 25 e 62 da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO XII

DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO.

Art. 45 O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar 101/2000.
§ 1º A programação financeira do Poder Legislativo corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor total a ser repassado, nos termos e forma do art. 29-A da Constituição Federal, ou na forma estabelecida pelo mesmo.
§ 2º Do cumprimento do estabelecido no **caput** o Poder Executivo deverá dar publicidade, com a utilização dos meios de publicações estabelecidos na Lei Orgânica do Município, e ainda, divulgação pela internet.
§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o **caput** deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

CAPÍTULO XIII
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 46 Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art.2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III - estiverem preservados os recursos alocados para a contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2021, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2020.

CAPÍTULO XIV
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 47 O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2021 deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento:
I - o controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal;
II - a transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 48 Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I - elaboração da proposta orçamentária de 2021 mediante regular processo de consulta; e
II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas na Lei.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000:
I - as exigências nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3° do art. 182 da Constituição Federal;
II - no que tange ao seu §3°, entende-se como despesa irrelevante aquelas cujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, para obras e serviços de engenharia e para outros serviços e compras, respectivamente;
III - no que se refere ao disposto no seu § 1°, inciso I, na execução das despesas na antevigência da Lei Orçamentária Anual de 2021, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei;
IV - os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 50 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput**.

Art. 51 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 52 É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 53 Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, definida no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 e da indicação das fontes de recursos, ressalvado o inciso II do art. 49.

Art. 54 A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, não poderá ser utilizada para financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei ao regime próprio de previdência dos servidores públicos.

Art. 55 O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2021 a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral dos servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o **caput**.

Art. 56 Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o Projeto da Lei Orçamentária, até 31 de dezembro de 2020, conforme previsão do art. 49, inciso III, desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação nele constante para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida; e
III - de caráter continuado nas áreas de educação, assistência social, saúde e urbanismo.

Art. 57 Compõem a presente Lei os seguintes Anexos:
I - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;
II - Memória de Cálculo da Projeção da Dívida Consolidada Líquida;
III - Demonstrativo da Tabela para Fixação de Valores Constantes;
IV - Metas Fiscais – Demonstrativo das Metas Anuais;
V - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais do Exercício Anterior;
VI - Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Últimos Exercícios;
VII - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
VIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
IX - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
X - Demonstrativo da Memória de Cálculo da Projeção da Receita para o Período de 2021 a 2023;
XI - Demonstrativo das Variações previstas no Quadro de Pessoal;

XII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
XIII - Demonstrativo da Memória de Cálculo da Projeção da Despesa para o Período de 2021 a 2023;
XIV - Demonstrativo das Prioridades e Metas para o exercício de 2021; e
XV - Anexo de Metodologia e Premissas utilizadas.

Art. 58 Tendo em vista a decretação de calamidade pública, pelos governos federal e estadual, a lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, que tem como consequências as incertezas e inseguranças orçamentárias e financeiras, proporcionadas pela dimensão das dificuldades causadas pela realidade do Coronavírus (COVID – 19) e, ainda, orientação da Nota Técnica SEI n° 12774/2020, do Ministério da Economia, fica o Executivo Municipal, caso julgue necessário, autorizado a promover a atualização das metas fixadas nesta Lei, no momento de envio do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2021.
Parágrafo único. A atualização das metas fixadas se dará com a substituição, por lei específica, dos anexos de projeção de receitas e despesas e, consequentemente, o anexo de resultados primário e nominal.

Art. 59 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 1º de julho de 2020.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:08B26AF2

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.365, DE 1º DE JULHO DE 2020

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito especial no Orçamento-Programa do Exercício de 2020 - Lei Municipal nº 1.342/2019:

02 – EXECUTIVO
02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0026 – Assistência Social Geral
08.244.0026.2180 – **Ações Assistenciais de Enfrentamento a Pandemia do COVID 19 – CORONAVIRUS**
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1.29.00 – Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 11.025,00
TOTAL R$ 11.025,00

Art. 2º. Como recurso para o crédito especial de que trata o art. 1º desta Lei será anulada parcialmente a seguinte dotação da Lei Municipal nº 1.342/2019, no valor de R$ 11.025,00, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64:

02 – EXECUTIVO
02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0026 – Assistência Social Geral
08.244.0026.1070 – **Construção do CRAS**
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 1.29.00 – Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 11.025,00
TOTAL R$ 11.025,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta,1º de julho de 2020.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:0313F3A1

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.366, DE 1º DE JULHO DE 2020

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos especiais no Orçamento-Programa do Exercício de 2020 - Lei Municipal nº 1.342/2019:

02 – EXECUTIVO
02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0026 – Assistência Social Geral
08.244.0026.2180 – **Ações Assistenciais de Enfrentamento a Pandemia do COVID 19 – CORONAVIRUS**
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 1.61 - ***Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social*** R$ 4.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1.61.00 – ***Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social*** R$ 2.282,28
3.3.90.32.00 –Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
Fonte: 1.61.00 – ***Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social*** R$ 4.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.61.00 – ***Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social*** R$ 4.500,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 1.61.00 – ***Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social*** R$ 8.500,00
TOTAL... R$ 23.282,28

Art. 2º. Como recurso para os créditos especiais de que trata o art. 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação no exercício de 2.020 na fonte 1.61.00 – proveniente do Auxílio Financeiro aos Municípios (LC 173/2020) para as ações de enfrentamento a Pandemia do COVID 19 – CORONAVIRUS – Natureza de Receita 1.7.1.8.99.1.1 – Outras Transferências da União – Principal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 1º de junho de 2020.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:5ED0629F

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.367, DE 1º DE JULHO DE 2020

"INCLUI AÇÃO DE GOVERNO E OBJETIVO NO PROGRAMA 0026 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL - PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.283/2017 QUE 'DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021'"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam incluídos no Programa 0026 – Assistência Social Geral, da Lei Municipal nº 1.283/2017 - Plano Plurianual-PPA 2018/2021, a seguinte ação de governo e objetivo:

Programa – 0026 – Assistência Social Geral
Ação de Governo código 2180 – Ações Assistenciais de Enfrentamento a Pandemia do COVID 19 - CORONAVIRUS
Objetivo: Manutenção das ações de assistência social comunitária visando o enfrentamento da Pandemia do COVID 19 - CORONAVIRUS
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 1º de julho de 2020.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:15F2A9D5

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.368, DE 1º DE JULHO DE 2020

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.335/2019 QUE 'ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS' INCLUINDO META E OBJETIVO NAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam incluídos nas ações do Fundo Municipal de Assistência Social previstas na Lei Municipal 1335/2019 de 02.07.2019, as seguintes meta e objetivo:
Meta – Ações Assistenciais de Enfrentamento a Pandemia do COVID 19 CORONAVIRUS
Objetivo: Manutenção das ações de assistência social comunitária visando o enfrentamento da Pandemia do COVID 19 - CORONAVIRUS

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 1º de julho de 2020.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:5916E2E6

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.369, 1º DE JULHO DE 2020

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos especias no Orçamento-Programa do Exercício de 2020 - Lei Municipal nº 1.342/2019:

02 – EXECUTIVO

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0020 – Assistência Médica e Sanitária

10.301.0020.1076 – Adaptação de Consultório Médico para Normas do COVID 19 e Acessibilidade

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: 2.53.00 – Transferências de Recursos do SUS - Investimentos R$ 15.777,48

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 2.53.00 – Transferências de Recursos do SUS – Investimentos R$ 347,51

TOTAL..... R$ 16.124,99

Art. 2º. Como recurso para o crédito especial contido no artigo anterior será utilizado o superavit financeiro na fonte 1.53.00 apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2019, nos termos da LC 172/2020 e da IN 14/2018 do TCEMG, com fundamento no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 1º de julho de 2020.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:74A8E44F

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.370, 1º DE JULHO DE 2020

"INCLUI AÇÃO DE GOVERNO E OBJETIVO NO PROGRAMA 0020 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA- PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.283/2017 QUE 'DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021'"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam incluídos no Programa 0020 – Assistência Médica e Sanitária, da Lei Municipal nº 1.283/2017 - Plano Plurianual-PPA 2018/2021, a seguinte ação de governo e objetivo:

Programa – 0020 – Assistência Médica e Sanitária

Ação de Governo código 1076 – Adaptação de Consultório Médico para Normas do COVID 19 e Acessibilidade

Objetivo: Investimento em aquisições de mobiliários e adaptações em bens imóveis que visam atender as normas de acessibilidade aos usuários do SUS e garantindo melhorias nas ações de resposta rápida ao enfrentamento da Pandemia Internacional do COVID 19 - CORONAVIRUS

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 1º de julho de 2020.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:9B5B7268

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.371, 1º DE JULHO DE 2020

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.335/2019 QUE 'ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS' INCLUINDO META E OBJETIVO NAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam incluídos nas ações do Fundo Municipal de Assistência Social previstas na Lei Municipal 1335/2019 de 02.07.2019, as seguintes meta e objetivo:

Meta – Adaptação de Consultório Médico para Normas do COVID 19 e Acessibilidade
Objetivo: Investimento em aquisições de mobiliários e adaptações em bens imóveis que visam atender as normas de acessibilidade aos usuários do SUS e garantindo melhorias nas ações de resposta rápida ao enfrentamento da Pandemia Internacional do COVID 19 – CORONAVIRUS

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 1º de julho de 2020.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:B2535D00

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.158, DE 1º DE JULHO DE 2020 "EXTINGUE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 1.158, DE 1º DE JULHO DE 2020

"EXTINGUE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

Considerando a exoneração do servidor público municipal, cujo PAD nº 01/2020 foi instaurado para apuração de suposto abandono de cargo público, nos termos da Lei Municipal nº 550/92 (art. 140, II),

Considerando que a Comissão Processante pugnou pela extinção do PAD pela perda do seu objeto,

RESOLVE

Art. 1º. Extinguir o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2020, cujo objeto é a apuração de possível abandono de cargo público pelo servidor Lucas Nogueira dos Santos, em razão de sua exoneração do cargo público de provimento efetivo de vigia, requerida através do Requerimento protocolizado sob o nº 13475/20, pela perda do seu objeto.

Art. 2º. Fica dissolvida a Comissão Processante constituída para o processamento do PAD.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 1º de julho de 2020.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:B720A5E4

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DECISÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 RECORRENTE: AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. PEÇAS AUTOMOTIVAS

DESPACHO DECISÓRIO

Processo Licitatório nº 24/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2020
Recorrente: Agra Motors Comércio de Veículos Ltda

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando todo o processado nos autos do Processo Licitatório nº 024/2020, modalidade Pregão Presencial nº 015/2020, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e equipamentos de automóveis para manutenção da frota municipal;

Considerando os termos do recurso administrativo interposto pela licitante Agra Motors Comércio de Veículos Ltda em face da decisão tomada pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio;

Considerando os termos do parecer da assessoria jurídica do Município, através do qual opina pelo conhecimento do recurso e pelo seu desprovimento,

DECIDE:

Sob os mesmos fundamentos exarados no parecer da assessoria jurídica, **conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, restando mantida a decisão proferida nos referidos autos**.

Publique-se esta decisão para conhecimento das partes interessadas.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 01 de julho de 2020.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:3CF0D5FD

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DECISÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 RECORRENTE: AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. PEÇAS AUTOMOTIVAS.

DESPACHO DECISÓRIO

Processo Licitatório nº 24/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2020
Recorrente: Agra Motors Comércio de Veículos Ltda

O Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando todo o processado nos autos do Processo Licitatório nº 024/2020, modalidade Pregão Presencial nº 015/2020, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e equipamentos de automóveis para manutenção da frota municipal;

Considerando os termos do recurso administrativo interposto pela licitante Agra Motors Comércio de Veículos Ltda em face da decisão tomada pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio;

Considerando a decisão do Pregoeiro que, sob os fundamentos do parecer da assessoria jurídica, negou provimento ao recurso, ratificando sua decisão proferida na sessão do pregão;

DECIDE:

Sob os mesmos fundamentos exarados no parecer da assessoria jurídica, **negar provimento ao recurso interposto pela Recorrente Agra Motors Comércio de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.087.116/0001-60, ratificando a decisão proferida nos referidos autos pelo Pregoeiro**.

Publique-se esta decisão para conhecimento das partes interessadas.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 01 de julho de 2020.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:A262995E

SETOR DE LICITAÇAO
DECISÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 - REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020 RESCISÃO PNEUS

DECISÃO

Processo licitatório nº 04/2020
Modalidade: pregão presencial nº 03/2020 - registro de preço nº 02/2020

Relatório:
Através do Memorando datado de 30/06/2020, o Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas e a servidora responsável pelo setor de compras, comunicaram ao setor de licitação o não recebimento dos bens solicitados através da NAF 000974, datada de 04/05/2020 e enviada em 13/05/2020 ao licitante Lucas Lorenzo Comércio e Serviços Eireli, detentora da ata de registro de preços nº 05/2020.
Solicitada sua manifestação, a assessoria jurídica municipal opinou no sentido de que a omissão no fornecimento do objeto licitado, ultrapassado prazo de entrega previsto no edital, constitui motivo para rescisão do contrato, nos termos do art. 78, I, da Lei de Licitação.
Fundamentação:
Consta que, no dia 04/05/2020 foi emitida a NAF nº 000974 e no dia 13/05/2020 encaminhada ao fornecedor Lucas Lorenzo Comércio e Serviços Eireli (CNPJ 21.035.519/0001-85), para o fornecimento dos pneus nela especificados, cujo envio se deu para o e-mail licitacaocentral19@gmail.com, da empresa detentora da ata de registro de preços.
Como relatado, até o dia 30/06/2020, a fornecedora, devidamente comunicada acerca do pedido de fornecimento, não entregou os itens, deixando de cumprir cláusula contratual.

Pela Cláusula 5, item 5.1, do edital que regeu o certame tem-se:
5.1 – A entrega do objeto do presente processo licitatório, deverá ser feita, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de compras, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da mesma. (...)

A Cláusula Quinta, item 5.1, da Ata de Registro de Preços nº 38/2017, prevê:
5.1 – Os Pneus, objeto do presente Processo, serão entregues de acordo com os pedidos, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Córrego Danta-MG, situado na Avenida Francisco Campos, 27, centro, Córrego Danta-MG, aberto das 7:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento, devidamente assinada pela autoridade competente, e da respectiva Nota Fiscal, comprometendo-se a arcar com as despesas de entrega do objeto.

Denota-se, pois, que o prazo previsto no edital para a entrega do objeto licitado é de no máximo 05 dias, plenamente conhecido pela detentora da ata de registro de preços.

A fornecedora deixou de atender a solicitação de fornecimento, quedando-se inerte no cumprimento de disposição editalícia e da ata de registro de preço, sendo manifesto o inadimplemento contratual.

A Lei nº 8666/93, em seus arts. 77 e 78, I, preceitua:

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

A omissão da fornecedora na entrega do bem licitado constitui motivo para a rescisão do contrato, na forma do art. 78, I, da lei de licitação.

Dispositivo:

Pelo exposto, declaro rescindida a Ata de Registro de Preços nº 005/2020 oriunda dos autos do processo licitatório em epígrafe, da qual Lucas Lorenzo Comércio e Serviços Eireli (CNPJ 21.035.519/0001-85) é detentora, aplicando a penalidade de multa descrita nos itens I e III, do § 1º, da Cláusula Oitava e de proibição de contratar com o Município pelo prazo de 02 anos, conforme item 8.1, da referida Ata de Registro de Preço, com base no art. 79 da Lei de Licitação, podendo ser apresentado recurso no prazo de 5 dias úteis contra tal decisão, a contar da intimação desta notificação, nos termos do inciso I, alíneas "e" e "f", do art. 109 da mesma lei.

Após o decurso do prazo para recurso, decidido este ou caso não apresentado, deverá ser feita a liquidação da penalidade prevista e, havendo crédito devido à fornecedora, deverá haver a compensação de valores e, não havendo, deverá ser cobrado o respectivo valor, expedindo-se termo de proibição de contratar com o Município pelo prazo de 02 anos, de modo a obstar sua participação em futuros certames.

Córrego Danta, 1º de julho de 2020.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:E7F797E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - COORDENADOR DO PÓLO UAB EM CRISTÁLIA/MG.

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Secretaria Municipal de Educação de Cristália no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna pública a seleção para Coordenador de Polo UAB para atuar no Polo UAB de Apoio Presencial no município de Cristália (MG).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A presente seleção tem como objetivo indicar para a CAPES 01 (um) Coordenador do Polo de Apoio Presencial no sistema Universidade Aberta do Brasil UAB, será regida conforme instruções das Portarias Capes nº. 183/2016, Portaria Capes 15/2017 e Portaria Capes 102/2019.
1.2 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção.
1.3 Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados caso haja desistência ou seja constatada a inaptidão do candidato selecionado.

2. DA VAGA
Coordenador de Polo UAB. Portaria 102/2019
3. DOS REQUISITOS AO CARGO:
3.1 Ser graduado em nível superior (Portaria Capes 183/2016)
3.2 Ser professor da Rede Pública de Ensino atendendo os requisitos da Lei Federal 11.273/2006 (Portaria CAPES 183/2016)
3.3 Ser agente público vinculado em cargo efetivo ao mantenedor do Polo UAB (Portaria CAPES 153/2018)
3.4 Residir no município do Polo UAB.
3.5 Ter disponibilidade para dedicação integral ao Polo, inclusive para acompanhar as atividades presenciais aos sábados e domingos. (Portaria CAPES 15/2017)
3.5 Ter experiência mínima de um ano no magistério. (Portaria Capes 183/2016)
3.7 Ter experiência na gestão da Educação a Distância
3.8 Ter conhecimento e experiência no uso do computador, internet, webconferência, videoconferência, ambiente virtual de aprendizagem.
3.9 Possuir curso de Atualização em gestão de Polos de Apoio Presencial.

4. REGIME DE TRABALHO
4.1 Função: Coordenador de Polo UAB.
4.2 Descrição das atividades: Gestão e administração do Polo UAB de Apoio Presencial de Cristália.
4.3 Carga horária: 30 horas semanais, com escala de trabalho de segunda a sábado.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INSCRIÇÃO
5.1 Período de Impugnação: de 01/07/2020, no horário de 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação de Cristália.
5.1.1 Período de inscrição: de 02/07/2020 a 03/07/2020, no horário de 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação de Cristália.
5.2 Procedimentos para inscrição:
5.2.1 Preencher o Formulário de Inscrição (anexo I – documentado) e entregá-lo no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação de Cristália, aos cuidados da Comissão Especial do Processo Seletivo.
5.2.2 Os documentos poderão ser entregues em cópias, mediante apresentação dos originais.
5.2.3 Após conferência dos documentos apresentados, o servidor responsável e candidato deverão fechar e lacrar o envelope.
5.2.4 Após a inscrição, não será permitida a inclusão de novos documentos.
5.2.5O candidato que enviar a documentação incompleta ou fora do prazo de inscrição terá sua inscrição anulada.

6 DA DOCUMENTAÇÃO
6.1 Período de entrega: de 06/07/2020, no horário de 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação de Cristália.
6.1.1 Formulário de Inscrição (anexo I) devidamente preenchido, impresso e assinado.
6.2 Curriculum Lattes documentado.
6.3Cópia do RG.
6.4Cópia do CPF.
6.5 Comprovante de endereço.
6.6 Comprovante de formação superior.
6.7 Cópia de documentação que comprove mínimo de um ano de Docente da Educação Básica Pública.
6.8 Comprovante de agente público vinculado ao mantenedor do Polo UAB.
6.9 Comprovante de experiência profissional na Gestão na EaD.
6.10 Declaração do candidato para dedicação exclusiva ao cargo de Coordenador de Polo UAB de acordo com a carga horária estabelecida inclusive para acompanhar as atividades presenciais aos sábados.

7. DA SELEÇÃO
7.1 A seleção dos Coordenadores de Polo UAB será realizada pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, designada pela Secretaria Municipal de Educação de Cristália e será realizada conforme critérios a seguir:
7.2 Primeira Etapa: (fase eliminatória)
Verificação dos documentos exigidos no item 06 deste edital.
7.3 Segunda etapa: (fase classificatória)
Análise da pontuação do Curriculum Lattes (anexo II).
7.4 Em caso de empate terá preferência o que tiver maior tempo de experiência profissional em coordenação de Polos EaD.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO
8.1O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, com base na pontuação obtida nos critérios de seleção.
8.2 Todas as publicações referentes ao processo seletivo simplificado serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e disponibilizadas no quadro de aviso.

9. DA CONVOCAÇÃO
A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação conforme a demanda.

10. DO RECURSO REFERENTE RESULTADO FINAL
10.1 Caberá recurso por parte do candidato no prazo de 01 (um) dia útil (das 8h às 11h e das 14h às 17h) após a divulgação do resultado. O recurso deverá ser protocolado pelo candidato junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Educação de Cristália mediante o preenchimento do formulário (anexo III) e será analisado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
10.2 O prazo será de 01 (um) dia útil para divulgação do parecer do recurso.
10.3 Caso o recurso protocolado, após análise da Comissão de Seleção do Processo Seletivo, modifique o resultado da seleção, novo resultado atualizado será publicado.
10.4 Caso o recurso protocolado seja indeferido pela comissão de Seleção do Processo Seletivo, permanece o resultado da seleção divulgado anteriormente. Será publicado somente o indeferimento do recurso.
11. DAS ATRIBUIÇÕES
I. Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES;
II. Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;
III. Orquestrar junto às IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
IV. Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;
V. Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;
VI. Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;
VII. Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;
VIII. Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;
IX. Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento.
X. Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e refertas dos editais vigentes.
XI. Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;

XII. Atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escalas das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento;
XIII. Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;
XIV. Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;
XV. Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;
XVI. Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;
XVII. Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância - DED;
XVIII. Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à Capes;

XIX. Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;
XX. Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC.
XXI. Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;
XXII. Participar do processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;
XXIII. Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, no sentido de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
XXIV. Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.
XXV. Garantir, junto ao Mantenedor, a acessibilidade ao Polo e às suas instalações, tais como, bibliotecas, laboratórios, banheiros, salas de estudo e demais dependências em conformidade com a legislação pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 Os casos omissos serão tratados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado designado pela Secretaria Municipal de Educação.
12.2 Este edital é regulado pelas Portarias Capes nº. 183/2016, Portaria Capes 102/2019, Portaria Capes 15/2017.
12.3 O Coordenador do Polo UAB poderá receber Bolsa conforme legislação vigente e regulamentações da DED/CAPES.
12.4 Todos os atos praticados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado serão registrados em Ata.
12.5 Os resultados do processo seletivo deverá ser comunicado pela autoridade responsável à CAPES, por meio dos sistemas eletrônicos de gestão da UAB, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua conclusão.
12.6 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará desclassificação do(a) candidato(a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
12.7 A validade do processo seletivo é de quatro anos.

FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)	
Nome Completo	
1. CPF	2. RG
3. Telefone de contato	
4. E-mail para contato	
5. Comprovante de endereço residencial	SIM ( ) NÃO ( )
6. Comprovante de formação superior	SIM ( ) NÃO ( )
7. Cópia de documentação que comprove mínimo de um ano de Docente da Educação Básica Pública	SIM ( ) NÃO ( )
8. Comprovante de agente público vinculado ao mantenedor do Polo UAB	SIM ( ) NÃO ( )
9. Comprovante de experiência profissional na Gestão na EaD	SIM ( ) NÃO ( )
10. Declaração do candidato para dedicação exclusiva ao cargo de Coordenador de Polo UAB de acordo com a carga horária estabelecida inclusive para acompanhar as atividades presenciais aos sábados.	SIM ( ) NÃO ( )

TABELA CLASSIFICATÓRIA (ANEXO II)		
CRITÉRIOS	**VALORES**	**PONTUAÇÃO**
Graduação (comprovar titulação)	08 pontos (máximo 1)	
Especialização Latu Sensu (máximo 1) (comprovar titulação)	02 pontos	
Experiência profissional em Coordenação de Polos EaD (comprovar atuação)	08 pontos a cada ano (máximo 24 pontos)	
Cursos de formação em gestão de Polos (comprovar formação)	03 pontos para cada 10 horas (máximo 66 pontos)	
Total de pontos acumulados pelo candidato		

FORMULÁRIO PARA RECURSO (ANEXO III)

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF: _____, apresento recurso junto a esta Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
Objeto de contestação: _____
_____
_____
Os argumentos são:
_____
_____
_____

Documentos anexos:
_____
_____
_____

Cristália, ...de.....de 2020.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:3F0A5201

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO Nº 61/2018, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2018 – MODALIDADE CONVITE Nº 06/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE TERMO ADITIVO –Extrato de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº PMCO Nº 61/2018 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **SILVEIRA & SILVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS LTDA.** Objeto: Renovação da prestação dos serviços e prorrogação da vigência por mais doze meses. Data da assinatura: 01/07/2020.

Cristiano Otoni, 01/07/2020.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:24B04551

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE TERMO ADITIVO –Extrato de 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 47/2019 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos valores unitários dos preços dos produtos contratados passando para: item 01 – fralda geriátrica P – R$ 8,53, item 02 – fralda geriátrica M – R$ 8,53, item 03 – fralda geriátrica G – R$ 8,53, item 04 – fralda geriátrica XG – R$ 8,53. **Data da assinatura:** 01/07/2020**.**

Cristiano Otoni, 01/07/2020.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:1EA89975

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº. 082/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para cercamento frontal de terreno municipal (antigo curtume), situado na Rua Joaquim Felício, nº 1.110, Centro, no Município de Curvelo/MG, com fornecimento parcial de materiais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável. Prazo Vigência: 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura. Prazo de execução: 02 (dois) meses a partir da entrega, pelo CONTRATANTE, da Ordem de Início dos Serviços. Valor: R$49.237,64. Dotação Orçamentária: 02.05.02.04.122.0409.2024.4.4.90.39.00.1.00.00-208. Data: 24/06/2020**. PARTE: CONSTRUTORA M.H.M LTDA - EPP – CNPJ: 00.594.381/0001-84.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:D98A9E87

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

Objeto: Registro de preços de preços para confecção de impressos de uso contínuo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$16.478,00. Data: 08/06/2020 – Parte: ROGER ANDRÉ BRAUN - ME – CNPJ: 29.253.577/0001-97.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:E228888E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição futuras e parceladas de material odontológico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$41.175,80. Data: 17/06/2020 – Parte: DIABÉTICOS EIRELI - EPP – CNPJ: 28.675.331/0001-40.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:C2F3A922

LICITAÇÃO E CONTRATOS
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2015

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para 30/06/2021**.** Impacto Financeiro: R$25.942,92. Data: 19/06/2020 – **Partes: ANTÔNIO MARCOS FERNANDES – CPF: 844.693.408-63/MARIA EFIGÊNIA DE FÁTIMA DIONÍSIO FERNANDES – CPF: 161.766.936-91.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:7F0D7EDB

LICITAÇÃO E CONTRATOS
7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

Objeto: Fica reduzido do contrato nº 024/2016 a importância de R$1.114,72 correspondente a 6,678937% do valor atualizado do contrato, à partir de 23/05/2020, conforme solicitado através do Ofício nº 123/FINAN/2020, anexo ao processo do Pregão Presencial nº 024/2016 e com concordância da CONTRATADA, referente à cota da Secretaria Municipal de Saúde**.** Impacto Financeiro Redutor: R$1.114,72. Data: 19/06/2020 – **Parte: RZ NET LTDA. – ME – CNPJ: 02.592.925/0001-02**.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:A89F9087

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 022/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Objeto: Rescisão amigável do Contrato nº 022/2020, firmado em 07/02/2020, para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural da Rede Municipal de Ensino, para cobertura de 22 dias letivos em 2020, na forma do calendário escolar, com uso de veículos rodoviários (de passageiros) com capacidade mínima de 15 lugares e 49 lugares, exceto o banco do motorista, e com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, a partir de **19/03/2020.** Fundamentação: Art. 79, inciso II do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 020/2020, Parecer nº 276/2020, datado de 21/05/2020 (Procuradoria Geral do Município), Ofício nº 183/2020, datado de 02/06/2020 (Secretaria Municipal de Educação) e Decreto Municipal nº 4.039/2020 e alterações - Data: 17/06/2020**.** Valor Total Anulação: R$60.269,30. **PARTE: TRANSPORTADORA ABREU & SOUZA LTDA. - EPP - CNPJ: 03.037.450/0001-47.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:85AD0101

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.152, DE 1º DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.09 Departamento Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON
04 Administração
04.244 Assistência Comunitária
04.244.0203 Assistência Jurídica Gratuita
04.244.0203.2015 Manutenção das Atividades de Defesa do Consumidor
3.3.90.49.00 441 Auxílio-Transporte 260,00
1.00.00 Recursos Ordinários 260,00
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2021 Manutenção das Atividades de Informática
3.3.90.40.00 1052 Serv. de TI e Comunicação - PJ 70.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 70.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 70.260,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvimento Sustentável
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2602 Acessibilidade e Mobilidade
26.452.2602.1019 Construção de abrigo de passageiros
4.4.90.51.00 189 Obras e Instalações 260,00
1.00.00 Recursos Ordinários 260,00
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2021 Manutenção das Atividades de Informática
3.3.90.39.00 201 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 70.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 70.000,00
TOTAL: R$ 70.260,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de julho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:6314C65B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.826, DE 1º DE JULHO DE 2020

EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL VALQUÍRIA CONCEIÇÃO DA SILVA REIS DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL II, VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 308/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Valquíria Conceição da Silva Reis, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 339.114.876-49, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível II, Vigilância Sanitária, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-13, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de julho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2ED8A691

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.827, DE 1º DE JULHO DE 2020

APOSENTA A SERVIDORA MUNICIPAL VALQUÍRIA CONCEIÇÃO DA SILVA REIS NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE FISCAL SANITÁRIO I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Valquíria Conceição da Silva Reis, o benefício de nº 194.840.187-5, espécie 42, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, no cargo público efetivo de Fiscal Sanitário I, Classe Serviços Gerais, Código A.A.G-1, nível I, Padrão H e,

Considerando o Ofício nº 309/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Contribuição, a servidora municipal Valquíria Conceição da Silva Reis, no cargo público efetivo de Fiscal Sanitário I, Classe Fiscalização, Código AAG.07, Padrão F, do Anexo I do Quadro Geral de Servidores, da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de julho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B354D08B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 006/2020

Partes: O Município de Curvelo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. Objeto: Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil, oriundos da Portaria Federal nº 702, de 06 de abril de 2020, no valor total de R$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais), que será utilizado no reforço de custeio das ações e serviços de saúde prestados a pessoa com deficiência Intelectual e Múltipla, em todas as faixas etárias, através da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Minas Gerais do Sistema Único de Saúde (SUS), na APAE - Curvelo. Valor: R$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.302.1005.2166.3.3.50.41.00-756 - Contribuições, Fonte de Recursos: 1.59.00 - R$ 11.950,00, Ficha 756. Do Prazo e da Vigência: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2021. Data da assinatura: 30 de junho de 2020.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:284D7263

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 033/2020

Objeto: Registro de preços para aquisições de material de pavimentação asfáltica/construção em geral. Exclusivo p/ ME, EPP ou Equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 17/7/20 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 1/7/20.

JÉSSICA O. P.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:A66A2FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 034/2020

Objeto: Registro de preços p/ prestação de sv. de manutenção corretiva/preventiva dos veículos/eqtos pertencentes a frota mecanizada, assim como os que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade do registro. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 15/7/20 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 1/7/20.

ELAINE R. M.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:17FB0B37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 275, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 275, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Prorroga medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento do Estado de Calamidade Pública decorrente do novo coronavírus - vetor da COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela artigo 80, III da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal número 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

Considerando que a saúde é direito de todos e deve ser garantida pelo Poder Público, mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e através do acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando o estabelecimento de pedido da Organização Mundial de Saúde (OMS), no sentido de que as autoridades públicas intensifiquem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus-COVID-19;

Considerando constante necessidade de adequações nos Decretos Municipais expedidos visando minimizar os transtornos advindos da aplicação das medidas necessárias à preservação da saúde da população, quais sejam, Decretos 133, 135, 136, 140, 145, 146, 174, 175, 176, 200, 201, 202, 233 e 236 de 2020;

Considerando o acompanhamento do desenvolvimento do contágio da COVID-19, no Município, bem como ponderando-se os demais interesses públicos aplicáveis;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Diamantina;

E considerando a necessidade de o Município promover revisões constantes dos Decretos Municipais até então expedidos com fito de mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada, por mais 30 (trinta) dias, a medida de que trata o artigo 2° do Decreto Municipal n° 201, de 30 de abril de 2020, prorrogada pelo Decreto 236, de 29 de maio de 2020, qual seja, a suspensão do desembarque de passageiros no território do Município de Diamantina que cheguem por meio de transporte coletivo interestadual e/ou intermunicipal de passageiros, nas modalidades regular, fretamento ou complementar, salvo os transportes coletivos de passageiros provenientes dos serviços de saúde.

Art. 2º -As dispensas de comparecimento nas repartições públicas de que trata o Decreto 202, de 30 de abril de 2020, e que foram concedidas ou prorrogadas com base nos critérios naquele instrumento estabelecidos, ficam prorrogadas por mais de 30 (trinta) dias, findo o qual deverão ser revistas.

Parágrafo único. As medidas de que trata o *caput* poderão ser revistas a qualquer tempo, inclusive o período máximo de afastamento, considerando a realidade do cenário causado pela pandemia do COVID-19 no âmbito do Município de Diamantina e a conveniência e oportunidade administrativas.

Art. 3º -No que não contrariar este Decreto, ficam mantidas todas as medidas determinadas nos Decretos Municipais 201 e 202, ambos de 30 de abril de 2020.

Art. 4º -Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal ou pelo Gabinete de Crise.

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de junho de 2020, caso a publicação se efetive em data posterior.

Diamantina (MG), 29 de junho de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:EA1E2E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 008/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 001/2020. Objeto: registro de preço para aquisições de suprimentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Homologo o presente processo a favor das empresas: I

J.L. DO B. GUIMARAES - JBX PRODUTOS EIRELI ME	R$ 4.940,00
AFB PRIME INDUSTRIA COM. E DISTRIBUICAO DE EQUIP. EIRELI	R$ 4.142,80
INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA	R$ 2.661,80
VC COMERCIO EIRELI	R$ 2.007,00
FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA.	R$ 672,00
LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	R$ 420,00
R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA	R$ 274,80

Valor global de R$ 15.118,40.

Diamantina, 30 de Junho de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:B2D3F3E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 05 DVIRTU/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, em Assembleia Extraordinária realizada no dia 17/06/2020, na modalidade virtual, devido aos decretos em vigor referentes ao COVID 19, no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142/1990, na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e na Lei Municipal nº 138/2007 e 188/2019, e
CONSIDERANDOa apresentação, pela Fundação Geraldo Correa/Hospital São João de Deus, de Plano de Trabalho para utilização dos recursos originários de Emendas Parlamentares;

CONSIDERANDO que, analisando o Plano Apresentado, o Plenário do Conselho entendeu que o documento carece de maiores detalhamentos, notadamente no que pertine à falta de inovação em relação às metas que já estão postas no Contrato que a instituição possui com o Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que, embora a Portaria GM/MS nº 488, de 23 de março de 2020, tenha inovado em relação ao regramento estabelecido pela Portaria GM/MS nº 395, de 14 de março de 2019, e permitido que o instrumento a ser celebrado com o ente federativo possa conter metas quantitativas OU qualitativas, afastando a necessária simultaneidade que prevalecia na aplicação dos recursos no exercício de 2019, **há que se ponderar que a eleição de metas (sejam elas qualitativas ou quantitativas) deve levar em conta a necessidade assistencial local;**

CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS nº 488, de 23 de março de 2020 não se presta a disciplinar a aplicação dos recursos referentes ao exercício de 2019;

CONSIDERANDO que é do conhecimento do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis a existência de inúmeros gargalos assistenciais que poderiam ser amenizados com o emprego do recurso originários das emendas parlamentares que são, antes e acima de tudo, recursos do Sistema Único de Saúde vocacionados a promover a saúde da população;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovaro Plano de Trabalho apresentado pela Fundação Geraldo Correa/Hospital São João de Deus, em acordo com a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, originários das seguintes Emendas Parlamentares.

PORTARIA	VALOR
Portaria nº 3.730 de 23/12/2019	R$ 1.000.000,00
Portaria nº596 de 27/03/2020	R$ 816.538,00
Portaria nº721 de 06/04/2020	R$ 1.915.000,00
Portaria nº 702 de 06/04/2020	R$ 800.000,00
Portaria nº 955 de 24/04/2020	R$ 300.000,00
Portaria nº 952 de 24/04/2020	R$ 1.973.947,00
Total	**R$ 6.805.485,00**

Art. 2º - Fica consignado que todo plano de utilização dos recursos oriundos emendas parlamentares destinadas à Fundação Geraldo Corrêa/Hospital São João de Deus deverão, necessariamente, conter metas qualitativas e quantitativas elaboradas em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como objetivo reduzir as demandas assistenciais reprimidas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 30 de junho de 2020.

WARLON CARLOS ELIAS
Presidente - CMS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7D01707C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO N° 542/2020

ANULAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Wilson Novais Junior, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a autotutela da Administração Pública, em que esta tem o poder-dever de rever seus próprios atos, anulando-os quando ilegais é que torna-se sem efeito a penalidade de advertência aplicada ao servidor **N.I.P.**, matrícula nº. 010XXX5-2, com fulcro nas alíneas "e" e "h", do art.482 da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.
A revogação do ato que aplicou a penalidade justifica-se pelo fato que a Comissão de Processo Disciplinar é que vai apurar o cometimento de algum ato infracional possivelmente cometido pelo servidor, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
Fica revogado a penalidade de Advertência, cabendo à CPAD apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor **N.I.P.** após instauração de processo disciplinar para este fim.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 30 de Junho de 2020.

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F4A07DD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº II, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 57/2020, P.L. 188/2020, referente à aquisição de 01 Parafusadeira/Furadeira a bateria 12V - Bivolt para suprir as necessidades de manutenção em diversos setores da Semusa no valor total de R$ 425,00. Dotação: 02.12.02.10.122.0003.2431 4.4.90.52.00, Ficha 911. Empresa Vencedora: Leonardo Francisco da Silva

AMARILDO DE SOUSA.
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 01 de Julho de 2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:06EA09F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: **185/2020**
Modalidade: **PREGÃO - ADESÃO REGI**
Número da Licitação: **111/2020**
Aquisição de: **Materiais**
O(A) Secretário Municipal de Saúde, Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 185/2020 na modalidade PREGÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020, objeto:Adesão à Ata de Registro de Preços 283/2019 referente ao Pregão 281/2019 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, quanto á aquisição de medicamentos padronizados em atenção a demanda dos municípios mencionados no Edital pela

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais., e o adjudica para as empresas:

ALFALAGOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN	650.000,00000	0,09660	62.790,00	CARVEDILOL 6,25 MG COMP EMS
Total para Este Fornecedor:				62.790,00	
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
2	UN	50,00000	6,15000	307,50	NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML NARCAN CRISTALIA
Total para Este Fornecedor:				307,50	

Divinópolis, em 29 de junho de 2020

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5DE37D36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 552/2020

LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea L, Inciso II, art. 1º da Lei Complementar Federal nº. 64, de 18 de maio de 1990 e § 1º, do artigo 141 da Lei Complementar nº. 09, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Protocolo nº. 15995/2020, datado de 30/06/2020, **CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** ao servidor **ORIOSMAR PINHEIRO SILVA**, matriculado sob o nº. 9902068-3, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, ***com efeitos a partir de 04/07/2020*.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 01 de Julho de 2020.

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DC076796

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 553/2020

LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea L, Inciso II, art. 1º da Lei Complementar Federal nº. 64, de 18 de maio de 1990 e § 1º, do artigo 141 da Lei Complementar nº. 09, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Protocolo nº. 16010/2020, datado de 30/06/2020, **CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** à servidora **YASCARAH DUTRA DA SILVA**, matriculada sob o nº. 9902125-9, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, ***com efeitos a partir de 04/07/2020*.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 01 de Julho de 2020.

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:51C9A740

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 554/2020

LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea L, Inciso II, art. 1º da Lei Complementar Federal nº. 64, de 18 de maio de 1990 e § 1º, do artigo 141 da Lei Complementar nº. 09, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Protocolo nº. 16010/2020, datado de 30/06/2020, **CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** à servidora **YASCARAH DUTRA DA SILVA**, matriculada sob o nº. 9903574-2, contratada para o exercício do cargo de Técnico de Enfermagem, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, ***com efeitos a partir de 04/07/2020*.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 01 de Julho de 2020.

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:87B2746F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DIRETRIZES PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DIVINÓPOLIS- MG

I - INTRODUÇÃO

O movimento mundial pela educação inclusiva é uma ação política, cultural, social e pedagógica, desencadeada em defesa do direito de todos os estudantes de estarem juntos, aprendendo e participando, sem nenhum tipo de discriminação. A educação inclusiva constitui um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis, e que avança em relação à ideia de equidade formal ao contextualizar as circunstâncias históricas da produção da exclusão dentro e fora da escola.

A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurado no sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Na perspectiva de uma sociedade mais democrática e inclusiva no âmbito educacional, os alunos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista – TEA e altas habilidades/superdotação têm o direito de serem matriculados nas escolas próximas de suas residências, tendo acesso a espaços comuns de aprendizagem, bem como Atendimento Educacional Especializado – AEE. De acordo com as diretrizes atuais, a educação especial é definida como uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, tendo como objetivos a disponibilização de recursos de acessibilidade, a formação de professores e o oferecimento do Atendimento Educacional Especializado - AEE.

O Atendimento Educacional Especializado – AEE deve estar previsto no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, de forma a envolver a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos estudantes, atender às necessidades específicas das pessoas público-alvo da educação especial e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas. A equipe da unidade escolar deve trabalhar articuladamente com os profissionais da saúde,

da assistência social e das outras áreas afins, para atender toda a diversidade do seu alunado.

Nesta perspectiva, o Sistema Municipal de Ensino de Divinópolis institui estas diretrizes na Rede Municipal de Ensino, visando direitos de aprendizagens, educação de qualidade com adequação das unidades escolares, oferecimento do atendimento educacional especializado, promoção da acessibilidade arquitetônica e tecnológica, capacitação de educadores e formação de redes de apoio para o público alvo da Educação Especial, consagrando princípios, valores e instrumentos fundamentais para a igualdade de oportunidades.

II – MARCOS HISTÓRICOS E NORMATIVOS

O processo de democratização educacional no Brasil se fortaleceu a partir de 1988, com o advento da Constituição Federal (BRASIL, 1988), e sua afirmação nos documentos internacionais como a Declaração de Salamanca e suas linhas de Ação (CORDE, 1994), a Declaração Mundial sobre a Educação para Todos (UNESCO, 1999), além dos documentos oficiais como a Lei nº 9.394 (BRASIL, 1996), a Resolução CNE/CEBnº 2 (Conselho Nacional de Educação, 2000), seu Parecer nº 17 (Conselho Nacional de Educação, 2001) e a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva/MEC/SEESP (BRASIL, 2008).

A aprovação da Constituição Federal de 1988 significou um grande avanço em termos educacionais para o Brasil, pois respalda e propõe avanços significativos para a educação escolar, elege a cidadania e a dignidade da pessoa humana (incisos II e III, art.1°) como um dos seus objetivos fundamentais: a promoção do bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (inciso IV, art. 3°) e, também, garante o direito a igualdade (art.5°) e o direito de todos à educação.

A instituição desse direito tem por objetivo "o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para a cidadania e sua qualificação para o trabalho". Além disso, "garante igualdade de condições e acesso e permanência na escola" (inciso I, art. 206).

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei n° 8.069/90, em seu artigo 55, reforça os dispositivos legais supracitados ao determinar que "os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino."

Também nessa década, documentos como a Declaração Mundial de Educação para Todos (1990) e a Declaração de Salamanca (1994) passam a influenciar a formulação das políticas públicas da educação inclusiva.

Em 1994, é publicada a Política Nacional de Educação Especial, orientando o processo de "integração instrucional" que condiciona o acesso às classes comuns do ensino regular àqueles que "(...) possuem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas do ensino comum, no mesmo ritmo que os alunos ditos normais" (p.19).

Somente a Constituição Federal já seria suficiente para que as instituições escolares passassem a repensar a educação como um direito inegável a todos, independentemente de suas deficiências.

Porém, em 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB de 1996), não só garante o acesso e permanência na escola, mas acrescenta que é dever do Estado prover o acesso destes educandos, preferencialmente nas escolas públicas.

A LDB/96, em seu artigo 59, preconiza que os sistemas de ensino devem assegurar aos alunos currículo, métodos, recursos e organização específicos para atender às suas necessidades; assegura a terminalidade específica àqueles que não atingiram o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências e assegura a aceleração de estudos aos superdotados para conclusão do programa escolar. Também define, dentre as normas para a organização da educação básica, a "possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado" (inciso V, art. 24) e "[...] oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames" (art. 37).

Em 1999, o Decreto n° 3.298, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, ao dispor sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, define a educação especial como uma modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de ensino, enfatizando a atuação complementar da educação especial ao ensino regular.

Acompanhando o processo de mudança, as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, Resolução CNE/CEB nº 2/2001, no artigo 2°, determinam que: "Os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizarem-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos. (MEC/SEESP, 2001)." As Diretrizes ampliam o caráter da educação especial para realizar o atendimento educacional especializado complementar ou suplementar à escolarização, porém, ao admitir a possibilidade de substituir o ensino regular, não potencializam a adoção de uma política de educação inclusiva na rede pública de ensino, prevista no seu artigo 2°.

O Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 10.172/2001, destaca que "o grande avanço que a década da educação deveria produzir seria a construção de uma escola inclusiva que garanta o atendimento à diversidade humana". Ao estabelecer objetivos e metas para que os sistemas de ensino favoreçam o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos, aponta um déficit referente à oferta de matrículas para alunos com deficiência nas classes comuns do ensino regular, à formação docente, à acessibilidade física e ao atendimento educacional especializado.

A Convenção da Guatemala (1999), promulgada no Brasil pelo Decreto nº 3.956/2001, afirma que as pessoas com deficiência têm os mesmos direitos humanos e liberdades fundamentais que as demais pessoas, definindo como discriminação com base na deficiência toda diferenciação ou exclusão que possa impedir ou anular o exercício dos direitos humanos e de suas liberdades fundamentais. Este Decreto tem importante repercussão na educação, exigindo uma reinterpretação da educação especial, compreendida no contexto da diferenciação, adotado para promover a eliminação das barreiras que impedem o acesso à escolarização.

Na perspectiva da educação inclusiva, a Resolução CNE/CP nº 1/2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, define que as instituições de ensino superior devem prever, em sua organização curricular, formação docente voltada para a atenção à diversidade e que contemple conhecimentos sobre as especificidades dos alunos com necessidades educacionais especiais.

A Lei n° 10.436/02 reconhece a Língua Brasileira de Sinais – Libras como meio legal de comunicação e expressão, determinando que sejam garantidas formas institucionalizadas de apoiar seu uso e difusão, bem como a inclusão da disciplina de Libras como parte integrante do currículo nos cursos de formação de professores e de fonoaudiologia.

A Portaria n° 2.678/02 do MEC aprova as diretrizes e normas para o uso, o ensino, a produção e a difusão do sistema Braille em todas as modalidades de ensino, compreendendo o projeto da Grafia Braille para a Língua Portuguesa e a recomendação para o seu uso em todo o território nacional.

Em 2003, é implementado pelo MEC o Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade, com vistas a apoiar a transformação dos sistemas de ensino em sistemas educacionais inclusivos, promovendo um amplo processo de formação de gestores e educadores nos municípios brasileiros para a garantia do direito de acesso de todos à escolarização, à oferta do atendimento educacional especializado e à garantia da acessibilidade.

Em 2004, o Ministério Público Federal publica o documento "O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular", com o objetivo de disseminar os conceitos e diretrizes mundiais para a inclusão, reafirmando o direito e os benefícios da escolarização de alunos com e sem deficiência nas turmas comuns do ensino regular.

Impulsionando a inclusão educacional e social, o Decreto nº 5.296/04 regulamentou as Leis n° 10.048/00 e n° 10.098/00, estabelecendo normas e critérios para a promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Nesse contexto, o Programa Brasil Acessível, do Ministério das Cidades, é desenvolvido com o objetivo de promover a acessibilidade urbana e apoiar ações que garantam o acesso universal aos espaços públicos.

O Decreto n° 5.626/05, que regulamenta a Lei n° 10.436/2002, visando ao acesso à escola dos alunos surdos, dispõe sobre a inclusão da Libras como disciplina curricular, a formação e a certificação de professor, instrutor e tradutor/intérprete de Libras, o ensino da Língua Portuguesa como segunda língua para alunos surdos e a organização da educação bilíngue no ensino regular.

Em 2005, com a implantação dos Núcleos de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação – NAAH/S em todos os estados e no

Distrito Federal, são organizados centros de referência na área das altas habilidades/superdotação para o atendimento educacional especializado-AEE, para a orientação às famílias e a formação continuada dos professores, constituindo a organização da política de educação inclusiva de forma a garantir esse atendimento aos alunos da rede pública de ensino.

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pela ONU em 2006 e da qual o Brasil é signatário, estabelece que os Estados-Partes devem assegurar um sistema de educação inclusiva em todos os níveis de ensino, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social compatível com a meta da plena participação e inclusão, adotando medidas para garantir que:

a) As pessoas com deficiência não sejam excluídas do sistema educacional geral sob alegação de deficiência e que as crianças com deficiência não sejam excluídas do ensino fundamental gratuito e compulsório, sob alegação de deficiência;

b) As pessoas com deficiência possam ter acesso ao ensino fundamental inclusivo, de qualidade e gratuito, em igualdade de condições com as demais pessoas na comunidade em que vivem (Art.24).

Neste mesmo ano, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos, os Ministérios da Educação e da Justiça, juntamente com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO lançam o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, que objetiva, dentre as suas ações, contemplar no currículo da educação básica, temáticas relativas às pessoas com deficiência e desenvolver ações afirmativas que possibilitem acesso e permanência na educação superior.

Em 2007, é lançado o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, reafirmado pela Agenda Social, tendo como eixos a formação de professores para a educação especial, a implantação de salas de recursos multifuncionais, a acessibilidade arquitetônica dos prédios escolares, acesso e a permanência das pessoas com deficiência na educação superior e o monitoramento do acesso à escola dos favorecidos pelo Benefício de Prestação Continuada – BPC.

No documento do MEC, Plano de Desenvolvimento da Educação: *razões, princípios e programas*, reafirmam a visão que busca superar a oposição entre educação regular e educação especial. Contrariando a concepção sistêmica da transversalidade da educação especial nos diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino, a educação não se estruturou na perspectiva da inclusão e do atendimento às necessidades educacionais especiais, limitando, o cumprimento do princípio constitucional que prevê a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e a continuidade nos níveis mais elevados de ensino (2007, p. 09).

Em 2007, foi instituído o Programa escola Acessível, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, por meio do Decreto n°6.094/2007. A Resolução FNDE/CD nº 26/2007, estabeleceu as orientações e diretrizes para a assistência financeira suplementar a projetos educacionais da Educação Especial, tendo como uma das ações de apoio aos sistemas de ensino, adequação de escolas para acessibilidade física, por meio da apresentação de Planos de Trabalho - PTA. A partir de 2008, o Programa Escola Acessível, passa a integrar o Programa de Desenvolvimento da Escola, por meio do Compromisso Todos Pela Educação e do Plano de Ações Articuladas – PAR. Com essa medida, o processo de transferência dos recursos financeiros de custeio para acessibilidade, passa a ser feito, diretamente às unidades executoras das escolas.

Para a implementação do PDE é publicado o Decreto n° 6.094/2007, que estabelece nas diretrizes do Compromisso Todos pela Educação, a garantia do acesso e permanência no ensino regular e o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos, fortalecendo seu ingresso nas escolas públicas.

A Resolução Nº 4, de 2 de outubro de 2009, institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

O Decreto n° 7.611, de 17 de novembro de 2011 que revoga o Decreto n° 6.571, de 17 de setembro de 2008, dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado.

Em 04 de abril de 2013, a Lei 12.796 altera a Lei 9394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da Educação e dá outras providências.

A promulgação da Lei 13.146/2015 altera, de forma substancial, a situação jurídica da pessoa com deficiência, passando-a da condição de tutelada, protegida, para ganhar autonomia e titularidade de direitos.

Com todo este respaldo legal, internacional e nacional, a política nacional de educação especial assume a educação inclusiva como paradigma educacional, objetivando oportunizar a educação democrática para todos, viabilizando a prática escolar da convivência com a diversidade e diferenças culturais e individuais e incluir o educando com necessidades educacionais especiais no ensino regular comum (OLIVEIRA, 2005).

As políticas de educação e o movimento de inclusão dos alunos com necessidades especiais nas escolas públicas pressupõem a educação como sendo um direito dos indivíduos, contribuindo assim para a possibilidade de escolas democráticas e uma sociedade justa e humana.

III – PRINCÍPIOS QUE FUNDAMENTAM A EDUCAÇÃO ESPECIAL

– Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;

– Políticos: dos deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;

–Estéticos: da sensibilidade, da criatividade, do lúdico, da qualidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais;

– Da dignidade humana: da identidade social, da individualidade, da autoestima, da liberdade, do respeito às diferenças, como base para a constituição e fortalecimento de valores, atitudes, conhecimentos, habilidades e competências;

– Da inclusão: voltados para o reconhecimento e a valorização das diferenças e potencialidades do aluno, bem como de suas necessidades específicas de educação na ação pedagógica;

– Da totalidade: concepção integradora da ação educativa.

IV – OBJETIVO DE UMA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Uma política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva tem por objetivo o acesso, a participação e a aprendizagem dos alunos com deficiência,Transtorno do Espectro Autista – TEA e altas habilidades/superdotação nas unidades escolares de ensino regular e na modalidade substitutiva, objetivando promover respostas às necessidades educacionais especiais, garantindo:

· Transversalidade da educação especial, em todas as etapas e modalidades da educação básica;

· Atendimento educacional especializado na escolarização e complementação após a avaliação em conformidade com a legislação vigente;

· Continuidade da escolarização nos níveis mais elevados do ensino, segundo a capacidade de cada um;

· Formação de professores da educação básica e demais profissionais da educação, no intuito de favorecer a inclusão escolar;

· Participação da família e da comunidade;

· Acessibilidade urbanística, arquitetônica, nos mobiliários e equipamentos, nos transportes, na comunicação e informação;

· Articulação intersetorial na implementação de políticas públicas.

V – ALUNOS ATENDIDOS PELA EDUCAÇÃO ESPECIAL

A educação especial é uma modalidade de educação escolar e deve integrar o Projeto Político Pedagógico da escola regular, promovendo, entre outros, o atendimento educacional especializado (AEE) aos alunos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista – TEA e/ou altas habilidades/superdotação.

§ **Pessoas com deficiência**

Segundo a *Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência*, ratificada no Brasil com *status* de emenda constitucional, por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008 e do Decreto Executivo nº 6.949/2009:

Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. (Brasil, 2009).

§ **Público da Educação Especial**

Considerando critérios qualitativos do ponto de vista clínico, funcional e educacional, o público da educação especial é composto por:

Deficiência física: alunos com impedimentos físicos e/ou motores que demandam o uso de recursos, meios e sistemas que garantam acessibilidade ao currículo e aos espaços escolares. São exemplos de deficiência física: paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, dentre outros.

Deficiência auditiva/surdez: alunos que possuem impedimentos permanentes de natureza auditiva, os quais, em interação com barreiras comunicacionais e atitudinais, podem obstruir sua plena participação e aprendizagem, necessitando de recursos didáticos que valorizem a visualidade e possibilitem a superação das dificuldades de aprendizagem, especialmente da língua.

Os alunos surdos usuários de Libras demandam a priorização e valorização dela, como primeira língua, e a organização de todo o processo educacional na perspectiva da Educação bilíngue.

No Censo Escolar 2019, esse tipo de deficiência é categorizada da seguinte forma:

Deficiência auditiva: consiste na perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências, de 500Hz,1000Hz, 2000Hz e 3000Hz, de acordo com Decreto nº 5.296/2004.

· **Surdez:** consiste na perda auditiva de 71 decibéis (dB) aferida por audiograma nas frequências, de 500Hz,1000Hz, 2000Hz, 3000Hz.

Deficiência visual: consiste na perda total ou parcial de visão, congênita ou adquirida, variando o nível, podendo ser classificada como cegueira ou baixa visão.

· **Cegueira**: perda total da função visual que leve o aluno a utilizar o Sistema Braille, os recursos didáticos e tecnológicos e os equipamentos especiais para o processo de comunicação, leitura e escrita.

· **Baixa visão**: perda parcial da visão e com capacidade potencial de utilização da visão prejudicada para atividades escolares e de locomoção, mesmo após o melhor tratamento ou máxima correção ótica específica, necessitando, portando de recursos educativos especiais.

Deficiência intelectual: caracteriza-se por alterações significativas tanto no desenvolvimento intelectual como na conduta adaptativa e na forma de expressar habilidades práticas, sociais e conceituais.

Deficiência múltipla: consiste na associação de duas ou mais deficiências.

Surdocegueira: trata-se de deficiência única, caracterizada pela deficiência auditiva e visual concomitantemente. Cabe destacar que essa condição apresenta outras particularidades, além daquelas causadas pela deficiência auditiva, surdez, baixa visão e cegueira.

Transtorno do Espectro Autista – TEA: Os alunos com Transtorno do Espectro Autista – TEA são aqueles que apresentam quadro clínico caracterizado por alterações qualitativas nas interações sociais recíprocas e na comunicação, tendo um repertório de interesses e atividades restrito e repetitivo.

Altas Habilidades/superdotação: Alunos com altas habilidades/superdotação demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotora e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

VI– DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

· **Acesso**

A educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular.

O cadastro escolar para ingresso na rede pública de ensino é único e obrigatório a todos os candidatos, inclusive para aqueles com deficiência, Transtornos do Espectro Autista- TEA e altas habilidades/superdotação.

Ao indicar a escola, a Comissão Municipal de Cadastro deverá considerar os seguintes critérios:

a. Escola pública comum da rede regular de ensino mais próxima da residência do candidato e em melhores condições de acesso;

b. Outra escola pública em melhores condições de acessibilidade, conforme necessidade especial apresentada.

O gestor escolar ou autoridade competente, segundo as Leis N° 7.853/1989 e N° 12.764/2012, não poderá recusar a matrícula ao aluno público alvo da educação especial, em detrimento da sua condição.

A unidade escolar, ao matricular o aluno, deverá cadastrá-lo no Sistema de Gestão Educacional e informar qual o tipo de deficiência, transtorno ou altas habilidades que ele apresenta.

Para a correta identificação no Sistema de Gestão Educacional, a unidade escolar deverá obter junto aos pais ou responsáveis, através de anamnese, informações sobre as especificidades apresentadas pelo aluno e solicitar aos pais relatórios do atendimento e/ou acompanhamento a que ele tenha sido ou esteja sendo submetido.

Em caso de transferência, a unidade escolar deverá encaminhar obrigatoriamente o Plano de Desenvolvimento Individual - PDI, relatórios pedagógicos e clínicos, com informações sobre o atendimento oferecido ao aluno.

· **Parceria Família e Escola**

A parceria da escola com a família faz com que o atendimento oferecido aos estudantes com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista – TEA e altas habilidades/superdotação seja de qualidade e atenda com propriedade as necessidades específicas de acesso, permanência, participação e aprendizagem.

É muito importante que a família:

• Realize o cadastro escolar do (a) estudante;

• No ato da matrícula informe à unidade escolar sobre o tipo de deficiência do (a) estudante;

• Apresente o laudo ou relatório feito por profissional da área de saúde que ateste a deficiência ou o Transtorno do Espectro Autista – TEA;

• Informe a história de vida, as limitações e os cuidados necessários para melhor atender o (a) estudante;

•Oriente a unidade escolar sobre os cuidados indispensáveis ao estudante;

• Participe de reuniões promovidas pela unidade escolar;

•Acompanhe a vida escolar e o processo de ensino e aprendizagem do (a) estudante;

• Esclareça quanto aos atendimentos clínicos que fazem parte da rotina do estudante;

• Envie à unidade escolar relatórios dos atendimentos e/ou acompanhamentos na área da saúde;

• Garanta a frequência do estudante na unidade escolar, no atendimento educacional especializado – (AEE) e serviços especializados.

Na situação de negligência da família, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, o Conselho Tutelar deverá ser acionado para garantir o direito subjetivo do estudante.

· **Percurso Escolar**

Aos alunos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista – TEA e altas habilidades/superdotação são assegurados o acesso, a permanência, o percurso com qualidade do ensino e a aprendizagem, bem como a continuidade e conclusão nos níveis mais elevados de ensino.

O percurso escolar garante ao aluno o trânsito pelas etapas e níveis referentes à forma de organização da escolaridade do sistema de ensino.

A unidade escolar deve reconhecer e valorizar as experiências do aluno, suas habilidades, suas diferenças e atender as suas necessidades educacionais especiais sem perder de vista a consecução dos objetivos educacionais a que o aluno tem direito.

· **Plano de Desenvolvimento Individual (PDI)**

O Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) é instrumento obrigatório para o acompanhamento do desenvolvimento e aprendizagem do aluno com deficiência, Transtorno do Espectro Autista– TEA e, ou, altas habilidades/superdotação.

Deve ser elaborado, desde o início da vida escolar do aluno, por todos os profissionais que atuam com o educando (diretor, supervisor orientador de ensino - SOE e professores envolvidos no processo de escolarização), em parceria com a família e atualizado conforme temporalidade prevista no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

Para atualizá-lo, as informações do Plano de Atendimento Educacional Especializado/AEE deverão ser consideradas.

O PDI, sendo norteador da ação educacional do aluno público alvo da educação especial, é considerado um documento comprobatório de

registro de escolaridade, devendo compor obrigatoriamente a pasta individual do aluno.

· **O Atendimento Educacional Especializado (AEE)**

Para efeito da distribuição dos recursos do FUNDEB, será admitida a dupla matrícula dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado.

A dupla matrícula implica o cômputo do estudante, tanto na educação regular da rede pública, quanto no atendimento educacional especializado.

O atendimento educacional especializado tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas. As atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela.

Para as atividades de atendimento educacional especializado devem ser disponibilizados programas de enriquecimento curricular, o ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação e sinalização e tecnologia assistiva.

Ao longo de todo o processo de escolarização esse atendimento deve estar articulado com Projeto Político Pedagógicodo ensino regular.

O atendimento educacional especializado deve ser acompanhado por meio de instrumentos que possibilitem monitoramento e avaliação da oferta realizada nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

Em todas as etapas e modalidades da educação básica, o atendimento educacional especializado deve ser organizado para apoiar o desenvolvimento dos alunos e realizado no turno inverso ao da turma regular, na própria unidade escolar ou em outra que realize esse serviço educacional.

Na possibilidade do atendimento ser ofertado em outra escola, a família deverá ser informada sobre o local e o horário do atendimento.

Os pais devem fazer a matrícula complementar no atendimento educacional especializado (Salas de Recursos Multifuncionais - SRM) na unidade escolar indicada para o atendimento.

A Secretaria Municipal de Educação deverá orientar as unidades escolares e as famílias sobre a importância da frequência na sala de recursos multifuncionais.

Para o ingresso dos alunos surdos nas escolas regulares, a educação bilíngue – Língua Portuguesa/Libras deverá desenvolver o ensino escolar na Língua Portuguesa e na língua de sinais, o ensino da Língua Portuguesa como segunda língua na modalidade escrita para alunos surdos, os serviços de tradutor/intérprete de Libras e Língua Portuguesa e o ensino da Libras para os demais alunos da escola. O atendimento educacional especializado para esses alunos deverá ser ofertado, tanto na modalidade oral e escrita, quanto na língua de sinais. Devido à diferença linguística, orienta-se que o aluno surdo esteja com outros surdos em turmas comuns na escola regular.

O atendimento educacional especializado deverá ser realizado mediante a atuação de profissionais com conhecimentos específicos no ensino da Língua Brasileira de Sinais, da Língua Portuguesa, na modalidade escrita como segunda língua, do sistema Braille, do Soroban, da orientação e mobilidade, das atividades de vida autônoma, da comunicação alternativa, do desenvolvimento dos processos mentais superiores, dos programas de enriquecimento curricular, da adequação e produção de materiais didáticos e pedagógicos, da utilização de recursos ópticos e não ópticos, da tecnologia assistiva e outros.

· **Salas de Recursos Multifuncionais**

Caracteriza-se como um atendimento educacional especializado que visa à complementação do atendimento educacional comum, no contraturno de escolarização, para alunos com quadros de deficiências ou de Transtorno do Espectro Autista – TEA e altas habilidades/superdotação, matriculados em unidades escolares de ensino regular, em quaisquer dos níveis de ensino.

A Sala de Recursos Multifuncionais - SRM representa um avanço na organização e funcionamento escolar no sentido de cumprir os princípios estabelecidos pelas diretrizes nacionais da educação inclusiva, possibilidades de utilização de variados e ricos recursos tecnológicos e pedagógicos de acessibilidade aos alunos com deficiência e Transtorno do Espectro Autista - TEA, como também a todos os alunos na medida em que a unidade escolar se torna melhor preparada para o atendimento inclusivo. É uma ação que envolve muitas decisões e recursos financeiros.

Sendo a Sala de Recursos Multifuncionais, um espaço de infraestrutura para garantia de acessibilidade, deverá ser mantida permanentemente, visando o atendimento às prováveis demandas.

Nesse atendimento, devem-se abordar questões pedagógicas que são diferentes das oferecidas no ensino regular e que são necessárias para melhor atender às especificidades desses alunos.

As atividades da sala de recursos multifuncionais não podem ser confundidas com uma mera aula de reforço, com o atendimento clínico, tampouco, com um espaço de socialização.

As atividades desenvolvidas nesse serviço não devem ter como objetivo o ensino de conteúdos acadêmicos, tais como a Língua Portuguesa, a Matemática, dentre outros.

A finalidade do atendimento educacional especializado é promover o desenvolvimento da cognição e metacognição, atividades de enriquecimento curricular, ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação e sinalização, ajudas técnicas e tecnologias assistivas.

A demanda de atendimento da sala de recursos multifuncionais se dará conforme análise e indicação feita pela Equipe de Educação Inclusiva da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O atendimento pode ser individual, ou em pequenos grupos, compostos por necessidades educacionais semelhantes, em módulos de 50 (cinquenta) minutos até 100 (cem) minutos dia, sendo o atendimento do aluno determinado pelo professor da sala de recursos multifuncionais, de acordo com o seu Plano de Atendimento e com respaldo da Equipe de Educação Especial/Inclusiva da SEMED.

Esse atendimento deve estar articulado com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar de origem do aluno.

· **Atribuições do professor da Sala de Recursos Multifuncionais**

a. Atuar, como docente, nas atividades de complementação/suplementação curricular específica que constituem o atendimento educacional especializado dos alunos com necessidades educacionais especiais;

b. Elaborar e executar o Plano de AEE, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

c. Preparar material específico para uso dos alunos na sala de recursos;

d. Realizar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais: atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem, entre outros;

e. Fortalecer a autonomia dos alunos para decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações;

f. Propiciar a interação dos alunos em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação;

g. Promover o aprendizado da Libras para o aluno surdo que optar pelo seu uso;

h. Utilizar as tecnologias de informação e comunicação para aprendizagem da Libras e da Língua Portuguesa;

i. Promover a aprendizagem da Língua Portuguesa para alunos surdos, como segunda língua, de forma instrumental, dialógica e de conversação;

j. Promover e apoiar a alfabetização e o aprendizado pelo Sistema Braille;

k. Realizar a transcrição de materiais, Braille/tinta, tinta/Braille;

l. Desenvolver técnicas e vivências de orientação e mobilidade em diversos espaços proporcionado ao aluno o conhecimento espaço/dimensão/organização/funcionamento da sala de aula e atividades da vida diária para autonomia e independência .

m. Alertar e orientar a unidade escolar sobre as adequações no ambiente, como por exemplo: desobstrução de corredores, pátios e portas para favorecer a circulação e locomoção, uso de faixas indicativas de alto contraste, iluminações, adaptações de carteiras e outras;

n. Desenvolver o ensino para o uso do Soroban;

o. Operacionalizar as complementações curriculares específicas necessárias à educação dos alunos com deficiência física no que se refere ao manejo de materiais adaptados e à escrita alternativa, quando necessário, às vivências de mobilidade e acesso a todos os espaços da escola e atividades da vida diária, que envolvam a rotina escolar, dentre outras;

p. Garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e

outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;
q. Garantir a utilização de equipamentos (computadores e notebooks) para os alunos cegos, equipamentos para alunos com baixa visão (lupas de mão, apoio, telescópios, CCTV e outros);
r. Garantir a utilização de materiais adaptados (disponibilização de formatos alternativos, uso de cores contrastantes, uso de tamanho de fonte ampliadas, folhas com pautas escuras, livros com texto ampliado, e outras adaptações que se fizerem necessárias);
s. Ampliar o repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e de vida diária.
t. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula de ensino regular, visando à disponibilização dos recursos pedagógicos e de acessibilidade que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;
u. Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos nas classes do ensino regular;
v. Orientar os profissionais das unidades escolares para o oferecimento de materiais pedagógicos ampliados para o uso dos alunos com baixa visão;
w. Participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos;
x. Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade;
y. Articular, com gestores e professores, para que a proposta pedagógica da unidade escolar se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva;
z. Promover, em conjunto com os demais educadores, as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola, orientando em conjunto com os demais educadores, as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional.

Profissional de apoio aos alunos com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Au**tista - TEA**
Os alunos com deficiência e/ouTranstorno do Espectro Autista - TEA, matriculados em unidades escolares regulares comuns, poderão necessitar, também, no seu turno de escolaridade de profissionais como professores, professores em reajustamento funcional por laudo médico, assistentes educacionais ou estagiários.
- Intérprete de Libras
O professor intérprete educacional é aquele que ocupa o cargo de professor na função de Intérprete de Libras na escola comum, tendo como função estabelecer a intermediação comunicativa entre os usuários de Língua de Sinais (Língua Brasileira de Sinais) – e os de Língua Oral – (Língua Portuguesa) no contexto escolar, traduzindo/interpretando as aulas, com o objetivo de assegurar o acesso dos surdos à educação.
O agrupamento dos alunos surdos nas turmas obedecerá à variável de 01 (um) a 15 (quinze) alunos a serem atendidos por um mesmo intérprete.
Caso haja mais de 15 (quinze) alunos surdos na mesma etapa de ensino, deve-se apresentar a situação à Secretaria Municipal de Educação para análise.
Ø **Atribuições dos professores intérpretes de Libras**
a. Ser fiel à interpretação, não omitindo nenhuma fala do diálogo estabelecido entre o ouvinte e o aluno surdo;
b. Redirecionar ao professor regente os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos alunos a respeito das aulas, pois aquele é a referência no processo de ensino-aprendizagem;
c. Estimular a relação direta entre alunos surdos e professor regente, ou entre alunos surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes;
d. Esclarecer e apoiar o professor regente no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando o professor, caso necessário, e mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos;
e. Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua e ao processo interpretativo, salvo em casos extraordinários em que a instituição o incumbir de algum aviso específico aos surdos;
f. Buscar, quando necessário, o auxílio do professor regente, antes, durante e após as aulas, com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação;
g. Traduzir todas as questões da avaliação – do Português escrito para a Língua de Sinais – sem acréscimo de esclarecimentos, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois esses, quando necessários, dizem respeito somente ao professor;
h. Auxiliar os alunos, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto;
i. Oferecer ao professor regente, quando esse solicitar, informações do processo de ensino-aprendizagem decorrente de sua intermediação interpretativa sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos;
j. Informar ao professor regente as particularidades dos surdos, com ele reconsiderando, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares;
k. Estar presente às reuniões pedagógicas e administrativas, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa;
l. Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais intérpretes, sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento.
- Profissional de Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas
O Profissional de Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas oferece o apoio pedagógico ao processo de escolarização do aluno com disfunção neuromotora grave, deficiência múltipla e/ou Transtorno do Espectro Autista – TEA.
Esse apoio pressupõe uma ação integrada com o(s) professor (es) regente(s), visando favorecer o acesso do aluno à comunicação, ao currículo, por meio de adequação de material didático-pedagógico, utilização de estratégias e recursos tecnológicos.
Esse profissional pode atender de 01 (um) a 03 (três) alunos em uma mesma turma.
É recomendável que não tenha mais de um profissional específico para atendimento aos alunos com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista– TEA por turma. Os casos excepcionais serão analisados pela equipe de Educação Especial da SEMED.
A demanda para profissional de Comunicação, Linguagem e Tecnologia Assistiva se justifica quando o aluno a ser atendido tiver necessidades de suporte na comunicação alternativa com o uso de recursos de Tecnologia Assistiva e na ambientação escolar de alunos com quadros psiquiátricos que apresentam alto nível de auto e heteroagressividade.
Essa demanda deverá ser fundamentada em avaliação pedagógica realizada pela unidade escolar e verificação in loco pela equipe de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação.
Ø **Atribuições do Profissional de Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas**:
a. Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;
b. Adaptar/flexibilizar material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, exercícios, provas, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros) com o uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos;
c. Preparar material específico para uso dos alunos na sala de aula em consonância com o currículo da turma e as condições do estudante;
d. Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva;
e. Prover recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa;
f. Garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;
g. Identificar o melhor recurso de Tecnologia Assistiva que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;

h. Ampliar o repertório comunicativo do aluno por meio das atividades curriculares e de vida diária;
i. Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos na sala de aula;
j. Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;
k. Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;
l. Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade.

- Professor Guia-Intérprete

O Professor guia-intérprete é aquele que ocupa o cargo de professor na função de guia-intérprete, tendo como função estabelecer a intermediação comunicativa e visual do aluno surdocego no contexto escolar, transmitindo-lhe todas as informações de modo fidedigno e compreensível e assegurando-lhe o acesso aos ambientes da escola.

Esse profissional pode atender de 1 (um) a 3 (três) alunos em uma mesma turma.

O guia-intérprete é o profissional que domina diversas formas de comunicação utilizadas pelas pessoas com surdocegueira, podendo fazer interpretação ou transliteração. A transliteração ocorre quando o guia-intérprete recebe a mensagem em uma determinada língua e transmite à pessoa surdocega na mesma língua; porém, usa uma forma de comunicação diferente e acessível ao surdocego, por exemplo: o guia-intérprete ouve a mensagem em língua portuguesa e transmite em Braille. Interpretação é quando o guia-intérprete recebe a mensagem em uma língua e deve transmiti-la em outra língua; por exemplo, o guia-intérprete ouve a mensagem em língua portuguesa e transmite em Libras tátil, Tadoma. Os professores que desejam se tornar especialistas para atuar com os alunos surdocegos deverão preencher alguns pré-requisitos, o que significa ter domínio da Libras, do Sistema Braille e de Orientação e Mobilidade.

Ressalta-se que o aluno cego tem direito ao profissional de apoio que executa a função de guia.

Ø **Atribuições do Guia-Intérprete:**

a) Compreender a mensagem em uma língua, extrair o sentido através da informação linguística (palavras, orações, aspectos como intensidade, tom, timbre, entonação, acentuação, ritmo e pausa), extralinguística (pistas sonoras ou visuais provenientes do emissor e da situação comunicativa), contextualizar o sentido na língua de destino (interpretação) ou na mesma língua em outro sistema de comunicação utilizado pela pessoa surdocega;

b) Descrever o que ocorre em torno da situação de comunicação, a qual inclui tanto o espaço físico em que se apresenta como as características e a atividades das pessoas envolvidas;

c) Facilitar o deslocamento e a mobilidade da pessoa surdocega no meio.

· **Flexibilização do tempo escolar do aluno do ensino fundamental**

O aluno com deficiência e Transtorno do Espectro Autista – TEA terá o tempo de 09 (nove) anos, podendo esse tempo escolar ser acrescido de flexibilização para permanência do aluno no ensino fundamental, se considerado seu ingresso aos 06 (seis) anos de idade.

A temporalidade flexível do ano letivo, para atender às necessidades educacionais especiais de alunos com deficiência e Transtorno do Espectro Autista – TEA de forma que possam concluir em tempo maior o currículo previsto para o ano de escolaridade/etapa escolar, poderá ser de um ano a mais ao final do primeiro e segundo ciclos e de no máximo, dois anos a mais, durante o terceiro ciclo, preferencialmente nos anos finais do ensino fundamental, procurando-se evitar grande defasagem idade/ano de escolaridade.

As adequações significativas na flexibilização do tempo escolar referem-se ao ajuste temporal necessário para que o aluno adquira conhecimentos e habilidades que estão ao seu alcance, mas que dependem do ritmo próprio ou do desenvolvimento de um repertório anterior que seja indispensável para novas aprendizagens.

Aos alunos com altas habilidades/superdotação que demonstram potencial elevado em qualquer uma das áreas intelectual, acadêmica, liderança, psicomotora e artes, de forma isolada ou combinada, além de apresentarem grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse, pode-se oferecer a possibilidade de "avanço, mediante verificação do aprendizado" (alínea c, inciso V do artigo 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB N° 9394/96).

Avanço é a forma de propiciar aos alunos com altas habilidades/superdotação, comprovadas por procedimentos de avaliação pedagógica e psicológica, a oportunidade de concluir, em menor tempo, a sua etapa escolar.

· **Adaptações Curriculares**

As adaptações curriculares propostas devem promover o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos, tendo como referência o Projeto Político Pedagógico, podendo basear-se nos seguintes aspectos:

- atitude favorável da unidade escolar para diversificar e flexibilizar o processo de ensino- aprendizagem, de modo a atender às diferenças individuais dos alunos;
- identificação da deficiência e dos alunos para justificar a priorização de recursos e meios favoráveis à sua educação;
- adoção de currículo flexível, em lugar de uma concepção uniforme e homogeneizadora de currículo.

Os critérios de adaptação curricular são indicadores do que os alunos devem aprender, de como e quando aprender, das distintas formas de organização do ensino e de avaliação da aprendizagem com ênfase na necessidade de previsão e provisão de recursos e apoio adequados.

Processos de Avaliação

A avaliação é parte integrante do processo de ensino e aprendizagem. O Projeto Político Pedagógico deve conceber a avaliação como um processo contínuo, com funções:

ü Diagnóstica, cujo objetivo é conhecer cada aluno e o perfil da turma;
ü De monitoramento, cujo objetivo é acompanhar e intervir na aprendizagem para reorientar o ensino, visando o desenvolvimento dos alunos.

A partir da avaliação, sempre que necessário, deve-se alterar o planejamento para proposição de novas ações e estratégias de ensino.

Nos processos avaliativos, a escola deve assegurar também, as condições necessárias para o acesso e participação dos alunos, considerando o princípio da equidade, a garantia da flexibilidade e os recursos de acessibilidade.

O processo de avaliação deve ser diversificado, avaliando o aluno com deficiência e Transtornos do Espectro Autista, considerando as suas especificidades, tendo como base seu desenvolvimento e a sua capacidade de aprendizagem significativa, previstos no Plano de Desenvolvimento Individual - PDI.

A avaliação da aprendizagem dos alunos deve considerar também a avaliação do professor do AEE, em parceria com a família, vinculada a um sistema de avaliação de caráter processual e formativo, que ultrapasse os processos meramente classificatórios.

A verificação do rendimento escolar do aluno deverá considerar a expressão dos seus conhecimentos de acordo com as possibilidades e com o nível de desenvolvimento em que se encontra, bem como os aspectos básicos de seu comportamento social.

A avaliação deve seguir o princípio da equidade que exige que cada aluno seja comparado consigo mesmo, considere ainda os avanços e as dificuldades a serem trabalhadas por meio do acompanhamento de sua trajetória individual, bem como a aprendizagem e a construção do conhecimento acadêmico como uma conquista individual e intransferível do educando, que extrapola padrões e modelos idealizados.

Cabe à unidade escolar propor estratégias que favoreçam a construção coletiva do conhecimento.

Instrumentos e práticas avaliativas que podem ser utilizados:

a. ***Prova***: Este instrumento de avaliação, normalmente, prevê respostas por escrito dos alunos. É utilizado para aferir a aprendizagem do conteúdo trabalhado em sala de aula. As adaptações, baseadas na necessidade específica do aluno, abrangem a dilação do tempo destinado à prova.

A prova pode ser oral; com uso de materiais concretos ou recursos pedagógicos que facilitem o raciocínio; com uso de recursos tecnológicos (lupa eletrônica, calculadora, gravador, computadores com softwares, leitores de telas, etc.); com uso de recursos humanos (ledor ou intérprete de Libras); com adaptações na forma da prova (ampliação da fonte, uso de desenhos, ou pictogramas, provas em braile ou em outros meios de comunicação); com adaptações no conteúdo da prova ou até mesmo supressão de conteúdos, conforme a necessidade especial do aluno;

b. ***Observação e registro***: A observação do processo de aprendizagem feita pelo professor deve ser devidamente registrada. Portfólio, maquetes, fotos, gravações em áudio e em vídeos, fichas descritivas,

relatórios individuais, caderno ou diário de campo podem ser utilizados com a finalidade avaliativa para comprovar a participação e o desenvolvimento do aluno;

c. *Trabalhos e provas operatórias* (individuais e/ou em grupos): são atividades e instrumentos importantes no processo de aprendizagem de alunos com deficiência, pois maximizam a participação e as trocas de conhecimento. Nesses casos a mediação do professor estimula a aprendizagem;

d. *Autoavaliação e avaliação compartilhada*: Ouvir o próprio aluno e os seus colegas sobre as suas facilidades e dificuldades na aprendizagem propicia ao professor refletir sobre o processo de ensino. Compartilhar suas considerações com a família e até mesmo com outros profissionais que ofertam o atendimento traz ao professor a possibilidade de conhecer a opinião de atores externos ao processo que, somada ao parecer dos profissionais da educação, ajuda a construir um processo educacional mais próximo à realidade e necessidade dos alunos.

O processo de avaliação envolve, necessariamente, a política educacional vigente e os compromissos assumidos no PDI e no Projeto Político Pedagógico, a atuação do professor, sua interação com os alunos, o ambiente físico da sala de aula, os recursos instrucionais e metodológicos disponíveis, todas as relações que se desencadeiam no contexto escolar, além da família e dos próprios alunos como sujeitos do processo.

O resultado da avaliação, expresso no Plano de Desenvolvimento Individual - PDI e no Histórico Escolar, orientará a escola/família nos futuros encaminhamentos do aluno.

A avaliação pedagógica como processo dinâmico deve considerar tanto o conhecimento prévio e o nível atual de desenvolvimento do aluno quanto às possibilidades de aprendizagem futura, configurando uma ação pedagógica processual e formativa que analisa o desempenho do aluno em relação ao seu progresso individual, prevalecendo na avaliação os aspectos qualitativos que indiquem as intervenções pedagógicas do professor.

No processo de avaliação, o professor deve criar estratégias considerando que alguns alunos podem demandar ampliação do tempo para a realização dos trabalhos e o uso da língua de sinais, de textos em Braille, de informática ou de tecnologia assistiva como uma prática cotidiana.

Recursos necessários para a participação do aluno em avaliações:

Auxílio ledor: serviço especializado de leitura da prova para pessoas com cegueira, baixa visão, surdocegueira, deficiência física, deficiência intelectual e Transtornos do Espectro Autista – *TEA*.

Auxílio transcrição: serviço especializado de preenchimento das provas objetivas e da redação para participantes impossibilitados de escrever ou preencher o cartão de respostas.

Guia-intérprete: profissional especializado em formas de comunicação e técnicas de tradução, interpretação e guia para mediar a interação entre os participantes com surdocegueira, a prova e os demais envolvidos na aplicação da avaliação.

Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): profissional habilitado na tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a língua portuguesa e vice-versa. Dessa forma, realiza a mediação da comunicação entre surdos e ouvintes e auxilia as pessoas surdas na compreensão de materiais escritos em língua portuguesa.

Leitura labial: serviço de apoio às pessoas com deficiência auditiva que não se comunicam por Libras na compreensão de palavras, expressões, orações e textos escritos em língua portuguesa.

Prova em Braille: prova transcrita com um código em relevo destinado a participantes cegos ou com baixa visão.

Prova ampliada (fonte tamanho 16): prova impressa com fonte no tamanho 16, imagens ampliadas e outras adaptações para facilitar a leitura realizada por pessoas com baixa visão.

Prova ampliada (fonte: tamanho 20): prova impressa com fonte no tamanho 20, imagens ampliadas e outras adaptações para facilitar a leitura realizada por pessoas com baixa visão.

Prova ampliada (fonte: tamanho 24): prova impressa com fonte no tamanho 24, imagens ampliadas e outras adaptações para facilitar a leitura realizada por pessoas com baixa visão.

· **Conclusão nos níveis de ensino**

A conclusão nos níveis de ensino deve ser garantida ao aluno com deficiência e Transtornos do Espectro Autista – TEA.

O Certificado de Conclusão/Histórico Escolar emitido aos alunos com deficiência e/ou Transtornos do Espectro Autista – TEA segue o mesmo modelo padrão estabelecido pela legislação vigente.

Ao expedir o Histórico Escolar deve- se usar o mesmo formulário padrão do ensino regular.

O que vai diferenciar será o registro no Histórico Escolar do Decreto 7611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado e a Resolução CEE N° 460/2013, de 12/12/2013, que consolida normas sobre a Educação Especial na Educação Básica, no Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais.

O registro da carga horária e aproveitamento alcançado pelo aluno são obrigatórios e deverão ser preenchidos, utilizando-se a mesma classificação adotada para todos os alunos.

· **Acessibilidade**

Considera-se acessibilidade a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

A acessibilidade deve ser assegurada mediante a eliminação de barreiras arquitetônicas, urbanísticas, na edificação – incluindo instalações, equipamentos, mobiliários, o estabelecimento de sinalizações sonoras e visuais e transporte escolar adaptado às necessidades dos alunos público alvo da Educação Especial.

Entende-se por barreiras qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;

b) barreiras arquitetônicas: as existentes nos edifícios públicos e privados;

c) barreiras nos transportes: as existentes nos sistemas e meios de transportes;

d) barreiras nas comunicações e na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;

e) barreiras atitudinais: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas;

f) barreiras tecnológicas: as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias.

Recursos de acessibilidade na educação são aqueles que asseguram aos alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, condições de acesso ao currículo para a utilização dos materiais didáticos e pedagógicos, dos espaços, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e informações.

· **Recursos destinados ao aluno**

São os recursos pedagógicos enviados à escola para uso do aluno na realização das atividades escolares:

Notebook – computador adaptado com software leitor de tela e disponibilizado ao aluno cego, matriculado, prioritariamente, nos anos finais do Ensino Fundamental, visando o acesso a textos escritos e aos livros didáticos acessíveis. Em caso de transferência do aluno, o notebook deverá ser devolvido. Os recursos que se constituem em bens patrimoniais, também podem ser utilizados no ambiente domiciliar, se autorizados formalmente pela direção da escola.

Livros acessíveis – os livros em formato MEC Daisy ou em Braille são destinados aos alunos cegos ou com baixa visão e enviados às escolas pelo Programa Nacional do Livro Didático. Para que o aluno receba o livro, a escola deve informar corretamente a matrícula do aluno no EDUCACENSO, (disponibilizado pelo MEC/FNDE).

Kit cegueira – para aluno cego, matriculado na Educação Básica. Contém: 01 Bolsa, 01 reglete, 01 bengala, 02 punções, 250 folhas de papel 40 kg (tamanho A4) e 01 guia de assinatura.

Kit baixa visão – para aluno com baixa visão, matriculado na Educação Básica. Contém: 01 bolsa, 06 lápis 6B, 03 borrachas, 01 kit

hidrocor com 12 cores, 02 canetas porosas de cor preta, 02 pincéis atômicos de cor preta, 04 cadernos de capa dura e pautas ampliadas, 01 plano inclinado, 01 caixa de lápis de cor com 12 cores.

Kit CSA/Comunicação Suplementar Alternativa – Para aluno com disfunção neuromotora grave e autismo matriculado na Educação Básica. Composto de 01 DVD com aproximadamente 50 programas livres e gratuitos adaptados para pessoas com disfunção neuromotora/autismo e bibliografia básica de leitura/estudo, 01 plano inclinado imantado, 01 copo adaptado, 01 colher adaptada, 01 suporte adaptado para prato e colher, 01 caixa lápis de cor jumbo com 12 cores, 01 lápis preto jumbo, 01 folha imantada e 01 velcro adesivo, 01 folha de EVA, 01 rolo de fita adesiva transparente, 01 modelo de prancha para a Comunicação Alternativa, exemplos de adaptações diversas.

· **Recursos destinados à unidade escolar**

Recursos pedagógicos enviados à unidade escolar para serem utilizados pelos alunos na sala de aula e na Sala de Recursos Multifuncionais:

- recursos multifuncionais: equipamentos disponibilizados para tornar as salas de recursos adequadas ao atendimento às várias deficiências e TEA, disponibilizados pelo MEC;
- kit jogos pedagógicos: jogos pedagógicos para as salas de recursos;
- material esportivo adaptado;
- equipamentos de tecnologia assistiva;
- mobiliários escolares adaptados.

VII - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

A equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação deve ser composta por profissionais de áreas afins, tais como Assistente Social, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Pedagogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional, constando a mesma de, no mínimo, Pedagogo, Fisioterapeuta e Psicólogo.

Esta equipe deve atuar de forma inter e transdisciplinar, com foco no apoio educacional aos alunos com deficiência, Transtornos do Espectro Autista - TEA e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede pública municipal de ensino.

A ideia de uma equipe multidisciplinar na educação apoia-se no trabalho colaborativo implicado no envolvimento coletivo de profissionais com formações diferentes que, em conjunto e em função de um contexto, partilham diferentes possibilidades por meio da ação, reflexão e intervenção comprometida em vários níveis, em face aos muitos problemas encontrados pelas unidades escolares.

As ações envolvendo o professor devem compreender o acompanhamento da prática pedagógica na unidade escolar, através de observação da didática desenvolvida na sala de aula para posterior reflexão, aconselhamento e orientação.

Contribuir, também, para a melhoria da qualidade da educação para todos, em todos os níveis, a partir dos conhecimentos técnicos e científicos dos profissionais afins e da Educação; construir, junto à equipe das unidades escolares, estratégias de ensino que contemplem métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar, desenvolver e potencializar as capacidades físicas, mentais e psíquicas dos alunos com deficiência e Transtornos do Espectro Autista – TEA, altas habilidades/superdotação; avaliar as habilidades funcionais dos alunos com deficiência e Transtornos do Espectro Autista – TEA visando orientar os educadores para o desenvolvimento das capacidades de desempenho das atividades de escolarização; proporcionar assistência técnica na elaboração de instrumentos de avaliação do processo educacional; desenvolver ações que busquem favorecer e otimizar o papel do professor como principal agente de ensino/aprendizagem em detrimento ao modelo clínico assistencial; realizar estudos de casos em conjunto aos demais profissionais da educação e de outros setores, visando contribuir com o processo de ensino/aprendizagem de alunos com deficiência e Transtornos do Espectro Autista - TEA e altas habilidades.

Com as famílias, o trabalho da equipe multidisciplinar deve priorizar o conhecimento da realidade do contexto familiar dos alunos atendidos, a fim de subsidiar os procedimentos a serem adotados pela equipe e fortalecer e otimizar a interação escola/família/equipe técnica.

VIII - ATUAÇÃO INTERSETORIAL DAS REDES DE APOIO

As redes intersetoriais de apoio à educação especial nas diversas áreas da educação, saúde, assistência social, dentre outras, têm como função atender integralmente ao aluno com deficiência, Transtornos do Espectro Autista – TEA e/ou altas habilidades/superdotação, estando previstas nas Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na educação básica, modalidade educação especial.

A atuação dos professores especializados e da equipe multidisciplinar, em articulação com os demais profissionais da unidade escolar, a participação das famílias, a interface com os serviços setoriais de saúde, assistência social, Conselhos Tutelares, Ministério Público, Universidade/Faculdade e com os setores de preparação para inserção no mercado de trabalho formam as redes de apoio à inclusão dos alunos público alvo da educação especial na sociedade.

Cabe à Secretaria Municipal de Educação participar desse processo em ações conjuntas com as unidades escolares.

O trabalho em rede de forma compartilhada favorece a elaboração de estratégias e a disponibilização de recursos de acessibilidade possibilitando aos alunos com deficiência, Transtornos do Espectro Autista - TEA, altas habilidades/superdotação, participarem de todos os aspectos da vida social.

IX- FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A formação dos profissionais para o ensino na diversidade, bem como para o desenvolvimento de trabalho de equipe são importantes para a efetivação da inclusão.

Portanto, a educação especial na perspectiva da educação inclusiva, requer investimentos na formação de profissionais para atuarem com alunos com deficiências, Transtornos do Espectro Autista – TEA e altas habilidades/superdotação, seja na regência de turmas ou de aulas, seja no atendimento educacional especializado, ou seja também no apoio ao aluno de inclusão.

O sistema de ensino deve assegurar aos professores que atuam na sala de aula comum, no atendimento educacional especializado, aos integrantes da equipe técnico-pedagógica, bem como aos demais envolvidos, formação continuada voltada para a educação dos alunos da Educação Especial e para o atendimento às diferenças.

O sistema de ensino deve articular convênios e parcerias para garantir a formação continuada, a investigação e a avaliação permanente do processo educacional inclusivo na rede municipal de ensino.

- Formação Generalista de Professores

A formação de professores para a educação especial processar-se-á em conformidade com o estabelecido pela LDB/96 e com as Diretrizes Curriculares Nacionais, para a formação de docentes.

Essa formação deve ser complementada por cursos de atualização, aperfeiçoamento e especialização.

Aos professores que já se encontram exercendo o magistério nessa modalidade de ensino, ou que atuarão junto a esses alunos público-alvo da Educação Especial, serão oferecidas oportunidades de formação continuada, inclusive no nível de pós-graduação.

Aos professores que estão exercendo a regência é importante a formação continuada para reconhecer as necessidades educacionais especiais dos alunos, flexibilizar a ação pedagógica nas diferentes áreas de conhecimento, avaliar continuamente a eficácia do processo educacional e atuar colaborativamente com os professores especializados em educação especial.

Por isso, destaca-se a relevância do reconhecimento, pelas instituições formadoras, do desenvolvimento dessas capacidades nos professores nos cursos de atualização e especialização.

- Formação Especializada de Professores

Os professores que atuam nos atendimentos educacionais especializados devem ter licenciatura para o exercício da docência e conhecimentos específicos das áreas de deficiência, Transtornos do Espectro Autista – TEA e altas habilidades/superdotação.

Tendo em vista essas exigências, a formação especializada é oferecida nas áreas de deficiência, conforme se segue:

· **Na área de deficiência visual**

Os Centros de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (CAP) e Núcleos de Capacitação destinam-se ao oferecimento de recursos específicos, quanto à produção e distribuição de materiais didático-pedagógicos, capacitação de profissionais das escolas, orientação às escolas que têm alunos com quadros de cegueira, baixa visão e surdocegueira que estão matriculados em escolas da rede pública, além da avaliação funcional da visão dos alunos com baixa visão, conforme demanda das escolas públicas de Minas Gerais.

· **Na área da Surdez**

Os Centros de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS) e Núcleos de Capacitação destinam-se ao oferecimento de recursos específicos necessários ao atendimento educacional, capacitação de educadores, produção e distribuição de materiais didáticos e pedagógicos, específicos para alunos surdos e surdocego, além de orientações às escolas e comunidades sobre o uso da Libras no contexto escolar.

Na área da surdez, deve-se contar com Instrutores de Libras, que são profissionais surdos que ministram o Curso Básico de Libras (Língua Brasileira de Sinais) a professores da rede pública de ensino de Minas Gerais.

Para atuar como instrutor de Libras, o profissional deverá ser professor, com no mínimo, Magistério em nível médio, ser surdo e ter Certificado de Instrução de LIBRAS expedido pelo Programa de Apoio à Educação de Surdos ou pelo Centro de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS/SEE).

Os instrutores de libras complementam, se for o caso, a carga horária de seu cargo no ensino de Libras a alunos surdos na sala de recursos.

Ø **Atribuições do Instrutor de Libras**

a. Ensinar a Língua de Sinais – Língua Brasileira de Sinais – no contexto escolar, tanto a alunos surdos, quanto a ouvintes e a professores da Rede Pública de Ensino;

b. Organizar e administrar a sala de aula, durante sua atuação, segundo os padrões determinados pela instituição;

c. Preparar previamente suas aulas, buscando sempre melhores recursos e estratégias para o ensino da Libras;

d. Construir uma relação de cooperação com os demais profissionais do contexto escolar, principalmente com os intérpretes;

e. Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua de sinais, cultura e identidades dos surdos, não cabendo a ele nenhuma explicação sobre os conteúdos específicos de outras disciplinas, ainda que os domine;

f. Informar aos professores e intérpretes as particularidades dos surdos e, sempre que necessário, sugerir a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos aos conteúdos escolares;

g. Considerar os diversos níveis da Língua de Sinais dos alunos surdos e também ouvintes, e se dedicar ao desenvolvimento da fluência e ao aperfeiçoamento de todos os seus alunos no uso da Libras;

h. Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais integrantes do contexto escolar e (ou) instrutores sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento;

i. Atender aos alunos surdos, de forma articulada com os professores das Salas de Recursos autorizadas, propiciando a aprendizagem/ desenvolvimento da Libras;

j. Construir uma relação de cooperação com os demais profissionais do contexto escolar, principalmente com os intérpretes visando o uso da Libras.

Nas áreas de Deficiência Intelectual, Deficiência Física e Transtornos do Espectro Autista - TEA, Núcleos/Equipes de Capacitação: destinam-se à capacitação de profissionais da educação nas áreas da Deficiência Intelectual, Deficiência Física e TEA.

Exigências para atuar como professor especializado

Para atuar como professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE será exigido do profissional (efetivo ou contratado):

I- Formação inicial que habilite o professor para o exercício da docência;

II- Pós-graduação em Educação Especial, com no mínimo, 360 horas;

III- Domínio das tecnologias digitais;

IV- Experiência mínima de três anos em alfabetização;

V- Disponibilidade de alternância de turno de trabalho semanal;

VI- Perfil psicológico compatível com as funções a desempenhar.

Após três meses de atuação no Atendimento Educacional Especializado/Salas de Recursos Multifuncionais, o professor efetivo será avaliado pela equipe gestora e caso não tenha apresentado o desempenho para o exercício da função, deverá ser remanejado para outra unidade escolar.

Em se tratando de servidor contratado, o mesmo será constantemente avaliado pela equipe gestora e, caso não tenha apresentado o desempenho para o exercício da função, poderá ter seu contrato rescindido.

A habilitação para atuar como docente e a pós-graduação em educação especial são requisitos imprescindíveis, sendo necessária sua comprovação por meio de certificados emitidos pelos Sistemas de Ensino (Instituições de Ensino Superior e de Educação Básica, Secretarias de Ensino) e por instituições credenciadas pelos Sistemas de Ensino.

A escola credenciada e autorizada poderá oferecer curso livre, desde que não seja utilizado o número do credenciamento e autorização, na expedição de certificados de participação, conforme o Artigo 6º da Resolução CEE nº 449/02.

Para preenchimento da vaga de Atendimento Educacional Especializado - AEE, os professores efetivos ou contratados que tenham a formação em educação especial terão prioridade na escolha da função, não sendo dispensados da comprovação de formação especializada necessária para a função pleiteada. Havendo empate para o preenchimento da vaga, será priorizado o professor efetivo ou contratado que apresentar o maior número de cursos em áreas de deficiência distintas. O professor efetivo ou contratado deverá assumir o compromisso formal de complementar a sua formação especializada conforme critérios exigidos na legislação em vigor.

Caso se comprove a ausência de candidatos com a habilitação e/ou formação especializada exigida, será necessário providenciar a Autorização para Lecionar a Título Precário em Escola Municipal de Educação Básica, por meio do Certificado de Avaliação de Títulos (CAT), conforme regras estabelecidas na legislação vigente, para os candidatos interessados.

A contratação estará condicionada ao compromisso formal do candidato de complementar a sua formação.

X- ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Frente ao processo de inclusão, a escola de Educação Especial deve transformar-se, romper com o papel assistencialista, cujas prioridades eram o cuidado pessoal, a clínica e a socialização dos alunos com deficiências e Transtornos do Espectro Autista-TEA.

A Escola Municipal Raio de Sol, exclusiva de Educação Especial, atenderá em caráter extraordinário, os alunos que apresentem necessidades educacionais especiais e que requeiram atenção individualizada nas atividades da vida autônoma e social, recursos, ajudas e apoios intensos e contínuos, bem como adaptações curriculares tão significativas que a escola comum não consiga prover, atendimento esse complementado, sempre que necessário e de maneira articulada, por serviços das áreas de Saúde, Trabalho e Assistência Social.

Na situação de matrícula inicial, compete à Equipe de Educação Especial/Inclusiva da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, analisar os dados relativos ao aluno e encaminhá-lo para avaliação da Equipe Multidisciplinar da Escola Municipal Raio de Sol, caso configure público alvo da escola especial, exceto aqueles alunos transferidos de escolas especiais.

· Organização da Escola Municipal Raio de Sol

O agrupamento dos alunos da Escola Municipal Raio de Sol será feito, levando-se em conta a idade dos mesmos e a avaliação da direção, do Supervisor Orientador de Ensino - SOE e da Equipe Multidisciplinar.

ü Na Educação Infantil, as turmas deverão ser formadas com 4(quatro) a 8(oito) alunos.

ü No Ensino Fundamental, as turmas deverão ser compostas por 8(oito) a 12(doze) alunos.

A Escola Municipal Raio de Sol contará com profissional nas turmas que requeiram apoio muito substancial (Profissional de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas).

Oficinas Terapêutico-Pedagógicas

As oficinas da Escola Municipal Raio de Sol, destinam-se ao desenvolvimento da capacidade funcional e emocional do aluno, através da ocupação específica, onde serão desenvolvidas habilidades manuais, entre outras, para ampliação das oportunidades formativas e educativas, através de atividades laborativas, orientadas por professores e equipe de apoio capacitada, permitindo ao aluno atingir novas habilidades que facilitem a sua inserção no sistema socioeconômico e a abertura de um caminho para a cidadania.

As oficinas serão subdivididas em Oficinas Terapêutico-pedagógicas e Oficinas Pré-profissionalizantes.

As Oficinas Terapêutico-Pedagógicas acontecerão no Espaço Terapêutico Pedagógico, onde serão trabalhadas Atividades de Vida Diária- AVD, Atividades de Vida Prática – AVP, buscando atender a

necessidade de se criar condições efetivas de aprendizagem e desenvolvimento das potencialidades do aluno.
O objetivo das oficinas Pré-Profissionalizantes é a participação e a inserção efetiva do aprendiz com necessidades especiais na sociedade, por meio do trabalho.
As Oficinas Pré-profissionalizantes subdividem-se em três etapas:
I – a preparação para o trabalho;
II – a qualificação para o trabalho;
III – a colocação no mercado de trabalho.
A etapa "Preparação para o trabalho" se compõe de programas de avaliação para o trabalho e pré-profissionalização.
A etapa de "Qualificação" divide-se em programas de Treinamento Profissional.
A etapa "Colocação no mercado de trabalho", envolve programas de inserção dos aprendizes nas modalidades de emprego.
As oficinas Terapêutico-Pedagógicas e Pré-Profissionalizantes serão oferecidas no contraturno da escolarização, de 2ª a 6ª feira, aos alunos do Ensino Fundamental, e a carga horária será de 4 (quatro) horas diárias.
As turmas, para a formação das oficinas, serão organizadas com até 10 (dez) alunos. Para a composição das turmas, a escola deverá considerar o perfil dos alunos, a demanda do mercado de trabalho, conteúdos a serem desenvolvidos e forma de avaliação, com critérios para conclusão da atividade pelo aluno.
O professor, para atuar na oficina, deverá participar de formação continuada pertinente à sua área de atuação.
A previsão da oferta, contendo tipo e o número de oficinas será planejada pela EM Raio de Sol e analisada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Equipe Multidisciplinar da Escola Municipal Raio de Sol

A Equipe Multidisciplinar da A Escola Municipal Raio de Sol deve ser formada por profissionais de áreas afins, como Assistente Social, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Pedagogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional, atuando de forma inter e transdisciplinar, com foco preferencialmente no apoio educacional no turno de escolarização e atendimento terapêutico no contraturno, para os casos que se fizerem necessários, dos alunos com deficiência e Transtornos do Espectro Autista –TEA, matriculados na referida unidade escolar.

Do Assistente Social

Ø **Compete ao Assistente Social:**

I - promover, junto aos educadores, uma reflexão crítica dos processos sociais de produção e reprodução das relações sociais visando à consecução dos objetivos da educação inclusiva;
II - identificar demandas presentes na sociedade, visando formular respostas profissionais para o enfrentamento da questão social, considerando as novas articulações entre o público e o privado;
III - propor e encaminhar providências e prestar orientação social à escola visando apoiar os alunos com deficiência e Transtornos do Espectro Autista – TEA matriculados, visando a garantia de seus direitos assistenciais básicos;
IV - planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações dos educadores nos enfrentamentos das questões sociais atuais;
V - realizar estudo de casos, em conjunto aos demais profissionais da escola e de outros setores (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Área de Saúde e outras) visando contribuir com o processo de ensino e aprendizagem de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais;
VI – realizar visitas domiciliares;
VII - atuar no sentido da ampliação da inclusão social, da autonomia, da convivência familiar e comunitária e da cidadania plena dos alunos e de seus familiares, no ambiente escolar e fora dele, devendo para tanto estabelecer contatos e parcerias;
VIII - elaborar projetos com a finalidade de captação de recursos, no sentido de aprimorar o atendimento prestado e ampliar a inclusão social, autonomia e da cidadania plena das pessoas com deficiência e de suas famílias;
IX - realizar outras atividades que por sua natureza recaiam no âmbito de sua competência.

Do Psicólogo

Ø **Compete ao Psicólogo:**

I - contribuir para a melhoria da qualidade da educação para todos, em todos os níveis, a partir dos conhecimentos técnicos e científicos da Psicologia e da Educação;
II - promover o entendimento junto à equipe da escola, da dimensão subjetiva do processo de ensino e aprendizagem, construindo estratégias de ensino que considerem as dimensões psicológicas ou subjetivas dos alunos; os desafios da contemporaneidade e as necessidades da comunidade na qual a escola está inserida;
III - elaborar, executar e acompanhar projetos de capacitação de educadores voltados à reflexão de temáticas relativas ao desenvolvimento humano, suas relações afetivas, comportamentos, ideias e sentimentos, motivação, interesses, aprendizagem, socialização, significados, sentidos e identificações, deficiências, transtornos funcionais e globais do desenvolvimento;
IV - proporcionar assistência técnica na elaboração de instrumentos de avaliação do processo educacional;
V - desenvolver ações, em parceria com os educadores, que contribuam para a melhor compreensão dos elementos constituintes do processo de ensino e aprendizagem em suas dimensões subjetivas e objetivas, coletivas e singulares;
VI - desenvolver ações que busquem favorecer e otimizar o processo de ensino e aprendizagem, visando fortalecer o papel do professor como principal agente de ensino e aprendizagem em detrimento ao modelo clínico assistencial;
VII - realizar estudo de casos, em conjunto aos demais profissionais da escola e de outros setores (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Área de Saúde e outras), visando contribuir com o processo de ensino e aprendizagem de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais;
VIII - realizar avaliações psicológicas, quando solicitado, visando orientar pais, professores e equipe técnica da escola;
IX - realizar outras atividades que por sua natureza recaiam no âmbito de sua competência.

Do Terapeuta Ocupacional

Ø **Compete ao Terapeuta Ocupacional:**

I - contribuir para a melhoria da qualidade da educação para todos, em todos os níveis, a partir dos conhecimentos técnicos e científicos da Terapia Ocupacional e da Educação;
II - construir, junto à equipe da escola, estratégias de ensino que contemplem métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar, desenvolver e potencializar a capacidade mental dos alunos com deficiência e Transtornos do Espectro Autista– TEA;
III - avaliar as habilidades funcionais dos alunos com deficiência e Transtornos do Espectro Autista – TEA, visando orientar os educadores para o desenvolvimento das capacidades de desempenho das atividades de vida diária e atividades instrumentais de vida para as áreas comprometidas no desempenho ocupacional, motor, sensorial, perceptivo, cognitivo, mental, emocional, comportamental, funcional, cultural, social e econômico;
IV - elaborar, executar e acompanhar atividades de vida diária e outras a serem assumidas pelos alunos e pelos educadores;
V - orientar e supervisionar a execução de atividades de vida diária pelos alunos e pelos educadores;
VI - orientar professores, familiares e comunidade escolar quanto às condutas a serem observadas e adaptações necessárias nos meios e materiais disponíveis no ambiente da escola, visando à inclusão escolar de alunos com deficiências e Transtornos do Espectro Autista – TEA;
VII - orientar o uso de próteses e órteses necessárias ao desempenho funcional dos alunos com deficiência e Transtornos do Espectro Autista – TEA;
VIII - orientar o uso de tecnologias assistivas na escola com o objetivo de promover adaptações de jogos, brincadeiras, brinquedos, utilização de sistemas de comunicação alternativa para alunos com deficiência e Transtornos do Espectro Autista – TEA;
IX - realizar ou orientar as adaptações para alunos com déficits sensoriais e cognitivos em equipamentos e dispositivos para mobilidade funcional;
X - proporcionar assistência técnica na elaboração de instrumentos de avaliação do processo educacional;
XI - desenvolver ações que busquem favorecer e otimizar o processo de ensino e aprendizagem visando fortalecer o papel do professor como principal agente de ensino e aprendizagem em detrimento ao modelo clínico assistencial;
XII - realizar estudo de casos, em conjunto aos demais profissionais da escola e de outros setores (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Área

de Saúde e outras), visando contribuir com o processo de ensino e aprendizagem de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais;
XIII - realizar outras atividades que por sua natureza recaiam no âmbito de sua competência.

Do Fonoaudiólogo

Ø **Compete ao Fonoaudiólogo**:
I - elaborar, analisar e avaliar planos, programas e projetos pedagógicos numa ação conjunta aos demais educadores;
II - coordenar, acompanhar, avaliar e redirecionar a execução de propostas educacionais;
III - elaborar, executar e acompanhar projetos de capacitação de pessoal e treinamentos operacionais nos vários âmbitos de atuação;
IV - proporcionar assistência técnica na elaboração de instrumentos de avaliação do processo educacional;
V - desenvolver ações, em parceria com os educadores, que contribuam para a promoção, aprimoramento, e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita), motricidade oral e voz e que favoreçam e otimizem o processo de ensino e aprendizagem;
VI - realizar estudo de casos em conjunto aos demais profissionais da escola e de outros setores (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Área de Saúde e outras), visando contribuir com o processo de ensino e aprendizagem de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais;
V – planejar, desenvolver e acompanhar programas fonoaudiológicos voltados à educação;
VI - realizar avaliações fonoaudiológicas, visando orientar pais, professores e equipe técnica da escola;
VIII - realizar outras atividades que, por sua natureza recaiam no âmbito de sua competência.

Do Fisioterapeuta

Ø **Compete ao Fisioterapeuta:**
I - contribuir para a melhoria da qualidade da educação para todos, a partir dos conhecimentos técnicos e científicos da Fisioterapia e da Educação;
II - elaborar orientações para os educadores sobre métodos e técnicas fisioterápicas que possam ser desenvolvidas no âmbito escolar, que tenham a finalidade de restaurar, desenvolver e potencializar a capacidade física dos alunos com deficiência e Transtornos do Espectro Autista - TEA, junto aos demais alunos;
III - orientar a partir de avaliação físico funcionalas adaptações necessárias nos materiais didáticos, mobiliários, equipamentos e ambientes das escolas com matrícula de alunos com deficiência física;
IV - realizar estudo de casos, em conjunto aos demais profissionais da educação e de outros setores, visando contribuir com o processo de ensino e aprendizagem de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais;
V- realizar outras atividades que, por sua natureza, recaiam no âmbito de sua competência.

- Atribuição de turmas e Quadro de Pessoal da Escola Municipal Raio de Sol

Para a atribuição de turmas de Ensino Fundamental - 1°e 2° Ciclos, Oficinas Terapêuticas e Pré-Profissionalizantes, aos professores efetivos da Escola Municipal Raio de Sol - Escola Especial, deve-se observar concomitantemente:
I- formação inicial que habilite o professor para o exercício da docência;
II- pós-graduação em Educação Especial, com no mínimo, 360 horas;
III- experiência mínima de três anos em alfabetização;
IV- perfil psicológico compatível com as funções a desempenhar.
Para a atribuição de turmas aos professores efetivos do 3° Ciclo do Ensino Fundamental da Escola Municipal Raio de Sol - Escola Especial deve-se observar concomitantemente:
I - formação inicial que habilite o professor para o exercício da docência na área de atuação;
II- pós-graduação em Educação Especial, no mínimo de 360 horas;
III- perfil psicológico compatível com as funções a desempenhar.
O Professor e/ou Supervisor Orientador de Ensino lotado na Escola Municipal Raio de Sol e que não possuir a especialização em Educação Especial, de no mínimo 360 horas, deverá certificar-se num prazo de 24 (vinte quatro) meses, conforme prazo estabelecido em legislação específica.
A Equipe Multidisciplinar, composta pelos profissionais da saúde vinculados à Educação, em exercício na Escola Municipal Raio de Sol, deverá:
I - ter disponibilidade de alternância de turno de trabalho semanal;
II - atuar no apoio educacional no turno de escolarização, inclusive em sala de aula;
III- realizar atendimento terapêutico no contraturno da escolarização;
IV - orientar sistematicamente os professores regentes e profissionais de apoio à inclusão.
Após três meses de atuação, o servidor efetivo, lotado na Escola Municipal Raio de Sol, será avaliado pela equipe gestora e, caso não tenha apresentado o desempenho para o exercício da função, o mesmo será remanejado para outra unidade escolar.
A Escola Municipal Raio de Sol contará, em decorrência das especificidades da Escola Especial:
· **Com um 01 (um) Supervisor Orientador de Ensino – SOE no turno de escolarização dos alunos;**
· Com um vice-diretor;
· Com 1 (um) Assistente Educacional, após avaliação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e validação da Secretária Municipal de Educação, nas turmas que requeiram apoio muito substancial.

XI- MONITORAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Para uma eficiente política para a Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva nas unidades escolares municipais, deve-se ter claro:
ü O mapeamento de todos os alunos com deficiência, Transtornos do Espectro Autista – TEA e altas habilidades/superdotação matriculados;
ü O número de alunos do ensino regular com atendimento educacional especializado;
ü As adequações físicas ainda necessárias nas unidades escolares;
ü O apoio técnico e pedagógico que os professores necessitam receber;
ü O melhor programa de formação continuada para os professores do município que atuam no atendimento educacional especializado;
ü Os documentos do atendimento educacional especializado, estabelecidos pela Equipe de Educação Especial/Inclusiva da SEMED, documentos estes que são instrumentos de planejamento e monitoramento, visando auxiliar os professores do AEE.
ü Os processos de avaliação, entre outras orientações para todas as unidades escolares do município, em consonância com o Plano Nacional de Educação, e os planos das outras instâncias de governo;
ü A previsão de turma reduzida, nos casos onde houver mais de três alunos com deficiência e Transtornos do Espectro Autista – TEA enturmados, que não estejam assistidos por profissional de apoio, levando-se em consideração, conforme legislação municipal vigente, o número de alunos na turma, o grau de deficiência, o nível de dependência dos alunos e o espaço físico disponível na unidade escolar;
ü O número de alunos com deficiência ou Transtornos do Espectro Autista - TEA que necessitam de profissionais de comunicação, linguagens e tecnologias assistivas e que estejam no mesmo nível de escolaridade;
ü A previsão de recursos financeiros, técnicos, humanos e materiais às unidades escolares, provendo-as das condições necessárias ao atendimento dessa modalidade de ensino;
ü Mecanismos de cooperação com a educação para o trabalho, em parceria com organizações governamentais e não governamentais, visando ao desenvolvimento de programas de qualificação profissional para alunos com deficiência, promovendo sua inserção no mercado de trabalho.
ü Profissionais de apoio, para atendimento aos alunos com necessidade de apoio nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras, que exijam auxílio constante no cotidiano escolar.

XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Deve-se garantir, às unidades escolares municipais, recursos financeiros para que as mesmas possam possibilitar o acesso dos estudantes, com utilização de rampas, elevadores, banheiros e refeitórios adaptados, construindo, reformando ou ampliando os

espaços físicos, sempre que necessário, para garantir o melhor desempenho e independência do estudante com deficiência.
Para que a escola seja um espaço vivo, acolhedor, de formação para todos e um ambiente verdadeiramente inclusivo é preciso que as políticas públicas de educação sejam direcionadas à inclusão, que os educadores desacomodem-se, combatendo a descrença e o pessimismo, mostrando que a inclusão é um momento oportuno para professores e a comunidade escolar, demonstrando sua competência diante de suas responsabilidades educacionais.
Às instituições privadas de Educação Infantil, aplica-se no que couber, o disposto neste documento, sendo vedada a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza em suas mensalidades, anuidades e matrículas no cumprimento destas determinações.
Este documento deverá ser amplamente divulgado para melhor otimização do atendimento aos alunos com deficiência, Transtornos do Espectro Autista – TEA e altas habilidades/superdotação, matriculados nas unidades escolares municipais e nas unidades escolares da rede privada que atendem a Educação Infantil no município de Divinópolis.
Os casos não contemplados neste documento deverão ser submetidos à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Divinópolis, 17 de dezembro de 2019.

Data da aprovação das alterações.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AINSCOW, M. Caminhos para as escolas inclusivas. Lisboa: Instituto de Inovação Educacional, 2007.
ARANHA, M. S. F. Educação Inclusiva: transformação social ou retórica. In: OMOTE, S. (org.). Inclusão: intenção e realidade (pp. 37-60). Marília: Fundepe, 2004.
BRASIL. Senado Federal. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.
BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394. Brasília, DF, 1996.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, Brasília, DF, 2008. BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Parecer nº 17. Brasília, DF, 2001 a.
BRASIL. A Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva/MEC/SEESP, 2008.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: MEC/SEESP, 2001.
BRASIL. Saberes e práticas da inclusão: recomendações para a construção de escolas inclusivas. Brasília, DF, 2005.
BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente no Brasil. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
BRASIL. Declaração Mundial sobre Educação para Todos: plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem.
BRASIL. Ministério da Educação. Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.
BRASIL. Decreto Nº 3.956, de 8 de outubro de 2001. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Guatemala: 2001.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Lei Nº. 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e dá outras providências.
BRASIL. Ministério da Educação. Portaria Nº 2.678, de 24 de setembro de 2002. Disponível em: ftp://ftp.fnde.gov.br/web/resoluçoes_2002/por2678_24092002.doc
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.
BRASIL. Ministério Público Federal. O acesso de alunos com deficiência às escolas e classes comuns da rede regular de ensino. Fundação Procurador Pedro Jorge de Melo e Silva(Orgs). 2ª ed. ver. eatualiz. Brasília: Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, 2004.
BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2006.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Direito à educação: subsídios para a gestão dos sistemas educacionais – orientações gerais e marcos legais. Brasília: MEC/SEESP, 2006.
BRASIL. IBGE. Censo Demográfico, 2000 Disponível em: . Acesso em: 20 de jan. 2007.
BRASIL. INEP. Censo Escolar, 2006. Disponível em: . Acesso em: 20 de jan. 2007.
BRASIL. Ministério da Educação. Plano de Desenvolvimento da Educação: razões, princípios e programas. Brasília: MEC, 2007.
BRASIL. Presidência da República. Lei N° 13.146, de6 de julho de 2015.Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
CORDE. Declaração de Salamanca e suas Linhas de Ação sobre Necessidades Educativas Especiais, Brasília, DF: Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, 1994.
COSTA, V. A. da. Políticas públicas de educação e formação de professores: experiências de inclusão dos alunos com deficiência na escola pública. In: COSTA, V. A. da. (Org.). Políticas Públicas de Educação: pesquisas em confluência. Niterói: Intertexto, 2009.
COSTA, V. A. da. Políticas públicas de formação de professores: questões a cerca da inclusão escolar, educação e diversidade. Cadernos de Ensaios e pesquisas, Niterói, ano 4, nº 9, p. 57-63, jul. 2003/jul. 2004 COSTA, V. A. da. Formação de professores: narrativas e experiências instituintes "na"e "para" a escola inclusiva. Cadernos de Ensaios e Pesquisas, Edição Especial, Niterói, nº 11, p. 23-43, Set. 2006.
DELORS, J. (org) Educação: um tesouro a descobrir. São Paulo: Cortez; Brasília: MEC/ UNESCO, 2000.
FREIRE, P. Pedagogia do Oprimido. Rio de Janeiro. 23ª. Edição. Editora: Paz e terra, 2006.
MANTOAN, Maria Tereza Eglêr. Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Ed. Moderna, 2003.
MINAS GERAIS - Guia de Orientação da Educação Especial na Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais - Versão 3 (atualizada em junho - 2014).
OLIVEIRA, I. A. e SANTOS, T. R. L. Política de educação inclusiva em municípios do Estado do Pará: atendimento e formação de professores. In: BAPTISTA, C. R. JESUS, D. M. (Org.). Avanços em Políticas de Inclusão: o contexto da educação especial no Brasil e em outros países. Porto Alegre: Mediação/CDV/FACITEC, 2009.
OLIVEIRA, I. A. (Org.). Olhar, escutar e vivenciar a educação inclusiva em municípios do Pará. Brasília: CNPQ; Belém: UEPA, 2007. 10
OLIVEIRA, I. A. Saberes, imaginários e representações na educação especial: problemática ética da "diferença" e da exclusão social. 2. Ed. Petrópolis: Vozes, 2005.
OLIVEIRA, I. A. et al. Inclusão escolar nas redes de ensino municipal e estadual em Belém do Pará. In: PRIETO, R. (Org.) Políticas de inclusão escolar no Brasil: descrição e análise de sua implementação em municípios de diferentes regiões. Caxambu: ANPED, 2004.
UNESCO. Declaração Mundial sobre Educação para Todos. Jomtien, 1999.
SECADI- Documento Subsidiário 2015.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:67E00962

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – CT 002/2015 – PL 106/2015. CONTRATADA: ALGAR MULTIMÍDIA S/A.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, em caráter excepcional, até 08/06/2021, com base no artigo 57, § 4º da lei 8.666/93 de 21/06/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e posteriores modificações. **ASS:** 02/06/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:15D847AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o **RESULTADO DA LICITAÇÃO** do PL nº 027/2020 – TP nº 004/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para Pavimentação em Bloquetes – Subleito, base, bloquetes e=6cm, meio fio e sarjetas em trecho de 123,00m na Rua Emídio Santana, 128,50m na Rua Aleixo Correia, 84,00m na Rua Sebastião Ferreira, 135,80m na Rua Zulmira Rodrigues Barbosa, 86,20m na Rua Oscar Trajano de Menezes, 108,00m na Rua Izolina Maria de Jesus, 94,70m na Avenida Candido Pereira Campos e 60,00 na Rua Marçal Luiz de Queiroz. Situadas no Bairros Alto da Boa Vista e Centro, perímetro urbano de Dom Bosco – MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico; Empresa vencedora: ***VITAL ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI***, CNPJ 17.863.345/0001-71, Valor global R$459.790,84. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 01 de Julho de 2020.

(A) VALERIA SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:CD448FD0

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público que fará realizar no dia 14 de Julho de 2020 às 09h00m Processo Licitatório nº 029/2020 – Pregão Presencial nº 023/2020. Objeto: **REGISTRO** de **PREÇOS** para possíveis e futuras aquisições de Filtros e lubrificantes para a frota Municipal conforme a demanda e atender às necessidades das diversas Secretarias do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência), Edital poderá ser obtido no endereço www.dombosco.mg.gov.br informações de segunda a sexta das 08h00m a 13h00m, ou através do email: licitadombosco@hotmail.com. tel: (38) 3675 7137 998007966

Dom Bosco-MG, 01 de Julho de 2020.

(A) ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:F587602B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o **CONTRATO N° 038/2020** decorrente do PL nº 047/2019 – TP nº 004/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico de 3648,95 m² em CBUQ, execução de 547,60 de sarjetas tipo 1 -50x5 cm, I= 3%, na Avenida Adão Alves Maciel e Avenida Maria Alves, no município de Dom Bosco, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico anexo a esta solicitação, para atendimento a Secretaria Municipal de obras, conforme **Convênio nº 1491000478/2019 – SEGOV Secretaria de Estado de Governo – Estado de Minas Gerais**; Empresa: **MAPA CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ 01.816.332/0001-01, Valor global R$168.221,82. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 01 de Julho de 2020.

(A) IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:752BAED3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 072/2020, na modalidade Credenciamento n° 005/2020. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Contratação de profissionais habilitados para prestação de serviços médicos especializados em nefrologia, sob regime de consulta, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Indaiá-MG, a ser realizado no dia 17/07/2020 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 01 de julho de 2020.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:ABEDFC79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -PROCESSO LICITATÓRIO N°: 063/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 063/2020, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 033/2020 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de prestação de serviço de transporte de mudança intermunicipal, em caminhão tipo baú, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Municipal 2.602/2014. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 020/2020, tendo como vencedor o seguinte licitante: ELIARDO SANTOS - MEI, CNPJ: 23.364.456/0001-36. Total estimado para este fornecedor R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:B6563365

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
. PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PL. 018/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, PL. 018/2020, Tomada de Preços n° 001/2020. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: L.M EMPREENDIMENTOS & CONSULTORIA EIRELI, CNPJ Nº 32.109.890/0001-60. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforço estrutural com substituição da laje de cobertura da "Casa de Cultura", prédio da antiga Prefeitura de Dores do Indaiá – MG, nas qualidades e condições de execução descritas neste edital e anexos. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º38/2020 pelo período de 26/06/2020 a 30/10/2020.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:71BD0506

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO - PL. 021/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, PL. 021/2019, Tomada de Preços n° 001/2019. SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: RATES CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 18.294.309/0001-05. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de unidade de atenção especializada em saúde (laboratório municipal de análises clínicas), nos termos do contrato de repasse n.º839908/2016/MS/CAIXA, processo n.º2603.1035988-15/2016, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Fundo Municipal de Saúde de Dores do Indaiá-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º29/2019 pelo período de 30/06/2020 a 31/08/2020.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:70E05334

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 040/2020. Pregão Presencial nº 022/2020 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 023/2020. Detentora do Registro de Preço: Disk Med Pádua Distribuidora de Medicamentos Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos. Valor Total Estimado: R$ 3.115,92. Vigência: 01/07/2020 a 31/12/2020. Dotações Orçamentárias: 209.02.10.301.007.2.0069 (00.01.02);
209.02.10.301.007.2.0068 (00.01.02) e
(00.01.59); e, 209.04.10.303.007.2.0073
(00.01.02), (00.01.51) e 00.01.55)...3.3.90.30. 01/07/2020.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:3023AAF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 040/2020. Pregão Presencial nº 022/2020 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 024/2020. Detentora do Registro de Preço: Drogaria Central de Estrela Dalva Ltda. – ME. Objeto: Aquisição de medicamentos. Valor Total Estimado: R$ 13.262,92 Vigência: 01/07/2020 a 31/12/2020. Dotações Orçamentárias: 209.02.10.301.007.2.0069 (00.01.02);
209.02.10.301.007.2.0068 (00.01.02) e
(00.01.59); e,
209.04.10.303.007.2.0073 (00.01.02),
(00.01.51) e 00.01.55)...3.3.90.30. 01/07/2020.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:D6412081

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 040/2020. Pregão Presencial nº 022/2020 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 025/2020. Detentora do Registro de Preço: Drogaria Silveira de Laranjal Ltda. - ME Objeto: Aquisição de medicamentos. Valor Total Estimado: R$ 35.220,70. Vigência: 01/07/2020 a 31/12/2020. Dotações Orçamentárias: 209.02.10.301.007.2.0069 (00.01.02);
209.02.10.301.007.2.0068 (00.01.02) e (00.01.59);
e, 209.04.10.303.007.2.0073 (00.01.02),
(00.01.51) e 00.01.55)...3.3.90.30. 01/07/2020.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:8471D28B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 040/2020. Pregão Presencial nº 022/2020 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 026/2020. Detentora do Registro de Preço: Pinheiro & Lage Drogaria Ltda. - ME Objeto: Aquisição de medicamentos. Valor Total Estimado: R$ 14.071,50. Vigência: 01/07/2020 a 31/12/2020. Dotações Orçamentárias: 209.02.10.301.007.2.0069 (00.01.02);
209.02.10.301.007.2.0068 (00.01.02) e
(00.01.59); e, 209.04.10.303.007.2.0073 (00.01.02),
(00.01.51) e 00.01.55)...3.3.90.30. 01/07/2020.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:C99707C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. APOSTILA 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020. A Prefeita Municipal de Estrela Dalva no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8666/93, registra a apostila nº 01 ao Contrato Administrativo nº 056/2020 firmado com a firma HEALTH SANTA LUZIA LTDA. - EPP, com o objetivo de remanejar 300 (trezentos) TESTE RÁPIDO P/COVID 19 QUE DETECTA IGG E IGM do Programa de Saúde da Família 209.02.10.301.007.2.0068...3.3.90.30 (00.01.54) para o Programa de Saúde da Família 209.02.10.301.007.2.0068...3.3.90.30 (00.01.55), a fim de se atender suas necessidades com a alteração da respectiva fonte de recurso.

Estrela Dalva - MG, 08 de junho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:99CB3924

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório nº 027/2019. Pregão Presencial nº 017/2019. Termo Aditivo 063/TA01/2020 (1º Termo Aditivo ao Contrato 063/2019). Contratada: Além Center Informática Ltda. - ME. Objeto: prorrogação de vigência e redução do valor inicialmente contratado. Valor Total: R$ 7.200,00. Vigência do Termo Aditivo: 06 meses. Justificativa: cláusula dez do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, além do preço promocional proposto pela Contratada. 30/06/2020.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:AC1E12B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO DE ATA DE REGITRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO DE ATA DE REGITRO DE PREÇO. Processo Licitatório 057/2019. Pregão Presencial 029/2019. Termo de Reequilíbrio Econômico/Financeiro Nº 01 da Ata de Registro de Preço Nº 006/2020. Detentora do Registro de Preço: Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda. Objeto: Reequilíbrio Econômico/Financeiro do item HIOSCINA COMPOSTA (N-BUTILESCOP + D. SÓDICA) INJETÁVEL AMP X 5 ML. Valor: de R$ 1,40 para R$ 1,757. Vigência do Termo: 30/06/2020 a 31/12/2020. Justificativa: Subitens 9.8 a 9.10 da cláusula nona da Ata de Registro de Preço Nº 006/2020 e Art. 65, II, "d", da Lei Federal 8.666/93. 30/06/2020.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:4CD24632

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 62/2020, PREGÃO PRESENCIAL 21/2020

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 21/2020 – Processo Licitatório 62/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de 01 (um) veículo utilitário, zero km, para transporte de passageiros, CONVÊNIO DE SAÍDA N° 1491000491/2019 / SEGOV / PADEM, para atender às necessidades do município, que será realizada na data de 15/07/2020 às 13h00min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail licitacao@felixlandia.mg.gov.br, ou pelo fone (38) 3753-1311 ramal 209.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:6D09B247

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 63/2020, PREGÃO PRESENCIAL 22/2020, RP 07/2020.

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 22/2020 – RP 07/2020 - Processo 63/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Motoniveladora Patrol, Retroescavadeira, Pá-Carregadeira, Caminhão Basculante e Escavadeira Hidráulica**, para atender às necessidades do Departamento de Obras do Município de Felixlândia/MG, que será realizada na data 15/07/2020 às 09h:00min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. **Licitação exclusivapara ME, EPP, MEI e EQUIPARADOS**. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753-1311, ramal 209.

WARLEY GONÇALVES LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:84686FE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/06/2020 A 30/06/2020 - SAAE FORMIGA/MG

RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/06/2020 A 30/06/2020. O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público para o conhecimento, que será afixada no seu quadro de avisos, a relação contendo preços dos objetos adquiridos e relação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 01 de julho de 2020.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER SOUZA
Coordenador de Licitação.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:20E5CF30

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 01º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº030/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Extrato do 01º Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço nº030/2020. Processo Licitatório nº 015/2020. Modalidade Pregão nº 013/2020 – Registro de Preço. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, CONTRATADA: AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA. Valor: fica reajustado a pedido da contratada o valor do seguinte produto: óleo diesel S10 passando de R$3,027 para R$3,219 o litro partir de 26/06/2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Formiga/MG, 26 de junho de 2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DE6B0201

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 016/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 016/2020. Processo Licitatório nº: 007/2020 – Tomada de Preços nº: 002/2020.Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**EFFES SERVICE LTDA.**Da Retificação do Item 2.5. do Contrato Original: O item 2.5. do contrato firmado entres as partes, por constatação de erro na redação, passa a ter a seguinte descrição**: "A forma de execução será indireta, no regime de empreitada por preço unitário e prazo determinado, implicando na total e completa responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA por todo e qualquer serviço e fornecimento, que sejam necessários àcompleta e perfeita execução da obra, de acordo com os projetos executivos, especificações técnicas e disposições do CONTRATO a ser firmado".**Vigência:**Fica prorrogada por mais 30 dias, sendo de 26/06/2020 à 26/07/2020, com previsão no art. 57, §1º, I e IV, da Lei Federal nº: 8.666/93, conforme solicitação de fl. 469, do processo licitatório.**Do Valor:**Fica acrescida ao valor contratual a quantia deR$ 59.607,56 (cinquenta e nove mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e seis centavos), o que corresponde a 15,026348% do valor inicial do contrato, conforme documentos de fls. 469/495, do processo licitatório, nos termos do art. 65, alíneas "a" e "b" c/c §1º, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no parecer técnico constante de fls. 470/472, do processo licitatório, conforme art. 38, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93. O valor total da obra passa de R$396.686,95 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos) para*R$456.294,51 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos).***Data:**25/06/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2ED8C5FB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 050/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 050/2020.Processo Licitatório nº: 084/2020 – Dispensa nº: 016/2020.Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**CHRYSTIAN MORES MOREIRA 04250041638.**Objeto:**Aquisição de 02 (duas) cabines de desinfecção, visando atender a situação emergencial disposta no Decreto Estadual nº: 47.891, de 20/03/2020 e Decreto Municipal nº: 8.164, de 23/03/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.**Valor Unitário:**R$13.224,50.**Valor Total:**R$26.449,00.**Vigência:**06 meses.**Dotação Orçamentária:**09.02.10.302.0009.1.299.4.4.90.52.**Data:**30/06/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1A17B10F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 081/2020 – MOD. PREGÃO 042/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 081/2020 – MOD. PREGÃO 042/2020 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Aquisição de peças para manutenção de trator de esteira New Holland D-7, que realiza diariamente a compactação e recobrimento dos resíduos sólidos no Aterro Sanitário Municipal Marcelo Reis Arantes, atendendo à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 15/07/2020. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F2B49237

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2020 - PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 0038/2020 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE/FORMIGA/MG - Extrato do Contrato nº 051/2020 - Processo de Licitatório nº 0038/2020, na modalidade Dispensa nº 001/2020 - Objeto: REFERENTE PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DAS DEPENDÊNCIAS E DOS POÇOS ARTESIANOS DESTA AUTARQUIA. CONTRATANTE: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto –** CONTRATADA: **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.** Valor estimado: R$ 3.898.320,00 (três milhões oitocentos e noventa e oito mil trezentos e vinte reais).Vigência: 1 ano. Início: 26/06/2020 – Término: 25/06/2021.

Formiga/MG, 26 de junho de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8865A14E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 085/2020 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 085/2020 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELÊTRONICO Nº 045/2020. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NO PROGRAMA "MERENDA EM CASA" PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 07/07/2020 às 08:00h até dia 16/07/2020 às 07:59h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00h do dia 16/07/2020 até às 08:30h do dia 16/07/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08:31h do dia 16/07/2020. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:891629F7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 083/2020 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 083/2020 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELÊTRONICO Nº 044/2020. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CUMPRIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS E TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DEFINIDOS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 06/07/2020 às 08:00h até dia 16/07/2020 às 07:59h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00h do dia 16/07/2020 até às 09:00h do dia 16/07/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:01h do dia

16/07/2020. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6AC14347

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 079/20

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 079/20, Processo Licitatório nº. 053/20 – Pregão nº. 028/20 – Contratada: **Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Eireli** => R$107.800,00**.** Vigência: 30/06/2020 a 30/06/2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3316AF25

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.053/2020– PREGÃO Nº. 028/2020

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Eireli** vencedora no Processo Licitatório nº.053/2020– Pregão nº. 028/2020. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7597161E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE / FORMIGA / MG torna público que **SUSPENDEU** o Processo Licitatório nº 0034/2020 – Modalidade Tomada de Preço nº 003/2020 – Tipo: menor preço, regime: Empreitada por Preço Global, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de prevenção e combate a incêndio do SAAE de Formiga/MG. A abertura da sessão foi **suspensa** para adequação no edital, aguardando nova data.

DANIELA DA FONSECA EUFRÁSIO
Presidente Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:78EFBA45

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2863 DE 01/07/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **MARISA GERALDINA PEREIRA VIEIRA**, Cantineira, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, para aquisição de recarga de oxigênio e acetileno, manômetro, vasilhames GLP, registros de gás e recargas de gás para manutenção na cantina da ETA - 1, Estações Elevatórias Sonda e Mata Cavalo, barragem e outros setores desta Autarquia Municipal, sem ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 01 de Julho de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4CA07945

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6427/2020

Designa servidor(a) para substituir.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), ALISSON RICARDO DE SÁ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, para substituir Leandro Pimentel da Silva dos Santos, Secretário Municipal de Saúde, no período de sua licença médica, a partir de 22/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 22/06/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de junho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:23D1FC0C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6428/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo témino do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 19266.

Resolve:

Art. 1º - Nomear ELVIS PEDROSO DA SILVA GOMES, para exercer o cargo de CAPINADOR, Classe I, Grau A, a partir do dia 01/07/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7F61F3D1

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6429/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo falecimento do(a) servidor(a) de matrícula 12987.

Resolve:

Art. 1º - Nomear CINTHIA FARIA COSTA, para exercer o cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, Classe I, Grau A, a partir do dia 01/07/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:90F2C5CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2020

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº. 039/2020, Processo nº. 080/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PATA ATUAR NA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL, NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UBS BOM GOSTO, ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PALMITAL COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. Contratados: ANDRADE E LELIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 37.436.012/0001-73 Valor Global R$ 10.000,00 (dez mil, reais) Vigência será até 31 de julho de 2020.

Grão Mogol – MG, 25 de junho de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:AE6F431B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 196

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 196/2020, Dispensa de Licitação nº. 039/2020, Processo nº. 080/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PATA ATUAR NA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL, NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UBS BOM GOSTO, ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PALMITAL COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. Contratado: ANDRADE E LELIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.436.012/0001-73 Valor Global R$ 10.000,00 (dez mil reais) Vigência será até 31 de julho de 2020.

Grão Mogol – MG, 25 de junho de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:04503B16

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Terceiro **Termo Aditivo ao Contrato nº. 061/2020, Pregão Presencial nº. 005/2020 – Processo nº. 005/2020,**Contratado: **AUTO POSTO PIRAMIDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** com endereço na Rua Deusdete Andrade, Bairro: Bandeirantes, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ nº. 32.650.884/0001-16, neste ato representado pelo Sr. Romeu Gabriel da Silva Mota, portador do CPF de nº. 073.661.846-5, Objeto: O presente**TERMO ADITIVO**tem objetivo alterar a Cláusula Terceira do contrato original, que terá a seguinte redação: Este termo aditivo tem a finalidade de promover Acréscimo no objeto do contrato nº. 061/2020, conforme discriminação a seguir:

Item	Especificação dos Produtos	Valor Anterior	Acréscimo	Valor Atual
01	**Fornecimento de gasolina comum.**	R$ 4,15	R$ 0,23	R$ 4,38
02	**Alcool Comum (ETANOL)**	R$ 2,70	R$ 0,20	R$ 2,90
03	**Diesel S10**	R$ 3,15	0,15	3,30

O presente **TERMO ADITIVO**encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 30 de Junho de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:274D3BF0

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2020

ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2020.

PROCESSO Nº. 072/2020.

ASSUNTO: Contratação de empresa, especializada em construção civil, para recuperação da barragem de ESTIVINHA, zona rural do município de Grão Mogol.

DATA DA SESSÃO: 30/06/2020 (terça-feira)

HORÁRIO: 13:00 horas

TIPO: Menor Valor Global

As 13:00 horas do dia 30 do mês de JUNHO de 2020, na sala nº. 01, da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, situada na Rua Geraldo Avelino de nº. 60 – Centro, em Grão Mogol-MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação,criada pela Portaria **n.º 001/2020 de 02/01/2020,** em atendimento as disposições contidas na Lei nº. 10.520/2002, realizar os procedimentos relativos a Tomada de Preços **nº. 011/2020- Processo nº. 072/2020,** Objeto: **Contratação de empresa, especializada em construção civil, para recuperação da barragem de ESTIVINHA, zona rural do município de Grão Mogol.** Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital. O Pregoeiro abriu a sessão Pública, sendo que nenhuma empresa enviou Documentação e Proposta de Preços ou se fez representar, assim a Comissão declarou a "**LICITAÇÃO DESERTA**". Nada a mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrado o presente ato público e, eu, Maria Aline Vieira Fróes, na qualidade de Secretária, lavrei a presente ata que vai assinada pelos demais membros da comissão e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ELEAZARO PEREIRA
Presidente

MARIA ALINE VIEIRA FRÓES
Secretária

ROGÉRIA GOMES VELOSO
Membro

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:0EE15603

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2020

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº. 040/2020, Processo nº. 081/2020, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENFERMEIRA NA REDE DE SAÚDE, CAPS DO MUNICIPIO DE GRÃO MOGOL Contratados: KEILA DAIANE MEDRADO SILVA NASCIMENTO inscrita no CPF sob o nº. 084.640.766/30 Valor Global R$ 12.000,00 (doze mil reais) Vigência será até 31 de dezembro de 2020.

Grão Mogol – MG, 25 de junho de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:0B5F8748

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 198

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 198/2020, Dispensa de Licitação nº. 040/2020, Processo nº. 081/2020, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENFERMEIRA NA REDE DE SAÚDE, CAPS DO MUNICIPIO DE GRÃO MOGOL Contratado: KEILA DAIANE MEDRADO SILVA NASCIMENTO inscrita no CPF sob o nº. 084.640.766/30 Valor Global R$ 12.000,00 (doze mil reais) Vigência será até 31 de dezembro de 2020.

Grão Mogol – MG, 25 de junho de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:1FD5F83F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2020

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 038/2020, Tomada de Preços nº. 010/2020**, Objeto:fornecimento parcelado de medicamentos diversos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde deste município**.** Contratado**:BIOGRAM COMÉRCIO DE INSUMOS FARMACEUTICOS LTDA,** com endereço na Avenida das Aguias, nº. 237, Bairro Vida Novas, no município de Vespasiano-MG, inscrito no CNPJ de nº. 30.540.358/0001-78 – valor global - **R$ 1.726,30 (um mil setecentos e vinte e seis reais e trinta centavos).**

Grão Mogol-MG, 02 de Abril de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:4922D427

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 142/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais,**Extrato de Contrato nº. 142/2020**–**Processo nº. 038/2020, Tomada de Preços nº. 010/2020**, Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos diversos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde deste município**.** Contratado**: BIOGRAM COMÉRCIO DE INSUMOS FARMACEUTICOS LTDA,** com endereço na Avenida das Aguias, nº. 237, Bairro Vida Novas, no município de Vespasiano-MG, inscrito no CNPJ de nº. 30.540.368/0001-78 – valor global - **R$ 1.726,30 (um mil setecentos e vinte e seis reais e trinta centavos).vigência: até 31/12/2020.**

Grão Mogol-MG, 02 de Abril de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:5091E918

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2020 - ESTRELA INFRAESTRUTURA LTDA-ME

O Município de Guarda-Mor, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, Sr. Edgar Jose de Lima, brasileiro, casado, portador da RG nº. MG-3.078.202 SSP/MG e CPF nº. 495.054.756-91, residente e domiciliado na Rua Goiás nº. 45, Centro,

Guarda-Mor (MG), e a empresa ESTRELA INFRAESTRUTURA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.804.972/0001-16, com sede na Rod. BR 365, S/N, KM 404, Zona Rural, Patos de Minas-MG; neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Pereira de Araújo Rodrigues, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº 099.193.196-35 RG nº MG-14.425.995 PC/MG, residente e domiciliado na Rua Cecília Norberto Porto, 37, Vila Garcia, Patos de Minas-MG, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o TERMO ADITIVO, ao contrato 139/2020, oriundo do processo licitatório 056/2020, pregão eletrônico 031/2020, nos termos do Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 mediante as cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Fica alterado o prazo constante da cláusula oitava do contrato principal nº139/2020 tendo como data de encerramento o dia 30 de agosto de 2020. CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, específica para o ano de 2020. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 30 de junho de 2020.

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:D3997FC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº37/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2020.
OBJETO - REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL E OUTROS DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL.

ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de Guarda-Mor/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ - 35.820.448/0039-09 – Valor global de R$ 91.140,00 (noventa e um mil cento e quarenta reais). Atribui ao Processo o valor global de R$ 91.140,00 (noventa e um mil cento e quarenta reais), conforme preços registrados em Ata.
Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portaria nº 002/2020.
Gabriel Souza Braga. Cilene Botelho dos Santos. Filipe Magalhães Kohl.

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

Guarda-Mor MG, 01 de Julho de 2020.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:4FB1F1C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2776, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

LEI Nº 2776, de 30 de junho de 2020.

Que dispõe sobre: DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA RUA ELZA BENEDETTI RIBEIRO

A Câmara municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, propôs e aprovou e eu Prefeito de Guaxupé sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Rua "I" localizada no Bairro "Residencial Vale Verde" passa a denominar-se oficialmente **"RUA ELZA BENEDETTI RIBEIRO".**
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 30 de junho de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:AF5DB10E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 024/2020

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 024/2020: Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé e a Associação Comércio e Indústria de Guaxupé – ACIG. Objeto: apoiar o desenvolvimento econômico do município por meio de ações de implementação do Projeto "Guaxupé 2050". Valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). Vigência: 01/07/2020 a 31/12/2020.

RENATO CARLOS DE GOUVÊA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Guaxupé, 01 de julho de 2020.

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:9A33665C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 119/2020

PORTARIA Nº 119/2020

Instauração do Processo Administrativo Disciplinar - 005/2020

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal 742/1977.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão permanente de processo administrativo, instaurada pela Portaria 030/2019, para apuração de possíveis responsabilidades cometida pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matriculada sob o n° 3775, conforme disposto no memorando n° 045/20 da Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º Determinar que a presidência do processo ora instaurado seja exercida pela servidora **Alessandra Carvalho e Silva.**

Art. 3º Estipular o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 209, da Lei 742/1977, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

Art. 5º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sala de audiência da Sede do PROCON.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 30 junho de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:5EF1DDC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
NOVA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG – NOVA HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da Tomada de Preços nº 006/2020 – Processo Administrativo nº 093/2020, empreitada tipo menor preço global, destinada à seleção e contratação de empresa na área de engenharia elétrica para execução do Retrofit de todas as luminárias de iluminação pública dos principais corredores de acesso do Município de Guaxupé/MG. Anulada a homologação e atos posteriores relativos à empresa primeira colocada na Tomada de Preços nº 006/2020 – Processo Administrativo nº 093/2020, conforme Termo de Anulação datado de 26 de junho de 2020 e publicado na edição 2786 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, datada de 29/06/2020, Código Identificador 18FFFA51, foi classificada como vencedora a empresa segunda colocada no certame. Assim, com base no exame e parecer da Assessoria Jurídica do Município de Guaxupé, a Tomada de Preços n.º 006/2020 – Processo Administrativo nº 093/2020 foi Homologada e foi Adjudicada para a empresa CSC – CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI, CNPJ/MF 07.681.483/0001-86, sediada na Rua dos Caetés, 285 – sala 01 – Nossa Senhora Aparecida – CEP 37901-502, Passos/MG, com o valor de R$ 783.975,04 (setecentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), segunda colocada no certame. Registre-se que a empresa segunda colocada aceitou realizar o objeto da licitação pelo mesmo valor da empresa primeira colocada.

Guaxupé, 1º de julho de 2020

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:74A0A3D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS, DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA DE VALOR FIXO ANUAL E DO PREÇO PÚBLICO PELA UTILIZAÇÃO DE E

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS, DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA DE VALOR FIXO ANUAL E DO PREÇO PÚBLICO PELA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – EXERCÍCIO 2020

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37.800-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, vem por meio deste **NOTIFICAR os contribuintes inscritos no Cadastro Técnico Fiscal do lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, da Taxa de Fiscalização de Anúncios, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza de valor fixo anual e do Preço Público pela Utilização de Espaço Público – exercício 2020**, observando o que segue abaixo:

1- Os vencimentos da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, da Taxa de Fiscalização de Anúncios, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza de valor fixo anual e do Preço Público pela Utilização de Espaço Público – competência 2020 terão seus vencimentos fixados para 31 de agosto de 2020.

2- O pagamento dos tributos e do preço público pela utilização de espaço público de que trata o ítem acima, por opção do contribuinte e liberalidade do órgão arrecadador, terá as seguintes alternativas:
I- 10% de desconto para pagamento em parcela única até o dia 31 de agosto de 2020;
II- parcelado em até 3 (três) vezes, sem acréscimos, com os seguintes vencimentos:
a- 1ª parcela: vencimento em 31 de agosto de 2020;
b- 2ª parcela: vencimento em 30 de setembro de 2020;
c- 3ª parcela; vencimento em 30 de outubro de 2020.

3- O cálculo dos tributos de que trata este edital tem como base a UFM (Unidade Fiscal do Município) e o do preço público em questão, os valores estipulados no Decreto nº 2.165, de 15/01/2020.

4- Em relação aos lançamentos do ano anterior, os valores dos tributos e do preço público de que trata este edital foram atualizados com o percentual de 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento), que corresponde ao INPC (IBGE) acumulado no período de dezembro de 2018 à novembro de 2019

5- As condições de pagamento e vencimentos, as informações gerais do lançamento dos tributos e do preço público, bem como valores e indicativos do cálculo constarão dos carnês específicos.

6- A entrega do carnê será realizada através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios) nos endereços informados pelo contribuinte, existentes do cadastro municipal na data do lançamento dos tributos. No caso do contribuinte ter alterado seu endereço ou por qualquer outro motivo não tiver recebido o carnê, as guias para o pagamento serão disponibilizadas no balcão de atendimento na Prefeitura Municipal de Guaxupé, na Av. Conde Ribeiro do Valle, nº 68 – Centro – Guaxupé/MG.

7- Os valores lançados poderão ser recolhidos através das instituições Bancárias credenciadas, que serão identificadas nos carnês de cobranças.

8- Embasamento Legal para o lançamento:
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento - Lei Municipal nº 1.524/2001 – artigo 112 e seguintes;
Taxa de Fiscalização de Anúncios – Lei Municipal nº 1.524/2001 – art. 128 e seguintes
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Lei Municipal nº 1.524/2001 – art. 41 e seguintes
Preço Público pela Utilização de Espaço Público – Lei Municipal nº 1.524/2001 – art. 257 e Decreto nº 2.165, de 15/01/2020.

9- Considerar-se-á notificado o contribuinte inscrito no Cadastro Técnico Fiscal, trinta dias após a publicação deste Edital. Após este prazo iniciará a contagem do prazo legal, que também é de trinta dias, para apresentação de impugnação.

10- Em caso de impugnação, a oneração do crédito somente cessará com o seu pagamento ou depósito obstativo, conforme dispõe art. 240 da Lei Municipal nº 1.524/2001.

Guaxupé, 30 de junho de 2020.

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

CARLOS CÉSAR AFFINI
Auditor Fiscal de Tributos Municipais
Mat. 17.006

FERNANDO DONIZETI GARCIA
Auditor Fiscal
Mat. 16226

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:0F9A8194

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 22/2020 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 22/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Rafael Augusto Olinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 001/2016, por meio dos Decretos Municipais n.º 1.833 de 26 de dezembro de 2016, e 1.847 de 09 de fevereiro de 2017, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Auxiliar de Serviços Gerais I (Masculino)	33º	Sebastiao Aparecido Godoi

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 01 de julho de 2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

ANEXO I

1ª Fase -Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 1 foto 3x4 recente;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.
( ) -Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
( ) -Declaração de antecedentes criminais;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
( ) -Telefone fixo / Celular: **_____ / ____**
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:F4FC7582

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2018 originado da Inexigibilidade nº 004/2018, firmado com a empresa Viação Guaxupé Ltda**.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 06(seis) meses. Fundamento Legal: Artigos 57, inciso II, e 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R$ 195.000,00.

Guaxupé, 30/06/2020

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:88E04129

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NA FORMA DA LC 123/06 BEM COMO NOVA REDAÇÃO DA LC 147/14 - MUNICÍPIO DE IGUATAMA - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO JULIANA JOSÉ DE FARIA, O PROCESSO Nº 042/2020 DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020, COM ABERTURA PARA O DIA 14/07/2020 ÀS 08:30HS, VISA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, "EPIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM A PORTARIA 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020, PARA APOIO AO COMBATE DA COVID-19. MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO SITE WWW.IGUATAMA.MG.GOV.BR OU E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:FED5C9E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NA FORMA DA LC 123/06 BEM COMO NOVA REDAÇÃO DA LC 147/14 - MUNICÍPIO DE IGUATAMA - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO JULIANA JOSÉ DE FARIA, O PROCESSO Nº 043/2020 DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020, COM ABERTURA PARA O DIA 14/07/2020 ÀS 13:30HS, VISA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO SITE WWW.IGUATAMA.MG.GOV.BR OU E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:C92A6F12

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO REF.: ADITIVO CONTRATUAL: 002/2020. CREDENCIAMENTO Nº047/2018- NOS TERMOS DO ART. 61 DA LEI 8.666/93. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG X RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI-ME, CNPJ: 18.210.168/0001-97. CONTRATO Nº 085/2018; X MARCOS EDUARDO DA SILVEIRA - ME, CNPJ: 27.016.532/0001-73. CONTRATO Nº 086/2018. OBJETO: PRORROGAÇÃO NA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS, ATÉ 31/12/2020.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:7D6B9CA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO REF.: ADITIVO CONTRATUAL: 001/2020. CREDENCIAMENTO Nº033/2019- NOS TERMOS DO ART. 61 DA LEI 8.666/93. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG X POUSADA PARENTE LTDA-ME, CNPJ: 06.285.624/0001-89. CONTRATO Nº 065/2019. OBJETO: PRORROGAÇÃO NA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS, ATÉ 31/12/2020.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:64A95DC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - MG, TORNA PÚBLICO, O PROCESSO Nº 044/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, COM ABERTURA P/ O DIA 23/07/2020 ÀS 08:30HS, VISA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA A E B, LOCALIZADO NO BAIRRO JARDIM PARAÍSO NO MUNICÍPIO DE IGUATAMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E PROJETO BÁSICO. AS OBRAS INCLUEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO SITE WWW.IGUATAMA.MG.GOV.BR OU E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:78C68E50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADM. Nº 092/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

Extrato de Contrato Nº 092/2020 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS**, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 003/2019, tendo como credenciada empresa **ADEMIR PEREIRA FIALHO 82803773600**; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Indianópolis-MG, 01 de julho de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:331ECDC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADM. Nº 093/2020 - CONVITE Nº 001/2020

Extrato de Contrato Nº 093/2020 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a **prestação de serviços para a consolidação da Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Indianópolis, visando o repasse do ICMS Cultural de acordo com a deliberação normativa do CONEP para o exercício de 2022 (Lei 18.030/2011), visitas técnicas aos bens materiais inventariados e Pré-inventariados para avaliação do estado de conservação além do relatório fotográfico da Igreja de Santana com histórico, descrição detalhada, perímetros, documentação cartográfica e fotográfica, capítulos de diretrizes de proteção e documentação de tombamento com 06 (seis) impressões conforme especificações constantes no Projeto Básico de Execução**, nos termos do Processo Licitatório nº 039/2020, Convite nº 001/2020, tendo como contratada a empresa **MEMÓRIA ARQUITETURA LTDA** inscrita no CNPJ n.º 05.400.061/0001-60 pelo valor global do contrato de **R$ 90.750,00 (noventa mil setecentos e cinquenta reais)**, na dotação orçamentária: FICHA: 193/100 - 02.11.13.391.2.0030.0002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Indianópolis-MG, 01 de julho de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A894BEE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADM. Nº 094/2020 - CONVITE Nº 002/2020

Extrato de Contrato Nº 094/2020 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a **prestação de serviços para a elaboração do Projeto Executivo da Edificação situada a Rua Getúlio Magalhães n° 192 com objetivo de restaurar o bem imóvel, suas características patrimoniais e seus espaços, de forma que o mesmo possa ser utilizado com segurança pela comunidade como Espaço Cultural do Município, conforme especificações constantes no Projeto Básico de Execução,**

conforme especificações constantes no Projeto Básico de Execução, nos termos do Processo Licitatório nº 040/2020, Convite nº 002/2020, tendo como contratada a empresa **MEMÓRIA ARQUITETURA LTDA** inscrita no CNPJ n.º 05.400.061/0001-60 pelo valor global do contrato de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, na dotação orçamentária: FICHA: 193/100 - 02.11.13.391.2.0030.0002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Indianópolis-MG, 01 de julho de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:DD85C61C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº41/2020- AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações e Compras torna público o Contrato Administrativo 41/2020. Originado da Ata de Registro de Preços nº17/2019, Processo Licitatório nº 18/2019, instaurado na forma de Pregão Presencial nº 14/2019. Objeto: aquisição de Cestas Básicas. Contratado: MERCEARIA DA MARGARIDA LTDA-EPP. Valor do Contrato: R$: 81.828,18. Vigência: 04/06/2021.

Inhaúma, 01/07/2020.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira.

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:E5E96442

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2020- AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS
O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações e Compras torna público o Contrato Administrativo 42/2020. Originado da Ata de Registro de Preços nº10/2019, Processo Licitatório n.º 10/2019, instaurado na forma de Pregão Presencial nº07/2020, Registro de Preços nº 05/2020. Objeto: eventual prestação de serviços de confecção de próteses dentárias destinadas à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: PRISCILA FERREIRA DONZELES DUARTE LANZA-ME. Valor do Contrato: R$: 41.390,00. Vigência: 07/05/2021.

Inhaúma, 01/07/2020.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira.

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:BFAE6F63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO 32/2020 TOMADA DE PREÇOS 03/2020 AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 32/2020 Tomada de Preços 03/2020 - Aviso de retificação e reabertura do processo licitatório – OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria referente a Patrimônio Histórico e Cultural e ICMS/Cultural e demais serviços descritos no termo de referência. O Prefeito Municipal de Itaguara torna público o 2º Termo de Retificação e reabertura do processo licitatório. Cadastro prévio obrigatório até o dia 20/07/2020. Entrega dos envelopes até dia 23/07/2020 às 09:00 Hs. Edital, Termos de retificações na íntegra pelo sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara 01/07/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:F0D9FF33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA Nº 026/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº: 007/2019
PROCESSO: Nº 074/2019 LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 026/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADO: A1MC PROJETOS LTDA
CNPJ: 18.968.880/0001-50
DATA DO ADITIVO: 24/06/2020.
VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: ATÉ 30/07/2020.
JUSTIFICATIVA: DEVIDO AO ATUAL CENÁRIO DO AVANÇO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19, LEVANDO ASSIM A LIMITAÇÃO DA EMPRESA EM FINALIZAR A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROJETO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, A EMPRESA SOLICITOU UM ADITIVO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:57B2866E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2020

Contrato nº 043/2020
Processo nº 063/2020
Convite nº 004/2020
Objeto: Contratação de empresa/profissional para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em temas relacionados a licitações e contratos administrativos à Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG.
Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro/MG, CNPJ 18.299.537/0001-60.
Contratada: Felipe Ansaloni Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ 34.925.771/0001-01.
Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Assinatura: 29/06/2020
Vigência: 01/07/2020 a 31/12/2020

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:6756BB17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2020 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8/2020

Processo administrativo nº 56/2020 - processo licitatório nº 56/2020 – modalidade concorrência pública nº 8/2020 – Fica agendada para o dia 07/07/2020 às 08h:30min, a sessão pública para abertura dos envelopes de propostas de preços.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3E7BEA75

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2018 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2018

Processo administrativo nº 206/2018 - processo licitatório nº 206/2018 – modalidade concorrência pública nº 05/2018. Data do fim da execução da obra: 15/06/2020.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URB ANISMO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B1DCC450

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2019 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2019

Processo administrativo nº 273/2019 - processo licitatório nº 273/2019 – modalidade concorrência pública nº 18/2019. Data do fim da execução da obra: 12/06/2020.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AAA1F75E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2019 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2019 - EXTRATO DO 2˚ TERMO ADITIVO AO CONTRATO N˚ 386/2019

Extrato do 2˚ termo aditivo ao contrato n˚ 386/2019. Processo administrativo nº 109/2019 - processo licitatório nº 109/2019 - modalidade concorrência pública nº 6/2019. Partes: Município de Itatiaiuçu e Hidropoços Ltda. Fundamentação legal: Art. 57, II e §1° da Lei nº 8.666/93. Vigência: 09/11/2020. Itatiaiuçu/MG.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:283789CF

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2020 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020 - UASG Nº 984673

Processo administrativo nº 122/2020 - Processo licitatório nº 122/2020 - Modalidade pregão eletrônico nº 60/2020. Torna público que houve retificação na data de vigência constante no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato de Expectativa de Prestação de Serviços (Anexo XI) do instrumento convocatório, nos seguintes termos:
Onde lê-se
"Vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato."
Leia-se
"A vigência do contrato será até 31/12/2020."
Fica a data e o horário de abertura da sessão alterados para**: 14/07/2020 às 08:30**.
O edital retificado encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A491ECFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Jacuí, Extrato de Contrato. Referente ao Processo: 199/2020 dispensa n.º 043/2020, - Objeto: contratação de pessoa física, para a locação de imóvel para o funcionamento da Delegacia de Polícia Civil, na Praça Presidente Vargas, nº 126 B – Centro. **Contratado nº 076/2020: – MOACYR DE LIMA**. Valor Total: R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Contratante

Prefeitura Municipal de Jacuí/MG, 01 de Julho de 2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:944E8132

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 041/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 049/2020

OBJETO: Termo de rescisão do contrato administrativo nº 041/2020, que tem como objeto a Contratação de serviço de oficineiro para ministrar aulas de capoeira e forró em parceria com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos do Centro de Referência Social como incentivo à cultura brasileira e regional, originário do Processo Administrativo nº 049/2020.
RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
RESCINDIDA: Marlen dos Reis da Silva 07604404685
RESCISÃO EM: A partir de 26 de junho de 2020.

Japaraíba/MG, 26 de junho de 2020.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:39BA80BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 111/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 111/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2020

OBJETO: Contratação de emissora de rádio FM para divulgação exclusiva da campanha de combate e prevenção ao CORONAVÍRUS.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Radio Veredas FM Ltda. ME
VALOR DO CONTRATO: Valor total do contrato R$5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais).
PRAZO DE VALIDADE: 17 de agosto de 2020.

Japaraíba, 22 de junho de 2020.

JORDANA PEREIRA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:FCDD8188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2020

PORTARIA Nº 024/2020

"Exonera Servidor ocupante do Cargo de Subsecretário de Educação"

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Sr. **GERALDO HELENO BORGES**, brasileiro, divorciado, portador da identidade MG-14.531.472 e do CPF Nº 075.626.296-84, **EXONERADO** do cargo em comissão de **SUBSECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 30 de junho de 2020.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:A9EBA837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2020

PORTARIA Nº 025/2020

"Nomeia Servidor para ocupar cargo público que menciona"

O Prefeito Municipal de Japaraiba/MG, à vista do Concurso nº 001/2017 e usando das suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o candidato aprovado no concurso público n° **001/2017**, **SR. GERALDO HELENO BORGES**, brasileiro, portador da cédula de identidade MG-14.531.472 e do CPF Nº 075.626.296-8 para o cargo público de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, considerando que o candidato já apresentou a documentação exigida para posse.

Art. 2º - As atribuições do cargo:
Prestar serviços de datilografia ou digitação;
Conferir documentos e valores e efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação;
Realizar levantamentos, análise e dados para pareceres e informações em processos e outros atos relacionados com atividades administrativas da Prefeitura;
Coletar, apurar, selecionar e calcular dados para elaboração de quadros estatísticos e demonstrativos;
Redigir correspondências internas e externas;
Minutar atos administrativos;
Executar outras atividades afins.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraiba/MG, 01 de julho de 2020

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:5D8725E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2020

PORTARIA Nº 026/2020

"Nomeia ocupante ao cargo em comissão de Subsecretário de Educação"

Roberto Emílio Lopes, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **GERALDO HELENO BORGES**, brasileiro, divorciado, portador da identidade MG-14.531.472 e do CPF Nº 075.626.296-84, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SUBSECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraiba/MG, 01 de julho de 2020.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:E95A274A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2020

PORTARIA Nº 027/2020

"Nomeia ocupante ao cargo em comissão de Chefe de Departamento de Saúde"

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Srta. **LAIS MARIANE DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da identidade MG-15.593.573 e do CPF Nº 131.929.596-73, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraiba/MG, 01 de julho de 2020

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:D2DC5A47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 64/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº: 08/2020 - ATA DA SESSÃO

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL ENDEREÇADAS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2020, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 08/2020, CUJO OBJETO É A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA NO PONTO DE APOIO DA COMUNIDADE RURAL DE COQUEIROS.

Preâmbulo: Ao 1º (primeiro) dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte, às 08 horas e 45 minutos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, juntamente com o Senhor Bernardo Batista Martins Rabelo (Secretário de Governo), para receberem os envelopes entregues pelas licitantes proponentes em face do Processo Licitatório nº 64/2020, Tomada de Preços nº 08/2020, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ampliação e reforma no Ponto de Apoio da comunidade rural de Coqueiros, Jequitibá - MG, de conformidade com a planilha de quantitativo, projeto básico e cronograma fisco-financeiro. Credenciamento e Publicidade: Iniciando os trabalhos a Comissão constatou que 04 (quatro) licitantes do ramo compatível com o objeto, após tomar conhecimento do certame através das efetivas convocações no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, e Quadro de Avisos (publicações anexas ao processo) - compareceram e deixaram seus envelopes devidamente lacrados e rubricados que foram imediatamente protocolados. Na abertura da sessão, foram apresentados os envelopes das licitantes: (1) Wallace Rafael da Silva Gerenciamento de Obras (CADPLAN), neste ato representado pelo Senhor Wallace Rafael Silva, portador do CPF nº: 016.240.906-05, (2) FLAVIO HENRIQUE LOPES GONÇALVES-ME, neste ato representado por Flávio Henrique Lopes Gonçalves, portador do CPF nº: 023.502.836-31, (3) Pontual Obras e Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.540.404/0001-01 , neste ato sem representatividade, tendo apenas protocolado seus envelopes na sessão, e (4) Arcar Sete Serviço Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.576.863/0001-70, que também apenas protocolou seus envelopes de Documentação e Proposta Comercial e se ausentou da sessão. Abertura Envelope 01 – Documentação: Isto feito, a Comissão passou a conferir os lacres dos envelopes quando foram constatadas as suas inviolabilidades. Em seguida a Comissão procedeu a abertura do envelope nº 01, contendo as documentações necessárias para fins de habilitação, repassando o seu conteúdo para os presentes na sessão solicitando que todos rubricassem os mesmos. A Comissão Permanente de Licitações constatou, na apresentação dos documentos necessários à habilitação, que os documentos apresentados pelas licitantes Flávio Henrique Lopes Gonçalves – ME e Wallace Rafael da Silva Gerenciamento de Obras – ME (CADPLAN), estão em conformidade com o exigido no edital, tendo sido as mesmas consideradas HABILITADAS. Entretanto na documentação da licitante Arcar Sete Serviço Ltda – ME , a mesma deixou de apresentar o Balanço Patrimonial e a Certidão de Falência e Concordata, não estando portanto em conformidade com o exigido no edital. Bem como a licitante proponente Pontual Obras e Engenharia Eireli, na apresentação da qualificação econômica e financeira não foi apresentada, juntamente com o balanço patrimonial, os respectivos termos de abertura e encerramento. Além disso a licitante apresentou o Balanço Patrimonial do exercício de 2019, sem o devido registro na Junta Comercial do Estado, conforme determinações contidas no edital. Assim sendo foram consideradas inabilitadas pela comissão permanente de licitação as licitantes (Arcar Sete Serviço Ltda – ME e Pontual Obras e Engenharia Eireli). Fase Recursal: Franqueada a palavra ao representante das licitantes proponentes presentes na sessão, os mesmos manifestaram que não tem interesse em interpor recurso. Pelo fato das demais licitantes não estarem presentes na sessão, foi aberto então, o prazo recursal, conforme artigo 109, Inciso I alínea "a" da lei Federal 8.666/1993, encerrando-se o mesmo no dia 09/07/2020 (quinta-feira) até as 17 horas. Registre-se que não ocorreu nenhum fato a mais que se deva constar em ata. Encerramento da Sessão Pública: Nada mais a tratar, a sessão foi suspensa por 20 (vinte) minutos para lavratura desta ata. Retomando os trabalhos a presidente da Comissão de Licitação agradeceu a presença de todos, encerrando-se a sessão.

HELENICE JEBER MACHADO
Presidente

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Membro da CPL

VERA LÚCIA DE ASSIS PINHEIRO
Membro da CPL

BERNARDO BATISTA MARTINS RABELO
Secretário de Governo

Licitante:
WALLACE RAFAEL DA SILVA
Gerenciamento de Obras (CADPLAN)

WALLACE RAFAEL SILVA

Licitante:
Flavio Henrique Lopes Gonçalves - ME
FLÁVIO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:8DF8C3B8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 77/2020 - DISPENSA Nº: 37/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 39/2020

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993 torna público aos interessados em geral o processo abaixo descrito, do licitante proponente: Transcanto Transportes, Construções e Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.645.889/0001-39, oriundo do Processo Licitatório nº 77/2020 - Dispensa nº 37/2020 – Contrato Administrativo nº: 39/2020 – cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reconstrução total e/ou parcial das obras S21D, em caráter emergencial devido às fortes chuvas, de acordo com Decreto Municipal nº: 008/2020, Decreto Estadual nº: 038/2020 e Portaria Federal 214/2020 - Assinatura – 29/06/2020 – Prazo de execução: 03 (três) meses - Valor total contratado: R$ 142.266,74 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais, setenta e quatro centavos). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:299B054D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2017

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Quarto Termo Aditivo ao contrato nº. 55/2017 – HR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 08.859.038/0001-26 – Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro no percentual de 6,5279% de acordo com o IGP-M acumulado dos

últimos 12 (doze) meses, passando o valor mensal para R$ 14.220,23 (quatorze mil duzentos e vinte reais e vinte e três centavos). É objeto também a prorrogação de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com amparo do art 57, inc II LD 8666/93. Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 01 de julho de 2020.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:9295792E

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza torna público a celebração do Contrato Nº 017/2020, com a **A&C MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.675.938/0001-62.** Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos de PVC para o DAE de João Monlevade. Valor Global: R$ 44.978,25 (quarenta e quatro mil e novecentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

João Monlevade, 22 de junho de 2020.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:36559881

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO, que entre si celebram a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte – MG e o Município de João Monlevade – MG, para fins de instalação de posto de atendimento presencial da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) nas dependências deambiente pertencente à Prefeitura de João Monlevade – MG.

OBJETO – Constitui objeto deste Acordo de Cooperação a mútua cooperação administrativa entre os partícipes visando a instalação de Posto de Atendimento presencial da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – FRB, sob jurisdição da DRF/BHE nas dependências de imóvel pertencente ou sob responsabilidade do ENTE PARCEIRO, para a prestação dos serviços discriminados neste documento.

VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação terá vigência a partir de 01 de julho de 2020, data de sua assinatura e vigorará por 5 (cinco) anos.

João Monlevade, 01 de julho de 2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:CC3FC398

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 04/2020

A Secretaria Municipal de Administração, após conferência e lançamento da proposta realizada pela Comissão Permanente de Licitação, examinando as propostas referentes ao Processo Administrativo de Licitação nº 112/2020, modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 04/2020**, cujo objeto é "Contratação de empresa para execução de obras de manutenção de vias públicas já existentes (diversas Ruas do Município), de acordo com demandas que se apresentarem, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e Plano Diretor do Município de João Monlevade", é favorável pela adjudicação da licitante ao respectivo valor:

EMPRESA	VALOR
"NILSON GONÇALVES FILGUEIRAS EIRELI"	**R$ 577.032,21**

João Monlevade, 25 de junho de 2020.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:481FE7FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 156/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 156/2020
Espécie: Contrato Fornecimento
Contratado: Higor Silva Canedo
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato é a aquisição de Fraldas geriátricas, termômetro e bola feijão destinadas ao Abrigo Santana e APAE referente ao convênio firmado entre a Prefeitura de João Pinheiro-MG e o Ministério da Cidadania, convênio 888970/2019 proposta 039823/2019**.**
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 052/2020, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 329,85 (Trezentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Dotações Orçamentárias:
02.14.01.08.244.0801.2789.3.3.90.30.00 ficha 920 – Transferências de Convênio Vinculado à Assistência Social e Recurso Ordinário.
Vigência: 09/06/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:24C03A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020, abertura dia **14/07/2020 às 09h00**, tipo Menor Preço - Item, objetivando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados, não relacionados aos já desenvolvidos pelos servidores disponíveis no quadro do município, de acordo com a Lei Federal 13.429 de 31/03/2017. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 01 de julho de 2020.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:EB51C355

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Ratificação de Dispensa de Licitação. PROCESSO Nº 019/2020 - DISPENSA 012/2020. Nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, RATIFICO a Dispensa de Licitação, cujo o objeto é a aquisição de termômetros infravermelho - Combate ao COVID-19. Em atendimento à Secretaria de Saúde de município de Jordânia MG, para a empresa DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA CNPJ: 27.821.229/0001-43, no valor de R$10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) valor global, que ocorrerá na conta da dotação orçamentária 10.305.2010.2058.3.3.90.30.00 – Ficha: 296 – Fonte: 155, no dia 25 de junho de 2020.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:4E6D7267

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 045/2020. Processo nº 019/2020 – Dispensa nº 012/2020. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA CNPJ: 27.821.229/0001-43. Objeto: aquisição de termômetros infravermelho - Combate ao COVID-19. Em atendimento à Secretaria de Saúde de município de Jordânia MG. Valor: R$10.600,00, valor global. Assinatura: 01/07/2020 – Vigência: 31/07/2020.

Jordânia/MG, 01 de junho de 2020.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:C306E84E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019.
O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão a ATA de Registro de Preços de **Nº 44/2019,** junto a empresa: **CRISTALIA PROD. QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0001-51,** visando AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AOS USUARIOS DA FARMACIA MUNICIPAL ATRAVÉS DE ATA DE ADESÃO N° 44/2019, **R$ 3.594,00 (Três mil quinhentos e noventa e quatro reais),** atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lagoa da Prata, 01 de julho de 2020.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:EF613166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019.

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a adesão a ATA de Registro de Preços de **Nº 44/2019,** junto a empresa: **CRISTALIA PROD. QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0001-51,** visando AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AOS USUARIOS DA FARMACIA MUNICIPAL ATRAVÉS DE ATA DE ADESÃO N° 44/2019, **R$ 3.594,00 (Três mil quinhentos e noventa e quatro reais),** atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lagoa da Prata, 01 de julho de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:53B57DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 43/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INDEXAÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL COM SERVIÇOS TÉCNICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública ABERTURA da licitação na modalidade de PREGÃO nº. 43/2020. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INDEXAÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL COM SERVIÇOS TÉCNICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) SCANNES E 03 (TRÊS) OPERADORES RESIDENTES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.**

Data de Abertura: 15/07/2020 às 13:00 horas.

O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro,
01/07/2020

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:EDF3AE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO N.º 50/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE – EPI'S - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL HOSPITALAR

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público NOVA DATA de abertura da licitação na modalidade PREGÃO n.º 50/2020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE – EPI'S - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL HOSPITALAR (TOUCAS, GORROS, MÁSCARAS, LUVAS, JALECOS, AVENTAIS E PROTETORES FACIAIS), PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE LAGOA DA PRATA, NO ENFRENTAMENTO AO COVID 19, PELO PERÍODODE 06 (SEIS) MESES.**

Nova data de Abertura, 09/07/2020 às 9:00 Horas.

Motivo: Retificações no Edital, em atendimento ao Ofício 764/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

O inteiro teor do edital encontra-se disponível no site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro Oficial,
01/07/2020

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:FF4911FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ENCERRAMENTO

Ficam encerrados os procedimentos do Pregão Eletrônico 034/2020, o mesmo restou frustrado conforme ata da sessão do dia 01/07/2020. Diante da inviabilidade do objeto, encerram-se todos os procedimentos de compra. Objeto: registro de preço para contratação de empresa para fornecimento parcelado e sob demanda de ferramentas e material de consumo a serem utilizadas pelo departamento de tecnologia da informação.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:9044E7A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Abertura do Pregão Eletrônico 050/2020, no dia 16/07/2020 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos para atender as demandas dos pacientes conforme ordens judiciais em desfavor do Município de Lagoa Santa/MG.. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:D8D8E65F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA SEMGE/SEMSA Nº 02, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Prorroga o prazo de que trata o art. 4º da Portaria Conjunta SEMGE/SEMSA nº 01 que dispõe sobre a autorização, em caráter excepcional, de prestação de serviços extraordinários pelos Fiscais Municipais que estiverem atuando na fiscalização do cumprimento de medidas de combate a proliferação do Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 77, § 1º, "a" e "c", da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa e os artigos 40 e 42 da Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012; e
Considerando a Lei Municipal nº 4.474, de 11 de maio de 2020, que autoriza a adoção de medidas temporárias e de urgência em razão da Declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública do Município, para conter e combater a proliferação do Coronavírus – COVID-19, em especial o disposto no art. 2º, §1º;
Considerando a necessidade de garantir a organização, objetividade e estabelecer critérios justos, equitativos e racionais para realização de serviços extraordinários por este grupo de servidores, em especial pelo disposto no art. 44 da Lei Municipal nº 3.241, que trata de gratificação devida aos fiscais municipais;

RESOLVEM:

Art. 1º O prazo de que dispõe o art. 4º da Portaria nº 01, de 26 de maio de 2020, fica prorrogado por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública do Município, decorrente do Coranavírus – COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de junho de 2020.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR	***GILSON URBANO DE ARAÚJO***
Secretária Municipal de Gestão	Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:66353739

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.604 DE 29 DE JUNHO DE 2020

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A Pedido, Eliene Moreira dos Santos do cargo em provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de junho de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:199A6480

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3° T.A | CONTRATO 038/2019 | PP 019/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI** - CNPJ nº 07.681.483/0001-86. Finalidade do T.A.: prorrogação dos prazos de execução do lote 01 e vigência do contrato por 120 (cento e vinte) dias, nos termos do artigo 57, 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:43AB53F1

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3° T.A. | ATA RP 062/2019 | PREGÃO PRESENCIAL 084/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA - EPP** - CNPJ nº 65.186.835/0001-23. Finalidade do T.A.: realinhamento de preços do item 03 da referida ata, conforme Processo Administrativo Externo nº 3809/2020, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Secretária Municipal de Fazenda (Interina)

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚO
Secretário Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Bem Estar Social (Interino)

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:140F59D9

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2° T.A. | ATA RP 062/2019 | PREGÃO PRESENCIAL 084/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **COMERCIAL VENER LTDA EPP** - CNPJ nº 65.353.401/0001-70. Finalidade do T.A.: realinhamento de preços dos itens 38, 39 e 40 da referida Ata, conforme Processo Administrativo Externo nº 3072/2020.

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Secretária Municipal de Fazenda (Interina)

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚO
Secretário Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Bem Estar Social (Interino)

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:5BC54A11

SETOR DE CONTRATOS
ANALISE E JULGAMENTO DA DEFESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **ANÁLISE E JULGAMENTO DE DEFESA** enviada à **MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA - EPP.** CNPJ: 00.207.500/0001-07. Ata nº 017/2020. A Análise encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 4177/2020. Em 01/07/2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:04B5CA76

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **FARIA RODRIGUES INDUSTRIA E MOVEIS LTDA - EPP**. CNPJ: 13.457.500/0001-07. ARP 20/2020. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 5343/2020. Em 01/07/2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:0EED7AB9

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **VITOR SILVESTRE FELICIO - ME**. CNPJ: 23.317.916/0001-75. ARP 20/2020. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 5344/2020. Em 01/07/2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:465D6092

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **DELTA ELETROMOVEIS LTDA**. CNPJ: 32.396.720/0001-04. ARP 20/2020. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 5348/2020. Em 01/07/2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:96421EAF

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI**. CNPJ: 07.528.036/0001-91. ARP 20/2020. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 5381/2020. Em 01/07/2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:5C8D4F7A

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**. CNPJ: 03.889.035/0001-02. ARP 17/2020. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 5104/2020. Em 01/07/2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:47C6BACD

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2020 − PP 048/2019 - ATA RP 036/2019

Partes: Município de Lagoa Santa e a empresa W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.527.405-0001-45− Objeto: contratação de empresa para publicação de atos , editais, avisos de licitação e afins, de interesse da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais,conforme especificações constantes do Anexo I da Ata de Registro de Preços nº 036/2019. − Valor: 76.436,00 − Vigência: 16/06/2020 a 15/06/2021

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
105	02.02.02.04.131.0008.2012.3.3.90.39.00

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:819E68F1

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2020 − DL 019/2020

Partes: Município de Lagoa Santa e a empresa VITA TECH SISTEMAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 97.543.811/0001-70− Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviço e locação com manutenção corretiva de um sistema de gerenciamento de filas (software e hardware) e de atendimento para ambientes ao público presencial para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. − Valor: 10.899,96 − Vigência: **01/07/2020 a 30/06/2021,**

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
169	**02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.40.00**

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:E93DBF18

SETOR DE CONTRATOS
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 064/2020 - PE 035/2020

O Município de Lagoa Santa torna sem efeito a publicação do extrato do Contrato 064/2020 - PE 035/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XII | Nº 2784, na edição do dia 25 de junho de 2020, página 55.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social (Interino)

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Secretária Municipal de Fazenda (Interina)

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:9469C3EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº: 00058/2017
Modalidade: Dispensa nº 00014/2017
CONTRATO Nº 00055/2074
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, CONFORME PROJETO DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE/MEC, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAC206783/2013.
11º Termo Aditivo
Objeto: Prorrogação do prazo de vigênciado contrato por 5 (cinco) meses, ou seja de 09/06/2020 a 08/11/2020.
Data da assinatura: 05/06/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari
Contratada : HFIX CONSTRUTORA LTDA – EPP - CNPJ 10.795.544/0001-40

ROSÂNGELA SOARES DE SOUZA
Diretora de Educação

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:B63FC8DE

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 000097/2020
DISPENSA nº. 000049/2020

Após parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações, RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES PARA A CIDADE DE SÃO LOURENÇO, com fundamento no ART. 24, INCISO IV, LEI 8.666/93 da mesma lei, em favor de GILBERTO DO ESPIRITO SANTO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.963.645/0001-80, cujo valor global da contratação será de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.
Publique-se e providencie-se a lavratura do contrato, e o empenhamento da despesa na dotação .

Lambari, 01 de julho de 2020.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:935601D1

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2020

Às treze horas e quinze minutos do dia primeiro de julho do ano de dois mil e vinte, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Lambari, em sessão pública, com a presença da Sra. Pregoeira Soraya Junqueira Vilela e os membros da Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 16 de 08/06/2020, deu-se início a reunião para proceder as atividades pertinentes ao Pregão Presencial nº 000014/2020 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO INTRA UTERINO - DIU, PINÇA POZZI, HISTERÔMETRO E TESOURA METZEMBAUM, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. Iniciou-se os trabalhos relativos ao credenciamento, recebendo os documentos para credenciamento dos representantes das empresas, conforme exigido no item 3.1 do edital. Foi aberto o envelope recebido pelos Correios da única empresa interessada no certame, qual seja, MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 14.842.681/0001-40. Conteúdo do envelope: Contrato social da empresa, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ, Declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação, Declaração de empregador pessoa jurídica, Atestado de Capacidade Técnica, Documento pessoal (CNH) do representante legal da

licitante, dois envelopes lacrados, sendo um de habilitação e outro de proposta de preços. Os documentos foram vistados pela pregoeira e equipe de apoio. Foram analisados os documentos de credenciamento, concluindo que a empresa deixou de comprovar sua condição de ME/EPP no ato do credenciamento, não apresentando a Certidão da Junta Comercial de seu Estado e declaração descrita no Anexo V, conforme exigência do item 1.2 do edital, motivo pelo qual não pode participar do certame. Diante do exposto, a Pregoeira declarou FRACASSADO o Processo Licitatório nº 00032/2020 - Pregão Presencial nº 00014/2020. Nada mais a constar, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

SORAYA JUNQUEIRA VILELA
Pregoeira

Equipe de Apoio

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:0E694605

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 039/2020 PROCESSO Nº 067/2020

OBJETO: O objeto da presente Licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fabrica dos TRATORES E MAQUINAS SEMI-PESADAS E PESADAS da frota do Município de Laranjal conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

DATA: 13/07/2020
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O **Edital** e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico **http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes**.
Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 / 3424-1388 e pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal – MG, 01 de Junho de 2020.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:1BB9AE40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO Nº 069/2020

OBJETO: O objetivo da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de serviço de recapagens de pneus de veículos automotores leves, pesados, semi-pesados e tratores e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Laranjal, conforme especificação e quantitativos constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

DATA: 15/07/2020
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O **Edital** e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico **http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes**.
Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 / 3424-1388 e pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal – MG, 01de Junho de 2020.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:BA7803F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 040/2020 PROCESSO Nº 068/2020

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresas para prestação de serviço de conserto de pneus - serviços de borracharia nos veículos automotores leves, pesados, tratores e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Laranjal, e para a Polícia Militar de Minas Gerais (convênio), conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência constante no anexo I do presente edital.

DATA: 14/07/2020
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O **Edital** e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico **http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes**.
Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 / 3424-1388 e pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal – MG, 01 de Junho de 2020.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:1B516059

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 002/2020.

O MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Julgamento da Fase de Habilitação da Tomada de Preço nº. 002/2020, cujo objeto é a Contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra; de empresa para a execução de obra CALÇAMENTO, conforme planilha, cronograma físico – financeiro e especificações técnicas. Após análise dos Documentos de Habilitação apresentados, as licitantes a seguir descritas foram declaradas HABILITADAS as empresas:**WEC CONTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI e CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA – EPP.** Na forma disposta no artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 abre-se o prazo legal para interposição de recurso, desistência formal ou decurso do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para possível interposição de recurso relativo a esta fase. Decorrido o prazo de recursos quanto à fase de habilitação, será marcado nova data para abertura dos envelopes contendo as Proposta.

Laranjal – MG, 01 de Julho de 2020.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:A1FC6DCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 010/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:
CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DE CATAGUASES LTDA.
CNPJ: 00.709.231/0001-79
Endereço: Avenida Coronel Antônio Augusto de Souza, nº 442, bairro Vila Tereza, Cataguases/MG, CEP: 36.770-071.
Itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57.
Valor global estimado do credenciamento nº 010/2020 de ATÉ: R$ 92.290,65 (noventa e dois mil, duzentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por exame e procedimentos os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *01/07/2020.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:FA0A5224

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 062/2020

Contrato nº 062/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DE CATAGUASES LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames Radiológicos, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, com preço unitário conforme Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 30/06/2021
Data da assinatura: 01/07/2020
Credenciamento nº 010/2020, Inexigibilidade n.º 012/2020, Processo Licitatório n.º 020/2020.
Signatários: Maria de Fátima Guerra Cabral e Florisa Coutinho Aguiar.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:F3100929

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo de Prazo Contrato nº 058/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - COOPERTUR.
CNPJ n.º 10.687.745/0001-24
Objeto: Fica aditada a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 058/2019, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 6 (seis) meses, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 26/06/2020.
Vigência: 25/12/2020
Dispensa nº. 014/2019 - Processo Licitatório nº. 022/2019
Signatários: Maria de Fátima Guerra Cabral e Geraldo Júlio Colen Laure

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:4EF1F5E2

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 083/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: **JP DE SOUZA – ECOLIFE SOLUÇÕES AMBIENTAIS**
CNPJ: 12.628.257/0001-71
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RE-RATIFICAÇÃO
Conforme ato de transformação de sociedade individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, enviado pela contratada, fica re-ratificada a qualificação desta para: ECOLIFE SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI., CNPJ n.º 12.628.257/0001-71, com sede no Córrego dos Batistas, s/n, galpão 1 km 25,4, zona rural do Município de Martins Soares, MG, CEP: 36.972-000.
Data de assinatura: 01/07/2020.
Dispensa nº 017/2018, Processo Licitatório nº 036/2018
Signatários: Maria de Fátima Guerra Cabral e Juber Pereira de Souza

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:751B206D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.PRC Nº 0550/2020 -DISPENSA Nº 027/2020. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 13.979/2020 e Decretos nº. 4.606, 4.608, 4.610, 4.620, 4.621, 4.621B e 4.621C-2020, ratifico a Dispensa de Licitação para aquisição do medicamento ivermectina 6mg para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, quanto à dispensação do medicamento para tratamento da fase I da COVID-19, da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$16.997,60 (dezesseis mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), Ficha 907, junto à empresa ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI, CNPJ nº. 09.182.725/0001-12.

Prefeitura de Leopoldina, 30 de junho de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA.
Prefeito de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:CBF360C4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Eletrônico nº 29/2020, PRC 531/2020. **Objeto:** Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, objetivando a estruturação da rede de Serviços de Proteção Social Especial – Emenda Parlamentar 37140009 (GND 4 -Investimentos) em benefício da Casa Lar de Leopoldina. **Dia da Licitação: 15/07/2020, às 08:30 horas. Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 30 de junho de 2020.

TATIANE BONINI COSINE
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2F97B91C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA E A EMPRESA ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI, SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

Contrato que celebram entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, 68, Centro, Leopoldina, MG, representado por seu Prefeito Municipal Dr. JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.182.725/0001-12, com sede na Avenida Vereador Raimundo Hargreaves, nº. 98, galpão 105, Bairro Milho Branco, Juiz de Fora – Minas Gerais, neste ato representada pela Sra. CLÁUDIA CARLA FURIATI, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 875.719.606-06, portadora da Carteira de Identidade nº. MG – 4.787.444, denominada CONTRATADA, em conformidade com a Dispensa nº. 027/2020, PRC nº. 550/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO Aquisição de medicamento ivermectina 6mg para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, quanto à dispensação do medicamento para tratamento da fase I da COVID-19, de acordo com o Decretos nº. 4.606, 4.608 e 4.610, 4.620, 4.621, 4.621B e 4.621C-2020, PRC nº. 0550/2020, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO Os bens constantes do objeto deste contrato serão entregues à Contratante a contar da assinatura do presente, mediante solicitação da Secretaria requisitante, conforme necessidade, com prazo máximo de entrega de até 5 (cinco) dias. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO A contratante pagará à contratada o valor total de R$16.997,60 (dezesseis mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA A vigência do presente instrumento contratual será de 180 (cento e oitenta) dias. Página 2 de 4 CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO Entregue e aceita a totalidade do objeto, o pagamento devido será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega da nota fiscal, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social. O Município de Leopoldina reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o item fornecido não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita (Anexo I do edital). O Município de Leopoldina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão. O pagamento será efetuado na moeda corrente do país. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento. CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Os preços estabelecidos neste contrato poderão sofrer equilíbrio financeiro, conforme art. 65, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. § 1º- A CONTRATANTE poderá exigir a apresentação de documentos adicionais aos apresentados pela CONTRATADA na hipótese de realinhamento prevista nesta Cláusula, visando comprovar a real necessidade do mesmo. § 2º - A CONTRATANTE poderá se recusar a realizar o realinhamento caso ocorra ausência de elevação dos encargos, a ocorrência do evento anterior à formulação da proposta, ausência de nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração de seus encargos ou culpa do CONTRATADO pela majoração de seus encargos, o que ocorre, por exemplo, quando o mesmo deixa de considerar na sua proposta determinado encargo financeiro. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS A despesa com a aquisição está a cargo de elemento orçamentário na seguinte dotação: 021102.1012200102.353.339030 – Ficha 907. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES I – DA CONTRATANTE: A) Manter comissão para acompanhar o recebimento dos produtos objeto deste contrato; B) Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta; C) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato; Página 3 de 4 II – DA CONTRATADA: A) Fornecer o produto de acordo com a solicitação da Contratante e no prazo estipulado; B) Permitir e facilitar à Comissão de Recebimento da Contratante, a inspeção do fornecimento em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados; C) Participar à Comissão da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, no todo o em parte, indicando medidas para corrigir a situação; D) Entregar os produtos seguindo as especificações/normas estabelecidas pela Contratante; E) Realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pela fiscalização da Contratante; F) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade do produto fornecido; G) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o endereço determinado pela Contratante; H) Responsabilizar-se pelo prazo de validade do produto que deverá se igual ou superior ao constante da proposta de preços apresentada. PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo rejeição ao fornecimento do objeto deste contrato, por parte da Contratante, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada terá rescindido o contrato. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, pelo não cumprimento de qualquer destas cláusulas e condições, facultada sua defesa prévia. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO Constitui motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS IMPOSTOS Por conta e risco da Contratada, correrão todas as despesas necessárias com as autoridades fiscalizadoras competentes, bem como os encargos de natureza fiscal, tributária trabalhista e previdenciárias porventura decorrentes desta contratação. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUB-ROGAÇÃO A Contratada não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente Contrato ou serviços a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do Contratante. Página 4 de 4 PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vínculo existirá entre o Contratante e a sub-rogada ou subempreiteira, continuando a contratada responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO Elegem as partes o Foro da Comarca de Leopoldina/ MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Leopoldina, MG, 1º de junho de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Município de Leopoldina
Contratante

CLÁUDIA CARLA FURIATI
Ativa Médico Cirúrgica EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura:_____

Nome:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

PROCURADORIA JURÍDICA: Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com o presente Contrato nº. 127/2020. VIVIANI CESAR CÔRREA PROCURADORA – GERAL DO MUNICÍPIO – OAB/MG n º 120.321

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:4E7AFE18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

Encontra-se aberta na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020**, TIPO "**MENOR PREÇO GLOBAL"**, objetivando **PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA AVENIDA MINAS GERAIS, Nº 441 PARA ABRIGAR CONFECÇÃO DE ARTESANATOS E DEPÓSITO CULTURAL, REFERENCIAL SINAPI 18/03/2020 E SETOP JANEIRO 2020.**

O recebimento dos envelopes será **até o dia 16 de julho de 2020, às 08h:30min,** na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou ainda através do site: www.limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 01 de julho de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:5B202204

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO Nº. 2.902/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020.

"DECLARA O INTERESSE E A NECESSIDADE PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS".

Considerando o disposto nos artigos 191 e 194, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que os bens constantes nos lotes de nº. 01 a 05, Laudo de Avaliação nº. 06, anexo a este Decreto, de propriedade do Município de Luz/MG, pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, se tornaram inservível para a Administração Pública Municipal, em razão do atual estado de conservação do mesmo, e necessidade de aquisição de novos equipamentos;

Considerando que a continuidade da manutenção e conservação do bem constante no Laudo de Avaliação nº. 06, anexo a este Decreto, de propriedade do Município de Luz, Minas Gerais, se revela altamente dispendiosa para o Erário Municipal;

Considerando que é mister à Administração Pública gerir com responsabilidade o patrimônio público e evitar ônus elevado com sua manutenção e conseqüentemente racionalizar os custos de sua conservação;

Considerando que conforme determina o artigo 194 da Lei Orgânica Municipal e o artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, foi promovida a competente avaliação do referido bem móvel, conforme Laudo de Avaliação nº. 06 anexo a este Decreto;

E, considerando o acima foi exposto, infere-se a existência do interesse e da necessidade pública em alienar referidos bens móveis.

O Prefeito Municipal de Luz, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 162, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado o interesse e a necessidade pública da alienação dos bens móveis descritos no Laudo de Avaliação nº. 06, anexo a este Decreto.

Art. 2º. A modalidade de licitação que deverá ser utilizada para a presente alienação é a de Leilão, conforme determina o artigo 17, §6º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Integra o presente Decreto Laudo de Avaliação nº. 06, anexo a este Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 01 de Julho de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:40218754

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO S/Nº., DE 30 DE JUNHO DE 2.020.

Considerando a documentação contida no processo nº. 3246.002.0017421 de 03 de Janeiro de 2.020;

E, considerando o que disposto no art. 101, da Lei Complementar Municipal n.º 034/2013, de 31 de Julho de 2013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.";
.
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, inciso IX e segunda parte do inciso XIII e Art. 189, inciso II, alíneas "a" e "b", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada, a licença para tratar de assuntos de interesse particular, que foi concedida à servidora **CYNTIA ALCÂNTARA RIBEIRO,** matrícula nº. 5845, ocupante do cargo efetivo de Orientador Social; **a partir do dia 01 de Julho de 2.020.**

Art. 2º. Revoga-se o Decreto S/Nº., de 20 de Janeiro de 2.020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de Junho de 2.020.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de Junho de 2.020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:D2CAB283

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA CFAL CONSTRUTORA EIRELI, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 150/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ/MG, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Aílton Duarte brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary, nº 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CFAL CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.621.470/0001-38, com sede na Praça João Batista do Couto, nº 476, Distrito de Esteios, Luz/MG, neste ato representado por seu sócio Sr. Anselmo Luciano da Silva, portador da carteira de identidade nº MG-11.414.655 SSP/MG e do CPF/MF n.º 045.621.666-90, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da CONCORRÊNCIA nº 002/2019, tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no Processo Administrativo nº 150/2019, denominada CONTRATADA, nos termos do Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica prorrogado por mais 01 (um) mês o prazo previsto na Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 012/20, passando então a vigorar até 03 de Agosto de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 01 de Julho de 2020.

AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

CFAL Construtora EIRELI
ANSELMO LUCIANO DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

WAGNEER BOTINHA
CPF: 124.422.326-34

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:1B4F2BE3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: PRC 080/2020-PREGÃO 017/2020 –RP- 009/2020 OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE CAFE, MARGARINA, GÁS E AÇUCAR PARA ATENDER O CAFÉ OFERECIDO AOS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NOS SETORES DA PREFEITURA DE LUZ, BEM COMO AS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO". CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL-TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - LICITAÇÃO DIA: 15.07.2020 ÁS 08:30 NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA AV. LAERTON PAULINELLI, 153 BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS- LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, RAMAL:32,DE 07:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 01.07.2020.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR .

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:201833BF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 029/20 DE 03.03.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA YANNIS CONSTRUTORA & SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EIRELI, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 023/2020, CONCORRÊNCIA 002/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 029/20, o MUNICÍPIO DE LUZ/MG, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aílton Duarte, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº 735, bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa YANNIS CONSTRUTORA & SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.256.244/0001-65, com sede na Cidade de Uberaba/MG, situada na Rua Jurandyr Cordeiro, n 127- bairro Manoel Mendes, CEP – 38.082-165, neste ato representada por seu representante legal Sr. José Aparecido Alves, portador do CPF n.º 694.977.026-04 da carteira de identidade nº 5.571.675 SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Desterro, nº 2.719, aptº. 102- bairro Jardim Esplanada em Uberaba/MG – CEP: 38.082-025 denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da CONCORRÊNCIA nº 002/2020, denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos do Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o prazo previsto na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 029/20 de 03/03/2020, passando então a vigorar até 03 de Setembro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais. Luz, 01 de Julho de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Yannis Construtora & Serv. de Limpeza Urbana EIRELI
JOSÉ APARECIDO ALVES
Contratada

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

WAGNER BOTINHA
CPF 124.422.326-34

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:7A5BF1CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/19 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA POSTO VERDE LUZENSE LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 042/19 - PRC Nº 143/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo, o MUNICÍPIO DE LUZ/MG, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001- 70, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Aílton Duarte, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº 735, bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa POSTO VERDE LUZENSE LTDA, inscrita no CNPJ: 86.398.500/0001-49 situada na Rua Cel. José Thomaz, nº 926, bairro Centro, em Luz/MG, por intermédio de seu representante legal, Sr. Clovis Pinto Gontijo, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF: 045.477.306-44, residente e domiciliado na Rua Pisa, nº 125, bairro Bandeirantes, em Belo Horizonte/MG, denominada CONTRATADA, aditar a Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº 056/19, nos termos do Art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica reajustado o valor da Gasolina Comum de R$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos) passou para R$ 4,153(quatro reais cento e cinqüenta e três milésimos de centavos), Diesel Comum S-500 de R$ 3,00 (três reais) passou para R$ 3,104 (três reais cento e quatro milésimos de centavos); Óleo Diesel S10 de R$ R$ 3,069(Três reais vírgula sessenta e nove milésimos de centavos) passou para R$ 3,177 (três reais e cento e setenta e sete milésimos de centavos) e o Etanol de R$2,479 (dois reais quatrocentos e setenta e nove milésimos de centavos) passou para R$ 2,72(dois reais e setenta e dois centavos), previsto em lei com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 01 de Julho de 2020.

AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

CLOVIS PINTO GONTIJO
Posto Verde Luzense LTDA
Contratada

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 354.338.406-97

WAGNER BOTINHA
CPF: 124.422.326-34

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:C45A2A0B

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMÓVEIS

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Luz/MG, através do Setor de Fiscalização; notifica os responsáveis pelos imóveis abaixo identificados, nos quais foram observadas irregularidades. Verificados os imóveis, foi constatado que, estão sujos e com outros aspectos de má conservação, o que constitui violação à previsão do artigo 100 e seguintes, da lei municipal nº. 855/1995. Tendo em vista que, houve tentativa de notificação por escrito, porém não efetivada em razão de a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos proceder à devolução do cartão postal de aviso de recebimento, sem recebimento ou recusado. A não realização da limpeza acarretará autuação e multa, conforme previsão do Código Municipal de Posturas.

Edital elaborado em 01 de julho de 2020, para publicação para dar conhecimento público, amplo e irrestrito.

Natureza do Ato Administrativo	Código imóvel	Proprietário	Endereço do imóvel
Notificação nº. 108/2020	10915	TATIANY PEÇANHA	Rua Pres. Getúlio Vargas, s/nº. - Centro.
Notificação nº. 173/2020	1209	LOURENÇO ROBERTO RIBEIRO	Rua Santa Catarina, nº. 76 – Novo Oriente.
Notificação nº. 573/2020	1310	MAX ANTÔNIO FIÚZA	Rua Pres. Getúlio Vargas, nº. 214 – Centro.
Notificação nº. 177/2020	1158-1159	ELVIRA JOAQUINA RIBEIRO	Rua 13 de Maio, nº. 364 – Centro.
Notificação nº. 322/2020	6250	JOSÉ RAIMUNDO	Rua São Paulo, nº. 494 – Novo Oriente.
Notificação nº. 127/2020	6037-6038	VICENTE DE PAULO LIMA	Rua Governador Valadares, nº. 454 - Centro
Notificação nº. 607/2020	4637-4638	JOSÉ EFRAIM FERREIRA	Rua São Gotardo, s/nº - Mons. Parreiras
Notificação nº. 322/2020	1727	LÁZARO TEÓFILO DE LACERDA	Rua Nilton de Almeida, nº. 449 – Novo Oriente.
Notificação nº. 322/2020	7245	CARLOS ALBERTO LOPES DA SILVA	Rua Pres. Getúlio Vargas, nº. 585 – Centro.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:13068EB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 046, DE 26 DE JUNHO DE 2020

ABRE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS NO VALOR DE R$31.890,00 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:ED3A4B51

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO N, 045, DE 26 DE JUNHO DE 2020

ABRE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS NO VALOR DE R$54.298,76 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:43020436

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 50/2020, PREGÃO 30/2020, C0M ABERTURA **DIA 16-07-2020 AS 08:30 HS**, COM O OBETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE AREIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:54F90FBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 004-2020

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 004/2020, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2020.*
Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de alimentação e hospedagem no período de 21/02/2020 a 25/02/2020 para atender o carnaval 2020 e demais eventos culturais durante todo o ano
Fornecedor: EDNA LÚCIA FERNANDES. *CJPJ: 34.582.431/0001-25*
Fornecedor: GRANDE HOTEL MINAS NOVAS-ME. *CJPJ:07.693.282/0001-07*
Vigência: *24/01/2020 até 23/01/2021*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:742DA4B8

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 008-2020

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 012/2020, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 008/2020.*
Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de borracharia para manutenção de veículos da frota municipal
Fornecedor: ALISSON EDUARDO RAMALHO SANTANA - ME. CNPJ: n° 12.917.891/0001-24
Fornecedor: CARLOS ALEXANDRE NUNES.*CNPJ: 20.807.754/0001-65*
Vigência: 30/01/2020 até 29/01/2021
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro *Centro.*

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:3015D335

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 028-2020

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 036/2020, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 028/2020.*
Objeto: *Registro de preços com vistas a eventual aquisição de aviamentos e kit natalidade*
Fornecedor: *ANTÔNIO RODRIGUES TEIXEIRA-ME. CNPJ: 86.626.629/0001-67*
Fornecedor: *MARIA DOLORES ROLIM DE SOUZA. CNPJ: 14.006.580/0001-39*
Vigência: 31/03/2020 até 30/03/2021
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro *Centro.*

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:CBB3440A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 032-2019

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.050/2019, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 032/2019.*
Objeto: Registro de preços com vistas à eventual aquisição de material limpeza para atender a demanda da administração municipal
Fornecedor: CLAUDEMI APARECIDO DE SOUZA-ME. CNPJ 09.400.922/0001-60
Fornecedor: COMERCIAL FERNANDES E FERNANDES LTDA. CNPJ: 19.308.785/0001-92
Fornecedor: MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA – ME.CNPJ nº 09.555.539/0001-81
Fornecedor: MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA – ME.CNPJ nº 09.555.539/0001-81
Fornecedor: PAULO FRANCYS GOMES SANTOS & CIA LTDA.CNPJ nº 12.733.679/0001-07
Fornecedor: SEBASTIÃO LOPES DE AZEVEDO – ME. CNPJ 07.676.668/0001-00
Vigência: *15/07/2019 até 14/07/2020*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:599B4CE2

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 035-2019

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços dos itens registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.053/2019, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 035/2019.*
Objeto: Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de material de construção para atender a demanda municipal
Fornecedor: COMERCIAL MAGNO LTDA. CNPJ 22.675.086/0002-76
Fornecedor: E M MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ 21.542.011/0001-73
Vigência: *15/07/2019 até 14/07/2020*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:48158464

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 036-2019

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.054/2019, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 036/2019.*
Objeto: Registro de preços com vistas à eventual aquisição de lubrificantes para atender a demanda da frota municipal
Fornecedor: BRUNO LIMA CORDEIRO. CNPJ:28.257.677/0001-29
Fornecedor: *EDSON FERREIRA RODRIGUES. CNPJ:13.575.184/0001-60*
Fornecedor: *JOSE DAS DORES ALVES DE SOUZA - CNPJ: 21.799.110/0001-35*
Fornecedor: *LIS TRANSPORTES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. CNPJ:07.300.352/0001-01*
Fornecedor: *OLIMPIO SENA DO ESPIRÍTO SANTO-ME. CNPJ:01.834.538/0001-84*
Vigência: *16/07/2019 até 15/07/2020*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:2C7FBB1F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 037-2019

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.055/2019, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 037/2019.*
Objeto: Registro de preços com vistas a eventual aquisição de equipamentos agrícolas para atender a demanda das atividades rurais no município
Fornecedor: COMERCIAL LICITA LTDA-EPP. CNPJ:15.513.036/0001-46
Vigência: *16/07/2019 até 15/07/2020*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:FE7C6C03

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 040-2019

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.058/2019, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 040/2019.*
Objeto: Registro de preços com vistas à eventual aquisição lanches para a realização de eventos no município
Fornecedor: *DIOGO ELIAS MACEDO DE OLIVEIRA. CNPJ:27.894.634/0001-91*
Fornecedor: *PANIFICADORA MINAS NOVAS LTDA-ME. CNPJ:01.576.989/0001-49*
Fornecedor: SEBASTIÃO LOPES DE AZEVEDO. *CNPJ:07.676.668/0001-00*
Vigência: *25/07/2019 até 24/07/2020*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:1594B719

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 041-2019

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.059/2019, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 041/2019.*
Objeto: Registro de preços com vistas a eventual aquisição de carnes para manutenção das atividades de interesse da municipalidade
Fornecedor: *MARIA LUCIANA GONÇALVES FERREIRA-ME. CNPJ:34.278.520/0001-82*
Vigência: *26/07/2019 até 25/07/2020*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:24F616CF

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 058-2019

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.084/2019, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 058/2019.*
Objeto: *Registro de preços com vistas à eventual aquisição de materiais para pavimentação de vias públicas*
Fornecedor: *COMERCIAL MAGNO LTDA- CNPJ:22.675.086/0002-76*
Fornecedor: *DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTA S/A - CNPJ:26.917.005/0002-58*
Vigência: *08/10/2019 até 07/10/2020*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:8178BF9E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 059-2019

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.085/2019, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 059/2019.*
Objeto: *Registro de preços com vistas à aquisição de placas para sinalização vertical e horizontal necessárias à sinalização viária do município*
Fornecedor: *PINHEIRO E CORDEIRO LTDA-ME - CNPJ:07.646.162/0001-40*
Vigência: *09/10/2019 até 08/10/2020*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:53206E98

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 060-2019

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro***

***de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**.085/2019, modalidade **Pregão Presencial** nº. 059/2019.*
***Objeto:** Registro de preços com vistas à aquisição de placas para sinalização vertical e horizontal necessárias à sinalização viária do município*
***Fornecedor**: PINHEIRO E CORDEIRO LTDA-ME - CNPJ:07.646.162/0001-40*
***Vigência:** 09/10/2019 até 08/10/2020*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:5ACC4338

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 060-2019

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**.086/2019, modalidade **Pregão Presencial** nº. 060/2019.*
***Objeto:** Registro de preços com vistas à eventual prestação de serviços de fornecimento de alimentação e hospedagem na zona rural e sede do município*
***Fornecedor**: SÔNIA APARECIDA FERREIRA SILVA – CPF: 064.623.796-93*
***Vigência:** 10/10/2019 até 09/10/2020*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:81867ECA

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 061-2019

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**.086/2019, modalidade **Pregão Presencial** nº. 060/2019.*
***Objeto:** Registro de preços com vistas à eventual prestação de serviços de fornecimento de alimentação e hospedagem na zona rural e sede do município*
***Fornecedor**: SÔNIA APARECIDA FERREIRA SILVA – CPF: 064.623.796-93*
***Vigência:** 10/10/2019 até 09/10/2020*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:F6BE66CD

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 084-2019

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**. 120/2019, modalidade **Pregão Presencial** nº. 084/2019.*
Objeto: *Registro de preços com vistas à eventual prestação de serviços com caminhão pipa, caminhão basculante, pá carregadeira, entre outros*
***Fornecedor:** TRANSPORTES SAMPAIO EIRELLI - CNPJ: 17.793.672/0001-98*
Vigência: 08/01/2019 até 07/01/2021
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:78EF2665

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 085-2019

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**. 122/2019, modalidade **Pregão Presencial** nº. 085/2019.*
Objeto: *Registro de preços com vistas à eventual prestação de serviços de locação de sonorização, palcos e estruturas para realizações de eventos culturais, esportivos etc*
***Fornecedor:** FANADEIROS PRODUÇÕES LTDA-ME. CNPJ: 14.263.473/0001-22*
***Fornecedor:** JOSÉ CARLOS RODRIGUES-ME. CNPJ: 09.389.279/0001-11*
***Fornecedor:** ZIRIGUIDUM SHOWS E EVENTOS-ME. CNPJ de nº 05.980.675/0001-68*
Vigência: 10/01/2020 até 09/01/2021

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:9C1E48F7

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 086-2019

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**. 123/2019, modalidade **Pregão Presencial** nº. 086/2019.*
Objeto: *Registro de preços para aquisição de mochilas escolares para serem doados aos alunos da rede municipal de ensino infantil conforme a lei municipal 2209 de 10 de setembro de 2019*
***Fornecedor:** WR CALÇADOS EIRELLI - EPP - CNPJ: 25.369.684/0001-24*
Vigência: 14/01/2019 até 13/01/2021
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:FB93EC5D

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

*PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 071/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 040/2018, OBJTIVANDO A AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PARA SOLO. CONTRATO Nº 107/2018. OBJETO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO ATÉ 07/01/2021, A PARTIR*DE 10/07/2020. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:*ADITIVO EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA III E VII DO REFERIDO CONTRATO E LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES.*CONTRATADO: TRACTORBEL EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 22.873.238/0001-64. TERMO ADITIVO ASSINADO: 01 DE JULHO DE 2020.*

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:F141B09D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Pregão Presencial nº 030/2020 a realizar-se dia 09/07/2020 ás 09:00 hrs – Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de álcool em gel, EPI's (máscaras, luvas, dentre outros) testes rápidos, tendas e termômetros, para controle e combate da Pandemia do Covid-19 neste Município de Mirabela-MG.** Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38) 3239-1288.

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:DF0EDC9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL: 001/2017. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Miradouro. CONTRATADA: Planejar Consultores Associados Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 26.125.096/0001-08. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência. VIGÊNCIA: 30/06/2020 a 30/08/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.054.2.0002 – 3.3.90.39 - artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:5BA807E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO N° 42/2020, FORMA: ELETRÔNICA; PROCESSO N° 57/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO Nº 42/2020, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 57/2020. Objeto: Refere-se à Aquisição de Veículo do tipo Ônibus para Transporte Escolar, Conforme Convênio n° 1491000929/2019, firmada entre a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais e o Município de Monte Carmelo/MG. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 57/2020, modalidade Pregão nº 42/2020 – Tipo: menor preço por item. **Empresa Habilitada:** Autopatos Caminhões e Ônibus Ltda. **Data:** 18/06/2020. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO– PREGÃO Nº 42/2020, FORMA: ELETRÔNICA – PROCESSO Nº 57/2020**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 57/2020, modalidade Pregão nº 42/2020 – Tipo: menor preço por item, em favor da Empresa: Autopatos Caminhões e Ônibus Ltda. **Data:** 24/06/2020. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 42/2020, FORMA: ELETRÔNICA. PROCESSO Nº 57/2020. Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 31/12/2020. **Empresas:** Autopatos Caminhões e Ônibus Ltda, CNPJ: 20.310.249/0001-00. Contrato n° 74/2020. **Valor Global**: R$ 470.500,00. **Data:** 25/06/2020.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:7AE5D151

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2020; PROCESSO N° 56/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 41/2020 – PROCESSO Nº 56/2020. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições, Marmitex e Refeições Hospitalares para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo, com reserva de Itens e cota para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 56/2020, modalidade Pregão SRP nº 41/2020 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas:** Eduarda Joplin Aparecida dos Reis Silva Borges 12414606630; Restaurante Solar da Praça Ltda. **Data:** 15/06/2020. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 41/2020 – PROCESSO Nº 56/2020**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 56/2020, modalidade Pregão SRP nº 41/2020 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: Eduarda Joplin Aparecida dos Reis Silva Borges 12414606630; Restaurante Solar da Praça Ltda. **Data:** 16/06/2020. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 41/2020. PROCESSO Nº 56/2020. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP n° 75/2020: Eduarda Joplin Aparecida dos Reis Silva Borges 12414606630, CNPJ: 36.317.275/0001-09; Valor: R$ 505.615,00. Ata RP n° 76/2020: Restaurante Solar da Praça Ltda, CNPJ: 20.903.407/0001-36; Valor: 151.100,00. **Valor Global**: R$ 656.715,00. **Data:** 16/06/2020.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:69B49346

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO P.P 032/2020-SRP LIXEIRAS, CONTAINER E OUTROS (AMPLA, COTA E EXCL)

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento do Pregoeiro Nelson Antônio Nunes de Carvalho à licitação modalidade Pregão Presencial nº 032/2020, conforme ata de julgamento, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de lixeiras do tipo papeleiras, containers de lixo e outros a serem utilizados pelo setor de Limpeza Urbana desta Autarquia, COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTAS CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 30 de junho de 2020

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:58AE2BB5

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO P.P 025/2020-LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E MÁQUINAS ATERRO

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento do Pregoeiro Nelson Antônio Nunes de Carvalho à licitação modalidade Pregão Presencial nº 025/2020, conforme ata de julgamento, com objetivo de Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão basculante, escavadeira hidráulica e rolo compactador, todos com motorista/operador, para a manutenção das atividades do Aterro Sanitário

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 30 de junho de 2020

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:95E27330

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

DECISÃO:
RELATÓRIO:
Cuidam os autos de procedimento administrativo instaurado com fincas a apurar inexecução parcial da Ata de Registro de Preços nº 096/2019 por parte da empresa BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, em razão de não ter entregue os equipamentos adjudicados em conformidade com as especificações do edital do processo licitatório do Pregão nº 066/2019.
O objeto do edital do Pregão 066/2019 refere-se ao Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de conjunto motobomba para as elevatórias de água potável pertencentes a esta Autarquia.
A empresa processada foi declarada uma das vencedoras do processo licitatório do Pregão Presencial nº 066/2019, sendo firmada a ata de registro de preços nº 096/2019.
Como se nota da Comunicação Interna de fls. 40/50, fora solicitado pelo Setor Técnico desta autarquia a notificação da empresa ora processada para que realizasse a substituição dos equipamentos fornecidos.
É que conforme se vê dos e-mails anexos à Comunicação Interna, fora identificada uma série de detalhes nas bombas KSB / Meganorm 150-125-400, correspondente ao item código 51763 do edital do Pregão 066/2019 e que causaram grande estranheza nos engenheiros responsáveis, conforme listado às fls. 41.
Importante destacar que os detalhes encontrados nas bombas discriminadas configuram flagrante discrepância nas características padrões dos equipamentos fornecidos pela marca KSB, visto que a autarquia possui diversas bombas similares, nas quais se percebe a diferença entre os equipamentos, além de, importante frisar, **estar fora das especificações** discriminadas no edital do Pregão 066/2019.
Assim, fora emitida notificação extrajudicial à empresa BH2O BOMBAS aplicando-lhe a penalidade de ADVERTÊNCIA e requerendo a resolução da demanda através da troca das bombas em questão, sob pena de aplicação das demais penalidades por meio da abertura de processo administrativo, notificação esta de **22 de janeiro de 2020 (Pág. 51)**.
Aos **05 de março de 2020** fora enviada nova notificação à empresa processada, haja vista a não resolução da demanda apresentada.
Ocorre que, mesmo após o envio das duas notificações (003/2020 e 011/2020), os problemas relatados não foram sanados, como se vê da Comunicação Interna do Setor Técnico às fls. 56/57, onde é relatado que "*não há condições de utilização dos equipamentos fornecidos, devido às irregularidades e inevitáveis prejuízos e impactos nos sistemas elétricos e hidráulicos das respectivas estações elevatórias de água*".
Assim, apesar das duas tentativas formais de resolução dos problemas junto à empresa, a mesma não conseguiu regularizar as questões atinentes aos equipamentos, sendo solicitado na Comunicação Interna de fls. 56/57 a aplicação das medidas administrativas cabíveis e posteriormente a possibilidade de convocação das próximas empresas classificadas para o fornecimento dos itens, haja vista o não cumprimento das exigências do edital por parte da empresa processada.
Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica desta Autarquia emitiu parecer jurídico, opinando pela abertura de processo administrativo, nos termos da Lei 8.666/93 c/c 10.520/02, com a aplicação de todas as penalidades cabíveis e com observância de todos os critérios de defesa garantidos pelos princípios da ampla defesa e do contraditório.
No presente caso, a empresa BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA sagrou-se vencedora do certame em relação aos itens por ela adjudicados. Imperioso ressaltar que se tratam de materiais e insumos imprescindíveis nesta Autarquia, relacionados às suas atividades fim, de modo que após a adjudicação e a assinatura da ata de registro de preços gerou-se a expectativa de cumprimento da mesma.
O interesse da Autarquia é a plena execução da ata de registro de preços, na forma pactuada, consagrando assim o princípio da boa-fé contratual. Por boa-fé, entende-se a honestidade, a transparência, a lealdade e a expectativa de que as partes ajam de acordo com os fins a que se destina o contrato.
Assim, verifica-se que fora observada a regularidade formal e instrumental do presente processo administrativo, bem como, a concessão do exercício, pela empresa, do seu direito de defesa, com a oportunidade de resposta das duas notificações extrajudiciais enviadas antes da instauração do processo administrativo, bem como pela notificação de abertura do processo administrativo, no entanto sem resolução da correção dos equipamentos por parte da empresa.
Como se nota, a manutenção da relação jurídica originada pela Ata de Registro de Preços nº 096/2019, entre o DEMSUR e a empresa BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA foi prejudicada exclusivamente em razão da empresa adjudicante ter incorrido em falha no fornecimento dos produtos, conforme relatado, recaindo sobre a autarquia os prejuízos decorrentes dos atrasos e transtornos ocorridos em função da desqualificação dos equipamentos fornecidos.
No que se refere às sanções decorrentes da inexecução parcial da ata de registro de preços por parte da empresa, as mesmas têm seu amparo legal na Lei 8.666/93, além das previsões específicas dispostas no Edital do Pregão nº 066/2019, bem como do contido no Decreto Municipal nº 8.840/18, que normatiza de forma específica e detalhada o procedimento para aplicação das sanções administrativas.
Instaurado o Processo Administrativo por meio da Portaria nº 071/2020, a empresa BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA fora notificada por meio do Ofício de nº 001/2020, apresentando sua defesa tempestivamente às fls. 76/78.
Em sua defesa, a empresa sustentou que procedeu a algumas adaptações nas bombas a fim de atender ao DEMSUR.
No entanto, encaminhado o processo com a defesa da empresa ao Setor Técnico para análise, foi relatado pelo Coordenador de Serviços Técnicos do DEMSUR (Pág. 79) que a defesa apresentada não demonstrou qualquer dado apto a justificar a não necessidade de substituição dos equipamentos entregues pela empresa.
Dessa forma, prossegue o Coordenador reiterando que os equipamentos fornecidos não estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas no edital, não havendo condições de utilização dos equipamentos fornecidos, devido às irregularidades técnicas e inevitáveis prejuízos e impactos nos sistemas elétricos e hidráulicos das respectivas estações elevatórias de água, ou seja, os equipamentos fornecidos continuaram a não atender as especificações do edital, havendo flagrante e permanente descumprimento das obrigações por parte da empresa.
Pelo exposto, vê-se que a empresa processada não apresentou justificativa apta a isentá-la das responsabilidades previstas na ata de registro de preços e edital, sendo necessária a consequente instauração

do processo administrativo, oportunizando à empresa o exercício do contraditório e ampla defesa.

FUNDAMENTAÇÃO:

A respeito das penalidades incidentes sobre a relação contratual, tais como multa, rescisão e demais, aplica-se o mesmo enfoque à ata de registro de preços, inclusive no presente caso, onde a contratação por registro de preço se deu através de licitação na modalidade de Pregão.

Registre-se que caberia à empresa vencedora do certame cumprir rigorosamente o avençado, especialmente quando a Autarquia estabeleceu expressamente as disposições relativas às sanções administrativas decorrentes da inexecução, ainda que parcial, da Ata de Registro de Preços.

O não cumprimento do avençado, e a ausência de insumos necessários à atividade da Contratante interferiu no correto andamento das atividades da autarquia.

A inexecução da ata de registro de preços pelo particular provoca sanções administrativas, previstas no artigo 86 a 88 da Lei 8.666/93.

Vejamos:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Nos contratos decorrentes da modalidade de pregão, a sistemática de sanções administrativas vem disciplinada pela Lei nº 10.520/02, que assim dispõe em seu artigo 7º:

"Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

O formato desta sanção é diferente das costumeiras (concorrência, tomada de preços e convite) previstas na Lei 8666/93, neste caso é específica.

O dispositivo legal narra que o licitante "ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Município". A expressão "ou" indica desunião, separação. Desta forma, a sanção terá efeito tão somente no ente federativo que a aplicou.

Acerca do assunto, o jurista Marçal Justen Filho leciona:

"*Portanto, um sujeito punido no âmbito de um município não teria afastada sua idoneidade para participar de licitação promovida na órbita de outro ente federal.*" (in Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 5º Ed, São Paulo: Dialética, 2009, p. 252).

Ademais, o artigo 9º da Lei 10.520/02 dispõe que: "*Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993*".

Pelo exposto, nota-se que as disposições da Lei 10.520/02 aplicam-se de forma prioritária aos casos de infrações administrativas no âmbito das licitações ocorridas na modalidade de Pregão, no entanto, conforme trecho extraído do artigo da Procuradora da Fazenda Nacional, **Thaísa Juliana Sousa Ribeiro (Artigo: Pena da Lei de Licitações pode ser aplicada em pregões)** disponível em: https://www.conjur.com.br/2012-jul-10/thaisa-ribeiro-penas-lei-licitacoes-podem-aplicadas-pregoes :

Destarte, é salutar que, no âmbito do pregão, possa ser aplicada a sanção de menor gravidade — advertência —, prevista no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666, de 1993. Não raras vezes, a situação fática posta poderá configurar a aplicação dessa penalidade mais branda. A Lei 8.666, de 1993, merece aplausos ao estabelecer uma escala gradativa de gravidade das penalidades. Isso permite ao administrador a possibilidade de o fato punível ser apenado adequadamente: para uma infração branda, uma penalidade branda; para uma infração grave, uma penalidade grave.

Deve-se destacar que a penalidade a ser aplicada deve ser adequada a infração cometida. Portanto, seria uma afronta à proporcionalidade defender que, no âmbito do pregão, infrações menos graves seriam apenadas com a sanção do artigo 7o da Lei 10.520, de 2002. Ao comentar o já referido artigo 7o da Lei 10.520, de 2002, o eminente Joel de Menezes Niebuhr[6], aduz que "os agentes administrativos, conquanto devem obediência ao prescrito no art. 7o da Lei 10.520/02, devem também interpretá-lo de modo consoante aos demais princípios jurídicos informadores da matéria, entre os quais merece destaque o da proporcionalidade".

O egrégio TCU parece considerar como correta a aplicação cumulativa das penalidades previstas nos dois diplomas, ao asseverar que "essas penalidades não excluem as multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei 8.666, de 1993"[7]. Ademais, a Corte de Contas já assentou, com fulcro na mencionada doutrina, que, para a correta aplicação da exegese do artigo 7o da Lei 10.520, de 2002, "deve a administração avaliar a reprovabilidade da conduta impugnada e aplicar a sanção de acordo com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade"[8].

Por derradeiro, as punições aplicadas devem ser proporcionais à infração cometida, sob pena de se incorrer no vício de legalidade, na medida em que uma providência desarrazoada não pode ser havida como comportada pela lei. E os órgãos encarregados da aplicação do Direito devem observar a necessidade de as penas serem individualizadas, haja vista que a norma prevista no inciso XLVI do artigo 5o da Constituição Federal também é aplicável ao Direito Administrativo punitivo. Nessa tarefa, deve ficar claro que "a individualização da pena significa adaptá-la ao condenado, consideradas as características do agente e do delito"[9].

E conclui:

Por todas as considerações ora tecidas, conclui-se no sentido de que a Lei 8.666, de 1993 e a Lei 10.520, de 2002 são normas gerais em matéria de licitação, na medida em que regulamentam o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, não merecendo prosperar o argumento de que a Lei 10.520, de 2002, é especial, além de posterior, o que afastaria a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993. Ambas as leis são compatíveis entre si, possuindo validade própria e produzindo efeitos próprios, porém não devem ser aplicadas simultaneamente.

A amplitude das condutas descritas no artigo 7o da Lei do Pregão apresenta campo de incidência semelhante àquelas condutas ensejadoras da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV da Lei de Licitações, motivo pelo qual, diante da ocorrência de um fato descrito pelo aludido artigo 7o, deve ser aplicada a sanção prevista em seu bojo, diante dos princípios da legalidade, da segurança jurídica e do non bis in idem. Finalmente, deve-se proceder à aplicação da penalidade prevista no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666, de 1993 no âmbito do pregão, em respeito à proporcionalidade.

Sobre a possibilidade de cumulação das sanções previstas nas Leis 8.666/93 e especificamente na Lei 10.520/02, nosso E.TJMG já se posicionou em situação análoga, senão vejamos:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA SENTENÇA. NULIDADE INEXISTENTE. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. PRELIMINARES REJEITADAS. CONTRATAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INEXECUÇÃO PARCIAL. RESCISÃO. REVISÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. CONTROLE LIMITADO. ASSUNÇÃO DO CONTRATO. NECESSIDADE EM RAZÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO. LEGALIDADE. SANÇÕES. CUMULATIVIDADE. POSSIBILIDADE. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE.

GRAVIDADE DOS FATOS. DESPROVIMENTO DO APELO. SENTENÇA MANTIDA.
- A exigência de fundamentação das decisões judiciais prevista no artigo 93, IX, da Constituição da República decorre da imprescindibilidade do órgão jurisdicional expor os motivos que o levaram a decidir, devendo ser refutada a preliminar de nulidade por ausência de fundamentação, porque a sentença mostra-se operosa.
- Ausente o alegado cerceamento de defesa quando verificado que a audiência de instrução e julgamento foi realizada em outro estado da federação, por força do domicílio das testemunhas arroladas pela própria requerente, sendo-lhe oportunizada vista para manifestação a respeito da prova oral, bem como nova juntada de documentos.
- O cerceamento de defesa oriundo de ausência de intimação para apresentação de memoriais apenas restará caracterizado quando efetivamente restar comprovado o prejuízo à parte interessada.
- A rescisão unilateral do contrato constitui direito da Administração Pública nos casos autorizados por lei e previstos na contratação, desde que observados o contraditório e a ampla defesa, conforme inteligência dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/1993.
- A inexecução **total ou parcial do contrato constitui causa de sua rescisão**, com as consequências contratuais e legais estipuladas na Lei de Licitação.
- A revisão dos atos administrativos pelo Poder Judiciário é limitada, eis que a conveniência e oportunidade das conclusões empenhadas pela Administração Pública não podem ser, irrestritamente, objeto de revisão por parte da função jurisdicional, a qual estará limitada à verificação da legalidade do ato.
- A assunção do contrato pela Administração Pública é medida legalmente prevista no artigo 80 da Lei n.º 8.666/1993 e decorre da extrema necessidade de continuidade do serviço essencial, conforme estabelece o art. 58, V, da referida lei.
- O §2º, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/1993 prevê expressamente a cumulatividade das sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Público, além de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública com a sanção de multa. (TJMG - Apelação Cível 1.0024.14.314733-8/006, Relator(a): Des.(a) Moacyr Lobato , 5ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 03/08/2017, publicação da súmula em 16/08/2017)

DA MULTA
Há previsão expressa acerca das sanções administrativas no Edital do Pregão 066/2019 e também na ata de registro de preços, em tópico reservado e com fundamento no Decreto nº 8.840/2018, que dispõe acerca das sanções e dos procedimentos para sua aplicação:
"13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 - Aos fornecedores que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas por força de participação em licitações, em cadastros de fornecedores ou na celebração de instrumentos contratuais, aplicam-se as seguintes sanções, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório:
13.1.1 - Advertência, estabelecida nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.840/2018.
13.1.2– **Multa**, estabelecida nos termos do art. 4º do **Decreto nº 8.840/2018.**
I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
V - **20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto**, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda**, fora das especificações contratadas**; e
VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:
I- mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;
II- mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
III- mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.". **(Grifos nossos)**

DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR
Importante destacar, quanto à penalidade de suspensão do direito de licitar, que o entendimento mais recente do TCU é no sentido de que deve prevalecer a interpretação restritiva quanto a penalidade da suspensão:
A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993, alcança apenas o órgão ou a entidade que a aplicou: Representação formulada por empresa apontou suposta ilegalidade no edital do Pregão Eletrônico 13/2013, conduzido pela Seção Judiciária do Rio de Janeiro da Justiça Federal, com o objetivo de contratar empresa especializada em serviços de manutenção de instalações civis, hidrossanitárias e de gás e rede de distribuição do sistema de combate a incêndios. Constou do edital disposição no sentido de que "2.2 – Não será permitida a participação de empresas: (…) c) suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar com a Administração; d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública;". O relator, por aparente restrição ao caráter competitivo do certame, suspendeu cautelarmente o andamento do certame e promoveu a oitiva do órgão, medidas essas que vieram a ser ratificadas pelo Tribunal. O relator, ao examinar os esclarecimentos trazidos aos autos, lembrou que "a jurisprudência recente desta Corte de Contas é no sentido de que a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 produz efeitos apenas no âmbito do órgão ou entidade que a aplicou (Acórdãos 3.439/2012-Plenário e 3.243/2012-Plenário)". E mais: "Interpretação distinta de tal entendimento poderia vir a impedir a participação de empresas que embora tenham sido apenadas por órgãos estaduais ou municipais com base na lei do pregão, não estão impedidas de participar de licitações no âmbito federal". Anotou, ainda, que, a despeito de o edital em tela não explicitar o significado preciso do termo "Administração" constante do item 2.2, "c", os esclarecimentos prestados revelaram que tal expressão "refere-se à própria Seção Judiciária do Rio de Janeiro da Justiça Federal" e que, portanto, "o entendimento do órgão está em consonância com as definições da Lei nº 8.666/93, assim como com o entendimento desta Corte". Por esse motivo, considerou pertinente a revogação da referida cautelar e o julgamento pela improcedência da representação. A despeito disso e com o intuito de "evitar questionamentos semelhantes no futuro", considerou pertinente a expedição de recomendação ao órgão para nortear a elaboração de futuros editais. O Tribunal, ao acolher a proposta do relator, decidiu: a) julgar improcedente a representação e revogar a cautelar anteriormente concedida; b) "recomendar à Seção Judiciária do Rio de Janeiro da Justiça Federal que, em seus futuros editais de licitação, especifique que estão impedidas de participar da licitação as empresas que tenham sido sancionadas com base no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, somente pela própria Seção Judiciária do Rio de Janeiro da Justiça Federal". Acórdão 842/2013-Plenário, TC 006.675/2013-1, relator Ministro Raimundo Carreiro, 10.4.2013.

A Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010 – âmbito federal – preconizou no § 1º do artigo 40 que o alcance da suspensão temporária fica restrita ao órgão público que penalizou, a saber:

§ 1o A aplicação da sanção prevista no inciso III deste artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos, no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção.

No tocante ao **Decreto nº 8.840/18**, que rege o referido edital, a previsão é de que, para o presente caso, a empresa poderá ficar **suspensa por até dois anos quando**: *Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra previstas no instrumento contratual; ou; Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer de bens de baixa qualidade*, vide **artigo 5º, II, "*m*" e "*o*"** *do referido decreto*.

Ademais, a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar conduz, consequentemente, conforme previsão do artigo **6º do Decreto 8.840/18** à rescisão do respectivo instrumento contratual:

Da Suspensão

Art. 5°. A suspensão é sanção aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, também suspende o registro cadastral do fornecedor na Administração, de acordo com os prazos a seguir:

I - De 06 (seis) meses a 01 (um) ano, quando o fornecedor:

a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

b) na hipótese de licitação realizada na modalidade pregão, deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos pela Administração ou no instrumento convocatório;

c) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

d) tumultuar a sessão pública de licitação;

e) paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação, por escrito, à Administração.

II - De 01(um) ano até 02 (dois) anos, quando o fornecedor:

a) na hipótese de licitação realizada na modalidade pregão, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar a execução do instrumento contratual;

b) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a rescisão do instrumento contratual;

c) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas cabíveis;

d) praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

e) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados no momento da contratação ou durante a execução do instrumento contratual objetivando obter para si ou para outrem vantagem indevida.

f) receber qualquer das multas previstas neste Decreto e não efetuar o pagamento.

g) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

h) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;

2. Alteração de substância, marca, qualidade ou quantidade do objeto contratado;

i) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

j) Induzir em erro a Administração;

k) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

l) Entregar mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira, adequada ou perfeita fosse;

m) **Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra previstas no instrumento contratual**;

n) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

o) **Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer de bens de baixa qualidade**.

Parágrafo único. O prazo previsto no inciso II poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito de licitações na modalidade pregão.

Art. 6°. A aplicação da penalidade de suspensão temporária terá também como efeito a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo da rescisão de outros instrumentos contratuais também celebrados com a Administração, caso a sua manutenção ocasione-lhe um risco real ou para a segurança de seu patrimônio ou de seus servidores. **(Grifos nossos)**

DA RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO E DA DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Na situação em tela, a empresa processada entregou equipamentos com especificações distintas daquelas discriminadas no edital, e de sua própria proposta, não havendo possibilidades de se utilizar os referidos produtos para as atividades da autarquia, uma vez que não atendem à finalidade a que se destinam, além de gerar insegurança e riscos desnecessários ao DEMSUR e ao serviço essencial a ser prestado à população.

Considerando que os equipamentos fornecidos não atenderam às especificações, conclui-se pelo flagrante descumprimento da ata de registro de preços por parte da empresa processada, devendo a situação retornar ao seu estado inicial, de modo que o cumprimento do contrato não se dê apenas por parte do DEMSUR, haja vista se tratar de uma modalidade contratual sinalagmática, na qual ambas as partes têm que cumprir com suas obrigações.

Por lógica, e tendo em vista que o descumprimento da ata de registro de preços por parte da empresa levou à rescisão do respectivo instrumento, a situação se conduz natural e automaticamente para o retorno ao estado anterior – "*status quo ante*", sendo imperativa a devolução dos equipamentos à empresa por parte do DEMSUR, desde que a autarquia seja devidamente restituída do valor pago.

O Código Civil Brasileiro, em seu artigo 476 é claro ao dispor que uma das partes não poderá exigir o adimplemento da outra sem antes cumprir o que lhe cabe: "*Nos contratos bilaterais, nenhum dos contratantes, antes de cumprida a sua obrigação, pode exigir o implemento da do outro"*.

A regra do art. 476 do CC, de que o contratante, antes de adimplir sua prestação, não pode exigir o adimplemento da do outro, impõe a quem a argúi, o ônus da prova da exceptio non adimpleti contractus.

Como se nota de todo o conteúdo dos autos, restou sobejamente demonstrado que a empresa processada não cumpriu com suas obrigações, no entanto, o respectivo pagamento fora realizado pela autarquia, arcando o DEMSUR com todo o prejuízo daí advindo, desde as primeiras tratativas para a resolução da questão, que se estenderam até o presente momento sem qualquer solução por parte da empresa.

No presente caso, mesmo após regularmente notificada, antes e após o presente processo administrativo, a empresa não solucionou as pendências sob as quais recaíram a advertência, permanecendo a situação de descumprimento parcial do contrato.

Dessa forma, a penalidade de suspensão do direito da empresa de participar das licitações no âmbito da autarquia é medida que se impõe, a fim de preservar a qualidade dos serviços prestados pelo DEMSUR, uma vez que a autarquia depende da presteza de seus fornecedores para que proporcione um serviço de qualidade à população.

A aplicação das sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração (fornecedores) tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por fornecedores em procedimentos de aquisição pública.

Vale destacar que é evidente o interesse público envolvido, porquanto tratando-se de uma autarquia que presta serviços essenciais à população, a eventual interrupção ou atraso dos serviços decorrentes da impossibilidade de fornecimento de insumos pela empresa contratada gera transtornos e prejuízos à autarquia, o que não nos deixa alternativa senão a penalização da empresa, com a observância do devido processo legal.

CONCLUSÃO:

O Administrador Público está adstrito aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, e demais princípios da administração, considerados basilares de toda atividade administrativa.

Não se pode esquecer que a Lei de Licitações autoriza aplicação de sanções às empresas que não cumprem total ou parcialmente o contrato/ata de registro de preços.

Ponderando tais circunstâncias, sem deixar de observar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, DECIDO:
1) Pela aplicação de **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor do fornecimento do objeto fora das especificações contratadas, conforme previsto no Edital do Pregão nº 066/2019, em seu item 13.1.2, inciso V (extraído do Decreto 8.840/2018), devendo ser liquidado o valor pelo setor de compras, e **descontada dos eventuais créditos pendentes da empresa** junto ao DEMSUR, vide item 13.1.2, §1º, I.
2) Pela aplicação da penalidade de **suspensão temporária de contratar com esta autarquia pelo prazo de 02 (dois) anos**, impossibilitando a participação da empresa em licitações e/ ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no cadastro central de fornecedores do DEMSUR, conforme artigo 5º, II, "m" e "o" do Decreto 8.840/2018;
3) Pela consequente **rescisão contratual unilateral** entre o DEMSUR e a empresa BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, nos moldes do artigo 6º do Decreto 8.840/18 e da Lei 8.666/93;
Determino a intimação da empresa BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda à restituição do valor pago pelo DEMSUR referente a todos os equipamentos fornecidos em desconformidade, autorizando-a, ato contínuo, a proceder à retirada dos equipamentos das dependências da autarquia.
Decorrido o prazo acima sem manifestação da empresa, determino o encaminhamento dos autos à assessoria jurídica da autarquia para que sejam tomadas as providências legais cabíveis.
Consagrando o princípio da ampla defesa e contraditório, concedo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta decisão, para que a empresa apresente recurso administrativo, caso queira.
Determino a notificação da próxima empresa na ordem de classificação, para que informe se tem interesse na adjudicação dos itens cujo contrato foi rescindido, pelo mesmo preço e demais condições contratuais.
Determino a publicação em meio de imprensa oficial (art. 109, I, "e" e §1º da Lei 8.666/93). P.R.I.

Muriaé, MG, 22 de junho de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JÚNIOR
Diretor Geral - DEMSUR

RONALDO WILSON THOMAZ PEIXOTO
Diretor Administrativo e Financeiro

NELSON ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:3DA98EAA

LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO

Muriaé (MG), 08 de junho de 2020

Nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e com base em parecer jurídico, autorizo, a anulação do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial 096/2020, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de Água Mineral sem Gás (galão 20 L e vasilhame, copo 200 ML, garrafa 500 ML e 1,5 L para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo em vista que o preço médio se demonstra incompatível com a unidade de medida do respective objeto.

Atenciosamente,

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:E9351B06

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 265 / 2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2020 - OBJETO: OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA FAZER SUBSTITUIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DANIFICADOS E DESGASTADOS PELO TEMPO E PARA OFERECER UM MELHOR ATENDIMENTO AOS PACIENTES QUE SÃO ATENDIDOS NAS UNIDADES E VARIADOS SETORES DA SECRETARIA DE SAUDE DE MURIAE E PARA UMA MELHOR CONDIÇÃO DE TRABALHO DOS FUNCIONARIOS DA MESMA - DETENTOR: IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA- VALOR: R$ 107.272,00 - PRAZO: 23/06/2020 A 22/06/2021 -

MURIAÉ/MG, 23/06/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 266 / 2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2020 - OBJETO: OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA FAZER SUBSTITUIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DANIFICADOS E DESGASTADOS PELO TEMPO E PARA OFERECER UM MELHOR ATENDIMENTO AOS PACIENTES QUE SÃO ATENDIDOS NAS UNIDADES E VARIADOS SETORES DA SECRETARIA DE SAUDE DE MURIAE E PARA UMA MELHOR CONDIÇÃO DE TRABALHO DOS FUNCIONARIOS DA MESMA - DETENTOR: ALMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- VALOR: R$ 71.580,00 - PRAZO: 23/06/2020 A 22/06/2021 -

MURIAÉ/MG, 23/06/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 267 / 2020 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2020 - OBJETO: OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA FAZER SUBSTITUIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DANIFICADOS E DESGASTADOS PELO TEMPO E PARA OFERECER UM MELHOR ATENDIMENTO AOS PACIENTES QUE SÃO ATENDIDOS NAS UNIDADES E VARIADOS SETORES DA SECRETARIA DE SAUDE DE MURIAE E PARA UMA MELHOR CONDIÇÃO DE TRABALHO DOS FUNCIONARIOS DA MESMA - DETENTOR: 3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA-ME- VALOR: R$ 122.021,00 - PRAZO: 23/06/2020 A 22/06/2021 -

MURIAÉ/MG, 23/06/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 268 / 2020 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2020 - OBJETO: OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA FAZER SUBSTITUIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DANIFICADOS E DESGASTADOS PELO TEMPO E PARA OFERECER UM MELHOR ATENDIMENTO AOS PACIENTES QUE SÃO ATENDIDOS NAS UNIDADES E VARIADOS SETORES DA SECRETARIA DE SAUDE DE MURIAE E PARA UMA MELHOR CONDIÇÃO DE TRABALHO DOS FUNCIONARIOS DA MESMA

- DETENTOR: ATUANTE COMERCIAL LTDA - VALOR: R$ 96.000,00 - PRAZO: 23/06/2020 A 22/06/2021 -

MURIAÉ/MG, 23/06/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 269 / 2020 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2020 - OBJETO: OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA FAZER SUBSTITUIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DANIFICADOS E DESGASTADOS PELO TEMPO E PARA OFERECER UM MELHOR ATENDIMENTO AOS PACIENTES QUE SÃO ATENDIDOS NAS UNIDADES E VARIADOS SETORES DA SECRETARIA DE SAUDE DE MURIAE E PARA UMA MELHOR CONDIÇÃO DE TRABALHO DOS FUNCIONARIOS DA MESMA - DETENTOR: ORTOPEDIA CATARATAS EIRELI- VALOR: R$ 118.350,00 - PRAZO: 23/06/2020 A 22/06/2021 -

MURIAÉ/MG, 23/06/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 270 / 2020 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2020 - OBJETO :OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA FAZER SUBSTITUIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DANIFICADOS E DESGASTADOS PELO TEMPO E PARA OFERECER UM MELHOR ATENDIMENTO AOS PACIENTES QUE SÃO ATENDIDOS NAS UNIDADES E VARIADOS SETORES DA SECRETARIA DE SAUDE DE MURIAE E PARA UMA MELHOR CONDIÇÃO DE TRABALHO DOS FUNCIONARIOS DA MESMA - DETENTOR: D3JF EMPREENDIMENTOS COM. LTDA- VALOR: R$ 122.720,00 - PRAZO: 23/06/2020 A 22/06/2021 -

MURIAÉ/MG, 23/06/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:38C54B8E

LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 013/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL CONVOCA AS EMPRESAS **CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES E CONCRETA INCORPORACOES LTDA** PARTICIPANTES DO CERTAME NA SESSÃO DO DIA 09/06/2020 REFERENTE AO PROCESSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 013/2020, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NA AVENIDA ALTINO RODRIGUES PEREIRA, RUA SÃO JOSÉ E RUA SEBASTIÃO POTÁSSIO E RUA ANTÔNIO AFONSO SOBRINHO, NO BAIRRO JOSÉ CIRILO, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG, PARA CONTINUIDADE DO CERTAME E ABERTURA DOS DO ENVELOPE “PROPOSTA” NA DATA DE 03/07/2020 ÀS 16:00 H, NA SALA DE REUNIÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES.

MURIAÉ, 01 DE JULHO DE 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:3F3DD405

LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 017/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL CONVOCA A EMPRESA **CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA** PARTICIPANTE DO CERTAME NA SESSÃO DO DIA 15/06/2020 REFERENTE AO PROCESSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 017/2020, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS TOMBOS, PRINCESA ISABEL E DEMAIS RUAS DO BAIRRO ROSÁRIO, ALÉM DAS RUAS ABERLAR GOULART, ANTÔNIO PEREIRA COELHO, FRANCISCO VERMELHO E CEL. PEREIRA SOBRINHO, NO BAIRRO SANTA TEREZINHA, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG, PARA CONTINUIDADE DO CERTAME E ABERTURA DOS DO ENVELOPE “PROPOSTA” NA DATA DE 03/07/2020 ÀS 17:00 H, NA SALA DE REUNIÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES.

MURIAÉ, 01 DE JULHO DE 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:6E49921E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 24, inciso XVII , da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , e suas alterações e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 018/2020 a favor da empresa GUANAUPE GUANHAES AUTOMOVEIS E PECAS LIMITADA, CNPJ Nº 18.390.666/0003-20 , para prestação de serviços de revisão de 20.000 km do veículo modelo: FOX TRENDLINE, placa: QUV-9627, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Naque – MG, com previsão de valor de R$ 762,43 (setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos).

Naque, MG, 01 de julho de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:70DC0299

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Edital nº 028/2020, processo licitatório nº. 076/2020, Tomada De Preços nº. 003/2020, - O Município de Naque/MG toma público a quem possa interessar que no dia 20/07/2020 às 09h, fará realizar licitação na modalidade acima citada, tipo menor preço global, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de todo o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S – previsto na Lei Ordinária Nacional nº. 13.465/2017, Decreto Federal Nº. 9.310/2018, Lei Federal Nº. 10.257/2001- Estatuto das Cidades, no Município de Naque-MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Transporte de Naque. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 08:00 às 12:00, ou pelo site: www.naque.mg.gov.br.

Naque, 01 de julho de 2020.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:BFEE2A5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº065/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº065/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº065/2020 - PRC 069/2020 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 015/2020 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Adriano Amorim da Silva Edilberto - ME**. Obj.: Contratação de Empresa Para Uma Eventual e Futura Aquisição de Equipamentos Eletrodomésticos e de Informática Para Atender as Necessidades dos Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Natércia-MG. Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 03/06/2020. Vigência: 03/06/2020 a 02/06/2021.

Natércia, 01 de julho de 2020.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:0C913F97

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº066/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº066/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº066/2020 - PRC 069/2020 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 015/2020 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Comercial Farah Ltda**. Obj.: Contratação de Empresa Para Uma Eventual e Futura Aquisição de Equipamentos Eletrodomésticos e de Informática Para Atender as Necessidades dos Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Natércia-MG. Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 03/06/2020. Vigência: 03/06/2020 a 02/06/2021.

Natércia, 01 de julho de 2020.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:917DBC9F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº067/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº067/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº067/2020 - PRC 069/2020 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 015/2020 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Evoluti Ltda**. Obj.: Contratação de Empresa Para Uma Eventual e Futura Aquisição de Equipamentos Eletrodomésticos e de Informática Para Atender as Necessidades dos Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Natércia-MG. Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 03/06/2020. Vigência: 03/06/2020 a 02/06/2021.

Natércia, 01 de julho de 2020.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:ABDC43E1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2020 - PRC 069/2020 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 015/2020 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Lenise Arrabaça Barbosa Informática**. Obj.: Contratação de Empresa Para Uma Eventual e Futura Aquisição de Equipamentos Eletrodomésticos e de Informática Para Atender as Necessidades dos Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Natércia-MG. Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 03/06/2020. Vigência: 03/06/2020 a 02/06/2021.

Natércia, 01 de julho de 2020.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:70FE64A2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº069/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº069/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº069/2020 - PRC 069/2020 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 015/2020 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Gdai Indústria & Comércio Eletrônicos Eireli**. Obj.: Contratação de Empresa Para Uma Eventual e Futura Aquisição de Equipamentos Eletrodomésticos e de Informática Para Atender as Necessidades dos Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Natércia-MG. Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 03/06/2020. Vigência: 03/06/2020 a 02/06/2021.

Natércia, 01 de julho de 2020.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:7554C3C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE ARQUIVAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG - TERMO DE ARQUIVAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2020. PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2020. DETERMINO o arquivamento do Processo Licitatório n° 054/2020, na modalidade Pregão Presencial n° 023/2020, realizada no dia 24/06/2020, referente REGISTRO DE PREÇO de combustível "Gasolina comum e Óleo Diesel S-10", para fornecimento abastecimento da frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a inabilitação das empresas participantes do presente processo, restando o processo FRUSTRADO.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nepomuceno, 27/06/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:15B78803

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA M DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 7º Termo de Aditivo ao contrato nº 071/2013. Dispensa nº 008/2013. Processo nº 055/2013. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel atual sede do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar até 04/07/2021. Valor global: R$ 11.925,12. Partes: Prefeitura de Nepomuceno e Rita de Cássia Sebastião Andrade.

Nepomuceno, 25/06/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:257220BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 2º Aditivo ao Contrato nº 119/2019. Processo Licitatório nº 099/2019. Tomada de Preço nº 003/2019. Fica acrescido o valor de R$ 24.759,48 (Vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), correspondendo a um aumento de 23,76% (Vinte e três vírgula setenta e seis por cento) ao contrato original, conforme planilha e justificativa apresentada pelo Engenheiro Municipal anexo ao processo. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e CEP Construções e Projetos Ltda EPP.

Nepomuceno, 01/07/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:B2C2EAE2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 051/2015. Processo Licitatório nº 033/2015. Dispensa de Licitação nº 003/2015. Fica prorrogado o prazo do contrato até 28/07/2020, conforme justificativa em anexo ao processo, nos termos do art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Caixa Econômica Federal.

Nepomuceno, 25/06/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:4396DB53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2020

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **MARIA ALVES DA SILVA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NINHEIRA/MG.**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***CREDENCIAMENTO N.º 002/2020***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **02080020.1030205842.383.33903900000-102/112 FICHA 625**
VALOR DO CONTRATO: **R$** ***945.000,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS).***

VIGÊNCIA: **1*2 MESES - 05 de junho de 2020 a 05 de junho de 2021***

Publicado em : **02/07/2020**
No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:08DDBE94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020 CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Ninheira, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 032/2020, Credenciamento nº 002/2020, na forma que segue:

Requerente: Município de Ninheira/MG

Prestador de serviços:

Nº	PROPONENTE	REPRESENTANTE	
01	CLÍNICA SILVA LTDA	MARIA ALVES DA SILVA	NÃO COMPARECEU

Objeto:**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NINHEIRA/MG.**

Fundamento legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, 08 de junho de 2020

Ratificação: Prefeito Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em: 02/07/2020

No Diario Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:2A623772

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 SRP

O Município de Ninheira – MG através da Pregoeira, nomeada pela Portaria Municipal Nº 002/2020, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA E ÁLCOOL) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG**, conforme Termo de Referência anexo do edital.

Início da Sessão: Dia 16/07/2020, às 09:00 (Nove) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@ninheira.mg.gov.br, site www.ninheira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

Ninheira, 01 de Julho de 2020

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:B91615A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

O Município de Ninheira – MG através da Pregoeira,nomeada pela Portaria nº 002/2020, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial Tipo Registro de Preços, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE PNEUS COM CAÇAMBA E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4000 KG,PARA O RECOLHIMENTO DE LIXO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG,PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INSFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE NINHEIRA/MG, conforme Termo de Referência anexo do edital.

Início da Sessão: **Dia 17/07/2020, às 09:00 (Nove) horas**, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@ninheira.mg.gov.br, site www.ninheira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

Ninheira, 01 de Julho de 2020

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:986D423C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**227 / 2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade Pregão Presencial nº 058/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de julho de 2020 e findando-se em 30 de setembro de 2020. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório..
CONTRATADA	João Francisco Fernandes Neto
DATA	Nova Ponte, 30 de junho de 2020.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:6D079166

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 65, II,d da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade REGISTRO DE PREÇO 002/2020 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Constitui objeto deste aditivo a alteração do valor do "ARROZ AGULHINHA TIPO1" fornecido pela CONTRATADA, que passará a ser: a) R$ 21,00 para o "ARROZ AGULHINHA TIPO1"
CONTRATADA	SUPERMERCADO ADRIANA LTDA - ME
DATA	Nova Ponte, 05 de junho de 2020.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:D09A2284

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.034/2020
PROCESSO Nº. 041/2020
CARTA CONVITE Nº.004/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: LEONARDO PASCOAL DA SILVA 06386117689 CNPJ:36.936.612/0001-38.
Objeto: Contratação de Empresa ou pessoa Física para fabricação de Artefatos de concreto sextavado 20x6 e meio fio 1x40x15 em local determinado pela Prefeitura, com material fornecido pelo contratante, com produção diária supervisionada pela secretaria de Obras

Do valor: R$ 26.250,00(vinte e seis mil, duzentos e cinqüenta reais)

Da Vigência: 18 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Oliveira Fortes, 18 de Junho de 2020.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Encarregada de Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:78BFA6A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ONÇA DE PITANGUI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI- AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO 37/2020, PREGÃO PRESENCIAL 19/2020, REGISTRO DE PREÇOS 16/2020. **OBJETO:** Aquisição de álcool, papel higiênico e suportes para papel higiênico e copos descartáveis. **ABERTURA**: 20.07.2020as 09h00min. Informações e edital: Setor de Licitações (R. Gustavo Capanema, 101, Centro, Onça de Pitangui/MG, CEP 35.655-000), Tel. 37 3273-1114, e-mail licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br, site www.oncadopitangui.mg.gov.br. Embasamento Lei 10.520/2002.

BRUNA SOUZA,
Pregoeira.

Publicado por:
Luana Gois de Vasconcelos
Código Identificador:967877AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG- EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0231/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG- Extrato de Contrato. Processo Licitatório nº 0231/2020, Tomada de Preços nº 03/2020. Objeto. contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para construção de calçadão de acesso ao Centro de Cultura e Lazer João Batista, com recursos do contrato de repasse OGU MTUR 888161/2019, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e projetos anexos que embora não embutidos no presente contrato, são parte integrante do mesmo. Contrato nº 057/2020. Contratada: Constel Construtora e Pavimentação Eireli. Valor: R$ 460.568,63 - Assinatura. Data: 26/06/2020 – Validade até 31/12/2020.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:4FFBF949

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2020, por meio de requisição do setor:

· **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **045/2020**, modalidade Pregão Presencial Nº **028/2020**, cujo objeto é o **registro de preço para aquisição de cestas básicas.** Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 15/07/2020 às 12:00 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 01 de julho de 2020.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:5A10A4F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.518/2020

LEI N.º 3.518, DE 1 DE JULHO DE 2020

Reconhece de utilidade pública municipal o Projeto Reavivar – Associação Filantrópica e Assistencial de Serviço Social, Educacional, Sócio - Ambiental, Desportivo, Cultural e Saúde.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal o Projeto Reavivar – Associação Filantrópica e Assistencial de Serviço Social, Educacional, Sócio – Ambiental, Desportivo, Cultural e Saúde, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.090.302/0001-78, com sede e foro no Município de Paracatu-MG.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 1 de julho de 2020, aos 221 anos de sua emancipação e aos 197 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:941F9570

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 126/2020

Processo: 6444/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 126/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **RM CULTURAL LTDA-ME. FUNDAMENTO**: Artigo 15 da Lei 8666/1993 Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 6444/2020 OBJETO**: Contratação de empresas especializada para montagem da pasta referente ao ICMS patrimônio cultural e dossiê de registro, de acordo com o conselho Estadual do Patrimônio Cultural – CONEP. **VENCIMENTO: 02/07/2021. VALOR**: **R$ 15.000,00 ASSINATURAS:** Angélica Vasconcelos Souto Silva pela contratante e RM Cultural Ltda-Me pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:5F541C8F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATOS 120, 121, 122, 123 E 124/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 120/2020
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Rádio Juriti de Paracatu Ltda. 30/06/2020**. **FUNDAMENTO**: Dispensa de licitação, nos termos do Art. 4, da Lei Federal nº 13.979/2020. **PROCESSO: 7167/2020**. **OBJETO:** Prestação de serviços que compreenderá o estudo, concepção, pesquisa, produção, execução, veiculação bem como a distribuição de materiais, peças e campanhas e execução do plano de contingenciamento relacionadas ao COVID – 1**9**. **VENCIMENTO: 14/08/2020. VALOR**: R$ 36.000,00.**ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela contratante e **Rádio Juriti de Paracatu Ltda**pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 121/2020
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Solano Benedito Teixeira dos Santos. 30/06/2020**. **FUNDAMENTO**: Dispensa de licitação, nos termos do Art. 4, da Lei Federal nº 13.979/2020. **PROCESSO: 7167/2020**. **OBJETO:** Prestação de serviços que compreenderá o estudo, concepção, pesquisa, produção, execução, veiculação bem como a distribuição de materiais, peças e campanhas e execução do plano de contingenciamento relacionadas ao COVID – 1**9**. **VENCIMENTO: 14/08/2020. VALOR**: R$ 12.000,00.**ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela contratante e **Solano Benedito Teixeira dos Santos**pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 122/2020
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Maria Eunice Ferreira Gama Gonçalves. 30/06/2020**. **FUNDAMENTO**: Dispensa de licitação, nos termos do Art. 4, da Lei Federal nº 13.979/2020. **PROCESSO: 7167/2020**. **OBJETO:** Prestação de

serviços que compreenderá o estudo, concepção, pesquisa, produção, execução, veiculação bem como a distribuição de materiais, peças e campanhas e execução do plano de contingenciamento relacionadas ao COVID – 19. **VENCIMENTO: 14/08/2020. VALOR**: R$ 10.000,00.**ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela contratante e **Maria Eunice Ferreira Gama Gonçalves**pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 123/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Alan Carlos Miranda Gonçalves. 30/06/2020**. **FUNDAMENTO**: Dispensa de licitação, nos termos do Art. 4, da Lei Federal nº 13.979/2020. **PROCESSO: 7167/2020**. **OBJETO:** Prestação de serviços que compreenderá o estudo, concepção, pesquisa, produção, execução, veiculação bem como a distribuição de materiais, peças e campanhas e execução do plano de contingenciamento relacionadas ao COVID – 19. **VENCIMENTO: 14/08/2020. VALOR**: R$ 186.000,00.**ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela contratante e **Alan Carlos Miranda Gonçalves**pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 124/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Murilo Santana Pereira. 30/06/2020**. **FUNDAMENTO**: Dispensa de licitação, nos termos do Art. 4, da Lei Federal nº 13.979/2020. **PROCESSO: 7167/2020**. **OBJETO:** Prestação de serviços que compreenderá o estudo, concepção, pesquisa, produção, execução, veiculação bem como a distribuição de materiais, peças e campanhas e execução do plano de contingenciamento relacionadas ao COVID – 19. **VENCIMENTO: 14/08/2020. VALOR**: R$ 56.000,00.**ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela contratante e **Murilo Santana Pereira** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:7B5BB1E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

1º TA ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA ENTRE A PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Objeto: visando a prorrogação por mais 12 meses e reajuste no preço dos serviços continuados. Valor: R$ 63.072,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa 005/2019.

Pará de Minas, 25 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:C276D2F1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0100/2020

Ata de Registo de Preços nº 0100/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NOVOS (REFERÊNCIA/ÉTICOS), GENÉRICOS, GENÉRICOS REFERÊNCIA, SIMILAR, SIMILAR REFERÊNCIA, ESPECÍFICOS E BIOLÓGICOS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 145.274,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 015/2020 - Processo nº 0030/2020.

Pará de Minas, 10 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:BA638C9B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0103/2020

Ata de Registo de Preços nº 0103/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NOVOS (REFERÊNCIA/ÉTICOS), GENÉRICOS, GENÉRICOS REFERÊNCIA, SIMILAR, SIMILAR REFERÊNCIA, ESPECÍFICOS E BIOLÓGICOS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 233.937,03. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 015/2020 - Processo nº 0030/2020.

Pará de Minas, 10 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:AC0FE52C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0097/2020

Ata de Registo de Preços nº 0097/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MED CENTER COMERCIAL LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NOVOS (REFERÊNCIA/ÉTICOS), GENÉRICOS, GENÉRICOS REFERÊNCIA, SIMILAR, SIMILAR REFERÊNCIA, ESPECÍFICOS E BIOLÓGICOS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 93.659,91. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 015/2020 - Processo nº 0030/2020.

Pará de Minas, 10 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:C0B5D3AD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0111/2020

Ata de Registo de Preços nº 0111/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NOVOS (REFERÊNCIA/ÉTICOS), GENÉRICOS, GENÉRICOS REFERÊNCIA, SIMILAR, SIMILAR REFERÊNCIA, ESPECÍFICOS E BIOLÓGICOS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 40.749,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 015/2020 - Processo nº 0030/2020.

Pará de Minas, 10 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:7E2C0EDE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 7º TA AO CONTRATO 199/2018

7º TA ao Contrato 199/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e EPAV – EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: supressão de serviços. Valor: - R$ 132.769,45. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência 002/2018.

Pará de Minas/MG, 19 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:09710D35

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 082/2020

Termo de Rescisão ao Contrato nº 082/2020 - Firmado com o Município de Pará de Minas e a LAVANDERIA CONTE COMIGO EIRELI. Objeto: rescisão tendo em vista a REVOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 024/20, por detectar a inaptidão da empresa para a prestação de serviço de lavanderia, considerando o ofício nº 08-E/VISA/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Vigilância em Saúde. Fundamento Legal: Art. 78, XII da Lei 8.666/93. Pregão 024/20.

Pará de Minas/MG, 17 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Termo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:1BEEF6C2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA - CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

PROCESSO: PRC Nº 366/2020 - MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

ATA DE ABERTURA

Às 13:00 horas do dia 29 (vinte e nove) de junho de 2020, na Sala de Licitações, 3º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para conferência de envelope protocolizado referente ao **CREDENCIAMENTO 002/2020, PRC 366/2020**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS REGISTRADAS NO CRO (CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARÁ DE MINAS/MG**. Foram protocolizados os envelopes com documentos em nome das empresas LABOMINAS LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIA EIRELI; MESSIAS NETO PRÓTESES EIRELI e IRMÃOS CASTRO EIRELI. A conferência dos documentos técnicos ficou a cargo das Sras. Ana Cláudia Pereira Menezes Silva e Gisele Carlinda Amorim, da Atenção em Saúde Bucal. Após apreciação dos documentos em conformidade com as exigências contidas no edital, foram deferidos e indeferidos os credenciamentos, conforme segue abaixo:

Credenciamento(s) deferido(s):

•**MESSIAS NETO PRÓTESES EIRELI,** deferido conforme prerrogativas da Lei 123/06 com suas alterações, devendo apresentar Certidão de regularidade relativa a débitos municipais para fins de contratação.

•**IRMÃOS CASTRO EIRELI.**

Credenciamento(s) indeferido(s):

•**LABOMINAS LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIA EIRELI,** não apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO-MG), em situação válida, constante do item 3.3.2 letra "a" do edital.

Em atendimento ao disposto no item 2.4 do Edital, o envelope contendo a documentação apresentada ficará a disposição da empresa **LABOMINAS LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIA EIRELI**, para correção, caso seja de seu interesse, durante o período de credenciamento. O resultado da conferência terá publicidade na forma da lei para conhecimento dos interessados. E para constar, lavrou-se a presente assinada pelo Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitação. A mesma poderá ser acessada através do site da prefeitura: www.parademinas.mg.gov.br, onde será publicada na íntegra.

Pará de Minas, 29 de junho de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PATRÍCIA APARECIDA MOREIA DE ALMEIDA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

VALQUÍRIA APARECIDA SANTOS SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

ANA CLÁUDIA PEREIRA MENEZES SILVA
Atenção em Saúde Bucal

GISELE CARLINDA AMORIM
Gerência de Atenção em Saúde Bucal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:68EF0869

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 033/2020

Processo Licitatório nº 029/2020, Tomada de Preços nº 002/2020, que possui por objeto a contratação de empresa para realização de reforma, ampliação e construção de pontes, no Município de Paula Cândido/MG. Contratada: Josilene das Graças Dias ME, CNPJ: 30.754.108/0001-30, no valor R$ 286.480,03 (duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais e três centavos). Vigência: 22/06/2020 a 21/09/2020.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da CPL

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:A0CEE91B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 020/2020

PL: 037/2020 PP 020/2020 SRP 017/2020. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Pneus e Correlatos. Data de abertura: 14/07/2020 às 08h30min. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG ou em sua forma digital no site oficial: http://www.paulacandido.mg.gov.br Informações pelo tel.: (32) 3537–1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro, em 01 de Julho de 2020.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:AF9C1435

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 074/2020 - TOMADA DE PREÇOS 008/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 074/2020** modalidade **Tomada de Preços 008/2020,** que tem por objeto é a contratação de empresa especializada para construção de uma ponte mista no Rio Lambari na Comunidade de Grota no Distrito de Lambari em Pedra do Indaiá/MG, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes deste Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes: Até as 08:45 horas do dia 17 de Julho de 2020

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

Obs.: Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 26 de Junho de 2020.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:835A310F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS - MG
EXTRATO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO A ATA 09/2019

EXTRATO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009 2019 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS torna público a formalização do termo aditivo a ata de registro de preço nº 09 2019, para supressão dos Item 129 - Luvas cirúrgica estéril Tamanho 6,5 /Item 130 - Luvas cirúrgica estéril Tamanho 7,0 /Item 131 - Luvas cirúrgica estéril Tamanho 7,5 /Item 132 - Luvas cirúrgica estéril Tamanho 8,0 /Item 133 - Luvas cirúrgica estéril Tamanho 8,5 justificado a pedido do fornecedor empresa Lumar Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda, CNPJ 49.228.695/0001-52, mantendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Pedrinópolis-MG, 19 de Junho de 2020.

ZANIA ABADIA RESENDE
Diretora Administrativa.

Publicado por:
Carla Regina Baia Vargas
Código Identificador:47307D40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Republicação de Edital, Processo Nº 058/2020, Pregão Eletrônico Nº 004/2020, Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2020. Objeto: Aquisição de Equipamento, Osmose Reversa que será utilizado no Pronto Socorro Municipal de Perdizes no Combate ao COVID-19, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Perdizes MG. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 02/07/2020 às 08hs com limite das propostas dia 09/07/2020 às 9hs, data e horário das disputas: 09/07/2020 ás 09:30hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 01 de julho de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal,

JOSÉ JAIRO ALVES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:F40932AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 7.238/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES, JUNHO

TERMO DE FOMENTO Nº 7.238/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2020, PROCESSO Nº 04/2020. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.881.465/0001-48, sem fins lucrativos, sediada na Rua José

Domingos Nascimento, nº 33, no bairro: Palestina, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **Gustavo Tadeu de Alvarenga**, inscrito no CPF sob o nº 870.252.726-04, RG: M-6.747.136, residente e domiciliado na Rua Joaquim Bastos Bandeira, nº 118, bairro Vista Alegre, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2020, referente ao mês de junho, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina aos pagamentos de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de julho de 2020, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 Ficha 430.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 30 DE JUNHO DE 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

GUSTAVO TADEU DE ALVARENGA
Projeto Vida Nova

Parecer Jurídico;

Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8E1F03F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 6.707/2019 - CRT - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Contrato nº 6.707/2019 -Processo número: 85/2019 - Licitação: Pregão nº 57/2019 -Assunto: serviço de destinação final de RSU (resíduo sólido urbano) -Termo Aditivo nº 01/2020 que faz entre si de um lado MUNICÍPIO DE PERDOES – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Hamilton Resende Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE MINAS GERAIS S.A, CNPJ/MF nº18.294.284/0001-31, com sede na cidade de Nepomuceno/MG, na Fazenda Charmeca, S/N, Caixa Postal 036, Zona Rural, CEP:37.250-000, neste ato representado pelo Sr. Rafael Máximo Ferreira, adjudicatária do Pregão nº 57/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:- Considerando a possiblidade jurídica de prorrogar a vigência dos contratos de serviços contínuos que

representem vantagem para a municipalidade de desde que não sejam superiores a 60 (sessenta meses) em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93;- Considerando o permissivo legal para reajustar os valores anteriormente contratados utilizado os índices oficiais de infração conforme o art. 65, d) da Lei 8.666/93.
RESOLVE:CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:As cláusulas segunda e quarta da Ata de Registro de Preços ora aditivada passa a vigorar com a seguinte redação:"CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 24 (vinte quatro) meses, a contar da data de sua assinatura com vencimento em **04.07.2021**.CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:4.1. Os preços registrados são os seguintes:
Fornecedor: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG SA
Item: 001
Descrição do Material: Serviço de recebimento e destinação final de resíduos classe ll (sólidos urbanos), em aterro sanitário devidamente licenciado Provinientes das atividades de coleta de resíduos
Unidade Tonelada Quantidade: 6.000,000
Valor Unitário: R$ 86,60 (oitenta e seis reais e sessenta centavos)
Total: 519.600,00 (Quinhentos e dezenove mil e seiscentos reais)
Total do lote: R$ 519.600,00
Total do fornecedor: R$ 519.600,00
O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.
Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.
O valor da presente contratação foi alterado de R$ 85,00 para R$ 86,60 a tonelada representando uma variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 meses com o percentual de 1,88% sobre o valor inicialmente contratado no teor da alínea d) do art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - Das demais disposições contratuais:
Ficam inalteradas as demais disposições contratadas entre as partes.

Perdões, 26 de junho de 2020.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:AF2E3AEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2020 - ALTERNATIVA COMUNICAÇÕES - MANUTENÇÃO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 005/2019. ALTERNATIVA COMUNICAÇÕES. CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 005/2019, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE CONTAS DE E-MAIL E DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. Contratante: Câmara Municipal de Perdões. Contratado: Alternativa Comunicações. Objeto: Aditamento ao valor do contrato, que passa a ser de R$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais). Vigência: Prorrogação por 12 (doze) meses, a partir do dia 1º de julho de 2020. Dotação orçamentária própria, compreendida sob o n. 01.002.01.031.0003.2006.3.3.90.40.00.

Câmara Municipal de Perdões, 1° de julho de 2020.

RODRIGO VICENTE DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:355120CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
DECRETO Nº 038/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020.

"DECRETA LUTO OFICIAL DE 3 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE PESCADOR/MG".

ORLANDO LUCIANO SARTORI, Prefeito Municipal de Pescador/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VI, Art. 66 da Lei Orgânica Municipal de Pescador/MG.
Institui luto oficial de **03 (três) dias** no município de Pescador/MG, em respeito à memória da Senhora **ILDA RODRIGUES DOS SANTOS**.
Com isso, o Luto Oficial é extensivo a todo o território municipal, nas repartições públicas que compõem a esfera administrativa municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado **LUTO OFICIAL** por **03 (três)** dias a partir de **01 de julho de 2020**, em respeito à memória da Senhora **ILDA RODRIGUES DOS SANTOS**.
Art. 2º -Revogam-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se, Registre-se e Arquive-se.

Pescador/MG, 01 de julho de 2020.

ORLANDO LUCIANO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D68A3BE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2020 - PREGÃO Nº 012/2020
A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna público aos interessados a homologação da licitação modalidade Pregão Presencial n° 012/2020 – Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de serralheria em atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Piedade de Ponte Nova e a respectiva adjudicação do objeto aos fornecedores Euclides Rodger Moreira da Veiga 03430419603 CNPJ sob o nº. 30.409.628/0001-06 e Geraldo Honorato do Nascimento Filho 74801600620 CNPJ sob o nº. 15.729.944/0001-71.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:8456CBA7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2020 - PREGÃO Nº 012/2020
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de serralheria em atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Piedade de Ponte Nova.
ENTE: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
FORNECEDORES: Euclides Rodger Moreira da Veiga 03430419603, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –

CNPJ sob o nº. 30.409.628/0001-06, no valor global de R$18.000,00 (dezoito mil reais); **Geraldo Honorato do Nascimento Filho 74801600620,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 15.729.944/0001-71, no valor global de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais).
VALOR GLOBAL: R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

VANILCE DAS GRAÇAS OLIVEIRA SOUZA
Chefe do Setor de Compras/ Licitações

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:ABD37F0C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2020 - PREGÃO Nº 017/2020
A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna público aos interessados a homologação da licitação modalidade Pregão Presencial n° 017/2020 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico em atendimento das Secretarias do município de Piedade de Ponte Nova adjudicação do objeto ao fornecedor I3 Telecomunicações Eireli – CNPJ sob o nº. 17.707.343/0001-93.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:8B9358DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2020 - PREGÃO Nº 017/2020
OBJETO**:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico em atendimento das Secretarias do município de Piedade de Ponte Nova.
ENTE**:** MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
FORNECEDOR: I3 Telecomunicações Eireli – CNPJ sob o nº. 17.707.343/0001-93.

VANILCE DAS GRAÇAS O. SOUZA
Chefe do Setor de Licitações/Compras

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:1AF6B265

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGÃO 044/2020

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações a publicação do Pregão Presencial 044/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAISE EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS A SEREM INSTALADOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA CIDADE DE PIRAJUBA/MG. Data de Abertura: 15 de julho de 2020 as 09h00min horas. O edital poderá ser obtido no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 01 de julho de 2020.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:7CCFD0BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
CONTRATOS ASSINADOS MAIO DE 2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 076/2020
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor.....: 99.075,00 (noventa e nove mil e setenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 13/05/2020 Término: 13/05/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 23/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE LEITE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUARIOS DOS SUS ASSISTIDOS PELA UBS DR ALEXANDRE ALVES.

Pirajuba, 23 de Junho de 2020

Contrato Nº..: 078/2020
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: CIRURGICA ALIANCA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor.....: 135.956,00 (cento e trinta e cinco mil novecentos e cinqüenta e seis reais)
Vigência.....: Início: 13/05/2020 Término: 13/05/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 23/2020
Recursos.....: Dotação: 2.210.3.3.90.30.00.00.00.00 (480) Saldo: 124.293,34
Objeto.....: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE LEITE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUARIOS DOS SUS ASSISTIDOS PELA UBS DR ALEXANDRE ALVES.

Pirajuba, 23 de Junho de 2020

Contrato Nº..: 074/2020
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: RCM ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA.
Valor.....: 296.796,55 (duzentos e noventa e seis mil setecentos e noventa e seis reais e cinqüenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 06/05/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "PROFESSOR LÁZARO ROSA MUNIZ UNIDADE II", LOCALIZADA NA CIDADE DE PIRAJUBA/MG, COM A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DECONVIVÊNCIA/RECREAÇÃO/REFEITÓRIO, COZINHA, SANITÁRIOS E ÁREA DE SERVIÇOS

Pirajuba, 23 de Junho de 2020

Contrato Nº..: 075/2020
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: WEB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Valor.....: 62.361,18 (sessenta e dois mil trezentos e sessenta e um reais e dezoito centavos)
Vigência.....: Início: 12/05/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2020
Recursos.....: Dotação: 2.206.3.3.90.39.00.00.00.00 (1027) Saldo: 74.248,66
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMOÇÃO DE TELHAS FIBROCIMENTO E TRAMA EM MADEIRA, E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRAMA EM AÇO E TELHAMENTO COM TELHA EM AÇO/ALUMÍNO

DE PARTE DA COBERTURA DO PRÉDIO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. ALEXANDRE ALVES

Pirajuba, 23 de Junho de 2020

Contrato Nº..: 077/2020
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: Cristiano Costa Lino ME
Valor.....: 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais)
Vigência.....: Início: 13/05/2020 Término: 13/05/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 23/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE LEITE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUARIOS DOS SUS ASSISTIDOS PELA UBS DR ALEXANDRE ALVES.

Pirajuba, 23 de Junho de 2020

Contrato Nº..: 079/2020
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: BREJEIRA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS URBA
Valor.....: 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 15/05/2020 Término: 15/07/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2020
Recursos.....: Dotação: 2.167.3.3.90.39.00.00.00.00 (328) Saldo: 13.314,40
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO DE RESERVATÓRIO METALICO A SER INSTALADO NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LAZARO ROSA MUNIZ.

Pirajuba, 23 de Junho de 2020

Contrato Nº..: 080/2020
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: RUFINO FRANCISCO VIEIRA NETO
Valor.....: 84.549,69 (oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos)
Vigência.....: Início: 15/05/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2020
Recursos.....: Dotação: 2.206.3.3.90.30.00.00.00.00 (449), 2.209.4.4.90.52.00.00.00.00 (1049)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOVEIS A SEREM UTILIZADOS NA UBS DR ALEXANDRE ALVES CONFORME CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I

Pirajuba, 23 de Junho de 2020

Contrato Nº..: 081/2020
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: ELIANE RODRIGUES DE ALVARENGA CASTILHO 27231842852
Valor.....: 31.560,00 (trinta e um mil quinhentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 15/05/2020 Término: 15/05/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 24/2020
Recursos.....: Dotação: 2.061.3.3.90.39.00.00.00.00 (382) Saldo: 848,03
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, TREINAMENTOS E EDUCAÇÃO CONTINUADA PARA CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO COM ABRANGENCIA NOS ATENDIMENTOS AS URGENCIAS E EMERGENCIAS EM SAUDE NO AMBITO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE

Pirajuba, 23 de Junho de 2020

Contrato Nº..: 082/2020
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Valor.....: 211.967,31 (duzentos e onze mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos)
Vigência.....: Início: 15/05/2020 Término: 15/05/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 22/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMRPESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE RETROESCAVADEIRA, DIESEL 4 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, INJEÇÃO DIRETA, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 91 HP A 2200 RPONTENCIA BRUTA 91 HP , POBATERIA DE 100 AH, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TRAÇÃO EM 04 RODAS (4X4) SISTEMA DE DESACOPLAMENTO DA TRANSMISSÃO DECLUTCH ATRAVÉS DE INTERRUPTOR NA ALAVANCA DE COMANDO DO IMPLEMENTO FRONTAL. CONVÊNIO 891947/2019 - RECURSO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MAPA

Pirajuba, 23 de Junho de 2020

Contrato Nº..: 083/2020
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: RETIFICA SOB MEDIDA LTDA
Valor.....: 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência.....: Início: 19/05/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2020
Recursos.....: Dotação: 2.173.3.3.90.39.00.00.00.00 (848) Saldo: 118.359,45
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A RETIFICA DO MOTOR DO CAMINHAO PIPA PLACA OXK 8868, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I

Pirajuba, 23 de Junho de 2020

Contrato Nº..: 084/2020
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: MERCADO QUASE TUDO EIRELI -ME
Valor.....: 139.511,70 (cento e trinta e nove mil quinhentos e onze reais e setenta centavos)
Vigência.....: Início: 25/05/2020 Término: 25/05/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2020
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (9),
2.048.3.3.90.30.00.00.00.00 (24),
2.253.3.3.90.30.00.00.00.00 (48),
2.254.3.3.90.30.00.00.00.00 (51),
2.013.3.3.90.30.00.00.00.00 (81),
2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (203),
2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (221),
2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (251),
2.069.3.3.90.30.00.00.00.00 (266),
2.103.3.3.90.30.00.00.00.00 (297),
2.209.3.3.90.30.00.00.00.00 (470),
2.007.3.3.90.30.00.00.00.00 (573),
2.092.3.3.90.30.00.00.00.00 (609),
2.128.3.3.90.30.00.00.00.00 (628),
2.135.3.3.90.30.00.00.00.00 (638),
2.136.3.3.90.30.00.00.00.00 (647),
2.143.3.3.90.30.00.00.00.00 (662),
2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 (798),
2.219.3.3.90.30.00.00.00.00 (862),
2.268.3.3.90.30.00.00.00.00 (907),
2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (1018),
2.289.3.3.90.30.00.00.00.00 (1037)
Objeto.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA

Pirajuba, 23 de Junho de 2020

Contrato Nº..: 085/2020
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: KLIN SHOP LTDA
Valor.....: 74.605,00 (setenta e quatro mil seiscentos e cinco reais)

Vigência.....: Início: 25/05/2020 Término: 25/05/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA

Pirajuba, 23 de Junho de 2020

Contrato Nº..: 086/2020
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: UBERCOM COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
Valor.....: 28.659,00 (vinte e oito mil seiscentos e cinqüenta e nove reais)
Vigência.....: Início: 25/05/2020 Término: 25/05/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA

Pirajuba, 23 de Junho de 2020

Contrato Nº..: 087/2020
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: VERA LUCIA DE MORAIS JAMBERA EPP
Valor.....: 137.629,50 (cento e trinta e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 25/05/2020 Término: 25/05/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA

Pirajuba, 23 de Junho de 2020

Contrato Nº..: 088/2020
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Valor.....: 188.110,00 (cento e oitenta e oito mil cento e dez reais)
Vigência.....: Início: 25/05/2020 Término: 25/05/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA

Pirajuba, 23 de Junho de 2020

Contrato Nº..: 089/2020
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: MARCA MAIOR DISTRIBUICAO LTDA
Valor.....: 112.851,00 (cento e doze mil oitocentos e cinqüenta e um reais)
Vigência.....: Início: 25/05/2020 Término: 25/05/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA

Pirajuba, 23 de Junho de 2020

Contrato Nº..: 090/2020
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor.....: 98.803,71 (noventa e oito mil oitocentos e três reais e setenta e um centavos)
Vigência.....: Início: 25/05/2020 Término: 25/05/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EVENTUAL DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pirajuba, 23 de Junho de 2020

Contrato Nº..: 091/2020
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Valor.....: 121.318,90 (cento e vinte e um mil trezentos e dezoito reais e noventa centavos)
Vigência.....: Início: 25/05/2020 Término: 25/05/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EVENTUAL DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pirajuba, 23 de Junho de 2020

Contrato Nº..: 092/2020
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: CIRURGICA OLIMPIO EIRELI EPP
Valor.....: 136.184,00 (cento e trinta e seis mil cento e oitenta e quatro reais)
Vigência.....: Início: 25/05/2020 Término: 25/05/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EVENTUAL DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pirajuba, 23 de Junho de 2020

Contrato Nº..: 093/2020
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
Valor.....: 32.814,21 (trinta e dois mil oitocentos e quatorze reais e vinte e um centavos)
Vigência.....: Início: 25/05/2020 Término: 25/05/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EVENTUAL DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pirajuba, 23 de Junho de 2020

Contrato Nº..: 094/2020
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: PRO REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI ME
Valor.....: 89.624,39 (oitenta e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos)
Vigência.....: Início: 25/05/2020 Término: 25/05/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EVENTUAL DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pirajuba, 23 de Junho de 2020

Contrato Nº..: 095/2020
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: ALFALAGOS LTDA.
Valor.....: 138.256,90 (cento e trinta e oito mil duzentos e cinqüenta e seis reais e noventa centavos)
Vigência.....: Início: 25/05/2020 Término: 25/05/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EVENTUAL DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pirajuba, 23 de Junho de 2020

Contrato Nº..: 096/2020
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.
Valor.....: 160.654,30 (cento e sessenta mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais e trinta centavos)
Vigência.....: Início: 25/05/2020 Término: 25/05/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EVENTUAL DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pirajuba, 23 de Junho de 2020

Aditivo Nº.....: 2 - Contrato Nº: 140/2019
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: BREJEIRA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS URBA
Valor.....: 4.818,38 (quatro mil oitocentos e dezoito reais e trinta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 04/05/2020 Término: 31/07/2020
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 9/2019
Recursos.....: Dotação: 2.168.3.3.90.39.00.00.00.00 (334) Saldo: 19.122,09
Objeto.....: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MARIA ALVES DE BRITO

Pirajuba, 23 de Junho de 2020

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 091/2019
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Valor.....: 19.442,55 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 23/05/2020 Término: 23/05/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA".

Pirajuba, 23 de Junho de 2020

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 092/2019
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor.....: 22.767,00 (vinte e dois mil setecentos e sessenta e sete reais)
Vigência.....: Início: 23/05/2020 Término: 23/05/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA".

Pirajuba, 23 de Junho de 2020

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:74BA2F3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ATA DE RP - SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO

Prefeitura Municipal de Piranga. Ata de Registro de Preços nº 019/2020, Processo Licitatório nº 059/2020, Pregão Presencial nº 021/2020, Registro de Preços nº 016/2020. Objeto: Serviços de Emissora de Rádio. Detentor da Ata: Rádio Difusora de Piranga Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.965.631/0001-73, com sede na Rua Vereadora Maria Anselmo,33. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 29/06/2020.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:5AE67835

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO

Prefeitura Municipal de Piranga - MG: Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 060/2020, Pregão Presencial nº 020/2020, Registro de Preços nº 017/2020. Objeto: Aquisição de tubos de concreto. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 13/07/2020, às 09:00 horas. Abertura dos envelopes: 13/07/2020 às 09:00 horas no Cine Teatro Municipal Geralda Lana Milagres, à Rua Vereadora Maria Anselmo, sn, Centro, Piranga -MG.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO
Pregoeiro.

Piranga, 01 de julho de 2020.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:0E424D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS E MATERIAIS ELÉTRICOS

Prefeitura Municipal de Piranga - MG: Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 062/2020, Pregão Presencial nº 023/2020, Registro de Preços nº 018/2020. Objeto: Aquisição de motobombas e materiais elétricos. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 13/07/2020, às 14:00 horas. Abertura dos envelopes: 13/07/2020 às 14:00 horas no Cine Teatro Municipal Geralda Lana Milagres, à Rua Vereadora Maria Anselmo, sn, Centro, Piranga -MG.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO
Pregoeiro.

Piranga, 01 de julho de 2020.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:3D3F31DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 3080/2020

DECRETO Nº 3080/2020 DE 26 DE JUNHO DE 2020

"Estabelece a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal, e considerando as Leis Municipais nº 1151/2003 e nº 1234/2005;
CONSIDERANDO o Ofício nº 06/CMAS, exarado pelo Sr. Robson Fernandes Chassim Ferreira, oportunidade em que solicitou a alteração do Decreto de composição do referido Conselho, bem como informou os novos membros;
DECRETA:
Art. 1º O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social passa a ser composto pelos seguintes membros:
I – Do Governo Municipal
Representantes do Departamento Municipal de Saúde
Titular: BRUNERIA MIRANDA REZENDE
Suplente: FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA
Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social:
Titular: GABRIELA APARECIDA OLIVEIRA DA COSTA
Suplente: LUCIENY APARECIDA CÂMARA
Representantes do Departamento Municipal de Educação:
Titular: SIDINEIA DE SOUZA SILVA
Suplente: ALESSANDRA VIEIRA DUARTE
Representantes do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente:
Titular: JOSÉ RICARDO SILVA ARAÚJO
Suplente: MEIREMAR FATIMA DA SILVA FERNANDES
Representantes do Departamento Municipal de Administração
Titular: LUCINEIA FERNANDES FARIA
Suplente: NAYANE DOS REIS GONÇALVES

II – Da Sociedade Civil
Dos Prestadores de Serviços
Representantes de entidades prestadoras de Serviço da área da Assistência Social
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: ROBSON FERNANDES CHASSIM FERREIRA
Suplente: ANTONIO MARIA CÂMARA
- Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Vila do Carmo
Titular: ITALO DE OLIVEIRA SILVA
Suplente: ROSALIE MARIA CLARA PIRES
- Conselho Tutelar
Titular: EDMA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES
Suplente: ARMANDA GONÇALVES DIAS

Dos Usuários
Representantes de entidades de usuários ou de defesa de direito da área da Assistência Social
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores Assalariados de Piranga
Titular: MARIO DIAS
Suplente: FRANCISCO LOURIVAL RIBEIRO

- Instituição de Longa Permanência para Idosos – Lar São José
Titular: SILVÉRIO FELISBERTO
Suplente: MARIZETE APARECIDA DE SOUZA

Art. 2º Revoga-se o Decreto n º 2909/2019.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 26 de Junho de 2020

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:9E81DD21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2019 - PROCESSO Nº080/2019- INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019

Objeto: credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil para disponibilização de empréstimo pessoal para os servidores públicos municipais. A Comissão Permanente de Licitação informa aos interessados, o resultado do julgamento da habilitação do: BANCO BRADESCO S.A. – CNPJ 60.746.948/0001-12 (INABILITADO), conforme registrado em ata.

Pirapora/MG, 30/06/2020

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS
Presidente CPL

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:E9750FCC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo n°031/2020, Dispensa de Licitação n°006/2020, autorizando a contratação da empresa ELUGÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA -CNPJ 30.869.134/0001-85, no valor global deR$46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais), referente à aquisição de 20.000 (vinte mil) máscaras de tecido 100% algodão, para distribuição à população em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Pirapora/MG, 30 de junho de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:9BAED901

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 190 DE 25 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 190 DE 25 DE JUNHO DE 2020

Concede Aposentadoria

A Prefeita Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais ao servidor **GILBERTO PEREIRA RODRIGUES**, nascido em 04/08/1957 (62 anos de idade), matrícula nº: 1303, CPF n°: 267.764.056-20, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Oficial de Serviços Públicos – Símbolo/Nível: O.S.P. - II – Letra "F", nos termos do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005, e art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 tendo em vista o Processo n.º 32.372/2020 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão à última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 25 de junho de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

ARLETE DE SOUZA ALVES COSTA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:A61D967A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 191 DE 25 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 191 DE 25 DE JUNHO DE 2020

Concede Aposentadoria

A Prefeita Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais à servidora **JOVELINA MARIA MARQUES**, nascida em 15/03/1962 (58 anos de idade), matrícula nº: 822, CPF n° 557.409.446-00, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Símbolo/Nível: A.S.G. - II – Letra "G", nos termos do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005, e art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 tendo em vista o Processo n.º 32.374/2020 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão a última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 25 de junho de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

ARLETE DE SOUZA ALVES COSTA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:7ED8C43A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 195 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Portaria nº 195 de 30 de junho de 2020.

Prorroga o prazo da Portaria nº 158/2020

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Prorrogar o prazo da Portaria nº 158 de 18 de maio de 2020 que instituiu Comissão de Inquérito Administrativo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2020.

Pirapora, 30 de junho de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Secretária de Governo

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:492059FD

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 196 DE 1º DE JULHO DE 2020.

Portaria n° 196 de 1º de julho de 2020.

Designa membros para comporem o grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M), para implementação do Programa Saúde Na Escola (PSE) no município de Pirapora-MG.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. - Nomear os seguintes membros do GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTIM), para implementação do Programa Saúde na Escola (PSE) neste município de Pirapora:

NOMES	INSTITUIÇÃO
Maria Cândida Costa Fiuza	Secretária Municipal de Saúde
Rodrigo Barbosa	Secretário Municipal de Educação
Valeria de Souza Correa	Enfermeira Atenção Primária
Nádia Cristina Pereira Souza	Superintendência de Estado da Saúde
Regina Pereira de Queiroz Dias	SEMED
Isabel Cristina Pereira Lopes	SEMED
Teresinha Mendes Medeiros Vaz	CRAS
Janice Santana Silva	SEFAM/SELO UNICEF
Erinalda Pereira dos Santos Queiroz	Referência PSE Municipal
Geovana Rodrigues dos Santos	Conselho Tutelar
Ana Paula Lima Ribeiro	NUCA
Edineia Gomes	Centro Odontológico
Adriana Silva	Centro Odontológico
Judislene Bernardino de Souza Ataíde	Técnica em saúde bucal
Adélia Oliveira	Agente comunitário de saúde
Carla Tathiely Marques	Agente comunitário de saúde
Cintia Caroline dos Santos	Agente comunitário de saúde
Claudia Cristina Pacheco dos Santos	Agente comunitário de saúde
Cristiane Pinto de Oliveira	Agente comunitário de saúde
Edna de Diniz dos Santos Lemos	Agente comunitário de saúde
Eliana Aparecida Alves Muniz	Agente comunitário de saúde
Elizabete Alves de Carvalho	Agente comunitário de saúde
Grazielle Cassiano Vilas Boas	Agente comunitário de saúde
Ilza Fagundes	Agente comunitário de saúde
Ivanilde Moreira Gomes	Agente comunitário de saúde
Ludimila Nascimento Leite	Agente comunitário de saúde
Lucimara Soares Aguiar	Agente comunitário de saúde
Maria Aparecida de Souza	Agente comunitário de saúde
Paula da Conceição da Silva Chagas	Agente comunitário de saúde
Tania Anacleto	Agente comunitário de saúde
Dilva Aparecida Lopes Cardoso	Agente comunitário de saúde
Vileide Ferreira Soares	Agente comunitário de saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 112 de 27 de março de 2019 e as disposições em contrário.

Pirapora, 1º de julho de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

MARIA CÂNDIDA COSTA FIUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:137E31B0

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO/2019

Extrato de Termo de Rescisão de Contrato Administrativo/2019 .
Contratante: Município de Pirapora-MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Contratado: Ana Paula Leite Santos, CPF: 034.656.926-59, RG: MG-9.231.633.
Objeto: Prestação de serviços médicos.
Vigência: 03 de outubro de 2019 a 30 de junho de 2020.

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:26F7A3CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 91/2020

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 148/2020, Pregão nº 91/2020, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COMO FORMA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2020. A data para abertura deste certame será dia 16 de JULHO de 2020, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3B36E901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 92/2020

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 149/2020, Pregão nº 92/2020, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COMO FORMA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2020. A data para abertura deste certame será dia 16 de JULHO de 2020, às 15:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:091ED21A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.250, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Carlos Roberto de Almeida (*1951 +2003).

Ver. Leandro Morais

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Carlos Roberto de Almeida, a atual "Rua B" sem saída, que tem início na Rua Jerônimo Pagliarini, localizada no bairro Santa Marta.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 29 de junho de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:2976D159

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 75 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1012681
Nome: ESPOLIO DE HELIO PUCCINI
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017 E 2019
Valor: R$ 2.819,71 (dois mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e um centavos)

Código do contribuinte: 1011369
Nome: HENRIQUE EULALIO MACHADO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 2.686,43 (dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos)

Código do contribuinte: 1020157
Nome: HELIO ALVES FAGUNDES
Origem da dívida: IPTU

Exercício: 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 2.927,85 (dois mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1024585
Nome: IRENE DE OLIVEIRA SILVA E OU
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2016, 2019
Valor: R$ 3.032,96 (três mil, trinta e dois reais e noventa e seis centavos)

Código do contribuinte: 1086503
Nome: IVANA ROBERTA VASCONCELOS BERNARDES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018
Valor: R$ 2.421,87 (dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 1074554
Nome: IRENIL VIEIRA GOUVEIA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 E 2019
Valor: R$2.490,48 (dois mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1023583
Nome: JOAQUIM PEDRO DE LIMA
Origem da dívida: IPTU
Exercício:2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 2.399,61 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos)

Código do contribuinte: 1085100
Nome: JOSE FERREIRA DA SILVA (ESPOLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 4.883,10 (quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e dez centavos)

Código do contribuinte: 1068104
Nome: JULIANA DE OLIVEIRA ZAROTTI PEREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017
Valor: R$ 2.712,92 (dois mil, setecentos e doze reais e noventa e dois centavos)

Código do contribuinte: 1053027
Nome: JOSE AFONSO DA COSTA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017 E 2019
Valor: R$ 2.578,03 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e três centavos)

Código do contribuinte: 1012779
Nome: JOSE ELIZARDO FILHO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018 E 2019
Valor: R$2.790,50 (dois mil, setecentos e noventa reais e cinquenta centavos)

Código do contribuinte: 1033897
Nome: JAMILSON JOAQUIM DIAS
Origem da dívida: IPTU
Exercício:2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 2.611,95 (dois mil, seiscentos e onze reais e noventa e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1012531
Nome: JOSE CARLOS CARDOSO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017
Valor: R$ 2.324,35 (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1078916
Nome: LUCIANA LOPES VICTORIO FERREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018
Valor: R$ 2.741,12 (dois mil, setecentos e quarenta e um reais e doze centavos)

Código do contribuinte: 2081855
Nome: LUIZ ANSELMO RIGOTTI
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018 E 2019
Valor: R$ 7.380,91 (sete mil, trezentos e oitenta reais e noventa e um centavos)

Código do contribuinte: 1024774
Nome: LUIZ ANTONIO RELLO MARTINS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017 E 2019
Valor: R$ 2.292,43 (dois mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos)

Código do contribuinte: 1018059
Nome: LUCIANO REZENDE DOS SANTOS
Origem da dívida: IPTU
Exercício:2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 2.719,94 (dois mil, setecentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1073704
Nome: LUCAS CUNHA VIEIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício:2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 2.726,88 (dois mil, setecentos e seis reais e oitenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1012636
Nome: LUIS RONALDO PINTO
Origem da dívida: IPTU
Exercício:2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 2.482,54 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 2072856
Nome: LEGIS IMOVEIS LTDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício:2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 3.127,72 (três mil, cento e vinte e sete reais e setenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 1035948
Nome: NARCISO MAXIMIANO FERREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 2.309,45 (dois mil, trezentos e nove reais e quarenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1007785
Nome: NEYDE SIMOES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 E 2019
Valor: R$2.542,84 (dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1007795
Nome: NICODEMOS PAULO BRAZ
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 E 2019
Valor: R$2.385,61 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos)

Código do contribuinte: 1010833
Nome: NEDINA ONORIO GOMES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 E 2019

Valor: R$ 2.850,83 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais, oitenta e três centavos)

Código do contribuinte: 1074343
Nome: ORLANDO DEODATO MENICI NETO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017
Valor: R$ 3.039,97 (três mil, trinta e nove reais e noventa e sete centavos)

Código do contribuinte: 1018458
Nome: ROMILDA ANTONIA TAVARES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 2.479,04 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quatro centavos)

Código do contribuinte: 2081973
Nome: RENATA PAULA RAMIREZ AVILA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017 E 2019
Valor: R$ 2.277,64 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1008486
Nome: RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 2.383,67 (dois mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos)

Código do contribuinte: 1008638
Nome: RITA ROSENEIA PEREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 2.722,18 (dois mil, setecentos e vinte e dois reais e dezoito centavos)

Código do contribuinte: 1056157
Nome: SARA LEAL VILHENA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 2.297,93 (dois mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos)

Código do contribuinte: 1073353
Nome: SEBASTIAO FERREIRA DE LIMA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018
Valor: R$ 2.340,33 (dois mil, trezentos e quarenta reais e trinta e três centavos)

Código do contribuinte: 2082894
Nome: SEBASTIÃO DA SILVA VIEIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 2.373,34 (dois mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1009394
Nome: SOLON FLORIANO DE CARVALHO (ESPOLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 5.388,99 (cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos)

Código do contribuinte: 1029137
Nome: AGUINALDO MACEDO DOS SANTOS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018
Valor: R$ 2.633,28 (dois mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)

Código do contribuinte: 193607
Nome: PAULO ROBERTO DE SOUZA COSTA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 5.869,91 (cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos)

Pouso Alegre/MG, 02 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:296EEB33

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
INTIMAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG.**PREGÃOPRESENCIALN.º 03/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2020 -OBJETO:Locação de equipamentos de reprografia e servidor de impressão com locação, instalação e manutenção de máquinas e equipamentos, incluindo treinamento de pessoal e fornecimento de insumos, exceto papel, grampo e energia elétrica..**Ficam todos os licitantes**intimados**para, caso queiram, interporcontrarrazões de recurso, obedecendo ao disposto no artigo 109 da lei 8.666/1993.Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados.Mais informações: (35) 3449-4023 ou email:licitapamg@gmail.com.

Pouso Alegre,01de julho de 2020.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:94831E8D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 47/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019 - Processo Licitatório nº 259/2019 – **"CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG",** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 30/06/2020. Contratada: **SOUZA DOMINGUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME,** pessoa jurídica, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 34.040.514/0001-55, sediada na Rua Coronel Saturnino de Alcântara, nº 55, bairro Centro, Pouso Alegre, Minas Gerais. Valor por plantão de 12 horas **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019 - Processo Licitatório nº 259/2019 – **"CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG",** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 30/06/2020. Contratada: **LUCIENE ELAINE PEREIRA,** pessoa jurídica, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 34.647.888/0001-70, sediada na Augusto José de Sousa, nº 166, bairro Novo Horizonte, Silvianópolis, Minas Gerais. Valor por plantão de 12 horas **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019 - Processo Licitatório nº 259/2019 – **"CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso**

Alegre/MG", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 30/06/2020. Contratada: **LIVIA OLIVER FRAGUEIRO,** pessoa fisica, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 356.806.358-10. Valor por plantão de 12 horas **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)**.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:09E8B92A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 165/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2020 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019. Processo Administrativo nº 259/2019. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 30/06/2020. Contratada: **SOUZA DOMINGUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME,** pessoa jurídica, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 34.040.514/0001-55, sediada na Rua Coronel Saturnino de Alcântara, nº 55, bairro Centro, Pouso Alegre, Minas Gerais. Valor por plantão de 12 horas: **R$ 1.000,00 (hum mil reais)**, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Recurso Próprio Saúde – Ficha 826 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e FMS Recurso Próprio Saúde – Ficha 825 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:181E246F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 168/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019. Processo Administrativo nº 259/2019. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 01/07/2020. Contratada: **LIVIA OLIVER FRAGUEIRO,** pessoa física, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 356.806.358-10. Valor por plantão de 12 horas: **R$ 1.000,00 (hum mil reais)**, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Recurso Próprio Saúde – Ficha 826 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e FMS Recurso Próprio Saúde – Ficha 825 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:23FA396D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 142/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019. Processo Administrativo nº 259/2019. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 01/07/2020. Contratada: **LUCIENE ELAINE PEREIRA,** pessoa jurídica, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 34.647.888/0001-70, sediada na Augusto José de Sousa, nº 166, bairro Novo Horizonte, Silvianópolis, Minas Gerais. Valor por plantão de 12 horas: **R$ 1.000,00 (hum mil reais)**, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Recurso Próprio Saúde – Ficha 826 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e FMS Recurso Próprio Saúde – Ficha 825 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:DD45E3FE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 33/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2020 – Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 33/2020. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PLACAS, POSTES, TACHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL"** Valor R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), referente ao lote: 04. Contratada: **DM3 COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI.** Data da assinatura: 30/06/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária nº 02.15.2040.0026.0782.00.13.3.3.90.03.00 – ficha 1172.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:3EE5BC8C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 84/2019 - DISPENSA Nº 15/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – **CONTRATO Nº 84/2019 - DISPENSA Nº 15/2019.** Objeto: **" LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO Á AVENIDA ALBERTO PACIULI Nº 1330 , BAIRRO SANTA EDWIRGES – POUSO ALEGRE /MG , PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR "** Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 28/06/2021. Assinatura em 29/06/2020. Locador: RC BORGES CONSTRUTORA LTDA. Valor mensal R$ 7.988,27 (sete mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos). Dotação orçamentaria nº 02.07.12.0306.0004.2049.3.3.90.39.00 – ficha 444.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F9A42863

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 29/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020 - Processo Licitatório nº 118/2020 **– OBJETO: AQUISIÇÃO DE HD EXTERNO,** com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da assinatura. Ratificação em 01/07/2020. Contratada: **SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Rio de Janeiro, nº 514, bairro Centro, município de Poços de Caldas, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 22.204,648/0001-12, no

valor total de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais),** conforme proposta apresentada.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:3F4DDAA6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 27/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020** - Processo Licitatório nº 110/2020 **– OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **CIRURGIA BARIÁTRICA**, conforme determinação judicial nº 0525.19.003730-5, em favor do paciente L.R.C.B.**,** com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura. Ratificação em 29/06/2020. Contratada: **ALKMIM TEIXEIRA & TEIXEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Salvador dos Santos Nora, nº 76, bairro Santa Doroteia, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 04.168.172/0001-20, no valor total de **R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais),** conforme proposta apresentada.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A720029C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.515, DE 26 DE JUNHO DE 2020

REGULAMENTA ESCALONAMENTO DE PAGAMENTO DE RESCISÕES DE SERVIDORES APOSENTADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO da necessidade de estar exonerando os servidores aposentados em cumprimento de decisão judicial, tendo como consequência as rescisões do contrato de trabalho, gerando valores referente aos seus direitos trabalhistas de grande monta, havendo necessidade de um escalonamento de pagamento, evitando assim um grande impacto nas contas públicas;

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica determinado que o pagamento das rescisões dos servidores aposentados e exonerados em cumprimento de determinação judicial, obedecerá ao escalonamento de acordo com os seguintes valores:

a) – Até R$-10.000,00, será pago em uma única parcela;

b) – De R$-10.001,00 até R$-50.000,00, será pago dividido em três parcelas iguais e consecutivas;

c) – Acima de R$-50.000,00, será pago dividido em cinco parcelas iguais e consecutivas;

Art. 2° – Determino ao Setor de Recursos Humanos que proceda o fechamento da folha, incluindo as rescisões com pagamento de acordo com o escalonamento descrito acima.

Art. 3° – Determino ao Setor Financeiro que proceda o pagamento das rescisões de acordo com o escalonamento descrito acima.

Art. 4° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 26 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:632EFECD

ASSESSORIA JURÍDICA
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 179/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 16/03/2019 a 15/03/2020, para serem gozadas no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, ao servidor **JOAQUIM LEONCIO DE ARAUJO,** ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, matrícula nº 03836.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de fevereiro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:E0EBE7CD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 794/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar de ofício do cargo de Auxiliar de Serviços, a partir de 30/06/2020, a **Sra. CECILIA TEODORO ASSUNÇÃO.**

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 30 de junho de 2020, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, ocupado por **CECÍLIA TEODORO ASSUNÇÃO**, em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:DE690473

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 795/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar de ofício do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 30/06/2020, a **Sra. MARIA APARECIDA RUFINO FERNANDES.**

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 30 de junho de 2020, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, ocupado por **MARIA APARECIDA RUFINO FERNANDES**, em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:F11339E4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 796/2020

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar de ofício do cargo de Oficial Administrativo, a partir de 30/06/2020, a **Sra. MARIA DAS GRAÇAS SILVA CAMARGOS.**

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 30 de junho de 2020, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de Oficial Administrativo, ocupado por **MARIA DAS GRAÇAS SILVA CAMARGOS**, em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:04513842

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 797/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar de ofício do cargo de Auxiliar de Serviços, a partir de 30/06/2020, a **Sra. MARIA DO CARMO OLIVEIRA SILVA.**

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 30 de junho de 2020, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, ocupado por **MARIA DO CARMO OLIVEIRA SILVA**, em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:0B95858F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 798/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar de ofício do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 30/06/2020, o **Sr. NEDIMAR FERREIRA DOS SANTOS.**

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 30 de junho de 2020, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, ocupado por **NEDIMAR FERREIRA DOS SANTOS,** em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:2F44D097

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 799/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar de ofício do cargo de Supervisor Escolar, a partir de 30/06/2020, a **Sra. MARIA DO CARMO SILVA.**

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 30 de junho de 2020, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de Supervisor Escolar, ocupado por **MARIA DO CARMO SILVA,** em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:564FFA71

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 800/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar de ofício do cargo de Vigia, a partir de 30/06/2020, o **Sr. HAMILTON SANTOS NASCIMENTO DIAS.**

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 30 de junho de 2020, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de Vigia, ocupado por **HAMILTON SANTOS NASCIMENTO DIAS,** em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:0BC9AEB7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 801/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar de ofício do cargo de Professor I, a partir de 30/06/2020, a **Sra. MARIA DO CARMO SILVA.**

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 30 de junho de 2020, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de Professor I, ocupado por **MARIA DO CARMO SILVA,** em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:93C024C7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 802/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2° (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2010 a 31/01/2015, para serem gozadas no período de 10/06/2020 a 09/07/2020, a servidora efetiva **TANIA REGINA DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de Professor I, matrícula n° 00948.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:92C139A7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 803/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/03/2009 a 01/03/2014, para serem gozadas no período de 10/06/2020 a 09/07/2020, a servidora efetiva **TANIA REGINA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Professor I, matrícula n° 00871.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:405313EF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 804/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/02/1997 a 01/02/2002, para serem gozadas no período de 10/06/2020 a 09/07/2020, a servidora efetiva **MARLETE BALBINO DE VASCONCELOS,** ocupante do cargo de Professor I, matrícula n° 00649.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:FF12DFF3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 805/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 29/06/2011 a 28/06/2016, para serem gozadas no período de 15/06/2020 a 14/07/2020, a servidora efetiva **ROSANA DIAS OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Professor I, matrícula n° 00660.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:445D7D7A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 806/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2000 a 31/01/2005, para serem gozadas no período de 15/06/2020 a 14/07/2020, a servidora efetiva **ROSANA DIAS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, matrícula n° 00942.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:CD93999D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 807/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 01/05/2020, para serem gozadas no período de 09/06/2020 a 08/07/2020, ao servidor **MARCOS ALVES SILVA,** ocupante do cargo de Operário, matrícula nº 06283.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:AC7355FF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 808/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020, para serem gozadas no período de 01/06/2020 a 30/06/2020, ao servidor **DIONES RODRIGUES MAIA,** ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 06649.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:90DD926D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 809/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1° (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/11/2013 a 31/10/2018, para serem gozadas no período de 10/06/2020 a 09/07/2020, a servidora efetiva **FATIMA APARECIDA SOUZA FREITAS**, ocupante do cargo de Servente Escolar, matrícula n° 00625.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:E65DE65F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 810/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/02/1995 a 31/01/2000, para serem gozadas no período de 08/06/2020 a 07/07/2020, a servidora efetiva **LUCELEIDA DA SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula n° 00633.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:DA19A54F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 811/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2° (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 10/04/2008 a 09/04/2013, para serem gozadas no período de 03/06/2020 a 02/07/2020, a servidora efetiva **MARILENE DA SILVA GONÇALVES,** ocupante do cargo de Professor I, matrícula n° 03552.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:B2466DA7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 812/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 05/08/2005 a 04/08/2010, para serem gozadas no período de 03/06/2020 a 02/07/2020, a servidora efetiva **SANDRA MARIA HONORATO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Servente Escolar, matrícula n° 00647.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:B893A791

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 813/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/01/2019 a 10/01/2020, para serem gozadas no período de 01/06/2020 a 30/06/2020, ao servidor **WILTON GONÇALVES ROSA,** ocupante do cargo de Agente de Saúde, matrícula nº 04380.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:FEB4AF10

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 814/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 18/06/2020 a 21/06/2020, devendo retornar ao serviço no dia 22/06/2020, a servidora **FABIANA CIPRIANO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Operário.

Prefeitura Municipal de Prata, 16 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:C5853CFB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 815/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 09/06/2020 a 12/06/2020, devendo retornar ao serviço no dia 13/06/2020, a servidora **STEFANY CAETANO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, 16 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:0468411A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 816/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020, para serem gozadas no período de 01/06/2020 a 30/06/2020, ao servidor **ADELMO DE FREITAS GOMES,** ocupante do cargo de Agente Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal, matrícula nº 05666.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:681B8FE8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 817/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2° (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 23/10/2006 a 22/10/2011, para serem gozadas no período de 28/06/2020 a 27/07/2020, ao servidor efetivo **ISAAC LUIZ DA SILVA** ocupante do cargo de Vigia, matrícula n° 03581.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:1EBC6623

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 818/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 12/09/2018 a 11/09/2019, para serem gozadas no período de 01/06/2020 a 30/06/2020, ao servidor **SAMUEL CHAVES RODRIGUES,** ocupante do cargo de Operário, matrícula nº 05019.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:9455BCE8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 819/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/01/2017 a 04/01/2018, para serem gozadas no período de 01/06/2020 a 30/06/2020, ao servidor **THACIANO HENRIQUE SOUSA SANTOS,** ocupante do cargo de Veterinário, matrícula nº 04134.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:D4219F87

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 820/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2017 a 02/08/2018, para serem gozadas no período de 01/06/2020 a 30/06/2020, ao servidor **THACIANO HENRIQUE SOUSA SANTOS,** ocupante do cargo de Médico Veterinário, matrícula nº 05689.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:DEB2F6F3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 821/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago, nos termos do inciso VI, do art. 58 da Lei Complementar nº 002, de 31 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, ocupado pela Servidora Efetiva no cargo de Serviços Gerais, a **Srª. GLEICE MARIA FERREIRA BARBOSA,** matrícula nº 04520, em virtude de seu falecimento ocorrido em 12 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12/06/2020.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:FC66C645

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 822/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2° (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 06/04/1999 a 05/04/2004, para serem gozadas no período de 05/06/2020 a 04/07/2020, ao servidor efetivo **VERCELY DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Vigia, matrícula n° 00894.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:51559E81

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 823/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2° (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2014 a 01/01/2019, para serem gozadas no período de 03/06/2020 a 02/07/2020, ao servidor efetivo **ANUAR DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Vigia, matrícula n° 04113.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:A1A42ACB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 824/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 08/11/2011 a 07/11/2016, para serem gozadas no período de 24/06/2020 a 23/07/2020, a servidora efetiva **MARY ANGELA MIRANDA VIEIRA,** ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula n° 03619.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:3DA038B1

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 825/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2018 a 22/10/2019, para serem gozadas no período de 01/06/2020 a 30/06/2020, a servidora **ALCIONE VIEIRA COSTA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n° 03640.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:AD24B001

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 826/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/06/2018 a 01/06/2019, para serem gozadas no período de 05/06/2020 a 04/07/2020, ao servidor **JOSE DECIO DE JESUS,** ocupante do cargo de Operário, matrícula nº 05422.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:FC0896D0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 827/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 15/09/1987 a 14/09/1992, para serem gozadas no período de 01/06/2020 a 30/06/2020, ao servidor efetivo **DALUZ DONIZETT NOGUEIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula n° 00206.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:7DBA8183

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 828/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 24/10/2006 a 28/10/2011, para serem gozadas no período de 01/06/2020 a 30/06/2020, a servidora efetiva **ELIZABETE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula n° 03628.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:E2DE24B2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 829/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 03 (três) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 02/06/2020 a 04/06/2020, devendo retornar ao serviço no dia 05/06/2020, a servidora **PAOLA VIEIRA MANTA**, ocupante do cargo de Pediatra.

Art. 2º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 09/06/2020 a 13/06/2020, devendo retornar ao serviço no dia 14/06/2020, a servidora **PAOLA VIEIRA MANTA**, ocupante do cargo de Pediatra.

Prefeitura Municipal de Prata, 17 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:2074E32C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 830/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 08/06/2020 a 21/06/2020, devendo retornar ao serviço no dia 22/06/2020, a servidora **RUBIA SILVA LEMES**, ocupante do cargo de Agente de Saúde.

Prefeitura Municipal de Prata, 17 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:78C20E30

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 229/2020.

Processo Licitatório nº 170/2020 – Modalidade: Tomada de Preços nº 011/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para elaboração de projetos, fornecimento de materiais e execução de obras de extensão de redes para iluminação de campos de futebol em locais diversos, com adequação de rede, conforme projeto elaborado e memorial descritivo, com fornecimento de mão de obra e materiais para os locais: Comunidade Boa Vista, Distrito de Patrimônio do Rio do Peixe e Povoado de Monjolinho.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **MBA CONSTRUTORA LTDA.**
Valor total global de **R$419.108,00 (quatrocentos e dezenove mil cento e oito reais).**
Prazo de execução: 03 (três) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviços.
Vigência: 01/07/2020 a 31/12/2020.

Data da assinatura:01/07/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:D5118B05

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 230/2020.

Processo Licitatório nº 172/2020 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 010/2020.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de material, para execução de canaletas de drenagem, em diversas ruas e bairros para atender a demanda do Município de Prata-MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **EXCELL – CONSTRUTORA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA-EPP**

vencedora para os itens nºs: 01 e 02, perfazendo o valor total global de **R$31.554,00 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).**
Vigência: 01/07/2020 a 31/12/2020 - data da publicação da Ata de Registro de Preços.
Data da assinatura: 01/07/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:92370572

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº 29/2020 Tomada de Preço 07/2020

Abertura: 23/06/2020 Julgamento: 23/06/2020

Objeto: Execução de obra sob o regime de Empreitada Global para construção de pavimento em CBUQ, ¨Tipo Recapeamento Asfáltico¨ em vias urbanas da cidade de Pratinha-MG, nos termos do Contrato de Repasse n 885552/2019 firmado com o Ministério do Desenvolvim ento Regional/Caixa Economica Federal.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo o julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto à licitante vencedora, a saber:

VECOL - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA para o item, 18131, com o valor total de

R$ 235.384,15 (Duzentos e Trinta e Cinco mil e Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Quinze Centavos).

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG. Em 01 de Julho de 2020.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:F9271642

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº 30/2020 Tomada de Preço 08/2020

Abertura: 24/06/2020 Julgamento: 24/06/2020

Objeto: Execução de obra sob o regime de Empreitada Global para construção de pavimento em CBUQ ¨Tipo Recapeamento Asfáltico¨em vias urbanas da cidade de Pratinha-MG nos termos do Contrato de Repasse n 889157/2019, firmado com o Ministério do Desenvolviment o Regional/Caixa Econômica Federal.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo o julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto à licitante vencedora, a saber:

VECOL - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA para o item, 18130, com o valor total de R$ 236.375,84 (Duzentos e Trinta e Seis mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG. Em 01 de Julho de 2020.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:BAA7F5F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Tomada de Preços 07/2020

OBJETO: Execução de obra sob o regime de Empreitada Global para construção de pavimento em CBUQ, ¨Tipo Recapeamento Asfáltico¨ em vias urbanas da cidade de Pratinha-MG, nos termos do Contrato de Repasse n 885552/2019 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa Econômica Federal.

DATA DO CONTRATO: 01/07/2020

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: Vecol Terraplenagem e Pavimentação Ltda

VALOR GLOBAL: R$ 235.384,15 (Duzentos e Trinta e Cinco mil e Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Quinze Centavos)

VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 05/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 01 de Julho de 2020

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:D5605E18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Tomada de Preços 08/2020

OBJETO: Execução de obra sob o regime de Empreitada Global para construção de pavimento em CBUQ ¨Tipo Recapeamento Asfáltico em vias urbanas da cidade de Pratinha-MG nos termos do Contrato de Repasse n 889157/2019, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa Econômica Federal.

DATA DO CONTRATO: 01/07/2020

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: Vecol Terraplenagem e Pavimentação Ltda

VALOR GLOBAL: R$ 236.375,84 (Duzentos e Trinta e Seis mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 02/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 01 de Julho de 2020

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:04E1C411

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO 63 - 2020

RESULTADO DA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020

A Prefeitura Municipal de Modelo, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 63/2020, -Dispensa de Licitação, na forma que segue:

Contratante: Município de Quartel Geral/MG
Contratado: Mariana de Oliveira Santos
Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO (GENERALISTA) PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO PERÍODO DE 90 DIAS PARA INTEGRAÇÃO IMEDIATA DA EQUIPE DE SAÚDE DE FORMA A ATUAR DE MANEIRA RÁPIDA E CÉLEBRE NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID 19. DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA 22/2020 E 34/2020

Fundamento legal: Dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. , LEI 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020

Valor: R$ 41.599,99 (Quarenta e um mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Despacho de Ratificação:

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado em: 29/06/2020

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7CDAE0BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
LEI Nº 1.713, DE 1º DE JULHO DE 2020

Dá denominação de Sebastião Garcia à via pública localizada no Bairro Caxias, iniciando na Rua Augusto Lacerda nº 357, paralela a Rua Waldemar Garcia, nesta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, MG, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **RUA SEBASTIÃO GARCIA** a via pública que inicia na Rua Augusto Lacerda, paralela a Rua Waldemar Garcia, bairro Caxias, nesta cidade.

Art. 2º Fica o Poder Executivo obrigado a colocar placas indicativas num prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 1º de Julho de 2.020. 82º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

PLO 1591/2020/VEREADOR PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:1816D2EA

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 510-B, DE 02 DE JUNHO DE 2.020

Designa profissional para o exercício de função pública temporária de Fisioterapeuta.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO,MG,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.006, na Lei Complementar nº 39, de 23 de fevereiro de 2.006 e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2020, com resultado homologado pelo Decreto nº 310, de 02 de março de 2.020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **KLEISON GOUVEA FONTES** para o exercício da função pública temporária de Fisioterapeuta, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 02 de junho de 2.020. 82º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:610EEB3B

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 533, DE 30 DE JUNHO DE 2.020

Declara vacância de cargo em virtude de aposentadoria da servidora Neuma Neto Siqueira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO,MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o art. 68, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, de suas Autarquias e Fundações Públicas,
RESOLVE:
Art.1º Declarar vago 01 (um) cargo de Professor II, constante do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Recreio, tendo em vista a concessão, pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social de aposentadoria ao servidor **NEUMA NETO SIQUEIRA**, Matrícula Funcional nº 0393, Benefício nº 188558764-0 – Aposentadoria Por Tempo de Contribuição,em 263 de setembro de 2.019.

Art.2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 30 de junho de 2.020. 81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:17B9654C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 211 /2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - **NOMEAR** a servidora **DOLORES KICILA ALVES CARLOS** no cargo de **SECRETÁRIA INTERINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA E COMUNICAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/06/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:75EAFCD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 152 /2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **NOMEAR** o servidor **CLAUDIO OLIVEIRA SANTOS** no cargo de **DAM 4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JUNHO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:99762C07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 153 /2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **NOMEAR** a servidora **CRISTIANE SORES DE SOUZA** no cargo de **DAM 4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JUNHO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A62040C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 154 /2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **NOMEAR** a servidora **MICHELLE FERREIRA COUTO** no cargo de **FGC 3**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JUNHO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CF3DE2FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 155 /2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **NOMEAR** o servidor **FREDERICO AUGUSTO V. CORRÊA** no cargo de **DAM 6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JUNHO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CF87C07F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 156 /2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base

na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - **NOMEAR** a servidora **CINTIA DE CASSIA S. PAULON** no cargo de **FGC 4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JUNHO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:07469924

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 157 /2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **NOMEAR** a servidora **VANESSA APARECIDA S. FUNCHI** no cargo de **DAM 4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JUNHO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:77839001

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 022/2020 - PREGÃO Nº 017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público a retificação da publicação no Jomal Diario Oficial dos Municipios Mineiros, Ano XII, nº 2788, pagina 127 do dia 01 de Julho de 2020, referente a Homologação do Processo nº 22/2020 – Pregão nº 17/2020.

Onde se lê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos Atos de Autorização e Ratificação à Dispensa de Licitação nº 017/2020, referente ao Processo: Nº. 022/2020. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de Tomografia Computadorizada. **Contrato Nº 048/2020** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de saúde (Contratante) e a empresa **TEM INTELIGÊNCIA DIAGNÓSTICA LTDA** (Contratada). O valor total do contrato é de R$ 1.270.080,00 (Um milhão, duzentos e setenta mil e oitenta reais). Data da Assinatura: 25 de Junho de 2020. Vigência: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Leia-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Ato de Adjudicação e Homologação, referente ao pregão Nº 017/2020, Processo 022/2020. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Tomografia Computadorizada, por um período de 12(doze) meses. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora: **TEM INTELIGÊNCIA DIAGNÓSTICA LTDA.** Vencedora do item 01 perfazendo o valor total de R$1.270.080,00 (um milhão, duzentos e setenta mil e oitenta reais). Data do Despacho: 23 de Junho de 2020.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:A88F56EB

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 048/2020- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 048/2020,** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Tomografia Computadorizada, por um período de 12 meses. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **TEM INTELIGÊNCIA DIAGNÓSTICA LTDA** (CONTRATADA), perfazendo o valor total de R$1.270.080,00 (um milhão, duzentos e setenta mil e oitenta reais*)*, a ser pago em parcelas iguais, mensais e consecutivas no valor de R$105.840,00 (cento e cinco mil, oitocentos e quarenta reais). Data: 25 de Junho de 2020.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:AA8FFF41

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO 049/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão Eletrônico 049/2020 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 049/2020, cujo objeto consiste no registro de preço visando a aquisição de rações e suplementos minerais para o curral sanitário municipal, por um período de 12 (doze) meses. A data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 15/07/2020 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:E8C61898

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL 1º TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO 079/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019 CONTRATO Nº 065/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo Nº 01

Contrato Nº 065/2019
Processo Licitatório Nº 079/2019
Tomada de Preço Nº 003/2019

ADITIVO N°. 01

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e L D Construções e Comercio LTDA

O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para a obra de ampliação do Centro Educacional Professora Silvia de Azevedo Nicolato, localizada na rua Antônio Ribeiro da Rocha, Aroeiras, Rodeiro/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

Fica aditivado o valor do contrato, aumentando em R$ 78.182,91(Setenta e oito Mil Cento e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Hum Centavos) nos termos do parecer técnico e aceite da contratada anexos aos autos, correspondente a um acréscimo 19,151% do contrato original, conforme segue:

Valor do contrato original	Valor do aditivo	Porcentagem de aditivo
R$ 408.242,21	R$ 78.182,91	19,151%

Valor do Contrato Atualizado – R$ 486.425,12 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Doze Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas da ata de registro de preços original permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 26/06/2020

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Daniel Neiva Vieira - L D CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:6229989D

COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PARCERIAS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO 002/2020

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 002/2020
O Município de Rodeiro, através do seu gestor, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCSs) referente à celebração de termo de parceria entre o Município e o Asilo São Vicente de Paulo de Rodeiro, para serviços de **PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO**, que que prevê o acolhimento de pessoas idosas, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social propondo proteger sua saúde, satisfazendo suas necessidades básicas, tais como: abrigo, alimentação sadia, vestuário, medicamentos, lazer, mantendo seus vínculos familiares e resgatando sua cidadania, conforme Plano de Trabalho apresentado, que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 002/2020.

Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014.

Rodeiro, 01 de Julho de 2020.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:4C7AB2D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 PREGÃO PRESENCIAL 004/2020 CONTRATO 031/2020

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2020

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 01
Contrato nº 031/2020
Processo Licitatório nº 013/2020
Pregão Presencial nº 004/2020

Fica acrescido o valor do contrato em 15%, em R$ 16.798,50 (Dezesseis Mil Setecentos e Noventa e oito Reais e Cinquenta Centavos), sendo o novo valor mensal de R$ 13.998,75 (Treze Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos) passando o valor total do contrato de R$ 111.990,00 (Cento e Onze Mil Novecentos e Noventa e Reais) para R$ 128.788,50 (Cento e Vinte e oito Mil Setecentos e oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos); considerando que a equipe de atenção primária a saúde é a porta de entrada para atendimento a população e é onde o vínculo entre profissional de saúde e paciente é mais intenso, foi criado o Projeto de educação Continuada onde o principal objetivo é capacitar os profissionais de saúde de atenção Primária sobre temas diversos tais como Planejamento familiar e métodos contraceptivos; informação e orientação sobre gravidez e puerpério; primeiros cuidados com o recém-nascido e manejo clínico. Essa Educação Continuada será executada mensalmente em todas as unidades básicas de saúde do Município, sendo a Drª Dayse Maria Amaral soares Mol a responsável pela execução do projeto, uma vez que a profissional tem desenvolvido um excelente trabalho nos atendimentos clínicos e tem total competência, autoridade e disponibilidade para estender suas atividades e desenvolver o projeto; como resultado, esperasse uma equipe de saúde preparada, bem orientada e bem informada para acolhimento e direcionamento a população além de minimizar as mazelas e riscos ocasionados pela carência do saber e conhecer, atendendo à solicitação de aditivo apresentada pela Secretária Municipal de Saúde Denísia Ap. Leite Vieira Pereira.

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Dotação Orçamentária:
02.08.00.010.302.047.2131.33903900

Data da assinatura: 02/07/2020

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Dayse Maria Amaral Soares Mol - **DAYSE MARIA AMARAL SOARES MOL**

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:A0C3D897

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020

Cargo: Ajudante Geral
01º - Gastão Filgueiras da Silva
02º - Ary de Aguiar
03º - José Nestor de Oliveira
04º - Jorge Adão de Paula
05º - Manoel Rodrigues dos Santos
06º - Mailson Alves da Cruz
07º - Alex Bonissate

08º - Maria Aparecida Braz Ferreira Queiroz

Rodeiro, 30 de junho de 2020.

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:C056BA60

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1099/2020

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São estabelecidas, nesta Lei as diretrizes orçamentárias do Município de Rodeiro, para o exercício de 2021, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – a disposição relativa a divida pública municipal;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

Art. 2º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no Plano Plurianual, relativo ao período de 2018-2021, podendo, no curso do exercício financeiro, sofrer as alterações, mediante instrumento hábil, e devem observar as seguintes estratégias:
I – consolidar a estabilidade econômica com crescimento sustentado;
II – promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;
III – combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
IV – consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos;

Parágrafo Único – As denominações e unidades de medida das metas do projeto de lei orçamentária anual nortear-se-ão pelas utilizadas na Lei do Plano Plurianual, referida no *caput* deste artigo.

Art. 3º As categorias de programação serão identificadas no projeto de lei orçamentária por funções, programas, sub-funções, atividades, projetos, com a indicação de suas respectivas denominações.

Art. 4º O orçamento fiscal e o da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a unidade orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:
pessoal e encargos sociais;
juros e encargos da dívida;
outras despesas correntes;
investimentos;
amortização da dívida;
inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas.

Art. 5º As metas fiscais serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas dos orçamentos fiscais e da Seguridade Social segundo os programas de governo, na forma dos anexos propostos pela Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Sistema de Contabilidade.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído dos documentos referenciados nos artigos 2º e 22º, da Lei Federal 4.320/64 e dos seguintes demonstrativos:
I – consolidação dos quadros orçamentários, na forma do Anexo I, da Lei Federal nº 4.320/64;
II – da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, observando-se as instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Único – A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I – avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando o resultado primário e nominal.
II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 8º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao órgão central da Contabilidade, até dia 31 de agosto de 2020, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

Parágrafo Único – Na elaboração de suas propostas, as instituições mencionadas neste artigo terão como parâmetro de suas despesas:
I – com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento do primeiro semestre de 2020, apurando a média mensal e projetando-a para todo o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, alterações de planos de carreira, verificados até 31 de julho de 2020, as admissões na forma dos artigos 24 e 25 desta lei e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos;
II – com os demais grupos de despesa, o montante efetivamente executado junto às dotações orçamentárias, observando-se com relação à média e projeção as disposições do inciso anterior.
III – O registro de servidores, mediante apresentação dos índices de pessoal dentro do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na mesma forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3º Nos casos de abertura de crédito à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§ 4º O texto da lei orçamentária anual conterá autorização para abertura de créditos suplementares, especificando no limite de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total do orçamento.

Art. 10. O Poder Executivo, quando da execução orçamentária, através de Cronograma de desembolso financeiro tomará as providências necessárias à obtenção de resultado primário positivo.

Art. 11. Quando ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, previstas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes limitações de empenho e movimentação financeira observando-se os seguintes critérios:
I – Quando a despesa com pessoal mostrar-se superior aos limites legais, deverá o Poder proceder à recondução de referidas despesas a tais limites;
II – Não sendo suficiente a recondução de que trata o inciso anterior, o respectivo Poder deverá proceder à redução de suas aplicações em investimentos em pelo menos 20% do valor previsto.

III – Diante das medidas anteriores, se mesmo assim permanecer o resultado primário o nominal negativo a redução deverá dar-se junto às despesas de custeio, observando-se o montante necessário ao atingimento dos resultados pretendidos.
Art. 12. Se a Dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar aos limites fixados, deverá ela ser reconduzida a referido limite no prazo máximo de um ano, reduzindo-se o excesso em pelo menos 25% no primeiro quadrimestre.

Parágrafo Único – Enquanto perdurar o excesso, o município:
I – Estará proibido de realizar operações de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita;
II – Obterá o resultado primário necessário à recondução da dívida ou limite, promovendo, entre outras medidas, a limitação de empenho na forma do artigo anterior.

Art. 13. Ao Controle Interno do Município será atribuída competência para, periodicamente, proceder à verificação e ao controle de custos dos programas financiados com recursos do orçamento, assim como para proceder à avaliação dos resultados dos programas previstos.

Art. 14. As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 15. Na programação da despesa não poderão ser:
I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.
III – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências voluntárias.

Art. 16. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do artigo 2º, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais ou estaduais ao Município.

Art. 17. Os orçamentos que compõem a Lei Orçamentária anual deverão conter previsão orçamentária que assegure a conservação e manutenção do patrimônio público municipal, cultural, histórico, artístico e paisagístico.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, que preencham as seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura;
II – não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores;
III – tenham sido declaradas por lei como entidades de utilidade pública.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2020 por autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como na obrigatoriedade da remessa da prestação de contas.

§ 3º As transferências efetuadas na forma deste artigo, deverão ser precedidas da celebração do respectivo convênio, e ou Termos de Parceria ou Termo de Fomento .

Art. 19. A destinação de recursos a título de "contribuições", a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, §§ 2º e 6º, da Lei nº 4.320 de 1964, somente poderá ser efetivada mediante previsão na lei orçamentária e a identificação do beneficiário no convênio.

Art. 20. As transferências de recursos do município, consignadas na lei orçamentária anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 21. A proposta orçamentária poderá conter reserva de contingência vinculada aos respectivos orçamentos fiscal e da Seguridade Social, em montante equivalente a no máximo 6% (seis por cento) da receita corrente líquida de cada um, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, sendo vedada, na forma do artigo 5º, III, "b", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, sua utilização para outros fins.

Art. 22. No projeto de lei orçamentária para 2021 serão destinados recursos necessários à transferência de recursos ao Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB, bem como para a área de saúde pública ou, conta de receita retificadora específica para este fim.

Art. 23. O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2021, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único – O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o presente artigo.

Art. 24. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal ativo e inativo, dos dois poderes do Município, observarão os limites mencionados nos artigos 19 e 20, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 25. No exercício financeiro de 2021, observadas as disposições do artigo anterior, somente poderão ser admitidos servidores se houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 26. Não poderá ser objeto de projeto de lei, matéria que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da renúncia de receita correspondente.

§ 1º Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias à contenção das despesas em valores equivalentes.

§ 2º A lei mencionada neste artigo somente entrará em vigor após a assunção das medidas de que trata o parágrafo anterior.

Art. 27. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Na estimativa da receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual:
I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II – Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado até 30 dias após a sanção da Lei Orçamentária, a troca das fontes de

recursos condicionada constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei, para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

Art. 28. A elaboração, a aprovação e a execução da lei orçamentária anual serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 29. São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único – A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 30. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 31. Os órgãos e entidades publicarão, até 31 de maio de 2021, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados e abertos nos últimos quatros meses do exercício financeiro de 2020, que poderão ser reabertos, na forma do disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal.

§ 1º A reabertura de que trata este artigo será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

§ 2º Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada dentre as hipóteses previstas no artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 32. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 33. Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos.

Art. 34. O pagamento de adicional de hora – extra, fica condicionado às exigências contidas no artigo 22, parágrafo único, inciso V da Lei Complementar 101/2000, ressalvados, neste caso, os serviços essenciais: saúde, educação e segurança.

Art. 35. A contratação temporária de excepcional interesse público far-se-á na forma da legislação municipal pertinente.

Art. 36. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 37. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 38. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de julho de 2020.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:7BEF14B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1100/2020

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Rodeiro – MG e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Capítulo I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é uma Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Rodeiro tem por objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e
VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Capítulo II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Capítulo III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE RODEIRO.

Seção I
Da Gestão

Art. 4º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Art. 5º O Município de Rodeiro atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 6º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Rodeiro é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
Da Organização

Art. 7º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Rodeiro organiza-se através da Proteção Social Básica, caracterizada por um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Art. 8º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

Art. 9º A proteção social básica será ofertada pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

Art. 10. A proteção social básica será ofertada precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CRAS é uma unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS, que possui interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Seção III
Das Responsabilidades

Art. 11. Compete ao Município de Rodeiro, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
II - efetuar o pagamento dos benefícios eventuais;
III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI - implantar:
a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial;
VII - regulamentar:
a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
VIII – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
IX - realizar:
a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
b) a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
X - gerir:
a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
XI - organizar:
a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica, articulando as ofertas;

c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;
XII - elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;
e) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;
g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XIII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XIV - alimentar e manter atualizado:
a) o Censo SUAS;
b) o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XV - garantir:
a) a capacitação para gestores, trabalhadores e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
b) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XVI - definir:
a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;
XVII - promover:
a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XVIII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XIX - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XX - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XXI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
XXII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
XXIII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
XXIV - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
XXV – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social.

Seção IV
Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 12. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Rodeiro.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I - diagnóstico socioterritorial;
II - objetivos gerais e específicos;
III - diretrizes e prioridades deliberadas;
IV - ações estratégicas para sua implementação;
V - metas estabelecidas;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação, e;
X - tempo de execução.

Capítulo V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS E DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I
Dos Benefícios Eventuais

Art. 13. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Art. 14. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I - não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III - garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 15. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, de bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 16. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
Da prestação de Benefícios Eventuais

Art. 17. Os benefícios eventuais devem ser prestados aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família. São oferecidos em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Art. 18. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de bens de consumo.

Art. 19. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

§ 1º O auxílio-funeral é pago na forma de prestação de serviços, atendendo prioritariamente a despesa de urna funerária e translado, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º Para ter acesso ao auxílio-funeral faz-se necessário comparecer a uma unidade pública de assistência social e apresentar a declaração ou certidão de óbito e o documento de identidade do solicitante.

Art. 20. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de bens de consumo, em caráter temporário, sendo sua duração definida de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 21. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material;
III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I - ausência de documentação;
II - necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III - necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV - ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
VI - perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VII - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VIII - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 22. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 23. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 24. O benefício de aluguel social consiste na concessão de subsídio assistencial eventual para pagamento integral ou parcial de aluguel de imóvel de terceiros, que visa disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, podendo ser destinado às famílias e/ou indivíduos de baixa renda que se encontram:
I - em situação de risco habitacional de emergência;
II - situação de calamidade pública decorrentes dos efeitos da catástrofe climática;
III - jovens desacolhidos do Abrigo Institucional ao completarem 18 anos de idade e que não possuam vínculos familiares estabelecidos e/ou familiares com condições financeiras para assisti-los;
IV - em razão de determinação judicial, desde que cumpridos os requisitos desta Lei.

§ 1º Para efeitos desta Lei será considerada família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, independente de orientação sexual, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por elas e que residam na mesma unidade habitacional.

§ 2º Considera-se família em situação de emergência, para os efeitos da presente Lei, aquela que teve sua moradia destruída ou interditada em função de deslizamentos, inundações, incêndio ou outras condições que impeçam o uso seguro da moradia.

§ 3º Considera-se de baixa renda a família ou indivíduo com renda mensal de até 1/2 (meio) salário mínimo por pessoa, declarada e conforme critérios de aferição estabelecidos no Cadastro Único.

§ 4º O subsídio do benefício de aluguel social será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial temporária.

§ 5º Para fazer jus ao benefício, não pode o beneficiário, nem qualquer membro da família, ser proprietário, promitente comprador e/ou cessionário de outro imóvel, e nem ter sido beneficiário de programa habitacional promovido por qualquer uma das esferas governamentais.

§ 6º Quando a impossibilidade de moradia se der em razão de ato de interdição de defesa civil, este deverá se pautar em decisão técnica fundamentada.

§ 7º Constatada a impossibilidade de recuperação do imóvel, a aceitação do benefício implica demolição da residência cuja segurança esteja definitivamente comprometida, a ser efetuada pelo poder público.

§ 8º Nos casos de remoção e/ou desapropriação pelo poder público municipal, o "Aluguel Social" será concedido quando se verificar a impossibilidade de realocação ou reassentamento por outro programa habitacional.

Art. 25. Para que a família ou o indivíduo tenha acesso ao aluguel social, além de se enquadrar no critério de renda estabelecido por esta lei, será necessário comprovar residir por no mínimo 03 (três) anos neste município, além dos seguintes documentos:
I - inscrição atualizada no Cadastro Único neste município;
II - domicílio eleitoral;
III - comprovante emitido pelas políticas de saúde e educação, como matrícula escolar ou ficha em unidade de saúde;
IV - demais documentos que demonstrem que o pretenso beneficiário possui tempo mínimo de residência neste município;
V - documentos que comprovem residência de pelo menos um ano no mesmo imóvel, de modo a evitar que novas ocupações de áreas de risco sejam utilizadas como artifício para concessão do "Aluguel Social";
VI - documentos pessoais de todos os membros da família;

VII - comprovante de abertura de conta corrente/poupança em nome do beneficiário.

Art. 26. A concessão do Aluguel Social fica condicionada a realização prévia de estudo social, por profissional técnico com formação em serviço social, respeitado os requisitos e condições exigidos nesta lei.

Parágrafo único. Os critérios de baixa renda e o período de residência no município, excepcionalmente, poderão ser afastados pelo profissional Assistente Social, mediante parecer técnico.

Art. 27. O valor máximo do Aluguel Social corresponderá em até R$ 500,00 (seiscentos reais) mensais, por família, atualizados anualmente conforme os preços de mercado.

§ 1º A concessão do Aluguel Social fica limitada à quantidade máxima de até ___ (___) famílias que atendam aos requisitos e condições exigidos nesta Lei, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º Na hipótese de o aluguel mensal contratado ser inferior ao valor máximo estabelecido nesta lei, o pagamento limitar-se-á ao valor do imóvel locado.

Art. 28. Ocorrendo demanda superior à capacidade de oferta do benefício de Aluguel Social, a seleção será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as seguintes prioridades:
I - ter entre os membros da família pessoa com deficiência, ou que apresentam doenças crônicas degenerativas, mediante comprovação por laudo médico, e/ou idosos, gestantes e lactantes;
II - famílias que possuam menor renda per capita;
III - famílias em condições extremas de insalubridade e/ou periculosidade no imóvel, havendo maior risco de habitabilidade conforme parecer técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV - famílias com maior número de dependentes menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 29. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - encaminhar as famílias ou indivíduos para o Cadastro Único para que realizem ou atualizem o cadastro;
II - reconhecer o preenchimento das condições por parte das famílias, considerando as disposições desta Lei;
III - realizar a seleção quando a demanda for superior à oferta, nos termos do art. 5º deste diploma;
IV - providenciar a inscrição das famílias ou dos indivíduos em programas habitacionais;
V - Elaborar o Plano Familiar envolvendo profissionais de outras políticas públicas identificadas na demanda apresentada, garantindo assim a intersetorialidade, onde serão traçadas as metas a serem cumpridas pela família inserida no Programa;
VI - Acompanhar as condições de trabalho e renda das famílias cadastradas, realizar reuniões periódicas e elaborar relatórios através da equipe técnica sugerindo a sua manutenção ou desligamento do Programa;
VII - repassar regularmente, após assinatura do respectivo instrumento jurídico, o valor correspondente ao "Aluguel Social", diretamente ao beneficiário, por meio de depósito eletrônico em conta;
VIII - fiscalizar as disposições contidas nesta Lei, bem como as obrigações assumidas por meio do "Termo de Adesão", conforme modelo anexo.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se Termo de Adesão o instrumento jurídico obrigatório assinado pelos interessados que estabelece os direitos e obrigações dos aderentes.

Art. 30. Compete ao beneficiário do "Aluguel Social":
I - indicar por meio de declaração de abertura de conta emitida pelo banco, a agência e o número da conta para depósito;
II - apresentar original do contrato de locação registrado em cartório à Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - apresentar original do recibo de pagamento do aluguel do mês anterior até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencimento;
IV - arcar com as despesas de água, energia elétrica, condomínio, imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, taxa de rescisão do contrato de locação e promover eventuais reparos necessários para a manutenção do imóvel nas condições em que foi recebido, salvo quando tais obrigações couberem, por disposição do contrato, ao locador.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, nem mesmo decorrente do mau uso ou falta de conservação do imóvel e/ou inadimplência ou descumprimento de cláusula contratual por parte do beneficiário.

Art. 31. Somente poderão ser objeto de locação nos termos do benefício do "Aluguel Social" os imóveis localizados no Município de Rodeiro, que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de área de risco.

Art. 32. A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores serão de inteira responsabilidade do titular do benefício.

Art. 33. O benefício será concedido em prestações mensais mediante depósito bancário em conta no nome do titular responsável, atendendo as responsabilidades abaixo:

§ 1º Para cada núcleo familiar beneficiário será indicada uma pessoa física como titular do aluguel social, sendo a titularidade para o pagamento do benefício preferencialmente concedida à mulher responsável pela família.

§ 2º O pagamento que se refere o caput somente será efetivado mediante declaração do responsável pelo núcleo familiar indicando o endereço do imóvel onde passará a residir.

§ 3º A continuidade do pagamento está condicionada a apresentação trimestral dos beneficiários do programa na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social para preencher declaração de cumprimento das condições de recebimento do aluguel social.

Art. 34. O benefício será concedido pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, prorrogável por até mais 06 (seis) meses.

Art. 35. É vedada a concessão do benefício a mais de um membro da mesma família cadastrada, sob pena de cancelamento do benefício.

Art. 36. É vedada a locação de imóvel de parentes até segundo grau.

Art. 37. O benefício de Aluguel Social cessará:
I - Por solicitação do beneficiário, a qualquer tempo;
II - Pelo escoamento do prazo improrrogável que dispõe esta Lei;
III - Pela extinção das condições que determinaram sua concessão mediante parecer da equipe intersetorial;
IV - Por alterações de dados cadastrais que impliquem perda das condições de habilitação ao benefício, mediante ato justificado;
V - pela desocupação do imóvel pelo beneficiário;
VI - pela sublocação do imóvel objeto da concessão do benefício;
VII - Quando for constatada qualquer tentativa de fraude aos objetivos do presente benefício;
VIII - Pelo desatendimento, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos na presente lei;
IX - Prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para finalidade diferente do proposto nesta Lei, qual seja, para pagamento de aluguel residencial;
X - Pelo não atendimento de qualquer comunicado emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 38. O beneficiário do "Aluguel Social" que teve o benefício cancelado em razão da inobservância dos incisos III e IV do art.30 ou V, VI, VII, VIII, IX e X do art. 37, ficará impossibilitado de pleitear novo benefício pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 39. O beneficiário do "Aluguel Social" que tiver cessado o benefício por razões diversas do elencado no art. 38 desta Lei, poderá

solicitar novo benefício decorridos 3 (três) anos da extinção do benefício anterior.

Seção III
Dos recursos orçamentários para oferta de Benefícios Eventuais

Art. 40. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV
Dos serviços

Art. 41. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V
Dos Programas de Assistência Social

Art. 42. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção VI
Da relação com as entidades de Assistência Social

Art. 43. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 44. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 45. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 46. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

Capítulo IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I
Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 47. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Rodeiro, é um órgão deliberativo, de caráter permanente e âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rodeiro.

Art. 48. Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - definir as prioridades da política de Assistência Social;
II - estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência;
III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social;
IV - atuar na formulação de estratégias e controle da execução da política de Assistência Social;
V - propor critérios para a programação e para as execuções financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;
VI - acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;
VII - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas no município;
VIII - definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social públicos e privados no âmbito municipal;
IX - definir critérios para celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de assistência social no âmbito municipal;

X - apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;
XI - elaborar e aprovar seu regimento interno;
XII - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;
XIII - convocar ordinariamente a cada 04 (quatro) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
XIV - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
XV - aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais.

Art. 49. O CMAS terá a seguinte composição:
I - Representantes do Governo Municipal:
- 02 representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Educação.
II - Representantes da Sociedade Civil:
- 02 representantes de Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social;
- 01 representante de Entidades de Defesa dos Direitos de Usuários da Assistência Social.
§ 1º Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º Somente será admitida a participação no CMAS de entidade juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

§ 3º A soma dos representantes que trata o inciso II do presente artigo não será inferior à metade do total de membros do CMAS.

Art. 50. Os membros efetivos e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação, das respectivas bases.

§ 1º Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito.

§ 2º Os representantes da área não governamental serão definidos em Foro Único.

Art. 51. A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:
I - o exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;
II - os Conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões intercaladas;
III - os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação, da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal;
IV - cada membro do CMAS terá direito a um único voto na Sessão Plenária;
V - as decisões do CMAS serão consubstanciadas em resoluções;
VI - o Conselho será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros titulares.

Art. 52. O CMAS terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio e obedecendo as seguintes normas:
I - plenário como órgão de deliberação máxima;
II - as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros;
III - o mandato dos conselheiros será por 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 53. A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMAS.

Art. 54. Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer às pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:
I - consideram-se colaboradores do CMAS as instituições formadoras de recursos humanos para a assistência social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de assistência social sem embargo de sua condição de membro;
II - poderão ser convidadas as pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos;
III - poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidades membros do CMAS e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 55. Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo Único. As resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em plenário de diretoria e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 56. O CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

Art. 57. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, sendo as reuniões abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com seu Regimento Interno.

Art. 58. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social, desta feita, não pode ser remunerada.

Parágrafo único. Poderá ser entendida como conduta antiprofissional o servidor nomeado para integrar o CMAS que faltar ou se ausentar das reuniões de maneira injustificada, podendo o seu superior hierárquico neste caso aplicar as penalidades nos termos do estatuto do servidor.

Art. 59. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da política de assistência social.

Art. 60. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV - apreciar e aprovar anualmente a proposta orçamentária elaborada pelo executivo que trata da Assistência Social e Habitação, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social, emitindo Resolução que deverá acompanhar a documentação a ser apreciada pelo Poder Legislativo;
V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família - PBF;
IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação inseridas nos sistemas nacional e estadual de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacional e estadual de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de Assistência Social;
XII - alimentar os sistemas nacional e estadual de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD-M, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS;

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-M e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à Assistência Social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos próprios, bem como os oriundos do Estado e da União, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV - divulgar, no órgão de imprensa oficial municipal, bem como em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções e deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;
XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento as denúncias;
XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;
XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;
XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXII - registrar em ata as reuniões;
XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários para atuar e/ou assessorar as demandas do conselho;
XXXIV - regular e zelar pela boa execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município, dando publicidade ao mesmo.

Art. 61. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Seção II
Da Conferência Municipal De Assistência Social

Art. 62. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação, de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 63. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:
I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - publicidade de seus resultados;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;
VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 64. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Prefeito Municipal em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, articulados com os Conselhos Estadual e Nacional de Assistência Social.

Capítulo VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 65. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 66. Caberá ao órgão gestor da assistência social, responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 67. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 68. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 69. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 70. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados em:
I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV - construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 71. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 72. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 73. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 74. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 781/2002.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de julho de 2020.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:FBF80D04

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1101/2020

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras Providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Art. 1º Fica criado O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Rodeiro, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:
I - formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelandopela sua execução;
II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;
III - indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;
IV - cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º./10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
V - - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.
VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;
VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;
VIII – estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;
IX – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;
X – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;
XII – elaborar o seu regimento interno;
XIII – outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Art. 3º O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:
I – por três representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um destes o titular da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – por três representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano.

§1º Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º As entidades não governamentais serão indicados em fórum próprio, especialmente convocado para este fim.

Art. 4º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta.

§ 1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5º Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 8º Perderá o mandato o Conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á bimensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por aprovação pela maioria de seus membros presentes nas reuniões.

Art. 13. As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

Capítulo II

Do Fundo Municipal de Diretoos do Idoso

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso – FMDI, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município.

Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:
I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional do Idoso;
II – transferências do Município;
III – resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis; V – as advindas de acordos e convênios;
VI - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei Federal n. 10.741/03;
VII – outras.

Art. 18. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal Asssistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Direitos do Idoso", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, nos termos da legislação de contabilidade pública.

§2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:
I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo; IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Capítulo II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único – O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 20. Revogam-se a disposição em contrário, especialmente a Lei nº 811/2004.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de julho de 2020.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:E2E8D29C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4095/2020

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º Exonerar Jane Tritão Alves, matrícula nº 1839, do cargo em comissão de Coordenador de Atenção Primária, a partir da presente data.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de julho de 2020.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:7C1CACFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4096/2020

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Exonerar Denízia Aparecida Leite Vieira, matrícula nº 1542, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária e Controle Epidemiológico e do cargo interino de Secretária Municipal de Saúde, a partir da presente data.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de julho de 2020.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:A606951D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4097/2020

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear Denízia Aparecida Leite Vieira Pereira para ocupar o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, recebendo exclusivamente o subsídio fixado em Lei.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de julho de 2020.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:25E9A725

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4098/2020

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear Jane Tristão Alves para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária e Controle Epidemiológio, código 02.25, nível de vencimento C.1, da Lei Complementar n. 054/2020.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de julho de 2020.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:AB2CFD0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº011/2020, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.II,, da citada lei, adequado pela Medida Provisória nº961 de 06 de maio de 2020, em favor da empresa **Izael dos Anjos Silva,** inscrito no CNPJ nº 23.046.417/0001-90, estabelecido a Rua Aureliano Rodrigues dos Santos, nº110 – Centro – Rubelita/MG, no valor total de R$39.339,00(Trinta e nove mil e trezentos e trinta e nove reais) até 31 de dezembro de 2020. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA.
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 01 de julho de 2020.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:60AA726B

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE RUBELITA - MG, torna-se público a realização do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº037/2020**, na modalidade **CARTA CONVITE 007/2020**, tipo menor preço global, em 10/07/2020 às 09h00min, objetivando a contratação de sociedade empresária especializada para a execução de obra de pavimentação em bloquete sextavado na Rua José Balbino Pereira, Bairro Liberdade, pagt° com Recurso do Convênio nº1491000463/2019 - SEGOV/PADEM. Edital com informações complementares no site www.rubelita.mg.gov.br.em 01/07/2020 –

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Presidente da CPL.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:477B1908

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020 - PRC N.º 88/2020 - Menor preço por item. Objeto: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de bancos de praça, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos: **15/07/2020** às 09 horas no Auditório do CEOP – Centro de Operações. Rua Cristiane Geo Maia, n° 95, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 01 de julho de 2020.

A) MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Sec.Mun.Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:F1882B19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4400 /2020

Nomeia, em caráter efetivo, e realiza a 20ª (vigésima) convocação do candidato aprovado e classificado no Concurso Público regido pelo Edital 01/2018.

O **PREFEITO DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital n.º 001/2018, devidamente homologado em 30 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os aprovados no concurso público e de convocá-los para tomarem posse;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, em caráter efetivo, os candidatos relacionados no Anexo I deste Decreto, para o cargo público declinado, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2018.

Art. 2º. O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 32 da Lei Complementar Nº 1.106, de 13 de março de 2000, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º. O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.
b) Gozar dos direitos políticos.
c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
e) Ter 18 anos completos até a data de posse
f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente.
g) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso no cargo;
§1° O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no Edital de Concurso Público e neste Decreto, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

Art. 4º. Os nomeados deverão agendar a consulta de exame médico pré-admissional para aferição de aptidão física e mental para o exercício do cargo, na Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida na Rua Padre Lucindo, s/n.º, Centro, Santa Bárbara-MG – Telefone 31 3832-1700;
§ 1° Na realização dos exames médicos pré-admissionais, o candidato deverá apresentar todos os documentos previstos no item 16.2 do edital do concurso público, sendo eles:
a) Encaminhamento da Prefeitura.
b) Documento original de identidade, com foto e assinatura.
c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
§ 2° Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) Hemograma completo.
b) Contagem de plaquetas.
c) Urina rotina.
d) Glicemia de jejum.
§ 3° Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional. Nos resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
§ 4° Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
§ 5° No Exame Médico Pré-Admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
§ 6° O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.
§ 7° Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
§ 8° O recurso referido suspende o prazo legal para a posse do candidato.

Art. 5º. Após aprovação no exame médico pré-admissional, o nomeado deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no artigo 3° deste Decreto e apresentar os documentos na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/Diretoria de Recursos Humanos, estabelecida na Praça Cleves de Faria, n.º 122, Centro, Santa Bárbara-MG – Telefone 31 3832-1500 (Ramal 6), Horário de atendimento: 08h00 às 16h00.
§1° O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:
a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).

b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal.
j) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
k) Fotocópia da Carteira de Trabalho, acompanhada do original.
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do Edital.
Art. 6º. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.9 e os exames especificados no item 13.1.3 do Edital do Concurso Público 01/2018, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.
1°§ A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional indicada pelo Prefeitura de Santa Bárbara.
2°§ Os candidatos a que se refere o item 13.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
3°§ A critério da perícia, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.
4°§ A perícia será realizada para verificar:
a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal Nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
b) Se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo.
c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre
5°§ O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

Art. 7º. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da posse, conforme estabelecido no nos termos do art. 32 da Lei Complementar Nº 1.106, de 13 de março de 2000.

Art. 9°. As pessoas que não cumprirem os requisitos do edital ou deste Decreto ou não comparecerem no prazo legal terão seu ato de nomeação tornado sem efeito;

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 30 de junho de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito de Santa Bárbara

ANEXO I – DECRETO N.º 4400 /2020

LISTA DOS NOMEADOS E CONVOCADOS PARA TOMAREM POSSE
EDITAL DE CONCURSO N.º 001/2018

I – AUXILIAR DE SERVIÇOS:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
2366184	CAMILA DO CARMO DE MORAIS	03/05/1996	38°
2366867	VINICIO JOSE DE SOUZA SEVERINO	22/11/1998	39°
2369170	LARISSA CRISTINA DOS SANTOS	20/03/2000	40°
2356196	GUILHERME APARECIDO GOES	04/08/1999	41°
2363783	GUSTAVO SANTOS HOSKEN ANASTACIO	19/08/1999	42°
2364578	JULIANA DAS GRAÇAS ALVES	09/12/1991	43°

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:B4D2ACF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4401/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, o (a) Sr. (a**). DENISE ROSANE SILVA,** matrícula 200753, com atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de Professor de Educação Básica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/06/2020, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 30 de junho de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:31CF79E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4402/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de COORDENADOR DE PROCESSOS E SERVIÇOS, o (a) Sr. (a). **GUSTAVO JOSE PEREIRA SALES,** matrícula 101075, com atribuições junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 30 de junho de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:F5CD1EC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2020

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara, Lei 1106/00, nos termos dos Arts. 59 a 62;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar retorno de licença sem vencimento para a servidora VANIA LUCIA ANTUNES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a partir do dia 01 de julho de 2020.

Santa Bárbara, 30 de junho de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:49D111AF

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E O BANCO DO BRASIL S/A

O Município de Santa Bárbara, entidade da administração Municipal, vinculada a administração direta, sito na Praça Cleves de Faria, nº 122, Centro, cidade de Santa Bárbara, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.391.945/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito, Leris Felisberto Braga, portador da CNH nº 02298426263 e CPF/MF nº 054.049.726-61, conforme delegação de competência que lhe foi atribuído pelo Termo de Posse, de 01 de Janeiro de 2017, doravante denominado MUNICÍPIO, e o Banco do Brasil S.A., Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente Geral UN, Paulo Rogério Barrote, Carteira de Identidade nº MG3500991 e CPF/MF nº 624.213.366-00, doravante denominado BANCO, ajustam entre si o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante simplesmente ACORDO, para utilização de sistema eletrônico de licitações, com fulcro no art. 116, da Lei Federal de n.º 8.666/93.
Objeto: O presente ACORDO tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo MUNICÍPIO de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo BANCO, doravante denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.
Prazo: 23/06/2020 a 23/01/2021
DOS RECURSOS FINANCEIROS: Tratando-se de acordo de cooperação, não haverá repasse de recursos financeiros.
Data de assinatura: 23/06/2020

Santa Bárbara, 01 de julho de 2020.

LÉRIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:DBAB106B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 009/2020

Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste - No cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no Processo Administrativo nº. 129/2020 RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 009/2020 para a Contratação de empresa para prestação de serviços na realização e transmissão de Live Institucional no dia 03/07/2020, de acordo com a legislação vigente – Contratada: Ponto Comunicação Eireli – ME – CNPJ 11.293.447/0001-12 valor R$ 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais) – Dotação: 0200202.0412300032.014.33903900000 0030/100 –

Santa Barbara do Leste – 30/06/2020 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:6117C773

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 412/2020

De 29 de junho de 2020

"Dispõe sobre a adesão do Município de Santa Margarida ao Plano Minas Consciente, como medida de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em decorrência da pandemia de Coronavirus (COVID19), e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso VII, do Artigo 110, da Lei Orgânica do Município, de 20 de Março de 1990,

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020, a Organização Municipal de Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública Internacional para o novo Coronavírus – COVID 19 (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou que a rápida contaminação do novo Coronavírus (Covid-19) pelo mundo já se configurava uma pandemia;

CONSIDERANDO que foi publicada a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/20;

CONSIDERANDO o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020 que "Reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)" no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais n° 5.529 de 25 de março de 2020 que "Reconhece o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo Coronavírus" no âmbito do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

CONSIDERANDO a nota de posicionamento do Grupo Técnico COVID-19 do Ministério Público do Estado de Minas (MPMG) sobre as medidas de vigilância em saúde que vêm sendo adotadas no Brasil, em especial no Estado de Minas Gerais, frente à pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual n° 23.636 de 17 de abril de 2020 estabeleceu a obrigatoriedade de uso de máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do Coronavírus causador da COVID-19 em órgãos, entidades, estabelecimentos e serviços que menciona;

CONSIDERANDO que o programa denominado "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais propõe um sistema de critérios e protocolos sanitários que garantam a segurança da população;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Saúde estima que pico de casos no Estado de Minas Gerais para o dia 15 de julho e que as novas contaminações que irão compor as estatísticas de casos no auge da pandemia se darão nas próximas duas semanas;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 27/2020 da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Abre Campo;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado que o Município de Santa Margarida seguirá as diretrizes estaduais do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas.

Art. 2º – São deveres da Prefeitura de Santa Margarida:

I – o respeito e o cumprimento das diretrizes do Plano Minas Consciente;

II – a fiscalização dos estabelecimentos no âmbito municipal;

III – observação e divulgação de eventuais alterações, atualizações e suspensões no Plano Minas Consciente;

IV – acompanhar o cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19 analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – São deveres do empresário individual, da sociedade empresária ou simples respeitar as seguintes condições para retomar a atividade comercial:

I – estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;

II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;

III – garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;

IV – manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, a relação de procedimentos previstos no protocolo respectivo ao seu segmento ou atividade.

Art. 4º – Qualquer alteração de protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, além da publicidade dada pelo site oficial do Plano Minas Consciente (www.mg.gov.br/minasconsciente).

Art. 5º - Está permitido o funcionamento das atividades econômicas descritas na onda em que o Município de Santa Margarida está localizado, pertencente à macrorregião Leste-Sul, com observância das disposições do §3º deste artigo, nos termos da relação de Municípios divulgados pelo Plano Minas Consciente.

§1º - Nos termos do Plano Minas Consciente considera-se:

I - Orientações básicas referentes aos protocolos comuns que deverão ser adotados por empregadores, trabalhadores e cidadãos;

II - Orientações específicas referentes aos protocolos específicos que deverão ser adotados por empregadores e trabalhadores de determinados setores;

III - Nível 0, ou "onda verde", atividades comerciais, industriais e de serviços que em razão de suas especificidades se encontram fora da matriz de setorização;

IV - Nível 1, ou "onda branca" ou "onda 1", atividades comerciais, industriais e de serviços de baixo risco no âmbito da matriz de setorização;

V - Nível 2, ou "onda amarela" ou "onda 2", atividades comerciais, industriais e de serviços de médio risco no âmbito da matriz de setorização;

VI - Nível 3, ou "onda vermelha" ou "onda 3", atividades comerciais, industriais e de serviços de alto risco no âmbito da matriz de setorização;

VII - Nível 4, ou “onda roxa” ou “onda 4”, atividades comerciais, industriais e de serviços que em razão de suas especificidades representam elevado risco ao sistema de saúde importando na retomada de atividades somente após o término da pandemia.

VIII - Nível 5, ou “onda cinza” ou “onda 5”, representando atividades especiais sujeitos a regulamentação específica;

IX - Matriz de setorização é a relação existente entre o critério econômico e o impacto na saúde representada graficamente conforme Anexo I deste Decreto;

X - Matriz de risco é a relação existente entre a capacidade do sistema de saúde e a incidência de casos da COVID-19 representada graficamente conforme Anexo I deste Decreto.

XI - Grupos de risco, as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos ou que, cumulativamente ou não, sejam portadores de:

a) cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);

b) pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);

c) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

d) diabetes mellitus, conforme juízo clínico;

e) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;

f) gestação e puerpério;

g) pessoas com deficiências e cognitivas físicas;

h) estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/Aids e neoplasias;

i) doenças neurológicas.

§2º – A Administração Municipal, em conjunto com o Comitê Extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais, poderá rever as fases das ondas, determinando a progressão ou regressão de onda (fase), de acordo com os dados e a tendência local.

§3º - Nos limites da competência concorrente estabelecida na Constituição Federal, ficam suspensos os alvarás de localização e funcionamento que tenham sido emitidos, ou mesmo a emissão de novos alvarás, de **BARES e LANCHONETES** localizados no Município de Santa Margarida, em razão da potencial aglomeração de pessoas.

§4º - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica:

a - Às atividades internas de manutenção, limpeza e administração dos estabelecimentos, desde que respeitadas as regras sanitárias e de distanciamento adequado de dois metros entre os funcionários do estabelecimento;

b - À realização de transações:

b.1. por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares;

b.2. entrega de mercadorias pelos Correios ou sistema de entregas privados de transportadoras, motoboy e congêneres (delivery);

§5º - Os estabelecimentos de comércio, indústria e de serviços observarão o seguinte horário:

a - Para os **restaurantes** será observado o horário diário de funcionamento de 10:00 às 14:00 horas, de segunda-feira à sábado, estando vedado o funcionamento aos domingos, ressalvando-se que estas disposições não se aplicam:

1 - Às atividades internas de manutenção, limpeza e administração dos estabelecimentos, desde que respeitadas as regras sanitárias e de distanciamento adequado de dois metros entre os funcionários do estabelecimento;

2 - À realização de transações:

2.1. por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares;

2.2. entrega de mercadorias pelos Correios ou sistema de entregas privados de transportadoras, motoboy e congêneres (delivery);

2.3. a retirada em balcão, vedado o fornecimento para consumo no próprio estabelecimento ou na área externa do estabelecimento, inclusive próximo ao seu entorno.

b – Para padarias, confeitarias, açougues, supermercados, mercearias e estabelecimentos congêneres, será observado o horário diário de funcionamento até as 19:00 horas, de segunda-feira à sábado e domingos até às 12:00 horas.

c – Para os demais setores de comércio e serviços, desde que devidamente autorizados a funcionamento pelo Programa Minas Consciente, será observado o horário diário de até as 18:00 horas em dias úteis e, aos sábados até as 12:00 horas, estando vedado o funcionamento aos domingos.

§6º - As farmácias poderão funcionar, após as 18:00 horas e aos domingos sob o regime de plantão e os postos de gasolina de acordo com o horário de funcionamento previsto nos respectivos alvarás.

Art. 6º - Os serviços funerários realizarão suas atividades nas seguintes condições:

I - Para falecimento sem qualquer relação com a Covid-19, o velório será autorizado com restrição máxima de até 20 pessoas que poderão permanecer simultaneamente nas salas de velório ou cerimônias de despedida desde que seja respeitado o distanciamento entre as pessoas de 1,5 m;

II - Fica proibida a aglomeração de visitantes nas áreas internas e externas do velório ou cerimônias de despedidas;

III - O tempo máximo de duração do velório será de 02 (duas) horas, devendo em seguida ser encaminhado para sepultamento;

IV - Fica proibido o serviço de copa em velório e cerimônia de despedida para que se evite a aglomeração e o contato próximo de pessoas e consequente risco de transmissão do vírus por materiais de uso comum;

V - Nos casos de falecimento de pessoas contaminadas pela Covid-19, em casos suspeitos (sem confirmação por exame), ou doenças que possam estar relacionadas deverão ser observadas as normas do Ministério da Saúde e do COES Minas COVID-19.

Art. 7º – A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do município e orientar a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.

Parágrafo Único – Cabe à Secretaria Municipal de Saúde participar de reunião do Comitê Macrorregional ou Comissão Intergestores Bipartite microrregional, quando convocada, para avaliação e monitoramento do andamento do Plano Minas Consciente.

Art. 8º - O cumprimento de normas expedidas visando enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, em razão da disseminação do novo Coronavírus, especialmente as ações de prevenção e combate à disseminação da pandemia do CONVID-19 serão fiscalizadas por servidores designados para tal fim através de ato específico.

Art. 9º - Será considerado infrator toda a pessoa jurídica ou cidadão que descumprir as normas legais, decretos, portarias e demais atos normativos e regulamentares expedidos ou que venham a ser expedidos pelo Município, pelo Estado de Minas Gerais e pela União e que sejam voltadas ao enfrentamento da pandemia, sua profilaxia e combate à sua disseminação.

Parágrafo Único. A fiscalização do Município contará com o apoio e participação da Polícia Militar.

Art. 10 - A pessoa jurídica que infringir as normas desde Decreto estará sujeito:

I - Na hipótese de primeira infração administrativa será aplicada a imediata suspensão do alvará de funcionamento condicionada a reabertura após a comprovação de regularização que será verificada pela fiscalização municipal no prazo de até dois dias úteis;

II - Na hipótese de reincidência importará na suspensão do alvará de funcionamento sendo que a reabertura somente ocorrerá após o término da situação de emergência decorrente da pandemia da Covid-19.

Art. 11 - O infrator das normas contidas neste Decreto estará sujeito às cominações de caráter penal previstas nos arts. 131, 132, 268 e 330 do Código Penal, mediante representação ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 12 - O disposto neste decreto não afasta a competência ou a tomada de novas providências normativas e administrativas pelo

Município, no âmbito de suas competências e de seu respectivo território.
Art. 13 – Este Decreto entra em vigor na data de 1º de julho de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Manejo de corpos no contexto dos novo coronavírus – COVID-19, Ministério da Saúde publicado em 25 de março de 2020

Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 3 – de 20 de março de 2020, Orientações da vigilância sanitária relacionada às funerárias, velórios, sala de autópsia e ao transporte do corpo em caso de óbito por COVID-19";

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:B21C9B62

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N°. 1.548/2020

De 1º de julho de 2020.

*"Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Junto ao Orçamento do Exercício de 2020 para Ações Emergenciais da Assistência Social no Combate ao CORONAVIRUS com Recursos da União e dá Outras Providências"***.**

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam e eu **Geraldo Schiavo,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais no orçamento do Município de Santa Margarida no exercício financeiro de 2020, no valor total de **R$ 18.750,00** (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais) para o combate do NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) com recursos da União conforme descrições abaixo:

Crédito Especial	
0208 08244 0026 2.137 – Manutenção das Atividades das Ações Emergenciais da Assistência Social no Combate ao COVID-19	
339030 – Material de consumo (Fonte 129)	18.750,00
Total de Crédito Especial	**18.750,00**

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito especial constante do artigo 1º desta Lei, será utilizado anulação de dotação nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Anulação de Dotação Orçamentária	
0208 08244 0026 1.074 449051 – Obras e Instalações (Ficha 1.301 – Fonte 129)	18.750,00
Total de Anulação de Dotação Orçamentária	**18.750,00**

Art. 3° Fica adicionado ao anexo dos Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2018-2021 conforme Lei Municipal nº 1.476 de 23 de outubro de 2017 as ações abaixo especificadas:

Programa:	0026 – Gestão do S.U.A.S			
Ação:	2.137 – Manutenção das Atividades das Ações Emergenciais da Assistência Social no Combate ao COVID-19			
Descrição/Exercício	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Meta Financeira	0,00	0,00	18.750,00	0,00
Meta Física	0,00	0,00%	100%	0,00%
Resultado da Ação	Assistência a população carente			

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam as disposições em contrário.

Santa Margarida, 1º de julho de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito de Santa Margarida

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:012CD729

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N°. 1.547/2020

De 1º de julho de 2020.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais no orçamento do Município de Santa Margarida no exercício financeiro de 2020, no valor total de **R$ 154.859,41** (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos) para o combate do NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) com recursos próprios e da União conforme descrições abaixo:

Créditos Especiais	
020702 10302 0075 2.138 – Manutenção das Atividades da Saúde para o Combate do COVID-19	
319004 – Contratação por tempo determinado (Fonte 154)	7.524,00
339030 – Material de consumo (Fonte 102)	20.000,00
339030 – Material de consumo (Fonte 154)	62.335,41
339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (Fonte 154)	5.000,00
339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (Fonte 102)	10.000,00
020702 10302 0073 1.127 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para o Combate do COVID-19	
449052 – Equipamentos e Material Permanente (Fonte 102)	50.000,00
Total de Créditos Especiais	**154.859,41**

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito especial constante do artigo 1º desta Lei, será utilizado anulação de dotação nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Anulação de Dotação Orçamentária	
0203 99999 9.999 999999 – Reserva de Contingência (Ficha 252 – Fonte 100)	80.000,00
020702 10301 0073 1063 449052 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 988 – Fonte 154)	74.859,41
Total de Anulação de Dotação Orçamentária	**154.859,41**

Art. 3º Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar as dotações previstas no art. 1º deste decreto até o limite de **30%** (trinta por cento).

Art. 4° Fica adicionado ao anexo dos Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2018-2021 conforme Lei Municipal nº 1.476 de 23 de outubro de 2017 as ações abaixo especificadas:

Programa:	0075 – Custeio de Média e Alta Complexidade			
Ação:	2.138 – Manutenção das Atividades da Saúde para o Combate do COVID-19			
Descrição/Exercício	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Meta Financeira	0,00	0,00	104.859,41	0,00
Meta Física	0,00	0,00%	100%	0,00%
Resultado da Ação	Assegurar a saúde da população			
Programa:	0073 – Investimento na Rede Pública de Saúde			
Ação:	1.127 - Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para o Combate do COVID-19			
Descrição/Exercício	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Meta Financeira	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Meta Física	0,00	0,00%	100%	0,00%
Resultado da Ação	Assegurar a saúde da população			

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam as disposições em contrário.

Santa Margarida, 1º de julho de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito de Santa Margarida

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:4E518114

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1.546/2020

De 1º de julho de 2020

Autoriza o Poder Executivo a Suplementar Dotações do Orçamento do Exercício Financeiro de 2020 e Dá Outras Providências.

O povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Geraldo Schiavo,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo e Legislativo de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de **20%** (vinte por cento) do montante do orçamento vigente, mediante a edição de decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, independentemente da autorização contida no artigo 5º da Lei Municipal nº. 1.527 de 19 de novembro de 2019, Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

Art. 2º Poderá o Poder Executivo suplementar dotações originárias de créditos especiais abertas no exercício de 2020 até o limite definido no art. 1º desta lei.
Parágrafo único. Entende-se por limite definido no art. 1º desta lei o valor global autorizado para suplementações.

Art. 3º Para a execução desta lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos disponíveis nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam as disposições em contrário.

Santa Margarida, 1º de julho de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito de Santa Margarida

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:5F9892E7

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1.545/2020

DE 30 DE JUNHO DE 2020

"*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2021 e dá outras providências."*

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Disposições Preliminares

Art. 1° São estabelecidas, nesta lei as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2021, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
III – os critérios e formas de limitação de empenhos;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V – as condições e exigências para transferência de recursos a entidades públicas e privadas;
VI – as disposições para o Município auxiliar no custeio de despesas de competência de outros entes da federação;
VII - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e serviços extraordinários;
VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
IX – os parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
X – definição das despesas consideradas irrelevantes;
XI – as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
XI – as disposições gerais.

Seção I
Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 serão as especificadas na Lei referente ao Plano Plurianual relativo ao período 2018–2021, devendo observar as seguintes estratégias:
I – consolidar a estabilidade econômica com crescimento sustentado;
II - promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;
III - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
IV - consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos.
Parágrafo único - As denominações e unidades de medida das metas do projeto de lei orçamentária anual nortear-se-ão pelas utilizadas na Lei do Plano Plurianual referido no caput deste artigo.

Seção II
Das Diretrizes para Elaboração e a Execução do Orçamento Municipal

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º As categorias de programação serão identificadas no projeto de lei orçamentária por, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, com a indicação de suas metas físicas e respectivas denominações.

Art. 4º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, o órgão, unidade orçamentária e subunidade orçamentária (se houver) a modalidade de aplicação, as fonte de recursos e o identificador de uso:
1 - pessoal e encargos sociais;
2 - juros e encargos da dívida;
3 - outras despesas correntes;
4 - investimentos;
5 - amortização da dívida;
6 - inversões financeiras.

Art. 5º As metas fiscais serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas dos orçamentos fiscais segundo os programas de governo, na forma dos anexos propostos pela Lei Federal 4320/64.

Art. 6º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos e órgãos mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser totalmente registrada no Sistema de Contabilidade Municipal.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos dos documentos referenciados nos artigos 2° e 22, da Lei Federal 4320/64 e dos seguintes demonstrativos:
I - consolidação dos quadros orçamentários, na forma do Anexo I, da Lei Federal n° 4.320/64;
II - da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato da Dispoisções Constitucionais Transitórias, observando-se as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
III - da compatibilidade com o Plano Plurianual, com as Diretrizes orçamentárias e com as normas constantes no art. 5º da Lei Complementar 101/2000;
IV - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º,m inciso IV da Lei Complementar 201/2000;

V - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
VI - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000 e Lei Complementar 141/2012;
VII – Demonstrativo de despesas com pessoal, para fins de atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar 101/2000.

Art. 8º A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a partir de valores correntes do exercício de 2020, projetadas a partir de índices e da metodologia constantes nos Anexos da presente lei, podendo ainda usar como parâmetro a receita arrecadada e a despesa realziada no exercício de 2019.
Parágrafo único. O Projeto de lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento na base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado nominal e primário estabelecidas nesta lei.

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central da Contabilidade até 30 de julho de 2020, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.
Parágrafo único. Na elaboração de suas propostas, o órgão mencionado neste artigo terão como parâmetro de suas despesas:
I - com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento do primeiro semestre de 2020, apurando a média mensal e projetando-a para todo o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, alterações de planos de carreira, verificados até 30 de junho de 2020, as admissões na forma do artigo 38 desta Lei e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos;
II - com os demais grupos de despesa, o conjunto das dotações liquidadas até o período da elaboração da propsota orçamentária para o exercício financeiro de 2021, podendo ainda considerar os valores realizados no ano anteior, aplicando-se o índice da inflação.

Art. 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.
§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.
§ 2º Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, incluindo a tendência de arrecadação.
§ 3º O limite de suplementação será definido na lei orçamentária nos termos do art. 7º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 11. As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa, os quais serão modificados independente de nova autorização.

Art. 12. O Poder Executivo poderá mediante decreto específico:
I - transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidades de aplicação;
Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021.

Art. 13. Fica o Poder Executivo, de acordo com o disposto nos arts. 7.º, 42 e 43 da Lei Federal n.° 4.320/1964, autorizado a
I – abrir créditos suplementares nos limites definidos na lei orçamentária;
II - abrir créditos extraordinários em casos de calamidade pública desde que seja dando ciência ao Poder Legislativo;
III - abrir créditos especiais após autorização do Poder Legislativo.

Art. 14. O Poder Executivo fica autorizado a transferir, dentro de cada Programa, o saldo das dotações dos elementos ou sub elementos de despesa que o compõe para a correta adequação das contratações públicas, ficando inalteradas as categorias econômicas observado o limite autorizado na lei orçamentária.

Art. 15. Os recursos de convênio não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 16. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverão levar em conta a obtenção de um superávit primário.
Parágrafo único. O Poder Executivo tomará as providências necessárias para o cumprimento das metas de que trata o caput deste artigo, mediante ajuste do cronograma de desembolso financeiro.

Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;
III - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências voluntárias.

Art. 18. O Poder Executivo poderá incluir, alterar ou excluir fontes de recursos financeiros por decreto independente de autorização na lei orçamentária para 2021, desde que não haja alteração no valor da lei orçamentária.

Art. 19. Os orçamentos que compõem a Lei Orçamentária Anual deverão conter previsão orçamentária que assegure a conservação e manutenção do patrimônio público municipal.

Art. 20. Na elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo poderá inlcuir, alterar ou excluir ações, projetos ou operações especiais para a reprogramação orçamentária do exercício de 2021.

Subseção II
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 21. Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea "b" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional-contábeis:
I - revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual.
II – contingenciamento do saldo da nota de empenho a liquidar, ajustando-se a revisão contratual determinada no inciso I deste artigo.

Art. 22. O critério para limitação dos valores financeiros da Câmara Municipal de que trata o § 3º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, levará em consideração as medidas contingenciadoras do Poder Executivo constantes nesta Lei.
§1º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2021.
§ 5º Em caso de calamidade pública ou redução na arrecadação devidamente comprovada, o Poder Executivo poderá reduzir a transferência de verba ao Poder Legislativo proporcionalmente a redução da arrecadação comparada com a arrecadação do exercício anterior, demonstrando em planilhas com base nas receitas prevista para transferência no Art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 23. A limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 obedecerá a seguinte hierarquização:
I – obras estruturantes;
II – serviços de terceiros e encargos administrativos;
III – investimentos.
Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo as despesas com:
I – Obrigações constitucionais ou legais;
II – Precatórios e sentenças judiciais;
III – Dotações destinadas ao serviço da dívida pública.

Subseção III
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 24. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
§ 1º
Para fins de acompanhamento, controle e centralização os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Munícipio ou equivalente, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.
§ 2º Os recursos alocados para fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto se comprovado que os créditos adicionais foram inseridos supeior ao valor solicitado pela justiça.

Art. 25. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 26. A administração da dívida pública do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos.
§ 1º Será garantido na lei orçamentária recurso para o pagamento da dívida.
§ 2º O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX da Constituição Federal.

Art. 27. Na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021, as despesas com amortização, juros e de encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Subseção IV
Da Reserva de Contingência

Art. 28. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência equivalente a no máximo 3% (quatro por cento) da receita corrente líquida e não inferior a 1% (um por cento), desdobrada para:
I – A cobertura de créditos adicionais suplementares;
II – Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
§ 1º A utilização dos recursos da reserva de que trata o inciso I deste artigo se fará mediante abertura de créditos adicionais.
§ 2º Ocorrendo necessidade de serem atendidos passivos contingentes e outros riscos fiscais, o Executivo providenciará a abertura de créditos adicionais à conta da reserva de que trata o inciso II deste artigo;
§ 3º. Na hipótese de não ser necessária, no todo ou em parte, a utilização da reserva de que trata o inciso II deste artigo, poderão os recursos remanescentes ser empregados na abertura de créditos adicionais.

Seção III
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, agropecuaria e meio ambiente;
II - não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores.
III - tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.
IV – Atender os requisitos da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações posteriroes.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:
I - declaração de funcionamento regular emitida no exercício de **2020 ou 2021** por autoridade local e competente conforme atividade desempenhada pela entidade;
II - comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;
III - estatuto da entidade devidamente registrado em cartório;
IV - CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
V - certidão negativa de débito junto a Receita Federal;
VI - certificado de regularidade de situação para com o FGTS;
VII - tratando-se de entidade assistencial, a autoridade competente será o Conselho Municipal de Assistência Social;
VIII - Plano de Trabalho do valor da subvenção a ser recebida.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos e do Poder Legislativo com a finalidade de fiscalizar a legalidade da concessão e a aplicação dos recursos públicos..
§ 3º As transferências efetuadas na forma deste artigo, deverão ser precedidas de chamamento público nos termos da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.
§ 4º As transferências de recursos deverão ser precedidas da aprovação do Plano de Trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos o disposto no art. 116 da Lei 8.666/1993, na Lei 13.019/2014 e, ainda, deverão cumprir as exigências decorrentes da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Orgânica do Município, prestando contas dos destinos das verbas objeto das subvenções.
§ 5º O prazo para a apresentação da prestação de contas anual pelas entidades beneficiadas será estabelecida em Lei específica, devendo as mesmas obedecer as instruções municipais que tratam da comprovação de auxílios, subvenções e contribuições.
§ 6º Compete ao órgão concedente, o acompanhamento da realização do Plano de Trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 7º É vedada a celebração de termo de parceria, contrato ou convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 8º Deverá constar dos convênios, contratos e termos celebrados com as entidades beneficiárias de subvenções, contribuições ou auxílios, cláusula de reversão de recursos no caso de desvio de finalidade.

Art. 30. Somente serão concedido "auxílios" e contribuições para entidades privadas sem fins lucrativos mediante autorização em lei específica.
Parágrafo único. As entidades, para serem contempladas com recursos do Município, deverão prestar atendimento direto e gratuito ao público nas seguintes áreas de atuação:
I - ensino fundamental ou educação infantil;
II - ações de saúde;

III - ações de cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
IV - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem de execução de programas municipais.

Art. 31. O Poder Executivo Municipal através de Lei específica e mediante termo de fomento, contrato ou convênio poderá conceder auxílio às instituições de ensino de Nível Superior paara subsidiar o ensino dos universárrios do Município de Santa Margarida.

Art. 32. Somente serão destinados recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, que houver comprovação de finalidade para áreas de educação, saúde, habitação, assistência social ou que forem custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde – SUS ou do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
§1º Os recursos serão concedidos após análise econômico-financeiro acompanhado de laudo da Assistência Social para cobrir as seguintes despesas:
auxílio financeiro para aquisição de medicamentos em caráter de urgência;
fornecimento de consultas médicas;
fornecimento de óculos;
forncecimento de vestuário;
fornceimento de cadeira de rodas;
forncecimento de cestas básicas;
fornecimento de próteses;
pagamento de aluguel social;
construção ou reforma de moradias para carentes;
auxílio funeral para forncecimento de urnas mortuárias;
forncecimento de outros materiais de caráter assistencial observado a extrema necessidade e vulnerabildide.
§2º O atendimento previsto no § 1º deverá ser precedido de dotação orçamentária, exsitência de recursos financeiros e cadastro junto a assitência social.

Art. 33. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 34. Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a conceder às entidades assistenciais, legalmente constituídas, subvenções e/ou auxílios provenientes de repasses efetuados pelo Governo Federal ou pelo Governo Estadual, tendo por objeto a ação compartilhada visando à transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social, previstos no Plano Municipal de Assistência Social, observados os princípios e as diretrizes da LOAS, mediante a celebração de convênios.

Art. 35. A destinação de recursos a título de "contribuições", a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, §§ 2° e 6°, da Lei n° 4.320, de 1964, somente poderá ser efetivada mediante previsão na lei orçamentária e a identificação do beneficiário no convênio, termo de fomento ou contrato de repasse nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

Art. 36. As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Seção IV
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 37. É permitida a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações para que o Município contribua com o custeio de despesas de outro Ente da Federação, desde que autorizadas mediante Lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.
Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, contrato de repasse, acordos ou termos de fomento de acordo com art. 116 da Lei 8.666/1993.

Seção V
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Art. 38. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169,§1º, inciso II da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº101/2000.
Parágrafo único. O Poder Legislativo deverá observar as mesmas disposições de que trata o presente artigo.

Art. 39. O disposto no § 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do "caput", os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do Município;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do Município, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;
III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 40. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal ativo e inativo, dos dois Poderes do Município, observarão os limites mencionados no artigo 169, da Constituição Federal e respectiva regulamentação.

Art. 41. No exercício financeiro de 2021, observadas as disposições do artigo 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I - houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
II - for observado o limite mencionado no artigo anterior.

Art. 42. Os Poderes Executivo e Legislativo para atender o disposto na Lei Complementar 101/2000, no que se refere às despesas com pessoal, criarão mecanismos de correção de desvios, coordenando e reestruturando o Plano de Carreira.

Art. 43. Fica autorizada a destinação de recursos para realização de Concurso Público para os cargos previstos na Lei de Plano de Cargos e Carreira dos servidores Públicos de Santa Margarida que não foram preenchidos e para os cargos que forem criados.

Subseção I
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 44. Se durante o exercício de 2021 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade e que autorizado pela autoridade competente.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção VI

Das Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 45. Não será aprovado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da renúncia de receita correspondente.

Art. 46. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 47. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2021, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização das atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 48. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VI – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos reais sobre imóveis;
VII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;
IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

Seção VII
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 49. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº101/2000.
§ 1º Para atender o caput deste artigo, o Poder Legislativo, encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, os seguintes demonstrativos:
I – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
II – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021.
§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.
§ 4º O Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão reavaliar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso a cada 02 (dois) meses em atendimento ao dispostos nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção VIII
Da Definição de Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 50 - Para efeito do disposto no art. 16, §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro no exercício não excedam o valor para dispensa de licitação fixado no item I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Seção IX
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 51. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 52. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Seção X
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 53. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018-2021 e com as normas desta Lei;
II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento do cronograma físico-financeiro;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito
§ 1º Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2021, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2020.
§ 2º Não se enquadra nos termos do caput deste artigo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Seção XI
Disposições Gerais

Art. 54. A elaboração, a aprovação e a execução da lei orçamentária anual será realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único. O atendimento do disposto neste artigo abrange a disponibilização dos estudos e diagnósticos utilizados na elaboração do plano plurianual para o período de 2018/2021.

Art. 55. São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 56. Se o projeto de lei orçamentária anual não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2020 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite de 2/12 (dois doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.
§ 1° Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
§ 2° As dotações utiliadas nos temors do caput deste artigo não serão objeto de anulação em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento devedo ser regulamento o saldo final por intermédio da abertura de créditos suplementares, mediante remanejamento de dotações, até o limite utilizado na forma do caput deste artigo.
§ 3° Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, observado o disposto no parágrafo anterior, as dotações para atendimento de despesas com:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço de dívida;
III - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde;
III – As despesas destinadas a manutenção do ensino.

Art. 57. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 58. Os saldos de créditos especiais aberto nos últimos 04 (quatro) meses do exexercício de 2020, serão reabertos no exercício de 2021, utilizando as mesmas classificações funcionais e os saldos para anulações de dotações poderam ser utilidados as dotações semelhantes compat´viesl com a s fontes de recursos.

Art. 59. Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos.

Art. 60. O Poder Executivo, ressalvada a competência do Estado, promoverá programas de apoio, de conscientização e implantação de política de segurança pública.

Art. 61. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000 e na Resolução nº. 40/2001 e 43/2001 do Senado Federal.

Art. 62. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 63. Em observância ao princípio da economicidade, o Poder Executivo poderá, a seu critério, promover a publicação oficial dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual, na internet, na página da Prefeitura Municipal de Santa Margarida.

Art. 64. O Município poderá custear despesas com tranporte escolar para o ensino infatil, fundamental, médio e superior.
§ 1º Para custear despesas com ensino médio dependerá de convênio e repasse financiero do Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Educação e recursos advindos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) com a finalidade mencionada, podendo ainda utilizar recursos príoprios do município desde que atendidas os limites mínimos de aplicação no ensino definidos no art. 212 da Constituição Federal.
§ 2º O transporte escolar do ensino superior poderá ser terceirizado através de processo licitatório. Na hipótese da ausência de terceirização do tranportes escolar para o ensino superior, poderá ser concedido auxílio financeiro a estudantes preferencialmente previsto em lei municipal.
§ 3º O auxílio financeiro de que trata o § 2º deste artigo será concedido mediante laudo do assitente social através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 4º O município poderá custear as despesas com ensino superior desde que atendida a aplicação mínimo no ensino infantil e fundamental nos termos do artigo 212 da constituição federal.
§ 5º O município podera adquirir veículos para o transporte do ensino médio e superior desque que sejam adquiridos com recursos ordinários e que não sejam utilizados como aplicação no ensino para atendimento do art. 212 da Constituição Federal.
§ 6º Poderá o Município utilizar veículos próprios da educação para fazer o transporte escolar do ensino médio e superior, desde que seja demonstrado em planilhas e notas de empenhos os gastos operacionais de cada nivel de ensino.

Art. 65. Para proteção do meio ambiente o Município poderá conceder incentivo para o reflorestamento com fornecimento de mudas, sementes, transporte e outros materiais.
Parágrafo único. O município poderá forncecer servidores e veículo para atendimento previsto no caput deste artigo.

Art. 66. O município poderá locar terrenos rurais para depositar o lixo urbano podendo gastar com as seguintes despesas:
I – construção de cerca para proteção da área a ser utilizada;
II – Edificar a área para alocar os servidores do muncípio que tiver a serviço;
III – Utilizar máquinas, caminhões e demais equipamentos com o objetivo de aterrar o lixo urbano.
§ 1º A locação de imóvel para depósito de lixo deverá ser precedida de processo licitaório na modalidade que melhor atender a administração;
§ 2º O município poderá terceirizar o recolhimento de lixo bem como participar de consórcios públicos criados para este fim.

Art. 67. O Município poderá subsidiar ao pequeno agriculor atendo as seguingtes despesas:
I – foncecimento de mudas e sementes para o desenvolvimento da agricullttura;
II – fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas para arar o terreno ou para aumento da produção agrícola;
III – forncimento de máquinas pesadas para abertura de estradas em lavouras e terraplenagem de terreiros de café;
IV – fornceimento de transporte para o plantio, bem como para o escoamento de produtos agrícolas;
V – construir caixa de conteção em lavouras para evitar a erosão e aproveitar as aguas de chuvas;
§ 1º Considera-se pequeno produtor proprietário que tenha até 10 (dez) hectares de terreno e que trabalha sob a forma de agriculttura familiar, cuja renda percápta seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente no país.
§ 2º Para atendimento do benefício pevisto neste artigo o produtor deverá sestar acadastro no serviço de assistência social.

Art. 68. O município poderá investir no esporte promovendo o desenvolvimento social fornecendo os seguintes subsídios:
I – fornecimento de veículos para transporte de jogadores ou contratação de transporte terceirizados;
II – fornecimento de material esportivo tais como: bola, rede, trofeu, jogo de camisa e outros materiais;
III – fornecimento de premiação em final de campeonato tais como: trofeu, prêmio em dinheiro, jogo de camisa ou outras premiações;
IV – fornecimento de passagens, alimentação e estadia para atletas em disputa em campeonados intermunicipais, exceto para os times de futebol amador.
V – fornecimento de auxílio financeiro para atletas para cobrir despesas com transporte, alimentação, hospedagem e estadia, ficando o beneficiário a aparesentação das notas fiscais dos recursos gastos.

§ 1º Para atendimento deste artigo os clubes de futebol e os atletas deverão está inscritos na Secretaria Municipal de Esporte, observado a capacidade financeira do município;
§ 2º O limite de concessão de auxílo financeiro deverá ser regulamento em lei municipal preferencialmente.

Art. 69. Para incentivo da melhoria na qualidade do ensino, o município poderá conceder premiação ao aluno e ao professor que melhor de destacar no ano letivo.
Parágrafo único. O valor da premiação poderá ser anual, desde que regulamento em lei municipal.

Art. 70. Para melhoria do tráfego nas estradas vicinais o município poderá fazer calçamento, pavimentação, abertura de estradas, cascalhamento e manutenção das vias.
Parágrafo único. Poderá ser construido caixa de contenção, bem como construção de bueiros, pontes, mataburrros, canalização de águas de chuva, construção de galerias e outras manutenções para melhoria das vias rurais.

Art. 71. Nas áreas urbanas poderão serem feitos os seguintes serviços:
I – recolhimento de lixo;
II – limpeza das ruas;
III – pavimentação, calçamento e melhoramento das vias urbanas;
IV – recuperação de calçadas para fácil a cesso a população;
V – construção de escadas em áres de difícil acesso;
VI – consrução de passarelas;
VII – canalização de rios e córregos;
VIII – desobstrução de rios e córregos paara evitar alagamento;
IX – construção de galerias para escoamento de águas de córregos, chuvas e rio;
X – cosntrução de muros de contenção em áreas de riscos para a segurança da população ainda que seja feito em terreno particular.

Art. 72. Para atendimento da sáude da população poderá ser concedido os seguintes benefícios:
I – fornecimento de medicamentos através da farmácia básica;
II – atendimento hospitar;
III – fornecimento de consultas médicas especializadas;
IV – transporte de pacientes para tratamento de saúde fora do município;
V – Auxílio financeiro para tratamento especializado em caráter de urgência e emergência;
VI – Auxílio financeiro para custear consultas especializadas em caráter de urgência e emergência;
VII – fornecimento de auxílio financeiro para pessoas de baixa renda para aquisição medicmentos em caráter de emergência.

Art. 73. É parte integrante desta Lei, o Anexo I, com os seguintes demonstrativos:
I – Metas Fiscais;
II – Avaliação do Cumprimento das Metas relativas ao ano anterior;
III – Metas Fiscais Atuais comparadas com as Fixadas nos 03 exercícios anteriores;
IV - Evolução do Patrimônio Líquido, nos últimos três exercícios, destacando a origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de Ativos;
V - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita e da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VI – Demonstrativo de Riscos Fiscais.

Art. 74. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 75. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Margarida-MG, 30 de junho de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito de Santa Margarida

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:DF6CF2E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº3.270/2020, DE 1º DE JULHO DE 2020

LEI PM/Nº3.270/2020, DE 1º DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ESPECIAL no valor de até R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) e Suplementação ao CRÉDITO ESPECIAL autorizado pela Lei 3.265 de 23 de abril de 2020, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) ao orçamento vigente do Município de Santa Vitória-MG para enfrentamento EMERGENCIAL da PANDEMIA causada pelo novo Coronavírus (Covid-19)".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de **até R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)** ao orçamento vigente, para **enfrentamento EMERGENCIAL da PANDEMIA, causada pelo novo Coronavírus (COVID-19)** nas seguintes dotações:

Unidade: 02.10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SMS
02.09.00.10.302. 0063.1120-Ações para enfrentamento a Pandemia COVID19
3.1.90.04.00-Contrato por Tempo Determinado.....R$140.000,00
Fonte 161.....R$140.000,00
3.3.90.30.00- Material de Consumo ..... R$100.000,00
Fonte 155.....R$100.000,00
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.....R$100.000,00
Fonte 161.....R$100.000,00

Total da Ação .....R$340.000,00

Art. 2º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar o Crédito Especial, **criado pela Lei 3265 de 23 de abril de 2020, no de R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, na seguinte dotação:

Unidade: 02.12 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS
02.12.00.08.244.0063.1120-Ações para enfrentamento a Pandemia COVID19
3.3.90.32.00- Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita...F.834.....R$50.000,00
Fonte 161.....R$50.000,00

Total da Suplementação.....R$50.000,00

Art. 3º. Os recursos destinados a atender as despesas com relação a abertura crédito especial e suplementação previstos nos artigos 1º e 2º desta lei, serão aqueles decorrentes do excesso de arrecadação na fonte 161-Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19, no valor **de até R$ R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)** e por anulação parcial na Fonte 155- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** do orçamento do Poder Executivo Municipal, de acordo com o art.43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64 e art.8º, parágrafo único e art. 50, inciso I, da Lei Complementar 101/2.000, conforme:

02.09-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09..10.301.0033.2070- - ATIVIDADES ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO..F.497.....R$100.000,00

155- Transferência de recursos do Fundo Municipal de Saúde .....R$100.000,00

Total da Anulação.....R$100.000,00
Art. 4º. Fica autorizado ao Executivo Municipal incluir no Plano Plurianual para o Quadriênio 2018 a 2021 da Lei Municipal nº 3.171 de 29 de dezembro de 2017 e suas alterações, PROGRAMA- 63- Programa de Enfrentamento da Pandemia COVID-19, Ação, 1120- Ações para enfrentamento a Pandemia COVID-19 nas Unidades 09- Fundo Municipal de Saúde, Função 10- Saúde, Subfunção 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Unidade 12- Fundo Municipal de Desenvolvimento Social –SMDS, Função 08 - Assistência Social, Subfunção 244 - Assistência Comunitária

PROGRAMA 63 - Programa de Enfrentamento da Pandemia COVID-19,
AÇÃO 1120-Ações para enfrentamento a Pandemia COVID-19

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória-MG, 1° de julho de 2.020.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Aparecida Araujo
Código Identificador:8D1C6437

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, ADJUDICA o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020**, **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**, nas seguintes condições:

OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA HILDEBRANDO JOUIR RIBEIRO E RUA BELOS MONTES, BAIRRO SÃO CAETANO, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**
LICITANTE VENCEDORA	**VALOR GLOBAL**
CONSTRUALTOVALE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 23.236.822/0001-71 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, Nº 52 – CENTRO COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG – CEP: 39.180-000	R$ 161.771,35 (Cento e sessenta e um mil e setecentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos)

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de julho de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:94402D79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, HOMOLOGA o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020**, **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**, nas seguintes condições:

OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA HILDEBRANDO JOUIR RIBEIRO E RUA BELOS MONTES, BAIRRO SÃO CAETANO, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**
LICITANTE VENCEDORA	**VALOR GLOBAL**
CONSTRUALTOVALE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 23.236.822/0001-71 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, Nº 52 – CENTRO COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG – CEP: 39.180-000	R$ 161.771,35 (Cento e sessenta e um mil e setecentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos)

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de julho de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:ED5B3E47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 14/2017

PROCESSO: 03/2017

MODALIDADE: Pregão nº 03/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: A J Santos Transportes Eireli ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos aluos da rede municipal de ensino do Município.

RESCISÃO a partir de 19 de junho de 2020.

Santo Antônio do Monte, 19 de junho de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:01DEEFAF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2019

PROCESSO: 95/2019

MODALIDADE: Pregão nº 58/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Construrios Material de Construção e Eletroeletrônicos Ltda

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, para atender as necessidades de reformas e construções do Município.

ADITIVO: Considerando o reajuste de preços o valor do item 28 (cimento CP II saco de 50 kg) passa a ser de R$16,89 (dezesseis reais e oitenta e nove centavos).

Santo Antônio do Monte, 25 de junho de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:B53B162E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A LICITAÇÃO - PROCESSO 043/2020

A Prefeitura do Município de São Bento Abade – MG, através de seu Pregoeiro torna pública a intenção de adesão á ata de registro de preços referente à Concorrência nº 001/2020 – Processo 019/2020, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP. O Município de São Bento Abade/MG, torna pública, adesão cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para a construção de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, melhoria e ampliação no índice de iluminamento de vias públicas e manutenção do sistema de iluminação pública. Processo 043/2020 - Concorrência 002/2020. Fornecedor: CONSTRUTORA REMO LTDA – Valor: R$11.415,50 (onze mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:6F2047CB

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 050/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 020/2020

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até as 13 horas e 30 minutos do dia 13 de julho de 2020, o pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020, do tipo Menor Preço por lote, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO autorizada nos autos do Processo Licitatório n.º 050/2020, para possível e futura aquisição de gêneros alimentícios. Na mesma data e horário se dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentadas. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº. 100, centro, e pelo site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213, no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 01 de julho de 2020.

JANE REZENDE SILVA ELIZEI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:C8B8B3F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO.
O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG torna público, para conhecimento de todos que foi anulado, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2020** com base no artigo 49, caput da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo**,** a licitação tendo por objeto a Prestação de serviços na elaboração de estudos integrados de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira, jurídica e regulatória, para estruturação e modelagem adequada à modernização e realização de melhorias nos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de São Francisco/MG**,** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Transportes,

São Francisco/MG, 01 de Julho de 2020.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro **–** Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:A3BBA62A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 045/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2020

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira que farão realizar o Processo de Licitação nº. 045/2020/Pregão Presencial nº. 028/2020/Registro de Preço nº. 018/2020, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de alimento nutricional (leite), destinado à dieta especial para crianças de primeira infância, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. O certame será realizado no dia 15 de julho de 2020, com início às 08h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 01 de Julho de 2020.

NARA VAZ DE SOUZA PIRES
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:B99A5FA1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PROJETO DE RESOLUÇÃO N 01 DE 11 DE MAIO DE 2020 "DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIAMG REFERENTE AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2015."

PROJETO DE RESOLUÇÃO N 01 DE 11 DE MAIO DE 2020

"DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIAMG REFERENTE AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2015."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Francisco do Glória-MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno Legislativo Municipal apresenta o Projeto de Resolução n 01 para apreciação e votação em Plenário desta honrada Casa de Leis, a seguinte Resolução:

"Art. 1º- Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2015, nos termos do Parecer

Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em processo de n 987841.
Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação .”

São Francisco do Glória, 11 de Maio de 2020

JUSCÉLIO MARTINS PEDROSA
Presidente de Câmara

EDUARDO LAZARINO DE CASTRO
Vice – Presidente

NICOLAU PEDROSA MENDONÇA
Secretário

JUSTIFICATIVA

Foi encaminhado a esta Casa Legislativa, o Oficio n 642/2020, pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sobre o Parecer Prévio das contas do Município, referente ao exercício de 2015.

O presente oficio refere-se ao processo de nº 987841, onde o Relator GILBERTO DINIZ, emitiu parecer prévio pela APROVAÇÃO das contas anuais prestadas pelo Sr. José Bissiati Filho , Prefeito de São Francisco do Glória ,referente ao exercício de 2015. O voto do Relator foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros, em sendo: Conselheiros Substitutos Dr.Victor Meyer e Dr.Adonias Monteiro, Conselheiro Presidente em Exercício Dr.Gilberto Diniz. Presente á sessão o Subprocurador-Geral Dr.Marcilio Barenco Correa de Mello.

Após encaminhado a esta Casa, fora encaminhado às Comissões, após votado em Plenário e posteriormente criado o Projeto de Resolução n º 0120, sendo o mesmo APROVADO e devidamente publicado.

São Francisco do Glória, 11 de Maio de 2020

JUSCÉLIO MARTINS PEDROSA
Presidente da Câmara

EDUARDO LAZARINO DE CASTRO
Vice-Presidente

NICOLAU PEDROSA MENDONÇA
Secretário

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:3B341AC7

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA 37/2020 "REALOCA SERVIDOR TEMPORARIAMENTE PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 037/2020

> “Realoca servidor temporariamente para o cargo que menciona e contém outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal nº 1.153/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º-Fica realocado temporariamente o Senhor**MICHELANDES DA SILVA ASSIS**, brasileiro, casado, CPF 058.681.806-58, para exercer até 31 de julho de 2020 o cargo de ENFERMEIRO junto ao ESF- Geraldo Moreira de São Francisco do Glória/MG, a partir de 01 de julho de 2020, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 01 de julho de 2020.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:B70A350D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA N.º 036/2020 “ALTERA PORTARIA N° 021, DE 09 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2020, EM RAZÃO DA INTERRUPÇÃO DAS AULAS EM VIRTUDE DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), DISCIPLINA A OFERTA A

PORTARIA N.º 036/2020

> “Altera portaria n° 021, de 09 de abril de 2020, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar 2020, em razão da interrupção das aulas em virtude das ações de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), disciplina a oferta a oferta de Educação em atividades não presenciais – ensino remoto, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação deste Município:

CONSIDERANDO o parecer n° 05/2020 do Conselho Nacional de Educação, que o calendário escolar seja adequado às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e de saúde, sem, com isso, reduzir o número de horas letivas previsto em Lei, ou seja, sem redução das 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória, conforme previsto no § 2º do art. 23 da LDB;

CONSIDERANDO o parecer n°05/2020 do CNE, que as medidas concretas para a reorganização do calendário escolar de cada rede de ensino ou de cada escola, entendendo que situações diferenciadas irão ocorrer, cabem às respectivas Secretarias de Educação, no caso das redes públicas, que as instituições de ensino devem informar as alterações e adequações que tenham sido efetuadas, às Superintendências Regionais de Ensino – SRE ou às respectivas Secretarias Municipais de Educação, quando for o caso, para registro e providências;

CONSIDERANDO a deliberação do comitê extraordinário de MG do COVID-19 n°26/2020, de 08 de abril de 2020, que dispõe sobre o teletrabalho e da antecipação de cinco dias de férias escolares do Calendário Escolar do mês dezembro;

CONSIDERANDO a resolução SEE n° 4310/2020 do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre as normas para oferta de regime especial de atividades não presenciais;

CONSIDERANDO as deliberações do comitê extraordinário de MG do COVID-19 n°26/2020 e n°43/2020, de 08 de abril de 2020, e 13 de maio de 2020, respectivamente, que dispõe sobre o regime de teletrabalho e calendário escolar;
CONSIDERANDO a recomendação n° 02/2020 do Ministério Público, que recomenda a reorganização dos calendários escolares, que seja observedo a legislação e demais normas de orientação escolar, adotando providéncias que minimizem os impactos negativos aos alunos, explicitadas em **ato normativo próprio** e materializadas em documentos especificos, crie estratégias e ações para os alunos e, especialmente diante da opção pela oferta de **atividades pedagogicas não presenciais** para composição das 800 horas letivas;

RESOLVE
Art.1.º Altera o I, do Artigo 2° da **Portaria nº 021, de 09 de abril de 2020**, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

¨Art. 2° - Omiss...

I – O programa de oferta emergencial de atividades não presenciais – ensino remoto – terá início a partir do dia 14 de abril de 2020, sendo por tempo indeterminado, conforme parecer n° 05/2020, do Conselho Nacional de Educação, homologado pelo MEC.¨

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Glória, 22 de junho de 2020.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:7D9B5DF6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 038/2020 "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DE COMISSÃO DE APOIO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº. 038/2020

"Dispõe sobre alteração na composição dos membros de Comissão de Apoio ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, e na forma do disposto na Lei Orgânica Municipal, art. 3º, IV, da Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 700/2009,

CONSIDERANDO a exoneração da servidora MONIQUE DE SOUZA LELLIS, membro efetivo da Comissão de Apoio nomeada pela Portaria nº. 001/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão com a nomeação de um terceiro membro titular,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar os termos da Portaria nº. 001/2020, nomeando como membro efetivo para composição da Comissão o servidor DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO, ficando assim constituída a Comissão:

1. FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
2. DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO
3. HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA

Art. 2º - Ficam mantidas as demais cominações da Portaria nº. 001/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG, ao 1º dia do mês de julho de 2020.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:2E7C9229

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 039/2020 "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº. 039/2020

"Dispõe sobre alteração na composição dos membros de Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, e na forma do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº. 8.666/93,

CONSIDERANDO a exoneração da servidora MONIQUE DE SOUZA LELLIS, membro efetivo da CPL nomeada pela Portaria nº. 002/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão com a nomeação do suplente como titular,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar os termos da Portaria nº. 002/2020, incluindo o suplente como membro efetivo, ficando assim constituída a Comissão:

1. FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
2. DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO
3. HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA

Art. 2º - Ficam mantidas as demais cominações da Portaria nº. 002/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG, ao 1º dia do mês de julho de 2020.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:606F98B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO - PORTARIA N.º 005/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATO: PORTARIA N.º 005/2020

OBJETO: Designa Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar licitações no âmbito da Administração Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações subsequentes.

VIGÊNCIA: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

LAVRATURA DO ATO ADMINISTRATIVO ORDINATÓRIO: 01 de julho de 2020.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido ato encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:A25EFA8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO - PORTARIA N.º 006-2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATO: PORTARIA N.º 006/2020

OBJETO: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para processar e julgar licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Administração Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 3.º, inciso IV da Lei Federal n.º 10.520/2002.

VIGÊNCIA: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

LAVRATURA DO ATO ADMINISTRATIVO ORDINATÓRIO: 01 de julho de 2020.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido ato encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:C0871664

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 158/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 158/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2020 - DISPENSA Nº. 017/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL CONSIDERANDO A AMPLIAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS E IMPLANTAÇÃO DE LEITOS DE UTI NO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO/MG, PARA ATENDIMENTO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DOS PACIENTES DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), BEM COMO PARA CONFORTO E CUIDADOS COM OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO – MG E MUNICIPIOS PACTUADOS. CONTRATADA: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 61.066,00 (SESSENTA E UM MIL E SESSENTA E SEIS REAIS). DATA DE ASINATURA: 01/07/2020. VIGÊNCIA: 01/07/2020 A 01/11/2020. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FATIMA SILVA COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE. CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:93CFD75C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 159/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 159/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2020 - DISPENSA Nº. 017/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL CONSIDERANDO A AMPLIAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS E IMPLANTAÇÃO DE LEITOS DE UTI NO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO/MG, PARA ATENDIMENTO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DOS PACIENTES DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), BEM COMO PARA CONFORTO E CUIDADOS COM OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO – MG E MUNICIPIOS PACTUADOS. CONTRATADA: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 1.158,20 (MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS). DATA DE ASINATURA: 01/07/2020. VIGÊNCIA: 01/07/2020 A 01/11/2020. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FATIMA SILVA COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE. LUIZ CARLOS DE ASSIS CUNHA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:C124B272

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 160/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 160/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2020 - DISPENSA Nº. 017/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL CONSIDERANDO A AMPLIAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS E IMPLANTAÇÃO DE LEITOS DE UTI NO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO/MG, PARA ATENDIMENTO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DOS PACIENTES DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), BEM COMO PARA CONFORTO E CUIDADOS COM OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO – MG E MUNICIPIOS PACTUADOS. CONTRATADA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 34.350,00 (TRINTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). DATA DE ASINATURA: 01/07/2020. VIGÊNCIA: 01/07/2020 A 01/11/2020. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FATIMA SILVA COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE. JOSÉ MARIA NOGUEIRA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:E2B0F01F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 161/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 161/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2020 - DISPENSA Nº. 017/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL CONSIDERANDO A AMPLIAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS E IMPLANTAÇÃO DE LEITOS DE UTI NO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO/MG, PARA ATENDIMENTO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DOS PACIENTES DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), BEM COMO PARA CONFORTO E CUIDADOS COM OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO – MG E MUNICIPIOS PACTUADOS. CONTRATADA: PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$

80.922,00 (OITENTA MIL E NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS) E ARGUS CIENTIFICA LTDA. DATA DE ASINATURA: 01/07/2020. VIGÊNCIA: 01/07/2020 A 01/11/2020. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FATIMA SILVA COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE. FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:8CB04181

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 162/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 162/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2020 - DISPENSA Nº. 017/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL CONSIDERANDO A AMPLIAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS E IMPLANTAÇÃO DE LEITOS DE UTI NO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO/MG, PARA ATENDIMENTO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DOS PACIENTES DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), BEM COMO PARA CONFORTO E CUIDADOS COM OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO – MG E MUNICIPIOS PACTUADOS. CONTRATADA: ARGUS CIENTIFICA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 348,00 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS). DATA DE ASINATURA: 01/07/2020. VIGÊNCIA: 01/07/2020 A 01/11/2020. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FATIMA SILVA COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE. MAIBER ALEXANDRE MARIANO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:C0E9597A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 077/2020
DISPENSA 017/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 017/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL CONSIDERANDO A AMPLIAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS E IMPLANTAÇÃO DE LEITOS DE UTI NO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO/MG, PARA ATENDIMENTO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DOS PACIENTES DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), BEM COMO PARA CONFORTO E CUIDADOS COM OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO – MG E MUNICIPIOS PACTUADOS. CONTRATADAS: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 61.066,00 (SESSENTA E UM MIL E SESSENTA E SEIS REAIS), LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 1.158,20 (MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS), ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 34.350,00 (TRINTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 80.922,00 (OITENTA MIL E NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS) E ARGUS CIENTIFICA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 348,00 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 01 DE JULHO DE 2020.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:FD46FBC4

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/075/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À RECAPIAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA PAPA PAULO VI, NO BAIRRO ALTO BELA VISTA EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SEGOV Nº 753,05/05/2020, Nº DA INDICAÇÃO 43917 NO VALOR DE R$ 103.352,00. FICHA 434- FONTE 00". DATA DE ABERTURA: 17/07/2020 - ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ AS 08H45MIN – ABERTURA DOS ENVELOPES A PARTIR DE 09H00MIN, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. EDITAL COMPLETO DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). INFORMAÇÕES: TEL (34) 3671-7111/7127 OU E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM -

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:EC49B390

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO- SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/065/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2020. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, CONFORME CONVÊNIO N° 1481000570/2019, POR INTERMÉDIO DA SEDESE- SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 22/07/2020 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 01 DE JULHO DE 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:99DC8ACD

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO- AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/074/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2020. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS, PROTOCOLOS, CUMPRIMENTO DE

ORDENS, MANDADOS JUDICIAIS QUE DETERMINAM O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL, EM REGIME DE SEGURANÇA ALIMENTAR E PROTEÇÃO DE ORGANISMOS VULNERÁVEIS, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 23/07/2020 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 01 DE JULHO DE 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:1055CA0D

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO- AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/076/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2020. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA, COM ROLO CAMPACTADOR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 24/07/2020 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 01 DE JULHO DE 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:8C13F9E0

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 064/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2020, DESTINADA À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG.** CONTRATADA: CLÍNICA CARDIOLOGICA SACRE-COEUR LTDA -NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CIQUENTA MIL). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2020.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:A4CB9A64

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2020 -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 163/2020. DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2020 OBJETO **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG."** NO VALOR GLOBAL DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). VIGÊNCIA DE 01 DE JULHO DE 2020 A 30 DE JUNHO DE 2021. CONTRATADA: CLÍNICA CARDIOLOGICA SACRE-COEUR LTDA. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO : 01/07/2020. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA- PREFEITO MUNICIPAL- LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE-NEY LELLES SOUZA- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:8A8770EA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO- AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/078/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2020. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME REPASSE DA PORTARIA Nº 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 20/07/2020 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 01 DE JULHO DE 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:30C54BFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 130/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o 5º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº130/2017,Procedimento Administrativonº. 095/2017-Dispensa de Licitaçãonº. 018/2017-LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29.LOCADOR:Adely Correa de Souza, inscrito no CPF sob o nº770.538.266-00. OBJETO:Locação de imóvele dos bens que o guarnecem, localizado na Av. Maria da Glória, nº 7590- Distrito Santo Antônio da Boa Vista, neste Município de São João da Ponte-MG, para a instalação e funcionamento do SFCV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, localizado no Distrito de Santo Antônio da Boa Vista, neste município de São João da Ponte/MG. Com fulcro no art 57, I, II da Lei 8.666/93, fica prorrogada a vigência contratual até31 de Dezembro de 2020, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG,29 de junho de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:C4ACEB6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4° TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 085/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o 4°TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº085/2018,Procedimento Administrativonº. 081/2018-Dispensa de Licitaçãonº. 011/2018-LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29.LOCADOR:Dalton Lopes de Almeida, inscrito no CPF sob o nº 464.488.966-00. OBJETO:Locação de imóvel para instalação e funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SFCV do bairro São Geraldo, na sede do Município de São João da Ponte - MG, pelo período de 06 (seis) meses. Com fulcro no art 57, I, II da Lei 8.666/93, fica prorrogada a vigência contratual até31 de Dezembro de 2020, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG,29 de junhode 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:A6E9D9C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. ADM. Nº: 64/20 – DISPENSA N°: 17/20

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO Proc. Adm. nº: 64/20 – Dispensa n°: 17/20. Obj.:Execução de conclusão de remanescente de obra de requalificação das Praças Olimpio Campos na sede e Praça Chico Antunes, no Distrito de Boa Vista, conforme Contrato de Repasse nº 863467/2017/MTUR/CAIXA(Operação1048239-80-Programa Turismo-Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística), celebrado entre a União, por intermédio do M. Tur., representado pela Caixa Econômica Federal e este Município, **em consequência de rescisão contratual.** Art. 24, XI da Lei 8666/93. Contratante:Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG. Contratada: Construtora Percam LTDA-EPP, CNPJ nº 00.835.924/0001-08. Valor Total: R$ 232.993,65.

DANILO WAGNER VELOSO.
Prefeito.
30/06/2020.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:228B49D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PROC. ADM. Nº: 64/20 – DISPENSA N°: 17/20

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o extrato de contrato. Proc. Adm. nº: 64/20 – Dispensa n°: 17/20. Obj.:Execução de conclusão de remanescente de obra de requalificação das Praças Olímpio Campos na sede e Praça Chico Antunes, no Distrito de Boa Vista, conforme Contrato de Repasse nº 863467/2017/MTUR/CAIXA(Operação1048239-80-Programa Turismo-Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística), celebrado entre a União, por intermédio do M. Tur., representado pela Caixa Econômica Federal e este Município, **em consequência de rescisão contratual.** Art. 24, XI da Lei 8666/93. Contratante:Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG. Contratada: Contrato nº 98/20 Construtora Percam LTDA-EPP, CNPJ nº 00.835.924/0001-08. Valor Total: R$ 232.993,65. Vigência: 30/06/2020 à 30/09/2020.

DANILO WAGNER VELOSO.
Prefeito.
30/06/2020.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:31E6283C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
7º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 012/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o 7º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 012/2017,Procedimento Administrativonº. 027/2017-Dispensa de Licitaçãonº. 007/2017-LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29.LOCADOR:JUNIO CEZAR EVARISTO DA SILVA,inscrito no CPF sob o nº 043.121.826-98. OBJETO:Locação de imóvel, localizado na Rua Julião Abreu, nº 339- Bairro das Pedras, neste Município de São João da Ponte-MG, para a instalação e funcionamento do CREAS, nesteMunicípio de São João da Ponte/MG, conforme Termo de Referência. Com fulcro no art. 57, I, II da Lei 8.666/93, Fica prorrogada a vigência contratual até31 de Dezembrode 2020, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG,29 de junho de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:C1A965DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 129/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº129/2019,Procedimento Administrativonº. 045/2019-Dispensa de Licitaçãonº. 006/2019-LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29.LOCADORAntônio Geraldo de Jesus, inscrito no CPF sob o nº 303.755.336-72. OBJETO:Locação de imóvel e os bens que o guarnecem, conforme descrito no Laudo de Vistoria Técnica, para instalação do**Centro Municipal de Assistência Social**, no Município de São João da Ponte - MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Assistência Social.Com fulcro no art. 57, I, II da Lei 8.666/93, Fica prorrogada a vigência contratual até31 de Dezembro de 2020, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG,26 de junho de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:59123366

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
RATIFICAÇÃO PROC. ADM. Nº: 64/20 – DISPENSA N°: 17/20

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público a Ratificação Proc. Adm. nº: 64/20 – Dispensa n°: 17/20. Obj.:Execução de conclusão de remanescente de obra de requalificação das Praças Olimpio Campos na sede e Praça Chico Antunes, no Distrito de Boa Vista, conforme Contrato de Repasse nº 863467/2017/MTUR/CAIXA (Operação1048239-80- Programa Turismo- Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística), celebrado entre a União, por intermédio do M. Tur., representado pela Caixa Econômica Federal e este Município, **em consequência de rescisão contratual.** Art. 24, XI da Lei 8666/93. Contratante:Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG. Contratada: Construtora Percam LTDA-EPP, CNPJ nº 00.835.924/0001-08. Valor Total: R$ 232.993,65.

DANILO WAGNER VELOSO.
Prefeito.
30/06/2020.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:DB878F48

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
ATA DE REGISTRO DE OCORRENCIAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 030/2020

SINTESE DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **para fornecimento de materiais de Limpeza, Utensílios domésticos, produtos para higienização e outros**, a fim de atender as demandas das Unidades de Sáude do Município, especialmente o Hospital Municipal São Geraldo nas ações de enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus, a fim de estruturar e traçar estratégias de prevenção ao contágio da covid-19 e outras, de forma parcelada, conforme o termo de referência.

Aos 01 (um) dia do mês de julho de 2020, às 08h30min, conforme ficou circunstanciado em ata extraordinária lavrada em 13/06/2020 e cujo os atos foram devidamente publicado nos órgãos oficiais do Município foi declarada reaberta a sessão objetivando o desfecho do "Pregão Presencial – SRP n° 030/2020", pela Pregoeira Oficial do Município, Sra. Daniela Mendes Soares, sendo constatada a presença da equipe de apoio, composta pela Srta. Laiane Pereira dos Santos e pelo Sr. Paulo Giovane Pereira, todos devidamente nomeados pela Portaria nº 007, de 06 de janeiro de 2020. Presente a Sra. Rafaela Rosana Pereira, Assessora em Licitação, bem como o Sr. Paulo Giovanni Giarola, inscrito no CORECON/MG N.º 6207 e Leonardo Luiz Santos Rodrigues, CRA – 28.393, ambos representantes da empresas Norte Consultoria Ltda, contratada do Município para assessoria e consultoria administrativa. A Pregoeira levou ao conhecimento de todos que os atos de remarcação e retomada do presente feito foi devidamente publicado nos jornais DOU, DOE, AMM, Hoje em dia, site oficial do município e não obstante foi publicado ainda no Quadro de Aviso localizado no Hall de entrada da Prefeitura), bem como devidamente comunicado aos licitantes credenciados pelos e-mails eletrônicos: papelariajoaopaulo@gmail.com; minimercadoibituruna@gmail.com; e equipar@powerline.com.br, a fim de que pudessem comparecer ao presente ato. **Embora tenha dado ampla divulgação da retomada do certame, aberta a sessão não compareceram presencialmente nenhum licitante.** Assim, conforme registrado na sessão do dia 16/06/2020 foram credenciadas as empresas: **COMERCIO E SERVIÇO SÃO JOÃO PAULO II EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.702.027/0001-66, naquele ato representada por procuração pelo Sr. Leandro Fernandes da Mata, inscrito no CPF sob o nº 986.236.996-53 e **ROGÉRIO DE CASTRO LEITE - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.774.863/0001-84, representada pelo Sr. Rogério de Castro Leite, inscrito no CPF sob o nº 027.845.876-90. Na presente sessão, foi aberto o envelope da empresa **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.725.813/0001-70, o qual foi encaminhado via correios e protocolado seu envelope no dia 15/06/2020 neste departamento de licitação para participação no processo sob referência, cujo referido documento equivocadamente não foi considerado na sessão de julgamento anterior (sessão 16/06/2020) pela comissão de pregão, o que ensejou a retomada do presente ato. Diante disto a Pregoeira Oficial do Município, deu início aos devidos procedimentos de credenciamento, onde a empresa **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALARES LTDA**, assim como os demais licitantes credenciados, apresentou cópia do Contrato Social, identidade civil, Anexo IV - Declaração de Habilitação, restando devidamente credenciada em conformidade com os ditames da Lei Federal, nº 10.520/02. Em seguida foram rubricados pela comissão de pregão os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO e os envelopes contendo as DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO, sendo constatado por todos que os mesmos encontravam-se lacrados os quais foram rubricados pela Pregoeira e pelos presentes. Prosseguindo foi aberto o envelope de proposta de preço da empresa **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALARES LTDA,** sendo constatado por todos que o mesmo encontrava-se em conformidade ao exigido no edital, razão pela qual foi devidamente lançado no Mapa de julgamento do sistema para fins de disputas de preços com os demais licitantes, os quais tiveram sua propostas de preços recadastradas no sistema. Salientamos que todos os itens anteriormente julgados foram revogados e relançados no sistema todas as propostas de preços, esclarecendo que para fins de disputada de preço, será considerado os últimos valores de lances apresentados pelas empresas COMERCIO E SERVIÇO SÃO JOÃO PAULO II EIRELI – ME e ROGÉRIO DE CASTRO LEITE – ME, conforme consta no Mapa de lances de fls. **400 a 432,** em virtude da ausência presencial dos licitantes. Desta forma, foi constatado pela comissão que a empresa EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALARES LTDA apresentou em sua proposta de preços cotação apenas para alguns itens, quais sejam: **29; 30; 47; 48; 49; 52; 61; 62; 66; 67; 72; 76; 77; 78; 79; 83 e 84**, fato que enseja o retorno do julgamento dos itens apenas nos mesmo, mantendo-se as demais condições como ratificação da HABILITAÇÃO das empresas COMERCIO E SERVIÇO SÃO JOÃO PAULO II EIRELI – ME e ROGÉRIO DE CASTRO LEITE – ME, bem como os valores registrados na sessão do dia 16/06/2020 anotados no mapa de julgamento daquele ato. Assim, foram novamente transcritos os valores e condições anteriores, com o julgamento dos itens apresentados pela empresa EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALARES LTDA. Ressaltamos que fica RATIFICADA todas as ocorrências lavradas na ata da sessão de julgamento do dia 16/06/2020, como os pedidos de desistência de itens por parte dos licitantes ou desclassificação das mesmas por ausência de documento válidos, como o caso dos itens 40 que houve desistência, e 45 que restou-se frustrado em virtudes dos valores apresentados estarem acima do valor de referência (fase interna do processo), bem como os itens salientamos que os **itens (02; 03; 47; 48; 69 e 70)**, foram também foram frustrados uma vez que o único licitante que apresentou cotação para os mesmo não apresentou ***ANVISA*** bem como ***Certificado de Registro de Produtos,*** *emitido pelo Ministério da Saúde (ANVISA)",* restando inabilitados nos supracitados itens. Registramos que os itens 47 e 48 frustrados anteriormente, conforme supracitado, embora cotados pela empresa EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALARES LTDA, manteve-se frustrado em virtudes dos valores apresentados pela licitante (EQUIPAR) estarem acima do valor de referência (fase interna do processo). Os demais itens foram julgados sem nenhuma ocorrência. Fica registrado que a empresa EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALARES LTDA, não logrou vencedora em nenhum item do certame, ficando seu envelope de habilitação em poder da comissão e disponível para retirada. Dando seguimento foi disponibilizado a todos para assinarem as respectivas documentações, lançando os valores finais no MAPA DE APURAÇÃO em anexo. Dando seguimento no certame a Pregoeira Oficial do Município, em conformidade com que prescreve a lei federal n°: 10.520, de 17 de julho de 2.002, declarou vencedoras do certame as empresas: **COMERCIO E SERVIÇO SÃO JOÃO PAULO II EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.702.027/0001-66 e **ROGÉRIO DE CASTRO LEITE - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.774.863/0001-84. Diante disto a Pregoeira "ADJUDICOU" o objeto da presente licitação as empresas vencedoras acima supracitadas. Uma vez concluso os trabalhos a Pregoeira Oficial do Município, determina que seja certificado às empresas vencedoras para após convocadas retirar e assinar a ata de registro de preços e realizar a sua devolução em igual prazo, sob pena de incorrer nas penalidades impostas no art. 7° da Lei

10.520, de 17 de julho de 2.002. Nada mais a ser circunstanciado em ATA foi lavrada a presente que depois de lida e achada de acordo será assinada por todos os presentes ao ato.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 01 de julho de 2020.

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município

LAIANE PEREIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

PAULO GIOVANE PEREIRA
Equipe de Apoio

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Assessora em licitação

PAULO GIOVANNI GIAROLA
CORECON/MG N.º 6207

LEONARDO LUIZ SANTOS RODRIGUES
CRA – 28.393

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:EFFCE2F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EDITAL DE LANÇAMENTO 2020

EDITAL DE LANÇAMENTO

Torna público que foram emitidos os carnês de recolhimento de ISSQN.

O Município de São Lourenço, através da Diretoria de Fazenda, torna público aos profissionais autônomos prestadores de serviços deste município e às sociedades profissionais que atenderem aos requisitos legais, quando os serviços forem prestados neste município diretamente por seus sócios, em nome da sociedade, contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Constituição da República, art. 156, III, do Decreto Lei nº 406/1968, art. 9º, da Lei Complementar nº 116/2000 e da Lei Municipal Complementar nº 001/2010 (Código Tributário Municipal), art. 46, 61 e 62, que foram emitidos os carnês de recolhimento de ISS referentes aos contribuintes estabelecidos ou domiciliados no município de São Lourenço.

Na hipótese de não recebimento dos carnês no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação, fica o contribuinte cientificado de que deverá retirá-los na Diretoria de Fazenda, localizada na Praça Duque de Caxias, 61, Centro, São Lourenço, não servindo a falta de recebimento dos carnês como escusa para o não pagamento dos tributos. A eventual impugnação ao lançamento dos tributos constantes no carnê deverá ser feita pelo contribuinte, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do carnê ou da data desta publicação, à Diretoria de Fazenda, com respeito aos termos do art. 72 do Código Tributário Municipal.

São Lourenço, 1º de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SACRAMENTO
Diretor de Fazenda
Decreto 6240/2017

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:64F4B80E

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0197/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 083/2020

Contratação de empresa especializada na locação de aparelho CPAP para atender paciente encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde. Sessão Pública às 13:00h do dia 14/07/2020. Credenciamento: até as 13:00h do dia 14/07/2020. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 14/07/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:A1455297

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0200/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 085/2020

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em tacógrafos, com fornecimento de peças para veículos da Frota Municipal. Sessão Pública às 13:00h do dia 15/07/2020. Credenciamento: até as 13:00h do dia 15/07/2020. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 15/07/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:E479D8F1

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0201/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 086/2020

Aquisição de equipamentos odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Proposta n º 11367.641000/1180-06. Sessão Pública às 13:00h do dia 16/07/2020. Credenciamento: até as 13:00h do dia 16/07/2020. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 16/07/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:706E0335

LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO Nº 0191/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições, **ratifica** o julgamento da Pregoeira ao Processo Licitatório nº 0191/2020 – Pregão Eletrônico nº 079/2020, que o declarou como LICITAÇÃO **DESERTA**.

São Lourenço, 30 de junho de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:C7F93CB4

LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO Nº 0184/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições, **ratifica** o julgamento da Pregoeira ao Processo Licitatório nº 0184/2020 – Pregão Eletrônico nº 078/2020, que o declarou como LICITAÇÃO **FRUSTRADA**.

São Lourenço, 30 de junho de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:10973D53

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2020

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:
Jovane Marques de Figueiredo & Cia. Ltda. – CNPJ: 07.155.456/0001-70
Valor Total de R$ 17.200,00
E homologa o Processo Licitatório nº 083/2020, Pregão Eletrônico nº.035/2020, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviço de divulgação volante através de carro de som.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES.

São Lourenço/MG, 30/06/2020.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:235436E7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2020

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:
Ikron Equipamentos Industriais Ltda. – CNPJ: 32.084.151/0001-61
Valor Total de R$ 65.198,40
E homologa o Processo Licitatório nº 068/2020, Pregão Eletrônico nº.030/2020, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de instalação e manutenção de instalações elétricas e de automação nas unidades de abastecimento de água e esgotamento sanitário do SAAE.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES.

São Lourenço/MG, 30/06/2020.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:C28EBCA6

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2020

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-039/2020
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de contêineres de lixo de 1.000 litros.
Data: 16/07/2020 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.bnc.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:43CE586C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2020

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-040/2020
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de caixas protetoras de hidrômetros.
Data: 17/07/2020 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.bnc.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:89D2CE84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5640

DECRETO MUNICIPAL Nº 5640

"DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO E PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WALKER AMÉRICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que através da Lei Municipal nº 3120/20 foi instituído no Município de São Sebastião do Paraíso o Sistema Municipal de Ensino e a criação do Conselho Municipal de Educação, cuja aprovação do Regimento Interno se deu através do Decreto nº 3648/2009;
CONSIDERANDO que nos termos da citada lei e do referido regulamento o mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, cuja última eleição ocorreu em 11 de maio de 2018 tendo o mandato encerado em 11.05.2020;
CONSIDERANDO que a última presidente do conselho, Sra. Francisca Helena Eustáquio aponta pela necessidade de providências, pois em razão da impossibilidade da realização de reuniões decretada através do Ato Normativo nº 01, ainda não foi possível a eleição de um novo conselho, estado o mencionado órgão sem composição;
CONSIDERANDO que em decorrência da pandemia provocada pela propagação do CORONAVÍRUS (COVID), (Ato Normativo nº 01, Art. 1º, Parágrafo Único), estão suspensas a realização de reuniões que signifiquem a aglomeração de pessoas;
CONSIDERANDO que a natureza permanente, deliberativa, normativa e consultiva do referido conselho impõe ao poder público a responsabilidade de mantê-lo sempre atuante e sua composição atualizada.

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos o mandado do Conselho Municipal de Educação eleito em 11.05.2018, com imediata recondução dos seus membros.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11.05.2020.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 19 de junho de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:D9635AE9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PREGÃO 047/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Prorrogação Contratual. Pregão Presencial N.º: 047/2017, Processo Administrativo nº 01356/2017 - Objeto: Contratação de profissional técnico para prestação de serviço na manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos dos setores subordinados a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital de licitação, que será prorrogado pelo período de 20/06/2020 a 19/06/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Fica acrescido ao valor inicial do item 02 a correção de 1,08171820%, ou seja, o valor POR HORA TRABALHADA que antes era de R$ R$77,52 passa a ser de R$87,10 (Oitenta e sete reais e dez centavos) a partir de 20 de Julho de 2020, resultado da correção pelo IGP-M (FGV).CONTRATADO: Item 02- MT SERVIÇOS DE ENGENHARIA BIOMÉDICA LTDA -

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:32EE0B29

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 069/2019

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019

I – DO OBJETO

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 069/2019, Processo nº 1895/2019, que tem como objeto: "Contratação de Empresa objetivando a aquisição de servidor de uso geral, com recursos de computação e armazenamento de dados, usado como servidor de backup e armazenamento de imagens do tipo Dicon, com entrega imediata, exclusivo para ME, EPP e MEI."

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Ocorre que, após os procedimentos iniciais requeridos pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr. Pedro Ivo Vasconcelos Júnior e o Chefe do Departamento de Informática, Gustavo de Paula, este, em 25 de Junho de 2020, pugnou pela revogação do presente processo, tendo em vista o valor praticado no mercado atualmente, que está bem acima do valor cotado na época, em Setembro de 2019.

Diante da ocorrência de fatos supervenientes, a Administração fica impedida a dar prosseguimento deste processo licitatório. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Acerca do assunto, o artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, *in verbis*, preceitua que:

"*Art. 49. **A autoridade competente** para a aprovação do procedimento somente **poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente** devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."* (Grifo nosso).

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

"*A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)*

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, **REVOGO o Pregão** nº 069/2019, Processo Administrativo nº 1895/2019, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

São Sebastião do Paraíso/MG, 01 de Julho de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:95972E1D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO Nº 008/15

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Extrato do Termo de Prorrogação contratual do Pregão nº 008/2015, Processo Administrativo nº 281/2015 – Objeto: **"Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de impressão *(outsourcing)*, com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças,**

componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, pelo período de 12 (doze) meses", podendo ser prorrogado de acordo com art. 57 da lei 8.666/93. Em favor da empresa: Printec Tecnologia da Impressão LTDA". **Vigência: 02 de Julho de 2020 a 01 de Agosto de 2020.**

Contratante
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:E4BEA7B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA

O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia 14/07/2020, as 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 170/2020, Pregão Presencial nº 025/2020. Objeto: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, de pneus, Cilindros 4, - Tração 4x4, Cabine fechada, para atender a Secretaria Municipal de obras, transportes e serviços públicos. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005, no endereço supramencionado e no site: www.sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí Mirim, 30 de junho de 2020.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:9581770E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO 4º ADITIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Retificação do 4º termo aditivo e respectivo extrato. Processo 077/2017 Concorrência Pública 001/2017, publicado na data de 12/03/2020, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê "3º TERMO ADITIVO", leia-se "4º TERMO ADITIVO". Onde se lê "Extrato do 3º aditivo", leia-se: "Extrato do 4º Aditivo".

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:20992870

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 081/2020 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 022/2020.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 081/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 081/2020 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 022/2020.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 081/2020, Pregão Presencial (SRP) nº 022/2020. Tipo menor preço por item, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MECÂNICOS/ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. O Credenciamento, Abertura dos envelopes de propostas e habilitação, será no dia 16/07/2020, às 10:00hs. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Av. Antônio de Souza Rabelo, n. 179, Centro, Senador Cortes, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

MANOEL BENTO CEZÁRIO.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 02 de julho de 2020.

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:EF49112E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. 1º Termo Aditivo ao contrato nº 073/2019. Empresa: Construtora Siqueira Cardoso Eirelli-EPP CNPJ/MF nº. 07.681.483/0001-86. Objeto: Execução indireta de serviços objetivando-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Extensão De Rede Elétrica destinada a iluminação pública em diversos logradouros do município de Serrania. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 30 de junho de 2021, modificando a Cláusula "sexta", item 6.9 do Contrato em tela.

Serrania, 30 de junho de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO.
Diretor Departamento de Governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:3D85C014

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. 1º Termo Aditivo ao contrato nº 71/2019. Empresa: Construtora Siqueira Cardoso Eirelli-EPP CNPJ/MF, sob nº. 07.681.483/0001-86. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do sistema de iluminação pública do Município de Serrania/MG. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 30 de junho de 2021, modificando a Cláusula "terceira", item 3.4 do Contrato em tela. Aditiva o valor de R$ 3.225,60(três mil duzentos vinte cinco reais e sessenta centavos) referente a 56 pontos de Iluminação Pública(IP) a mais. Passando de 1024 pontos de IP para 1080 pontos de IP. O valor total do contrato passa a ser R$ 62.208,00(sessenta dois mil duzentos e oito reais). O valor mensal será de R$ 5.184,00(cinco mil cento oitenta quatro reais), modificando a cláusula "segunda" do contrato em tela. O valor do ponto de IP continua a ser R$ 4,80(quatro reais e oitenta centavos).

Serrania, 30 de junho de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO.
Diretor Departamento de Governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:3E4B3833

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 252/2020, PREGÃO PRESENCIAL 023/2020

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de enfermagem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Serro.**Entrega de envelopes:**até 09:00 do dia 16/07/2020.**Abertura dos envelopes:**16/07/2020 às 09:30.**Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:5457C5F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020
REGISTRO DE PREÇOS: Nº 022/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM
O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10h00min (dez horas) do dia 15 (quinze) de julho de 2020**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90 centro, em Simão Pereira/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO ITEM**, destinada ao REGISTRO DE PREÇOS para a Futura e Eventual contratação de empresa especializada em locação de trator de pneu 4x4 com motor acima de 100cv - equipado com Lâmina traseira (arrasto) de no mínimo 1 tonelada, reversível,articulada, com no mínimo 3 metros , com o operador/motorista, abastecimento e manutenções por conta da contratada para atender as necessidades da Secretaria de Obras e dos serviços públicos do Município de Simão Pereira – MG e tudo mais contido no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Simão Pereira. Maiores informações pelo telefone (32) 3272-0500 ou (32) 3272-0521 a partir das 9h00 até 16h00h, pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da prefeitura: www.simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 01 de julho de 2020
.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria 085/2018)

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:63F76E84

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 048/2020
Modalidade: Pregão Presencial Nº: 027/2020

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **14:00 (quatorze) horas do dia 15(quinze) de julho de 2020**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e alterações, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** , **tipo menor preço Global** cujo o OBJETO : É a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública , visando a *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de***:** Limpeza Geral**,** pinturas e pequenos reparos do Bem Tombados como Patrimônio Cultural Conjunto Paisagístico Cemitério da Rocinha da Negra, sendo todo o material necessário tais como: tintas/cimento/areia/pinceis e demais necessários para a realização dos trabalhos por conta da CONTRATANTE.

As *condições detalhadas constam no ANEXO I, parte integrante deste edital***,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura

O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou extraído no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 01 de julho de 2020.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria 085/2018)

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:882CBC3B

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **14:00 (quatorze) horas do dia 08 (oito) de julho de 2020**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, na forma da em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, bem como amparado pelas regras excepcionais e transitórias instituídas pela Lei 13.979/2020, que trata de medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** , **tipo menor preço por item** para a seleção das melhores proposta para a Administração para a Futura e eventual aquisição de Materiais de consumo e Equipamentos de Proteção Individual tais como: Máscara Hospitalar N95 PFF2, luva de procedimento, óculos de proteção, mascara face shield, máscara cirúrgica, avental descartável, touca descartável e álcool 70°, em razão das necessidades da manutenção dos serviços de atendimento em atenção básica em saúde do município, principalmente no que visa a proteção dos trabalhadores de saúde na contenção e disseminação da pandemia de COVID-19, e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, que é parte integrante deste processo.
O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 01 de julho de 2020.

GUIDO GOUVEA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria 085/2018)

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:670CBC04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) E/OU PESSOA(S) FÍSICA(S) (PROFISSIONAL LIBERAL), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADORES DE IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM REGIME DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA "TAPMAIS CUIDADO", PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2019 E DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2019 - PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Através do presente termo, tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 003 de 02 de janeiro de 2020, bem como parecer favorável da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando **CREDENCIADA** para o certame nas vagas de **CUIDADOR DE IDOSO**, objeto do **Processo Licitatório nº 044/2019, modalidade Inexigibilidade nº 002/2019,** por **Edital de Credenciamento nº 001/2019**, a empresa: **VICTOR HUGO GOMES DE REZENDE, inscrita no CNPJ sob nº 37.509.985/0001-95**.

Dê ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Tapira/MG, 30 de junho de 2020.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:B4A2B7B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.392, DE 30 DE JUNHO DE 2020

LEI Nº 1.392, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ORIUNDOS DO PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA, POR ARBITRAMENTO, ACORDO JUDICIAL E/OU EXTRAJUDICIAL, NAS AÇÕES, CAUSAS E PROCEDIMENTOS EM QUE O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG FOR REPRESENTADO POR SUA PROCURADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto no art. 85, § 19º do Código de Processo Civil- Lei Federal nº 13.105, de 18 de março de 2015, que assegurou aos advogados públicos o direito a perceber honorários de sucumbência.

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 e seguintes do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil- Lei Federal nº 8.906/1994.

CONSIDERANDO que o plenário do STF, nos autos da ADI 6053, votou pela Constitucionalidade do recebimento de honorários de Sucumbência aos advogados públicos.

CONSIDERANDO o interesse da Administração de estimular a atuação eficiente dos Advogados (**Art. 37*, caput, da Constituição Federal)*** nos processos em que o Município de Tapira figurar como parte.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Os honorários de sucumbência devidos nas ações judiciais em que o Município de Tapira/MG for parte vencedora pertencem integralmente aos Procuradores do Município que atuaram no processo, em conformidade com o disposto no § 19 do art. 85 da Lei Federal 13.105/2015.

§ 1º- Os honorários de Sucumbência constituem verba variável, não incorporável, nem computável para cálculo de qualquer vantagem remuneratória.

§ 2º- A atuação de que trata o *caput* deste artigo refere-se às manifestações relacionadas ao mérito do Processo, observando as hipóteses e prazos legais; devendo os honorários serem partilhados em partes iguais entre os advogados atuantes.

§ 3º- Qualquer controvérsia sobre os valores e rateios dos honorários serão dirimidas pelos interessados, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Art. 2º- Os honorários de Sucumbência de que trata esta lei são verbas de natureza privada, não constituindo encargos ao Tesouro Municipal, sendo creditados pela parte sucumbente ou devedora em conta (s) bancária (s) indicada pelos titulares do crédito.

Parágrafo Único- O Procurador Jurídico do Município atuante no processo ou o Procurador Geral deverão requerer que os honorários advocatícios sucumbenciais sejam objeto de pagamento apartado.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 30 de Junho de 2020.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:DE3B19E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS torna público o Processo n.º 027/2020, Pregão Presencial n.º 012/2020, Registro de Preço n.º 009/2020, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFEIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COMIDA SELF SERVICE E PRATO EXECUTIVO/MARMITEX**. Entrega dia 14/07/2020 até as 14:00 horas. O edital encontra-se no site www.teixeiras.mg.gov.br.

Teixeiras/MG, 01/07/2020.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:85F7A226

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 043/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 043/2020 - A Pregoeira do Município, no uso de suas atribuições legais **SUSPENDE "*SINE DIE"*** o Pregão Eletrônico nº 043/2020, que tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, à Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº. 230, Centro, Teófilo Otoni-MG, de 08h ás 16h nos dias úteis, no Portal: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br -

Teófilo Otoni/MG, 01/07/2020.

WANDERLÉIA GONÇALVES BATISTA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B35EAD46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DA RESOLUÇÃO Nº 05/2020 E DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tornam público os EXTRATOS DA RESOLUÇÃO Nº 05/2020 E DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020. Objeto: Chamamento Público para selecionar propostas das Organizações da Sociedade Civil - OSC's, voltadas à promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente que serão consideradas aptas a receber o Certificado de Autorização para Captação de recursos financeiros – CAC, conforme o disposto nas deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teófilo Otoni. Íntegra da Resolução nº 05/2020 e do Edital nº 01/2020 e demais informações atinentes, encontram-se nas páginas: http://www.teofilootoni.mg.gov.br/novo/portal-das-parcerias/ - link: Portal das Parcerias, http://www.teofilootoni.mg.gov.br/cmdca-resolucoes-2020/ - Publicações do CMDCA-TO ou pelo e-mail: casadosconselhos@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 01/07/2020.

Município de Teófilo Otoni/MG
SIDNEI JUNIOR DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

VERDIANA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Presidente do CMDCA-TO

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:902EE2A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2020

O Município de Três Marias - MG, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que não compareceu nenhum proponente interessado para o referido processo, sendo a sessão encerrada como **DESERTA**. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de serralheria e outros para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.** Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Publique-se:

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 01 de julho de 2020.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:D13E7C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2020

O Município de Três Marias - MG, através do Pregoeiro, torna público à abertura de procedimento licitatório, do tipo, **Menor Preço Item objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de serralheria e outros para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital**. **Recebimento e julgamento das propostas será dia 15/07/2020 às 08:30 horas, a sessão de processamento do Pregão será realizada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias - MG.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 01 de julho de 2020

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:4A3ADB2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONCORRÊNCIA N.º 016/2020 – PROCESSO N.º 466/2020.

No extrato publicado em 06/05/2020, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 2749, onde se lê: "CONTRATO N.º 048/2020", leia-se: "CONTRATO N.º 047/2020". Data: 06/05/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:531E9BCF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/2019 – PREGÃO N.º 169/2019 – PROCESSO N.º 2700/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: RR Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 64.393.069/0001-05. Alteram-se os valores unitários para os itens relacionados abaixo:

Item	Código	Unidade	Discriminação	Valor Registrado	ReequilíbrioConcedido
06	51942	Unidade	SSD240 Gb Kingston	R$ 259,00	R$ 371,50
11	15189	Unidade	Placa Mãe Asus Prime	R$ 494,00	R$ 684,00

Data: 1º/06/2020

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:0A678988

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
ATO ADMINISTRATIVO
Departamento de Pessoal e Recursos Humanos
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Câmara Municipal de Tupaciguara-MG.
Contratado: Nathany Gonçalves Cabral
OBJETO: Contratada para prestar serviços no cargo de Coordenadora do Controle Interno no período de 01/07/2020 a 31/12/2020.
Valor estimado: R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)

Tupaciguara, 01 de julho de 2020.

ENIR FERREIRA DE LIMA JUNIOR
Presidente da Câmara de Tupaciguara-Estado de Minas Gerais

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:2C39988D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA 14_2020

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - O Fundo Municipal de Saúde de Tupaciguara/MG torna pública a RATIFICAÇÃO do processo licitatório nº. 0065/20120 Dispensa nº. 0014/2020, objetivando a **Contratação emergencial de limpeza e higienização especializada das do centro de especialidades medicas, das unidades dos PSF'S e Unidade Mista de Saúde, tendo em vista o enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (COVID 19), tal aquisição tem fundamento na lei 13.979/2020 Decreto Municipal 049 de 16 de março de 2020 declara situação de emergencial**. Sebastião Pereira de Alexandre, inscrito no casdastro de pessoa juridica n° 09. 029.400/0001-02, pelo valor total de R$ 21.200,00

Tupaciguara/MG, 01 de julho de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Tupaciguara.

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:CB158591

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 061/2020, modalidade Concorrência Pública nº. 003/2020 objetivando a doação com encargos de um imóvel com área superficial de 1.353,58 m², localizado na Rua Rodrigo do Vale - Bairro Nova Esperança de acordo com a Lei Complementar nº. 501/2020 e disposições constantes no anexo. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 05/08/2020 às 14:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email cpltupaciguara2017@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:A75D4C6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 010/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do III Termo Aditivo Ao Processo 010/2019 Tomada De Preços 001/2019 Contrato N° 052/2019. Partes: Município de Urucuia / MARTINS & BRITO CIA LTDA - ME. Objeto: prorrogação de 18 de Maio de 2020 até 17 de Novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 01 de julho de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:40D97D45

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 004/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nº 004/2020, do tipo menor preço por item, para Aquisição de Medicamentos, vitamina e derivados, para atendimento à população nas ações de tratamento quanto aos sintomas ocasionados pelo COVID-19. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08:00, horas do dia 14/07/2020. Data e horário do início da disputa: 08:30 horas do dia 14/07/2020. Disponibilização do edital no endereço eletrônico www.bll.org.br e site http://www.urucuia.mg.gov.Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246. 01 de Julho de 2020 (a)

SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:C3C8445A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 027/2020, DE 1º DE JULHO DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO E REGULARIZAÇÃO DE APOSSAMENTO ADMINISTRATIVO DE TERRENOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VARZELÀNDIA, NOS QUAIS JÁ SE ENCONTRAM CONSTRUÍDAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

A Prefeita do Município de Varzelândia-MG, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal-LOM e art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio e regularização de apossamentos

administrativos implementados há anos, mediante acordo ou judicialmente, de terrenos localizados na zona rural deste Município de Varzelândia, conforme abaixo descritos:

ÁREAS DE PLENO DOMÍNIO

Área de pleno domínio, onde se encontra edificada a "Escola Municipal Luiz Ferreira da Silva", localizada na comunidade de Lagoa do Jóia, zona rural deste Município de Varzelândia, com área de 2.832 ms² (dois mil e oitocentos e trinta e dois metros quadrados), de propriedade presumida do **Espólio de Anselmo Alves Santa Rosa**, com os seguintes limites, confrontações e coordenadas geográficas:
"**Iniciando no ponto P1** UTM (602253.95, 8269195.32), percorrendo uma distância de 59 (cinquenta e nove metros) onde alcança o ponto **P2** UTM (602268.56, 8269250.63), limitando com **Irai Soares dos Reis,** prossegue até o ponto **P3** UTM (602310.58, 8269240.09) numa distância de 48 (quarenta e oito metros) do lado direito da propriedade limitando com **Rosimeire Ferreira dos Santos**, continua então até o ponto **P4** UTM (602297.17, 8269184.72) numa distância de 59 metros limitando com a estrada de acesso da comunidade, prossegue até o ponto **P1** pelo lado esquerdo da propriedade limitando com a Associação da Comunidade numa distância de 48 (quarenta e oito metros)", conforme tudo consta do croqui e memorial descritivo que ficam sendo parte integrante do presente decreto.

Área de pleno domínio, onde se encontra edificada a "Escola Municipal Simão da Costa Campos", localizada na comunidade de Lagoinha, zona rural deste Município de Varzelândia, com área de 1.017ms2 (um mil e dezessete metros quadrados), de propriedade presumida do **Espólio de Nazário dos Reis Coimbra**, com os seguintes limites, confrontações e coordenadas geográficas:
"Começa no ponto denominado P1 coordenadas UTM (601638.56, 8279033.29) e percorre uma distância de 40 (quarenta metros) pelo lado esquerdo da propriedade limitando com espólio de **Nazário dos Reis Coimbra** onde alcança o ponto P2 UTM (601597.83, 8279039.96), prossegue desta vez até o ponto P3 UTM (601603.84, 8279071.44) percorrendo uma distancia de 33 (trinta e três metros) limitando o espólio de **Nazário dos Reis Coimbra** perfazendo os fundos da propriedade, prossegue então o ponto P4 UTM (601613.33, 8279061.55) numa distância de 14,85 (quatorze metros e oitenta e cinco centímetros) limitando com o espólio de **Honorato dos Reis Coimbra**, segue virando a esquerda com um ângulo de 143,08º numa distância de 28,13 (vinte e oito metros e treze centímetros)ainda limitando com o espólio de **Honorato dos Reis Coimbra** onde alcança o ponto P5 UTM (601641.55, 8279057.75)." Conforme tudo consta do croqui e memorial descritivo, que ficam sendo parte integrante do presente decreto.

Área de pleno domínio, onde se encontra edificada a "Escola Municipal Horácio Pereira da Silva", localizada na comunidade de Santa Rita, zona rural deste Município de Varzelândia, com área de 858ms2 (oitocentos e cinquenta e oito metros quadrados), de propriedade presumida do **Espólio de Iraci de França Amorim**, com os seguintes limites, confrontações e coordenadas geográficas:
"Começa no ponto **P1** UTM (6109760.19, 8274245.36) no canto da propriedade limitando com o espólio de Iraci de França Amorim, na distância de **18,65 (**dezoito metros e sessenta cinco centímetros) onde alcança o ponto **P2** UTM (610959.32, 8274245.59) continua estão até o ponto **P3** UTM (610960.40, 8274287.39), numa distância de 46 (quarenta e seis metros) pelo lado esquerdo da propriedade limitando com a Igreja onde alcança o ponto **P4** UTM (610978.39, 8274287.45) nos fundos da propriedade limitando com o espólio de **Iraci de França Amorim**, numa distância de 18,65 (dezoito metros e sessenta e cinco centímetros) continua até o ponto **P1** percorrendo uma distância de 46 (quarenta e seis metros) limitando com o espólio de **Iraci de França Amorim** do lado direito da propriedade." Conforme tudo consta do croqui e memorial descritivo, que ficam sendo parte integrante do presente decreto.
Área de pleno domínio, onde se encontra edificada a "Escola Municipal Possidônio Marques Lobato", localizada na comunidade de Tabocas, zona rural deste Município de Varzelândia, com área de 4.200ms² (quatro mil e duzentos metros quadrados), de propriedade presumida de **João de Deus Mendes Coutinho**, com os seguintes limites, confrontações e coordenadas geográficas:
"Começa no ponto **P1** UTM (614147.50, 8279878.29) percorrendo uma distância de 60 (sessenta metros) onde alcança o ponto **P2** (614180.46, 8279918.03) limitando com a estrada 1 de acesso a comunidade, segue para o ponto **P3** UTM (614231.35, 8279883.54) numa distância de 70 metros desta vez limitando com a estrada 2 do lado direito da propriedade, segue virando a direita seguindo por 60 (sessenta metros) limitando com **João de Deus Mendes Coutinho** até o ponto **P4** UTM (614201.39, 8279847) segue virando a direita por mais 70 (setenta metros) até o ponto **P1,** limitando com **João de Deus Mendes Coutinho."** Conforme tudo consta do croqui e memorial descritivo, que ficam sendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente, para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, ou por via amigável, providência essa que fica desde logo autorizada, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º A presente desapropriação tem por objetivo a regularização do pleno domínio dos mencionados terrenos, tendo em vista que o Município de Varzelândia já vem mantendo a posse dos mesmos há anos, tendo inclusive construídos os prédios escolares que menciona, os quais, inclusive, necessitam de reformas que estão para serem implementadas.

Art.4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento do Município de Varzelândia.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Varzelândia, 1º de julho de 2020.

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO
Prefeita Municipal

LUIZ ANTONIO COUTINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:5A8E9164

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Pref. torna público o extrato do 8º Termo Aditivo referente ao contrato Nº: 087/2018, Ref ao Proc. Lic. Nº. 050/2018 – TP Nº. 005/2018, celebrado com **EQUALIZA COMÉRCIO E CONSTRUTORA EIRELI,** Justifica-se o termo aditivo em razão de alteração de prazo Contratual: Prorrogação por mais 90 dias.

Varzelândia/MG, 22 de junho de 2020.

ALAN RODRIGUES CAMELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:920AE1C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Pref. torna público o extrato do 2º Termo Aditivo referente ao contrato Nº: 090/2018 Ref. ao Proc. Lic. Nº. 053/2018 – TP Nº. 008/2018, celebrado com **CONSTRUTORA CASABLANCA LTDA-EPP** - Justifica-se o termo aditivo em razão de alteração de prazo Contratual: Prorrogação por mais 06 meses.

Varzelândia/MG, 10 de junho de 2020.

ALAN R. CAMELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:7D24339E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 109/2020 DISPENSA 036/2020 – EXTRATO DE CONTRATO 080/2020

Município de Vespasiano e Rosangela Maria Bragança. Objeto: Contratação de serviços de Assistência Social para colocação em albergues/hotel/quartos, para os moradores em situação de rua, que são acompanhados pelo CREAS, em caráter de urgência para o enfrentamento da pandemia do COVID-19. Vlr: R$45.000,00. Vig: 03 meses. FDO: 446.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5BF45C0B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 110/2020 DISPENSA 037/2020 – EXTRATO DE CONTRATO 081/2020

– Município de Vespasiano e Hebert Rodrigues de Freitas. Objeto: Contratação de equipe de segurança 24 horas para atender as necessidades dos moradores de rua, que são acompanhados pelo CREAS, durante o enfrentamento da COVID -19. Vlr: R$34.582,68. Vig: 03 meses. FDO: 446.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:66F756FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 124/2020 – DISPENSA 040/2020 RATIFICAÇÃO

Ratifico o certame a Aloísio Barbosa no valor de R$13.200,00, objetivando a locação de imóvel para instalação do CRAS Bernardo de Souza.

PATRÍCIA MACIEIRA,
Secretaria de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:0EFBAC60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 114/2020 - PP 023/2020. 1º NOTA DE ESCLARECIMENTO

A pregoeira torna público aos interessados o primeiro esclarecimento do referido certame, informações disponíveis no site: http://www.vespasiano.mg.gov.br/licitacoes-em-andamento/.

CAROLINA VALADARES,
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A4964B1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 68/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2020

A CPL julga habilitadas Sengel Construções Ltda. e Ster Engenharia Ltda., e inabilitadas Construtora Itamaracá Ltda., Paineira Engenharia Ltda., Primaz Construções e Empreendimentos Imobiliários Eireli "EPP" e R&R Engenharia Ltda. "ME". Abre-se vista e prazo p/ recurso e contrarrazão

LÉCIA SOARES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:49D88D77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 126/2020 – PP Nº 026/2020. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: aquisição de Materiais Gráficos em atendimento as necessidades do Setor de Protocolo e Setor de Almoxarifado e Patrimônio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. **Credenciamento:** Das **09h00min** às **09h15min** do dia **15/07/2020** e o recebimento dos envelopes será às **09h15min** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

NATHÁLIA REIS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:45C40E98

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
24/06/2020	OGU – Pavimentação / Ministério das Cidades – Contrato Nº 2601.1024789-61/2015	272.791,60

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 01 de Julho de 2020

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:0A15B898

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
24/06/2020	OGU – Pavimentação / Ministério das Cidades – Contrato Nº 2601.1039402-39/2017	157.680,00

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 01 de Julho de 2020

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:074584BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 1717/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, Aquisição de veículos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. A data de início e abertura será 13/07/2020 ás 09h00 mim no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites:www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa,01 de julho de 2020.

ÃNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:E8A546F4

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - aviso de licitação – edital de concorrência nº 12/2020 - processo administrativo nº 2151/2020. O município de Viçosa torna pública a realização de licitação, na modalidade concorrência, do tipo menor preço global, destinado àcontratação de empresa especializada em Engenharia ou Arquitetura para fornecer serviço de execução de obra de infraestrutura urbana através da reconstrução de uma ponte sob o Rio Turvo na Rua José Arimatéia Lustosa, S/N, Bairro Silvestre, no município de Viçosa – MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Viçosa.A data e hora de entrega dos envelopes nº 01 – documentação e nº 02 – Proposta Financeira será até as 09h00min do dia 20 de agosto de 2020, no Protocolo Geral do Centro Administrativo Prefeito Antônio Chequer, cito à Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.101, Viçosa-MG. Permite-se a apresentação de certificado de registro cadastral junto ao SICAF/ME ou CAGEF/SEPLAD-MG. O Edital pode ser retirado no Departamento de Material, Compras e Licitações, ou através do sitewww.vicosa.mg.gov.br,

Viçosa, 01 de julho de 2.020.

RENALDO DE FARIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:C2A04AC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DE TA AO CONTRATO Nº 012/2020

Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE
Termo aditivo n° 1/2020 **ao Contrato n°**012/2020
Licitação n° 032/2020
Modalidade de Dispensa n° 020/2020
Contratado: DEUSDETE SILVEIRA DE CARVALHO
CNPJ/CPF: 010.656.826-46 Endereço Rua Morais e Castro, n° 555-Bairro São Mateus, CEP 36.013-011 – Juiz de Fora – MG

Objeto: Prorrogação do prazo inicialmente contratado, passando o contrato a vigorar por mais 5 meses

N° Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	SV	Concessão de Aluguel Social para a Sra. Luíza Helena Araújo Santos em razão da demolição do seu imóvel pela defesa civil municipal e de sua condição de vulnerabilidade econômica.	05	350,00	1.750,00

Valor do Contrato: 1.400,00
Valor do Aditivo: 1.750,00
Data da Vigência do Contrato: 16/07/2020
Data da Vigência do aditivo: 16/01/2021

Data da Assinatura: 30/06/2020

ROSEMAY TEPERINO ABREU
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:5A36B75F

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 021/2020

Extrato de Contrato
Contrato n° 021/2020
Processo n° 057/2020
Modalidade de Dispensa n° 041/2020

Prefeitura Municipal de Volta Grande
Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e ELISANGELA APARECIDA TEIXEIRA RODRIGUES DA SILVA 04565593610
Logradouro: Av Cineasta Humberto Mauro, nº 348 Bairro: Renascença
Cidade: Volta Grande UF: MG CEP: 36.720-000 TEL: (32) 9955-3868
CNPJ: 11.932.529/0001-60

Objeto: Aquisição de refeições diária para atender as necessidades dos membros da barreira sanitária instalada no município em atendimento as ações emergenciais de combate ao Coronavírus (COVID-19).

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	QUENTINHA - ACOMPANHA ARROZ, FEIJÃO, LEGUMES, SALADA E UM TIPO DE CARNE.	UNID	840,00	10,0000	8.400,00

Valor: R$8.400,00
Vigência: 30/08/2020

Dotação Orçamentária

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.04.03.10.305.0009.2.0035	00.01.54	DESENVOLVIMENTO DA VIGIÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	R$8.400,00

Data da Assinatura 30/06/2020

CLEIDE SILVA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:F455E934

PUBLICAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 047/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG E JOSÉ MAURÍCIO DE QUEIROZ QUINTÃO 42351570600, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.710.690/0001-75, com sede na cidade de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, à Avenida Arthur Pedras, nº 120, Bairro Centro, CEP nº 36.720-000 representada neste ato por seu Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, LUIZ FLÁVIO DE CASTRO ANDRÉ, CPF nº 607.313.707-91, ao final declinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**, de outro JOSÉ MAURÍCIO DE QUEIROZ QUINTÃO42351570600, Microempreendedor Individual, inscrito no CNPJ sob o nº 34.940.161/0001-87, com endereço na Av. Arthur Pedras, nº 180, Bairro Centro, Volta Grande-MG, CEP nº 36.720-000, doravante denominado de **CONTRATADO**, têm entre si, fica justo e combinado o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato Administrativo n° 047/2019, por mutuo consentimento, que se regerá, pelas cláusulas e condições expostas aseguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MOTIVAÇÃO
1.1. As partes, por mutuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo n° 047/2019, cujo objeto é a contratação de profissional para preparar e organizar a fanfarra municipal, para as datas festivas no Município e Municípios vizinhos pelo período de 12 meses, com observância da legislação pertinente e aos dispositivos contidos no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PERMISSIVO LEGAL
2.1.O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II, do art.79, e na cláusula quarta do Contrato Administrativo n° 047/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1. Considerando as razões de interesse público e a execução do contrato que fora executado até a presente data, inexistindo qualquer pendência, as partes ficam reciprocamente desoneradas de quaisquer encargos que tiveram origem no primitivo ajuste, com a anulação do saldo remanescente constantes em nota de emprenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS EFEITOS DA RESCISÃO
4.1. Fica acordado entre as partes que o referido contrato, fica rescindido a partir da publicação do presente instrumento, sem aplicação de qualquer penalidade e sanção às partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1.O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Volta Grande, 01 de julho de 2020.

LUIZ FLÁVIO DE CASTRO ANDRÉ
CPF Nº 607.313.707-91
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

JOSÉ MAURÍCIO DE QUEIROZ QUINTÃO 42351570600
CNPJ Nº 34.940.161/0001-87

TESTEMUNHAS:

1_____
CPF nº _____.

2_____
CPF nº _____.

Publicado por:
Lívia Costa Santos
Código Identificador:8F190D22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO

Decreto nº 528/2020.

Dispõe sobre providências complementares ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado os efeitos dos decretos editados no âmbito municipal, que versam sobre as medidas de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), até a data de 31 de dezembro de 2020, excetuando os artigos já revogados.

Art. 2º Fica determinado que o horário de trabalho dos servidores municipais voltem a funcionar em seu horário habitual a partir do dia 01 de julho de 2020, sendo obrigatório aos servidores o registro da biometria para aferição de ponto.

§1º Excetua-se a determinação do caput, as Secretarias e coordenadorias municipais que tiverem a necessidade de permanecerem em revezamento e/ou sobreaviso e/ou escalas, durante a vigência da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavirus.

§2º Fica mantido o afastamento dos servidores municipais que pertençam aos grupos de risco, descritos na legislação estadual e federal.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 29(vinte e nove) dias do mês de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Astolfo Dutra, 30 de junho de 2020.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:6CAE52E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

FICA RETIFICADO O EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA

TOMADA DE PREÇOS TP Nº 04/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2020. ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R$ 628.384,83, O CORRETO É: VALOR GLOBAL: R$ 628.394,83. EDIÇÃO 2786, DE 29/06/2020.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS TP 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2020

- Objeto: Contratação de empresa especializada para prestarem serviços de mão-de-obra e materiais, para execução de calçamento em alvenaria poliédrica e drenagem pluvial em diversas ruas do Município de Astolfo Dutra, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, pelo período de até 06 (seis) meses, conforme Anexos VIII a XIV deste Edital.

- **Condição de pagamento:** Os serviços objeto da presente licitação serão pagos conforme medições dos serviços efetivamente executados, comprovados mediante boletim de medição e respeitando o cronograma físico-financeiro.

- Empresa vencedora:
SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. ME
CNPJ nº 16.914.341/0001-02

- Valor Global: R$ 628.394,83

Astolfo Dutra, MG, 25 de junho de 2020.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:D2C1C0D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

FICA RETIFICADO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2020 - PROCESSO Nº 45/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020. ONDE SE LÊ: VALOR: R$ 628.384,83, O CORRETO É: VALOR R$ 628.394,83. EDIÇÃO 2786, DE 29/06/2020.

EXTRATO DE CONTRATO
Tomada de Preços 04/2020

Nº 59/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Sudeste Engenharia e Construtora Ltda. ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestarem serviços de mão-de-obra e materiais, objetivando a execução de calçamento em alvenaria poliédrica e drenagem pluvial em diversas ruas do Município de Astolfo Dutra, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, pelo período de até 06 (seis) meses.
Valor: R$ 628.394,83
Dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.2.05.00.15.451.011.1.0012 PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS; 4.4.90.51.00.2.14.00.17.512.004.1.0019 CONST. AMPL. E MANUT. ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS.
Assinatura: 25/06/2020
Vigência: 25/06/2020 a 24/12/2020
Processo Licitatório: 45/2020 – Tomada de Preços: 04/2020
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Fernando de Souza Xavier – Sudeste Engenharia e Construtora Ltda. ME

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:0AF86E2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

1ª RETIFICAÇÃO

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que em razão das alterações constantes do Edital supra, fará realizar no dia 14/07/2020, às 13 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de serviços de plantio de mudas e realização de cercamento no Parque Municipal dos Monjolos. Recurso**:** próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 30/06/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:D3A91EE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2020

Município de Borda da Mata. Processo nº 127/2020. Pregão nº 042/2020. Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de moveis conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos. Contrato: 044/2020. Contratada: Prime Distribuidora Ltda - ME. Dotações orçamentárias: 02 04 10 305 0011 2.082 449052 – Ficha 490; valor total: R$ 1.652,00. Assinatura: 30/06/2020. Vigência de 30/06/2020 até: 31/12/2020.

Borda da Mata/MG, 30 de junho de 2020.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATTOZO
Secretária Municipal de Saúde
.

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:B7EC3290

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2020

Município de Borda da Mata. Processo nº 131/2020. Pregão Eletrônico nº 046/2020. Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de eletrodomésticos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos. Contrato: 045/2020. Contratada: Itaca EIRELI- ME. Dotações orçamentárias: 02 04 10 305 0011 2.082 449052 – Ficha 490; valor total: R$ 199,00. Assinatura: 01/07/2020. Vigência de 01/07/2020 até: 31/12/2020.

Borda da Mata/MG, 01 de julho de 2020.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATTOZO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:74C65005

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES -
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO - REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2020
DISPENSA 043/2020

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFCAÇÃO – Dispensa nº 043/2020 Processo Licitatório nº 087/2020 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO NOS TAMANHOS P, PP, M e G, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, VISANDO ATENDER O SURTO DA PANDEMIA COVID-19 – Contratado: VALE COMERCIAL EIREL, inscrita no CNPJ: 71.336.101/0001-86, localizada na Rua Pedro Caldas Relello, 195, Santa Doroteia, CEP: 37.553-623 Pouso Alegre/MG, representada nesse Ato pela Srª CLAUDINEIA APARECIDA COSTA FRAGA, portadora do CPF: 034.747.866-28.

Brázópolis 01/06/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2020 – Dispensa nº 043/2020 Processo Licitatório nº 087/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO NOS TAMANHOS P, PP, M e G, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, VISANDO ATENDER O SURTO DA PANDEMIA COVID-19 – Contratado: VALE COMERCIAL EIREL, inscrita no CNPJ: 71.336.101/0001-86, localizada na Rua Pedro Caldas Relello, 195, Santa Doroteia, CEP: 37.553-623 Pouso Alegre/MG, representada nesse Ato pela Srª CLAUDINEIA APARECIDA COSTA FRAGA, portadora do CPF: 034.747.866-28 – Valor estimado: R$8.427,90 (Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Noventa Centavos) sendo esse valor referente a 20 caixas Luva de procedimento tamanho PP (R$40,61 Quarenta Reais e Sessenta e Um Centavos a Caixa); 90 caixas Luva de procedimento tamanho P (R$36,97 Trinta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos a Caixa); 80 caixas Luva de procedimento tamanho M (R$31,53 Trinta e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos a Caixa) e 40 caixas Luva de procedimento tamanho G (R$44,15 Quarenta e Quatro Reais e Quinze Centavos a caixa), assinado em 30/06/2020.

Brázópolis 01/06/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:461EC8A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 070/2020 - DISPENSA 034/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 054/2020, referente ao Processo Licitatório nº 070/2020 – Dispensa nº 034/2020 entre o Município de Brazópolis e a empresa **SÉRGIO FELICIANO SOARES DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 04.193.075/0001-97. Altera-se a data de vigência do contrato para 26/06/2020 a 26/07/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Brazópolis, 25/06/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:3A8A7772

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 011/2020

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a REPUBLICAÇÃO do seguinte procedimento licitatório:

PRC 0064/2020 – Pregão nº 0011/2020.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO SEMINOVO, TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Data: 14/07/2020 – 14h.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo site www.caldas.mg.gov.br, pelo e-mail licitacaldas2@gmail.com ou pelo telefone (35)3575-1578. Caldas/MG,02 de julho de 2020. Alexsandro Conceição Queiroz, Prefeito Municipal./MG

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a REPUBLICAÇÃO do seguinte procedimento licitatório:

PRC 0064/2020 – Pregão nº 0011/2020.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO SEMINOVO, TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Data: 14/07/2020 – 14h.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo site www.caldas.mg.gov.br, pelo e-mail licitacaldas2@gmail.com ou pelo telefone (35)3575-1578.

Caldas/MG,02 de julho de 2020.

ALEXSANDRO CONCEIÇÃO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Carvalho Maciel
Código Identificador:8F30D557

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO Nº 013/2020

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização dos seguintes procedimentos licitatórios:

PRC 0070/2020 – Pregão Presencial nº 013/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**.**
Data: 15/07/2020 – 14h.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3575-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacaldas2@gmail.com.

Caldas/MG, 02 de julho de 2020.

ALEXSANDRO CONCEIÇÃO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Carvalho Maciel
Código Identificador:7411BAA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório n°: 023/2015, Pregão n°: 06/2015, Contrato n°: 049/2015. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA - ATENÇÃO BÁSICA, ENGLOBANDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO ENTRE OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ/MG. Contratada: **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP** - CNPJ: 05.621.288/0001-35 Vigência: 31/05/2020 a 30/05/2021.

SEBASTIÃO HILÁRIO BITENCOURT
Prefeito Municipal

JOSÉ ADILSON LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:A5C590FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 039/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Retifica o extrato do **Contrato Administrativo n.° 039/2020,** alterando o seguinte: Onde se lê: "... **Contratado: ISOCOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, MANUTENÇÕES E CONSULTORIA EIRELI",** leia-se **"Contratado: ISOCON SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, MANUTENÇÕES E CONSULTORIA EIRELI".** Todas as outras informações permanecem inalteradas.

Carmo do Paranaíba, 01 de julho de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:F39CAEB3

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de máquinas de impressora multifuncional e impressora para plotagem de projetos para a Secretaria de Obras. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** até as 13h00min do dia 15/07/2020. **CREDENCIAMENTO:** a partir das 13h10min. **SESSÃO PÚBLICA:** após credenciamento. **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n.° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 01 de julho de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:42637294

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 127/2020 DISPENSA N.º 027/2020

A Secretária de Administração do Município de Confins/MG, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e Decreto 786 de 04 de janeiro de 2017, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer Jurídico, Resolve:
RATIFICAR o presente Processo Administrativo N°127/2020 na Modalidade Dispensa nº 027/2020, cujo objeto é "**Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI - Avental de Procedimentos em Caráter Emergencial nos termos do Artigo 4º da Lei 13.979/2020 e nos termos do Artigo 4º B Medida Provisória 926/2020 em face do enfrentamento ao Coronavirus - COVID 19conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Confins."nos termos do Artigo 16 da Lei 101/2000 - LRF.**
Ratificado a Asafe Campos Wingester 01863772669, inscrita no CNPJ sob o n°.37394002/0001-12, sediada na Rua Caparaó, 105, Bonfim,Belo Horizonte/MG CEP 31.210-400
O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos aventais de forma parcelada ou na sua integralidade, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Confins/MG, através de seu titularneste caso o Secretário Municipal de Saúde que é o Gestor e Fiscal deste contrato.
DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação.

Confins, 01 de julho de 2020

ELIANA VIANA PINTO COELHO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Antonieta Moreira da Silva Belo
Código Identificador:EE313352

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **20 de JULHO de 2020, às 08:00** horas, estará realizando Processo Licitatório nº 073/2020, **Pregão Presencial nº 031/2020**, Registro de Preços nº 025/2020, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Edital na íntegra disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) **3759-1537 - 3759-1267** – licitalassance@hotmail.com –

A Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:1F0EE5F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **22 de JULHO de 2020**, **às 08:00** horas, estará realizando Processo Licitatório nº 074/2020, **Pregão Presencial nº 032/2020**, Registro de Preços nº 026/2020, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SERRALHERIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Edital na íntegra disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) **3759-1537 - 3759-1267** – licitalassance@hotmail.com –

A Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:E2809EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **24 de JULHO de 2020**, **às 08:00** horas, estará realizando **Processo Licitatório nº 075/2020**, **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA EDMILSON SOARES MICHEL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**. Edital na íntegra disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) **3759-1537 - 3759-1267** – licitalassance@hotmail.com –

A Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:A858DB18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 044/2020 – Pregão Presencial nº 021/2020, torna publico, o aviso de licitação, registro de preços exclusivo para me/epp/equiparadas nas diretrizes da lei complementar nº 123/2.006, para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de material gráfico. Abertura dia 15.07.2020 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:7EFA63BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº142/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Construtora Catarino Ltda

Objeto: Prestação de Serviços de Construção Civil para obras de pavimentação de trecho da Serra da Estrada Vicinal do bairro Rural da Reserva, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Obras e Vias Públicas.

Vigência: 25/06/2020 a 25/07/2020.

Processo nº001/2020 – Tomada de Preço nº 001/2020

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:259B7381

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.969 DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Estabelece medidas administrativas excepcionais para os serviços funerários no Município de Maria da Fé em face da pandemia da Covid-19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a situação de emergência e o estado de calamidade pública no Município de Maria da Fé reconhecidos pelos Decretos nº de 16 de março de 2020, e nº3.930 de 20/04/2020, bem como a necessidade de medidas de vigilância epidemiológica com fundamento na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando toda a Legislação Municipal decorrente da Pandemia do novo Coronavírus e todas as medidas de prevenção adotadas até o presente momento;

Decreta:

Art. 1º - Este decreto estabelece medidas excepcionais para os serviços funerários no Município de Maria da Fé em face da pandemia da Covid-19 e enquanto perdurarem a situação de emergência e o estado de calamidade dela decorrentes.

Art. 2º - Durante os velórios e sepultamentos realizados no Velório Municipal de Maria da Fé, o número máximo nos espaços de uso comuns internos será de 10 (dez) pessoas.

Art. 3º -O velório de pessoa que não esteja enquadrada em caso de suspeita ou confirmação de infecção pelo Covid-19 será limitado a no máximo 06 (seis) horas de duração, podendo ser realizado o sepultamento em um dos 03 (três) cemitérios sediados neste Município de Maria da Fé.

Art. 4º - Quando se tratar de enterro de pessoas suspeitas ou confirmadas com infecção pelo Covid-19, os sepultadores deverão utilizar equipamentos de proteção e as urnas funerárias deverão estar lacradas e o sepultamento deverá ser realizado **somente no Cemitério Municipal**, sediado na cidade de Maria da Fé, mesmo que diverso do local pretendido por seus familiares.

§ 1º Quando se tratar de caso suspeito ou confirmado de infecção pelo Covid-19, a urna funerária deverá ser lacrada e o enterro imediato.

§ 2º Na hipótese de o sepultamento ocorrer em lugar diverso daquele pretendido pela família do falecido, os serviços serão executados independentemente do pagamento prévio do preço público.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Setor de Vigilância Sanitária, responsável por expedir de forma autônoma regras de procedimentos quanto a manipulação dos despojos.

Art. 6º - fica proibida a celebração de velórios no Município de Maria da Fé em outros locais públicos, em atendimento às recomendações dos órgãos de vigilância sanitária e epidemiológica;

Art. 7º - fica autorizada a realização de sepultamentos em período noturno, compreendido entre às 18h (dezoito horas) e às 6h (seis horas), nos casos de mortes confirmadas pelo COVID-19 e situações de emergência sanitária.

Art. 8º - O Serviço Funerário do Município de Maria da Fé deverá adotar todas as providências necessárias para assegurar a identificação do falecido e do respectivo local do sepultamento.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurarem a situação de emergência e o estado de calamidade pública decorrentes da Covid-19 e deverá ser divulgado às empresas funerárias sediadas neste Município e aos moradores do Distrito de Pintos Negreiros e São João, locais onde existem Cemitérios.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:67C99B5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CT 007/2020

Torna público Extrato do Contrato Nº 007/2020, referente ao Processo Licitatório nº 018/2020, Modalidade: Carta Convite nº 001/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras e serviços de pavimentação de acesso a orla da lagoa central, com fornecimento total de material e mão de obra, no município de Novo Oriente de Minas/MG. Contratado: RENATO TEORODO DE SOUSA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.546.525/0001-83; Valor do Contrato: R$ 229.662,59 (duzentos e vinte e nove mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos); Dotação Orçamentária: 15.451.0020.1040 – ASFALTA. E CALÇAMEN. MELH. DA ZONA URBANA 4.4.90.51.00 – Ficha 473 – Obras e instalações - 1.24.00 – Transf. Conv. Não Rel. Educ. Saúde A. Social; Vigência: 30/06/2020 a 30/12/2020.

ELVÂNIO MARQUES FRANCO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Elvânio Marques Franco
Código Identificador:1EA5858A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo 082/2020 – Dispensa 014/2020
Nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, ratifico a contratação direta por dispensa de licitação decidida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, e determino a contratação da RS MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 09.398.500/0001-06 - Valor R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para aquisição de aventais impermeáveis não estéreis para o Município de Oratórios, por enquadrar-se a situação de contratação, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Vigência 30/06/2020 a 31/12/2020.

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:60C8EA74

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 082/2020, Dispensa nº 014/2020 - Objeto: Aquisição de aventais impermeáveis não estéreis para o Município de Oratórios. Contratada: RS MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 09.398.500/0001-06,
Valor do contrato: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Data do Contrato 30 de junho de 2020.

Vigência: 30/06/2020 a 31/12/2020

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:A680B965

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO No 035/PMP/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/PMP/2020

Em vista das razões alinhadas pela CPL e conforme parecer jurídico datado em 18 de junho de 2020, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação de empresa fornecimento e instalação de unidades de brinquedos confeccionados em eucalipto tratado e cordas para o playground ecológico a ser construído no município de Passabém/MG, à Minas Brasil Playgrounds, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações.

Publique-se.

Passabém, 19 de junho de 2020.

RONALDO AGAPITO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:1672E96A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 20/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 14
EDITAL Nº: 18/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 20/2020
Modalidade: Pregão - RP 14
Edital nº: 18/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de pintura em geral, para manutenção e conservação dos prédios e logradouros diversos do DAEPA.
O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 20/2020 a favor da(s) seguinte(s) empresa(s): AVENIDA TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.326.51/0001-55, no valor global de R$ 18.964,00 (dezoito mil novecentos sessenta quatro reais), COMERCIAL DE TINTAS PATROCINIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.157.756/0001-56, no valor global de R$ 53.670,00 (cinquenta três mil seiscentos setenta reais), DISK AREIA RODRIGUES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.712.462/0001-00, no valor global de R$ 83.549,00 (oitenta três mil quinhentos quarenta nove reais), SAO MIGUEL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.720.375/0001-14, no valor global de R$ 84.131,00 (oitenta quatro mil cento trinta um reais) e MUNDIAL TINTAS PATROCINIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.144.715/0001-60 no valor global de R$ 112.340,00 (cento e doze mil trezentos quarenta reais), considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocinio, 24 de junho de 2020.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CFCCAE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES HABILITADOS PARA O CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 01/2020 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 01/2020

HABILITADOS PARA O CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS ELETIVOS E PLANTÕES MÉDICO, **ATENDIMENTO ELETIVO ODONTOLÓGICO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS**

Processo nº: 01/2020
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 01/2020

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS ELETIVOS E PLANTÕES MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS PARA OS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

HABILITADOS:

CLÍNICA MÉDICA HC & MC S/S LTDA.
CNPJ: 14.637.534/0001-38
Relação de serviços: Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - segunda a sexta/dia. / Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - Vr. Hora das 19:00 de sexta-feira às 7:00 de segunda-feira/Feriado/Sábado e Domingo.

CLÍNICA MÉDICA MEDEIROS & CAMPOS LTDA.
CNPJ: 31.179.320/0001-84
Relação de serviços: Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - segunda a sexta/dia.

INSTITUTO MÉDICO E ESPECIALIZADO PATROCÍNIO LTDA.
CNPJ: 27.274.135/0001-00
Relação de serviços: Atendimento médico Eletivo em Clínica Médica. / Atendimento médico Eletivo em Gastroenterologia.

RADIODIAGNOSTICO POR IMAGEM FURTADO LTDA.
CNPJ: 09.579.411/0001-58
Relação de serviços: Realização de laudos radiológicos mamografias.

INSTITUTO MÉDICO E ESPECIALIZADO PATROCÍNIO LTDA.
CNPJ: 27.274.135/0001-00
Relação de serviços: Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - segunda a sexta/dia. / Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - Vr. Hora das 19:00 de sexta-feira às 7:00 de segunda-feira/Feriado/Sábado e Domingo.

ERICA FURTADO DE MAGALHÃES MOREIRA EIRELI.
CNPJ: 36.784.699/0001-75
Relação de serviços: Atendimento médico Eletivo em Infectologia.

RESENDE & ARAUJO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.
CNPJ: 26.959.198/0001-29
Relação de serviços: Atendimento médico Eletivo em Angiologia e/ou Cirurgia Vascular. / Realização de exame de DUPLEX SCAN - BILATERAL / Realização de exame de Arteriografia - por Membro / Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral). / Procedimento cirúrgico - cirurgia vascular e/ou angiologia.

LEIDIANE SANTOS RIBEIRO - ME
CNPJ: 36.828.105/0001-80
Relação de serviços: Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - segunda a sexta/dia. / Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - Vr. Hora das 19:00 de sexta-feira às 7:00 de segunda-feira/Feriado/Sábado e Domingo.

LC CLÍNICA MÉDICA EIRELI.
CNPJ: 30.388.380/0001-44
Relação de serviços: Atendimento médico Eletivo em Infectologia.

CAROLINE CARNEIRO FERREIRA LTDA.
CNPJ: 36.570.479/0001-49
Relação de serviços: Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - segunda a sexta/dia. / Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - Vr. Hora das 19:00 de sexta-feira às 7:00 de segunda-feira/Feriado/Sábado e Domingo.

CLÍNICA MÉDICA DOUGLAS RESENDE LTDA.
CNPJ: 23.592.337/0001-30
Relação de serviços: Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - segunda a sexta/dia. / Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - Vr. Hora das 19:00 de sexta-feira às 7:00 de segunda-feira/Feriado/Sábado e Domingo.

TNBERMEJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 17.377.204/0001-49
Relação de serviços: Atendimento médico Eletivo em Angiologia e/ou Cirurgia Vascular. / Realização de exame de DUPLEX SCAN - BILATERAL / Realização de exame de Arteriografia - por Membro / Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral). / Procedimento cirúrgico - cirurgia vascular e/ou angiologia.

GEMILSON MENDES DE CAMPOS - ME
CNPJ: 36.602.397/0001-39
Relação de serviços: Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - segunda a sexta/dia. / Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica

Geral - Vr. Hora das 19:00 de sexta-feira às 7:00 de segunda-feira/Feriado/Sábado e Domingo.

JCM FASCIANI - ME
CNPJ: 24.285.696/0001-08
Relação de serviços: Atendimento médico Eletivo em Dermatologia.

PL SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS LTDA.
CNPJ: 36.780.472/0001-51
Relação de serviços: Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - segunda a sexta/dia. / Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - Vr. Hora das 19:00 de sexta-feira às 7:00 de segunda-feira/Feriado/Sábado e Domingo.

MS CLÍNICA MÉDICA LTDA.
CNPJ: 37.252.661/0001-14
Relação de serviços: Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - segunda a sexta/dia. / Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - Vr. Hora das 19:00 de sexta-feira às 7:00 de segunda-feira/Feriado/Sábado e Domingo.

O processo licitatório permanecerá aberto para credenciar os interessados até o dia 31/12/2020. Estamos a disposição para mais informações no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Patrocínio, telefone (034) 3839-1800 e pelo e-mail licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br.

Patrocínio/MG, 19 de Junho de 2020.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2BC9C339

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA Nº 019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ - Torna publica a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 019/2020. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de termômetros digitais de testa sem contato para o enfrentamento do COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Contratadas: AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI, CNPJ Nº 09.147.535/0001-64, Contrato nº 038/2020, Valor: R$ 2.214,00. Prazo: 30 (trinta) dias, iniciando-se em 01/07/2020 - Dotação Orçamentária: 02.04.03.10.301.017.1.0976.33.90.30 e outras. Amparo no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Patrocínio do Muriaé, 01 de Julho de 2020.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito.

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:A8E954A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, torna-se público, em virtude das medidas constante no Decreto Municipal 047/2020, o **ADIAMENTO** para a realização do PROCESSO LICITATÓRIO DE N°061/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2020, antes previsto para o dia 02/07/2020, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição, com entrega imediata, de bloquetes sextavado 8X25X25 – FCK= 35 MPA, o mesmo será realizado no **06/07/2020 às 09h30min**. Ficando mantidas demais informações contidas no edital disponível no site: www.pedraazul.mg.gov.br. Pedra Azul/MG, 01/07/2020 –

ROSALVO DE OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE:

Publicado por:
Mariana Augusta de Figueiredo Lacerda e Souza
Código Identificador:573B8DAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 05963/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG, torna público o P.L. Nº 063/2020 na modalidade P.P. Nº 27/2020 às 09:00 do dia 15/07/2020, nos termos da Lei 8.666/9, e Lei Federal 10.520/02 e suas alterações, por intermédio de sua pregoeira. Visa: contratação de empresa para fornecimento de diversos materiais de construção para reforma da Praça Cristalino de Aguiar, Centro no Município de Pedra Dourada MG. O edital completo pode ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG, ou através do site www.pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 01 de julho de 2020.

JULIANA MEDEIROS JANETI SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:839CC78C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 003/2020
Credenciamento nº 001/2020
Contrato nº 056/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Laboratório de Análises Clínicas Oswaldo Cruz LTDA
Objeto: Este procedimento tem por objetivo credenciar estabelecimentos prestadores de serviços de exames laboratoriais, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), sob o regime de credenciamento, compreendendo coleta e exame de material com recursos em que o paciente necessitar, conforme solicitação médica.
Data: 18 de junho de 2020
Valor total do contrato: R$ 44.811,73 (quarenta e quatro mil, oitocentos e onze reais e setenta e três centavos).

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:523667B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 003/2020
Credenciamento nº 001/2020
Contrato nº 057/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Laboprados Laboratório de Análises Clínicas
Objeto: Este procedimento tem por objetivo credenciar estabelecimentos prestadores de serviços de exames laboratoriais, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), sob o regime de credenciamento, compreendendo coleta e exame de material com recursos em que o paciente necessitar, conforme solicitação médica.
Data: 18 de junho de 2020
Valor total do contrato: R$ 44.811,73 (quarenta e quatro mil, oitocentos e onze reais e setenta e três centavos).

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:667107BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 065/2020
Dispensa nº 035/2020
Contrato nº 058/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Tempus Empreendimentos LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em ações de preservação da edificação denominada Selaria Estrela**, situada à Rua Coronel José Manoel, nº 61, Centro - Prados - MG**, bem cultural tombado a nível municipal pertencente ao entorno de bem tombado pelo IPHAN – Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição.
Data: 26 de junho de 2020
Valor total do contrato: R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:1902D91A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 060/2020
Pregão Presencial nº 021/2020
Contrato nº 059/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Cacel – Comércio de Automóveis Central LTDA
Objeto: Aquisição de veículo novo para a Unidade Básica de Saúde, conforme proposta 13414.387000/1180-01 do Ministério da Saúde e Lei Municipal n.º 2.282/2019.
Data: 30 de junho de 2020
Valor total do contrato: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:AD797F74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 087/2019
Pregão Presencial n° 040/2019
Primeiro Termo Aditivo a Ata nº 090/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Depósito de Material de Construção Serpa LTDA ME
Objeto: Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção em atendimento a todas as Secretarias da Administração Municipal.
Data: 25 de junho de 2020
Valor unitário do aditivo: R$ 14,58 (quatorze reais e cinquenta e oito centavos).

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:B8EA368F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 27/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 78/2020 – Pregão presencial 27/2020, torna publico que celebrou contrato para **Registrar preço para aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios e outros para Manutenção das Secretarias Municipais,** com as empresas **SANTA BARBARA MERCEARIA LOPES LTDA EPP** (CNPJ: 17.525.429/0001-03), **PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA EPP** (CNPJ: 73.110.256/0001-25), **LUIZ GUSTAVO COSTA FARIA SUPERMERCADO** (CNPJ: 34.749.813/0001-09), **ITAU PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME** (CNPJ: 03.568.800/0001-00), **MARIA ROSÁRIA AMORIM QUEIROZ** (CNPJ: 09.216.142/0001-65), **HELENA MARIA LEITE DUARTE** (CNPJ: 25.967.738/0001-53), **BONOBOI ALIMENTOS EIRELI** (CNPJ: 24.601.572/0001-94).

RAFAEL CORRÊA RAMOS
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:2CB5D3B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2020

Prefeitura M. de Pratápolis torna público Extrato de Ratificação de **Processo de licitação nº 127/2020, Dispensa de licitação 31/2020**. **Objeto: Aquisição de TNT com Gramatura 40 para confecção de jalecos e Oximetro de dedo, destinados ao enfrentamento da emergência publica de importância internacional decorrente ao Coronavírus nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020 e Decreto Municipal nº 2.841, de 16 de março de 2020**. Contratadas: **Fabio de Pádua Machado, CNPJ: 17.938.630/0001-04** e **Lumar Comercio de Produtos Farmaceuticos LTDA, CNPJ: 49.228.695/0001-52.**

RAFAEL CORRÊA RAMOS
Membro da comissão de licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:8095D4D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG
EXTRATO DE DISPENSA
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA: 0111/2020.
DISPENSA: 074/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de reparo e manutenção em gesso na UBS.
Empresa vencedora: RODRIGO DA SILVA MELO, CNPJ: 37.012.566/0001-43, sediada na Rua Amauri Ciriaco, nº 84, bairro Prof. Elbert e Luiz, Santana do Jacaré – MG. CEP: 37.278-000. Valor R$ 1.195,00 (Um mil, cento e noventa e cinco reais).

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:17E91FB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/ CONTRATO ADMINISTRATIVO / TOMADA DE PREÇO N° 003/2020 – PROCESSO Nº 102/2020 que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ-17.888.116/0001-01 e de outro lado CRV – CONTRUTORA REZENDE E ALVARENGA TLDA - EPP, CNPJ/MF nº 07.186.297/0001-70, Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de obra de pavimentação asfáltica de vias públicas urbanas municipais, e em conformidade com a lei federal 8.666/93, alterada pelas leis 8.883/94 e 9.648/98 Vigência: 120 dias a contar do dia 01/07/2020. Valor: R$ 390.029,53 (trezentos e noventa mil, vinte reais e cinquenta e três centavos).

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:4C6FBC6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 029/2019, referente a pregão 034/2019 PRC 073/2019 - OBJETO: Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de manutenção em prédios, espaços e logradouros públicos tanto preventiva como corretiva, com fornecimento de materiais, mão de obra especializada e equipamentos necessários à execução dos serviços a serem realizados de forma eventual nas Secretarias do Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas na planilha orçamentária. Os serviços poderão ser requisitados para toda a extensão do Município, inclusive na Zona Rural e Distrito de Águas Férreas.

São Pedro dos Ferros/MG, 18 de junho de 2020.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:581D4098

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 037/2020
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG
CONTATADA: Valence Máquinas e Equipamentos Ltda - CNPJ nº 22.302.637/0001-75
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Materiais Premoldados em Concreto e Cimento para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana e Rural
VALOR: R$ 600.110,00 (seiscentos mil, cento e dez reais)**.**
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 027/2020 - **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 010/2020

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:33D6BEE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
EXTRATO DO RESULTADO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº002/2020

Extrato do Resultado de Publicação do Processo de INEXIBILIDADE Nº002/2020
A Prefeitura Municipal de Tiradentes torna pública a todos os interessados o resultado do seguinte processo;
Processo nº: 002
Referência: INEXIBILIDADE nº 02
Base legal: Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art.09, do Decreto Municipal nº 2464/2017.
OSC interessada: CENTRO CULTURAL YVES ALVES
CNPJ: 02.608.048/0001-02
Período de vigência: 10 anos
Tipo da Parceria: ( ) Colaboração ( ) Fomento ( ) Cooperação (x)Acordo de Cooperação

A íntegra do processo estará disponível para consultas e download no site: www.tiradentes.mg.gov.br Dou fé,

Tiradentes, 26 de Junho de 2020.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:0D78F42E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2020

O Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 28 de Julho de 2020 às 09:00 hs. no serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, no endereço Praça Dom Otávio, nº. 240 - Centro - Turvolândia/MG, envelopes de habilitação e proposta de preço da licitação acima mencionada, para Contratação de empresa de construção civil para realização de serviço em regime de empreitada global, para execução de pavimentação asfáltica da nas ruas dos loteamentos Campestre e Monte Verde no Município de Turvolândia (MG). Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174 pelo E-mail licitaturvolandia@hotmail.com e pelo Site www.turvolandia.mg.gov.br.

Turvolândia, 01 de Julho de 2020 –

MAÍRA MÁRCIA GOMES DOS REIS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carla Aparecida Manso
Código Identificador:6587D4C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020

O Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 28 de Julho de 2020 às 13:00 hs. no serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, no endereço Praça Dom Otávio, nº. 240 - Centro - Turvolândia/MG, envelopes de habilitação e proposta de preço da licitação acima mencionada, para Contratação de empresa de construção civil para realização de serviço em regime de empreitada global, para execução de reforma da UBS Dr. José Leal Domingues no Município de Turvolândia (MG). Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174 pelo E-mail licitaturvolandia@hotmail.com e pelo Site www.turvolandia.mg.gov.br.

Turvolândia, 01 de Julho de 2020 –

MAÍRA MÁRCIA GOMES DOS REIS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carla Aparecida Manso
Código Identificador:164CCDC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 020/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG- Extrato de Edital – Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 020/2020. Objeto: Aquisição de medicamentos com maior desconto na tabela CMED/ANVISA destinados a atender as necessidades do Município de Ubaporanga, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e no **Anexo I**. ABERTURA 15/07/2020 as 14:00 Horas. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura. No site www.ubaporanga.mg.gov.br Pregoeiro e Equipe de Apoio, Mais informações no (33)3323-1200.

Ubaporanga/MG, 01 de julho de 2020.

ARCELITO VALERIANO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arcelito Valeriano da Silva
Código Identificador:0E4F38D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2020

Prefeitura Municipal de Vazante/MG - Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº. 65/2020, critério de julgamento: menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva de máquinas, veiculos leves e pesados pertencentes a Frota Municipal, destinados a participação exclusiva de microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Protocolo dos Envelopes: até as 9 h do dia 14/07/2020. Credenciamento, Abertura e Disputa de lances: dia 14/07/2020, às 9 h, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser retirado no site: www.vazante.mg.gov.br, tópico *Editais e Licitações*.

Vazante, 01/07/2020

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira – Portaria 002/2020.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:E1B01261

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAÚDE - 5ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 06/2019

5ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 06/2019

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 06/2019, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de 02 dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 06/2019.

O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 01 de julho de 2020.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 06/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA DA SAÚDE
5ª CONVOCAÇÃO

CLASSIFICACAO	NOME	CARGO
08	Keile Cristina Silva Machado	Motorista de Apoio a Saúde
09	Célia Aparecida Santana	Motorista de Apoio a Saúde
10º	Abílio Sebastião Gouveia Neto	Motorista de Apoio a Saúde

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:9AF2AF26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
ABRE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS NO VALOR DE R$616.476,88 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

DECRETO Nº 096, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

ABRE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS NO VALOR DE R$616.476,88 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Visconde do Rio Branco**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 73 e 114, §2º da Lei Orgânica deste Município,
Considerando o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus pelo surto de 2019";

Considerando a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e altera aLei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
Considerando a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual "Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo",
DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto dispõe sobre a abertura de Créditos Extraordinários no Orçamento Geral do Município de Visconde do Rio Branco, com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações de controle e prevenção ao COVID-19, com fundamento nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Medida Provisória nº 940, de 2 de abril de 2020, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e no Decreto Municipal nº 053 de 13 de abril de 2020.
Art. 2º. Ficam abertos Créditos Extraordinários no valor de R$ 616.476,88 (seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.11.01.08.244.0024.1275	161	Ações de Enfretamento ao COVID-19	33.90.32.00	16.476,88
02.08.01.10.122.0014.1274	161	Ações de Enfretamento ao COVID-19	33.50.43.00	600.000,00
TOTAL				**616.476,88**

§ 1º. Ficam criadas as naturezas de despesas e a ação relacionadas neste artigo, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020.
§ 2º. Fica determinado ao setor da contabilidade a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.
Art. 3º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 161 – Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social, conforme disposto no inciso II do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$ 616.476,88 (seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
Art. 4º. Comunique-se à Câmara de Vereadores do Município de Visconde do Rio Branco, nesta mesma data, a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Visconde do Rio Branco, 30 de junho de 2020.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:A48E215D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 352/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar 087 de 18 de fevereiro de 2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **RENATA RODRIGUES DIAS,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA DE SÁUDE,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/06/2020.

Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

(X) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
( ) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/06/2020.

Visconde do Rio Branco, 01 de julho de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:ADE81008

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 353/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar 087 de 18 de fevereiro de 2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **WENDELL PERES DA SILVA,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/06/2020, para atuar junto a Barreira Sanitária durante a Pandemia do COVID-19.

Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 03/06/2020.

Visconde do Rio Branco, 01 de julho de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:6D8AEEAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 354/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar 087 de 18 de fevereiro de 2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **ANTONIO TADEU FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13/06/2020, para atuar junto a Barreira Sanitária durante a Pandemia do COVID-19.

Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 13/06/2020.

Visconde do Rio Branco, 01 de julho de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:F5F03971

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 355/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar 087 de 18 de fevereiro de 2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Ficam designados para atuar na Função Pública de **Médico Plantonista**, junto ao Pronto Atendimento 24 Horas:

Nome	Vigência
Karoline Ferreira Rafael	16/06/2020 a 31/12/2020
Tulio de Souza Mendes	15/06/2020 a 31/12/2020

Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 15/06/2020.

Visconde do Rio Branco, 01 de julho de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:22AB0C75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA SAP / DP N° 356/2020

Dispõe sobre Exoneração de Servidor

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, a Sra. **KASSILENE TEIXEIRA JANDREY** do seu cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA** a partir de 03/06/2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 03/06/2020.

Visconde do Rio Branco, 01 de julho de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:837E93C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA SAP / DP N° 357/2020

Dispõe sobre Exoneração de Servidor

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, a Sra. **YRUANA KAROLLINY DA SILVA GUILHERME** do seu cargo de **AGENTE DE SAÚDE** a partir de 19/06/2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 19/06/2020.

Visconde do Rio Branco, 01 de julho de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:24472061

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA SAP / DP N° 358/2020

Dispõe sobre Exoneração de Servidor

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, a Sra. **AGUIDA VIANA JULIANI DA SILVA** do seu cargo de **TÉCNICA DE ENFERMANGEM PSF** a partir de 19/06/2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 19/06/2020.

Visconde do Rio Branco, 01 de julho de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:7F75D8E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORTARIA SAP / DP N° 359/2020

Dispõe sobre Exoneração de Servidor

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, a pedido, a Sra. **PATRICIA APARECIDA CAPOBIANGO** do seu cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** a partir de 19/06/2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 19/06/2020.

Visconde do Rio Branco, 01 de julho de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:C22D3846

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO DE SERVIDOR

PORTARIA SAP / DP N° 360/2020

Dispõe sobre Retorno ao Trabalho de Servidor

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º) Concede, a pedido a Sra. **ADRISLAINE DAHER TINUM**, retorno ao trabalho no cargo **INSPETOR DE ALUNOS**, a partir de 05/06/2020, interrompendo assim sua Licença para tratar de Assuntos Particulares, concedida em 05/02/2020.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 05/06/2020.

Visconde do Rio Branco, 01 de julho de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:BA38609C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO

PORTARIA SAP / DP N° 361/2020

Dispõe sobre concessão de Férias Prêmio

O Prefeito Municipal Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos, 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal)
RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER à servidora abaixo listada, nos termos do artigo n° 115, da Lei n° 058/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e do art. 112 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Férias Prêmio no respectivo período elucidado:

Matr.	Nome do Servidor (a)	Cargo	Período de concessão
2465	Victor Jose Gomes Pires	Agente Administrativo	08/06/2020 a 07/06/2020

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 08/06/2020.

Visconde do Rio Branco, 01 de julho de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:81738987

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos, torna público a **segunda prorrogação** do contrato 016/2018, pertinente ao processo administrativo 018/2018, tomada de preços 004/2018, que possui por objeto a ***prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria e Assessoria Contábil para Administração Pública nas áreas de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria e execução orçamentária, patrimônio, compras, almoxarifado e Frotas, inclusive disponibilização de software para o desenvolvimento dos trabalhos***, por mais 12 (doze) meses. Vigência: **18/06/2020 à 17/06/2021**.

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:42593525

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PREGÃO PRESENCIAL 27/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Presencial 27/2020. Processo: 97/2020. Objeto: Saco de lixo e material para limpeza urbana – Exclusivo para ME/EPP. Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: 15/07/2020 às 08:30h. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG. Telefone (38) 3741-1530, através dos e-mails: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:71D46006

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DE PREGÕES

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG

Encontra-se abertona sede do **SAAE DE VIÇOSA-MG**, o **PregãoPresencial n.º 033/2020**, de Registro de Preços para contratação de empresa para expectativa de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças quando necessário em maquinas, ferramentas e equipamentos multimarcas pertencentes ao SAAE. Abertura do certame será realizada no dia **15/07/2020** às **14h00min**, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, bairro Bela Vista, em Viçosa- MG. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente.

Viçosa, 01 de julho de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG

Encontra-se abertona sede do **SAAE DE VIÇOSA-MG**, o **PregãoPresencial n.º 034/2020**, para aquisição de tela de alambrado galvanizada e vassouras tipo gari. Abertura do certame será realizada no dia **16/07/2020** às **14h00min**, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, bairro Bela Vista, em Viçosa- MG. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente.

Viçosa, 01 de julho de 2020.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:515A8735

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
GASTOS COM PUBLICIDADE

AGP					
GES5					
LEMPAG2.706-855	2 0 - 6 Gastos c/Publicidade - 2020				
SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA NO PERIODO DE 01/04/2020 A 30/06/2020					
FAVORECIDO	DT PAGTO	DOC.CONTAB.	DESCRICAO	VALOR	TOTAL
ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM	17/04/20	SE00534003	CONTRATAÇAO DO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEI ROS COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CABO VERDE. MES DE MARCO 2020	340,00	680,00
	20/05/20	SE00534004	CONTRATAÇAO DO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEI ROS COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CABO VERDE. MES DE ABRIL 2020	340,00	
CENTERMIDIA PUBLICAÇOES LTDA.	13/05/20	SE00084006	REFERENTE A PUBLICAÇAO DE MATERIAS OFICIAIS DO MUNICIPIO NO DOE/MG(PRC 008-2020)	685,00	5.247,00
	13/05/20	SE00084007	REFERENTE A PUBLICAÇAO DE MATERIAS OFICIAIS DO MUNICIPIO NO DOE/MG(PRC 004-2020)	685,00	
	13/05/20	SE00084008	REFERENTE A PUBLICAÇAO DE MATERIAS OFICIAIS DO MUNICIPIO NO DOE/MG(PRC 010-20, PRC 010-20)	1.233,00	
	10/06/20	SE00084005	REFERENTE A PUBLICAÇAO DE MATERIAS OFICIAIS DO MUNICIPIO NO DOE/MG(PRC 005-2020 E PRC 006-2020)	1.370,00	
	10/06/20	SE00084009	REFERENTE A PUBLICAÇAO DE MATERIAS OFICIAIS DO MUNICIPIO NO DOU (PRC 005-2020, PRC 006-20)	726,00	
	10/06/20	SE00084012	REFERENTE A PUBLICAÇAO DE MATERIAS OFICIAIS DO MUNICIPIO NO DOE/MG(PRC 027-2020)	548,00	
TOTAL GERAL					5.927,00

EDSON JOSE FERREIRA
Prefeito Municipal

ELVIRA PEREIRA LEMOS
Contador CRC 57.538/MG

Publicado por:
Marcia M. de Oliveira
Código Identificador:D0809876

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 63/2020

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA Nº 37/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2020. Extrato de Contrato. Contrato nº 78/2020. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: EURIDES TOMAZ NUNES-ME, CNPJ nº 73.141.772/0001-17; Objeto: Aquisição de materiais diversos para confecção de máscaras para saúde pública do Município de Carneirinho-MG, para enfrentamento do Coronavírus, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Federal 13.979/2020 – Estado de Saúde Público de Importância Internacional (ESPIN) e Lei Municipal nº 1.550 de 26/03/2020, conforme descrição abaixo:

FORNECEDOR: EURIDES TOMAZ NUNES-ME						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**V. Unit**	**V. Total**
1	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT, MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM TNT PARA PROCEDIMENTO, PUNHO ELÁSTICO, AMARRAÇÃO EM TIRAS, NÃO ESTÉRIL, TECIDO NÃO TECIDO, GRAMATURA 40	1400	UN	**IDEAL TEXTIL**	R$ 4,00	R$ 5.600,00
2	CAMPO CIRÚRGICO (80 X80), CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM PESADO, 100% ALGOODÃO, AZUL ROYAL, RESISTENTE A LAVAGEM E DURABILIDADE, ACABAMENTO COM BAINHA SIMPLES, BORDADO COM IDENTIFICAÇÃO (SMS-CARNEIRINHO-MG ADM: 2017-2020	50	UN	**IDEAL TEXTIL**	R$ 34,00	R$ 1.700,00
3	PIJAMA CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM BRIM PROFISSIONAL LEVE, 100% ALGODÃO, COR VERDE, NOS TAMANHOS P, M, G E GG, BORDADO COM IDENTIFICAÇÃO (SMS-CARNEIRINHO-MG ADM: 2017-2020)	34	UN	**IDEAL TEXTIL**	R$ 70,00	R$ 2.380,00
4	PIJAMA CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM BRIM PROFISSIONAL LEVE, 100% ALGODÃO, COR AZUL, NOS TAMANHOS P, M, G E GG, BORDADO COM IDENTIFICAÇÃO (SMS-CARNEIRINHO-MG ADM: 2017-2020)	118	UN	**IDEAL TEXTIL**	R$ 70,00	R$ 8.260,00
TOTAL GERAL PÁRA ESTE FORNECEDOR: R$ 17.940,00 (dezessete mil, novecentos e quarenta reais)						

Prazo: Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação feita pela Administração, podendo a Contratante conceder dilação no prazo de sua entrega, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesma. Vigência: O contrato terá sua vigência de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Valor: R$ 17.940,00 (dezessete mil, novecentos e quarenta reais). Data de Assinatura: 24/06/2020. Carneirinho/MG.

FERNANDA NEVES VILELA PERRONI
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:49335A3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	**ORIGEM**	**AGÊNCIA**	**CONTA**	**VALOR**
30/06/2020	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 199.713,54
23/06/2020	FUNDEB	04553	20.542-2	R$ 7.148,90
24/06/2020	FUNDEB	04553	20.542-2	R$ 184,19
25/06/2020	FUNDEB	04553	20.542-2	R$ 167,67
26/06/2020	FUNDEB	04553	20.542-2	R$ 168,70
29/06/2020	FUNDEB	04553	20.542-2	R$ 170,83
30/06/2020	FUNDEB	04553	20.542-2	R$ 71,259,92
30/06/2020	Transferência CFH	04553	20.661-X	R$ 36.951,93
24/06/2020	Transferência CFRH/CFM	04553	37.143-2	R$ 7.399,21
23/06/2020	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 14.165,20
30/06/2020	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 164.033,42
30/06/2020	Cota Parte Imposto Circ. M. – ICMS(AJUSTE)	04553	14.049-x	R$ 74.778,63
30/06/2020	Cota Parte IPI - IPM	04553	13.988-2	R$ 999,35
23/06/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.726,93
24/06/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 628,47
25/06/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 322,43
26/06/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.060,87
29/06/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 532,14
30/06/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.965,10
23/06/2020	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 999,03
24/06/2020	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 2.007,31
25/06/2020	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 907,25
26/06/2020	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 13,70
29/06/2020	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 100,28
30/06/2020	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 225,83

Conquista, 01 de julho de 2020.

Publicado por:
Aline Katiuscia Aparecida Ferreira Barra
Código Identificador:546FFB6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 276, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 276, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Concede férias-prêmio aos servidores que especifica.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 15, parágrafo 2º, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, e suas alterações;

Considerando o Memorando Interno nº 198/2020 emitido pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

E considerando que a concessão das férias-prêmio aos servidores especificados não acarretará contratações para substituição, bem como ante ao fato de que gera economia administrativa na medida em que o servidor deixará de fazer *jus* ao recebimento em pecúnia dessas férias indenizadas,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam concedidas aos servidores abaixo relacionados férias-prêmio nos seguintes termos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO

NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Gozar	Mês das Férias Prêmio
Julho/2020				
Sueli Alves Oliveira Lima	Monitor de Informática	2013/2018	1 mês	06.07.20 - 06.08.20

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Gozar	Mês das Férias Prêmio
Julho/2020				
Ebis da Conceição Honorato	Gari	2012/2017	1 mês	01.07.20 - 01.08.20
Reginaldo de Jesus Costa	Gari	2007/2012	1 mês	01.07.20 - 01.08.20
Genilson Nascimento Mendes	Gari	2013/2018	1 mês	03.07.20 - 03.08.20
Walter Gomes dos Santos	Gari	2013/2018	1 mês	03.07.20 - 03.08.20
Ricardo Aparecido Cordeiro	Gari	2013/2018	1 mês	06.07.20 - 06.08.20
Valdecy Carvalho do Prado	Gari	2010/2015	1 mês	06.07.20 - 06.08.20
Agosto/2020				
Gleidson da Silva Barbosa	Gari	2010/2015	1 mês	01.08.20 - 01.09.20
Genilson Aparecido Pereira	Gari	2013/2018	1 mês	03.08.20 - 03.09.20
Setembro/2020				
Hilda Pedrelina de Campos	Gari	2012/2017	1 mês	01.09.20 - 01.10.20
Leonercio Fernandes	Gari	2012/2017	1 mês	01.09.20 - 01.10.20
Neusa dos Santos	Gari	2012/2017	1 mês	01.09.20 - 01.10.20
Outubro/2020				
Elton Kelee Francis Soares	Gari	2013/2018	1 mês	01.10.20 - 01.11.20
Júlio Cesar de Matos Gomes	Fiscal de Transportes	2010/2015	1 mês	01.10.20 - 01.11.20
Anderson de Paula	Gari	2007/2012	1 mês	02.10.20 - 02.11.20
Aloisio do Rosário Silva	Gari	2012/2017	1 mês	02.10.20 - 02.11.20
Edila de Fatima Gomes	Gari	2013/2018	1 mês	02.10.20 - 02.11.20
Maria da Conceição dos Santos	Gari	2012/2017	1 mês	02.10.20 - 02.11.20
Erika Cristina Miranda Fernandes	Tecnólogo Ambiental	2010/2015 2015/2020	3 meses	12.10.20 - 12.01.21
Novembro/2020				
Taciano do Carmo Neves	Gari	2015/2020	1 mês	01.11.20 - 01.12.20
André de Fatima da Silva	Gari	2013/2018	1 mês	02.11.20 - 02.12.20
Luiz Carlos Xavier	Gari	2013/2018	1 mês	02.11.20 - 02.12.20
Dezembro/2020				
Weliton de Jesus Pio	Gari	2015/2020	1 mês	01.12.20 - 01.01.21
Dicelia das Dores Silva	Gari	2012/2017	1 mês	04.12.20 - 04.01.21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Gozar	Mês das Férias Prêmio
Agosto/2020				
Leilane Lizbeth Barbosa Furtado	Guarda Civil Municipal	2015/2020	3 meses	01.08.20 - 01.11.20
Outubro/2020				
Fernandes Aparecido Gomes	Guarda Civil Municipal	2015/2020	2 meses	01.10.20 - 01.12.20
Raquel Lemos Cabrera	Procurador Jurídico	2013/2018	2 meses	20.10.20 – 20.12.20
Dezembro/2020				
Gilson do Carmo Reis	Guarda Civil Municipal	2010/2015	1 mês	05.12.20 - 05.01.21
Lucio Mauro Ferreira	Guarda Civil Municipal	2007/2012	1 mês	05.12.20 - 05.01.21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Gozar	Mês das Férias Prêmio
Julho/2020				
Rosiléia Magalhães Souza	Auxiliar de Serviços	2013/2018	2 meses	06.07.20 - 06.09.20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Gozar	Mês das Férias Prêmio
Julho/2020				
Nivaldo do Rosário de Souza	Assistente Administrativo	2007/2012	1 mês	10.07.20 - 10.08.20
Outubro/2020				
Nivaldo do Rosário de Souza	Assistente Administrativo	2007/2012	1 mês	07.10.20 - 07.11.20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Gozar	Mês das Férias Prêmio
Julho/2020				
Geralda de Jesus Borges Dias	Auxiliar de Serviços	2013/2018	1 mês	01.07.20 - 01.08.20
Agosto/2020				
Cleide de Jesus Dias	Terapeuta Ocupacional	2014/2019	1 mês	31.08.20 - 30.09.20
Outubro/2020				
Flavio Eduardo Brígido	Dentista	2012/2017	1 mês	01.10.20 - 01.11.20
Gisele Costa Gonzaga Brígido	Dentista	2010/2015	1 mês	01.10.20 - 01.11.20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Gozar	Mês das Férias Prêmio
Julho/2020				
Jaimisson Aparecido Braga	Auxiliar de Serviços de Obras Públicas	2007/2012	1 mês	01.07.20 - 01.08.20
Agosto/2020				
Sandra Andrade de Souza Mourão	Professor P1	2003/2008	2 meses	01.08.20 - 01.10.20

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2020, caso a publicação se efetive em data posterior.

Diamantina (MG), 30 de junho de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:9D3966BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **135/2020**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **074/2020**
Aquisição de: **Materiais**

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 135/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020, objeto:Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de folhas para teste de Bowie & Dick para atender às necessidades da Central de Material e Esterilização da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme descritivos e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Anexo I do Edital, e o adjudica para as empresas:

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	CX	7,00000	380,00000	2.660,00	INDICADOR QUÍMICO - Indicador químico teste Bowie & Dick classe 2 para autoclaves à vácuo, tipo folha-teste impregnada com indicador termoquímico sem presença de chumbo, medidas aproximadas de 22 x 28 cm, atóxico, descartável. De acordo com o padrão da associação americana para o avanço da instrumentação médica. Acompanhado do manual de instrução e treinamento pelo fornecedor. Caixa com 50 unidades. 3M
Total para Este Fornecedor:					2.660,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 30 de junho de 2020

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3E9F11E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **186/2020**
Modalidade: **PREGÃO - ADESÃO REGI**
Número da Licitação: **112/2020**
Aquisição de: **Materiais**

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 186/2020 na modalidade PREGÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020, objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços 197/2019 referente ao Pregão 153/2019 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, quanto á aquisição de medicamentos padronizados em atenção a demanda dos municípios mencionados no Edital pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais., e o adjudica para as empresas:

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
16	UN	1.200,00000	0,61360	736,32	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJETAVEL FRASCO 2,5 ML TEUTO
Total para Este Fornecedor:					736,32
ALFALAGOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
30	UN	10.000,00000	0,25120	2.512,00	ISOSSORBIDA (DINITRATO) SUBLINGUAL 5 MG COMP. EMS
Total para Este Fornecedor:					2.512,00
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
2	UN	200.000,00000	0,03850	7.700,00	ACIDO FOLICO 5 MG COMP. NATULAB
10	UN	120.000,00000	0,09270	11.124,00	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO EMS
12	UN	87.000,00000	0,31420	27.335,40	CEFALEXINA SODICA 500 MG CP ANTIBIOTICOS DO BRASIL
13	UN	352.000,00000	0,60980	214.649,60	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO EMS
14	UN	122.400,00000	0,23430	28.678,32	CLORPROMAZINA 100 MG COMP. UNIÃO QUIMICA
23	FR	2.000,00000	3,25000	6.500,00	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇAO ORAL FRASCO 20 ML UNIÃO QUIMICA
46	UN	34.000,00000	0,50850	17.289,00	SAIS DE REIDRATAÇAO ORAL (CLORETO DE POTASSIO 1,5G/ CLORETO DE SODIO 3,5G/ CITRATO DE SODIO 2,9G/ GLICOSE 20G) ENVELOPE 27,9G NATULAB
Total para Este Fornecedor:					313.276,32
CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
25	UN	40.000,00000	0,01400	560,00	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP CIMED
Total para Este Fornecedor:					560,00
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
39	UN	38.400,00000	0,40000	15.360,00	NORTRIPTILINA 50 MG CP. RANBAXY
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
18	UN	400.000,00000	0,09000	36.000,00	DIAZEPAM 10 MG COMP CRISTALIA
22	UN	500,00000	1,70000	850,00	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML CRISTALIA
44	UN	150.000,00000	0,11300	16.950,00	PROMETAZINA 25 MG COMP CRISTALIA
Total para Este Fornecedor:					53.800,00
DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
31	UN	650.000,00000	0,06300	40.950,00	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMP. ACHE
Total para Este Fornecedor:					40.950,00
MED CENTER COMERCIAL LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
27	UN	1.500,00000	3,23170	4.847,55	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FR 150 ML NATULAB
41	FR	20.000,00000	0,79270	15.854,00	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇAO NATULAB
Total para Este Fornecedor:					20.701,55
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
15	UN	400,00000	1,03410	413,64	CLORPROMAZINA 5 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5 ML HYPOFARMA
28	FR	540,00000	1,40240	757,29	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSAO FRASCO COM 30 ML NATULAB
38	UN	900,00000	2,01140	1.810,26	NOREPINEFRINA (BITARTARATO) 2 MG/ ML SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML HIPOLABOR
40	UN	2.419.200,00000	0,06510	157.489,92	OMEPRAZOL 20 MG CP. PHARLAB
42	UN	301.000,00000	0,03750	11.287,50	PARACETAMOL 500 MG COMP. HIPOLABOR
43	UN	92.800,00000	0,06250	5.800,00	PREDNISONA 5 MG COMP. SANVAL
45	UN	1.800,00000	1,75240	3.154,32	PROMETAZINA CLORODRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML SANVAL
48	UN	800.000,00000	0,09900	79.200,00	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO SANVAL
Total para Este Fornecedor:					259.912,93
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**

3	UN	60.000,00000	0,20450	12.270,00	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO PRATI
5	UN	930.000,00000	0,04430	41.199,00	ATENOLOL 50 MG COMP PRATI
7	UN	3.600,00000	7,45130	26.824,68	AZITROMICINA 40MG/ML (600MG) PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL PRATI
17	TB	13.490,00000	1,21580	16.401,14	DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA 10G PRATI
29	UN	330.000,00000	0,21310	70.323,00	IBUPROFENO 600 MG COMP. PRATI
33	UN	10.120,00000	2,59090	26.219,90	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML PRATI
34	UN	29.000,00000	0,06670	1.934,30	METFORMINA 850 MG COMP. PRATI
36	UN	60.000,00000	0,10400	6.240,00	METRONIDAZOL 250 MG COMP. PRATI
37	FR	600,00000	4,20340	2.522,04	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL PRATI
49	UN	43.200,00000	0,11140	4.812,48	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80 MG COMP. PRATI
Total para Este Fornecedor:					208.746,54
SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN	2.000.000,00000	0,02410	48.200,00	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP. IMEC
4	UN	100.000,00000	0,04260	4.260,00	AMITRIPTILINA 25 MG COMP TEUTO
6	UN	720,00000	0,42020	302,54	ATROPINA 0,250 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1 ML HALEX ISTAR
8	UN	5.000,00000	9,14600	45.730,00	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI SUSP.INJ.FR-AMP TEUTO
9	UN	1.260.000,00000	0,12270	154.602,00	CARBAMAZEPINA 200MG COMP TEUTO
11	FR	2.300,00000	6,56700	15.104,10	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ P/ SUSPENSAO ORAL TEUTO
19	UN	1.040,00000	0,56820	590,92	DIAZEPAM 5 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2 ML TEUTO
26	FR	2.450,00000	2,56090	6.274,20	HIDROCORTISONA 100 MG INJETAVEL FRASCO C/DILUENTE TEUTO
32	FR	875,00000	2,84070	2.485,61	LIDOCAINA CLORIDRATO (S/VASOCONSTRITOR) 2% INJETAVEL-FRASCO 20ML HIPOLABOR
47	FR	7.910,00000	7,14970	56.554,12	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL FRASCO C/ 200 DOSES TEUTO
Total para Este Fornecedor:					334.103,49
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
20	UN	105.600,00000	0,64800	68.428,80	DIGOXINA 0,25 MG COMP. PHARLAB
21	UN	36.400,00000	0,53540	19.488,56	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML FARMACE
24	UN	3.027,00000	0,49390	1.495,03	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML FARMACE
35	UN	4.800,00000	0,40610	1.949,28	METOCLOPRAMIDA 5MG/ ML SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML HALEX ISTAR
Total para Este Fornecedor:					91.361,67

Divinópolis, em 30 de junho de 2020

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6D3A91CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 127/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o Ato Administrativo nº. 060/2020 de 20 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 23/01/2020, que concede progressão vertical em virtude de aprovação no concurso público municipal, edital nº01/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Posse em Concurso Público, Edital 01/2017	9903531-1	FERNANDA CRISTINA MARTINHO	Supervisor Orientador de Ensino	Secretaria Municipal de Educação - E. M. CETEPE - Centro Técnico Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Profª Veneza Guimarães de Oliveira	22/01/2020

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 01 de Julho de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9214F369

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED N° 14/2020

Dispõe sobre convocação de trabalho presencial

Em cumprimento à decisão liminar prolatada pela 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do Agravo de Instrumento n° 1.0000.20.082208-8/001 (interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores da Educação Municipal do Município de Divinópolis), que reformou decisão anteriormente proferida pelo Douto Juízo da Vara de Fazendas Públicas e Autarquias da comarca de Divinópolis, que havia indeferido pedido de ordem liminar, em sede de Mandado de Segurança Coletivo, pelo que restaram suspensas todas as atividades presenciais dos servidores da Educação para uma respectiva adequação ao disposto no art. 7° do Decreto Municipal n° 13.767/20, a Secretária Municipal de Educação, Vera Lúcia Soares Prado, no exercício das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1° Expedir ato de convocação de servidores para trabalho presencial na AABB COMUNIDADE, devido à importância da continuidade do Serviço Público, conforme especificado no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. As convocações de servidores para o trabalho presencial pressuporão por parte do servidor convocado, nos moldes da respectiva fundamentação, a prestação dos serviços que lhe forem atribuídos, conforme o fluxo da demanda apresentada e dentro do horário constante na convocação.

Divinópolis, 29 de junho de 2020.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I: PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB COMUNIDADE

Nome completo do servidor convocado	N° da Matrícula	Cargo	Justificativa do Trabalho Presencial a ser desenvolvido	Período de trabalho	Horário de trabalho	Duração da convocação
HélgeaWaner Santos e Silva	201231-9	PAEIAIEF Laudo médico na secretaria.	Impressão e entrega de material, organização administrativa; Impressão de atividades do regime REAPNP; Emissão de documentos para a comunidade escolar, preenchimento SIGA (FBB); folha de pagamento; Preenchimento do livro de ponto	2ª, 3ª feira e 5ª feira	12h às 16h	Enquanto durar o regime de isolamento social
HelgaLene Oliveira Santos	99019721	Professora	Organização e entrega de atividades do regime REAPNP	2ª e 4ª feira	8h às 12h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Flávia Cristina De Carvalho	99035242	Professora	Organização e entrega de atividades do regime REAPNP	2ª e 4ª feira	8h às 12h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Marciana Aparecida de Camargos	99015500	Professora	Organização e entrega de atividades do regime REAPNP	3ª e 5ª feira	8h às 12h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Marli Lopes Miranda Gomes	99020803	Professora	Organização e entrega de atividades do regime REAPNP	3ª e 5ª feira	8h às 12h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Terezinha Rosa	99022646	Auxiliar de Serviço II	Serviço gerais, manutenção e reparos	2ª, 4ª e 6ª feira	12h às 18h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Lucimar Maria de Freitas	EMOP	Auxiliar de Produção	Higienização e preparo do espaço, conforme normas da vigilância sanitária e decretos municipais	2ª, 4ª e6ª feira	7h às 13h	Enquanto durar o regime de isolamento social

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AA7C3F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED N° 15/2020

Dispõe sobre convocação de trabalho presencial

Em cumprimento à decisão liminar prolatada pela 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do Agravo de Instrumento n° 1.0000.20.082208-8/001 (interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores da Educação Municipal do Município de Divinópolis), que reformou decisão anteriormente proferida pelo Douto Juízo da Vara de Fazendas Públicas e Autarquias da comarca de Divinópolis, que havia indeferido pedido de ordem liminar, em sede de Mandado de Segurança Coletivo, pelo que restaram suspensas todas as atividades presenciais dos servidores da Educação para uma respectiva adequação ao disposto no art. 7° do Decreto Municipal n° 13.767/20, a Secretária Municipal de Educação, Vera Lúcia Soares Prado, no exercício das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1° Expedir ato de convocação de servidores para trabalho presencial no CEAE – CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO "PROFESSORA MARIA FERNANDA AZEVEDO", devido à importância da continuidade do Serviço Público, conforme especificado no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. As convocações de servidores para o trabalho presencial pressuporão por parte do servidor convocado, nos moldes da respectiva fundamentação, a prestação dos serviços que lhe forem atribuídos, conforme o fluxo da demanda apresentada e dentro do horário constante na convocação.

Divinópolis, 29 de junho de 2020.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I: CEAE – CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO "PROFESSORA MARIA FERNANDA AZEVEDO"

Nome completo do servidor convocado	N° da Matrícula	Cargo	Justificativa do Trabalho Presencial a ser desenvolvido	Período de trabalho	Horário de trabalho	Duração da convocação
Andreia Carla Ferreira Dimas	99016892	SOE (Corresponsável)	Acompanhamento do serviço presencial, elaboração e consultas em documentos, verificação do espaço, demais demandas da função.	2ª e 5ª feira	7h às 11h30	Enquanto durar o regime de isolamento social
Eliane Maria Arcanjo Almeida	99015726	SERV. ESCOLAR	Limpeza e manutenção do espaço escolar.	2ª Feira 6ª feira	12h às 18h 7h às 13h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Lucas Martins de Morais	99022476	TÉC. ESCOLAR	Disponibilização de arquivos sigilosos necessários à equipe por meio remoto. Quadro de frequência. Consulta de dados nos prontuários para informação no CENSO 2020. Outras demandas da secretaria.	2ª feira	12h às 18h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Luciana Gonçalves	99021245 2017132	PAEIAIEF PAEIAIEF (Responsável)	Acompanhamento do serviço presencial, elaboração e consultas em documentos, verificação do espaço, demais demandas da função.	2ª feira 5ª feira	13h às 17h39 7h às 11h39	Enquanto durar o regime de isolamento social
Neusa Maria Vilela Oliveira	EMOP	AUX. SERV.	Limpeza e manutenção do espaço escolar	2ª, 5ª e 6ª feira	7h às 13h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Renata Rodrigues de Moura	2032972	PAEIAIEF (REAJ. FUNC. Téc. ESCOLAR)	Disponibilização de arquivos sigilosos necessários à equipe por meio remoto. Quadro de frequência. Consulta de dados nos prontuários para informação no CENSO 2020. Outras demandas da secretaria.	2ª feira	7h às 11h30	Enquanto durar o regime de isolamento social

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:725B343A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED N° 16/2020

Dispõe sobre convocação de trabalho presencial

Em cumprimento à decisão liminar prolatada pela 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do Agravo de Instrumento n° 1.0000.20.082208-8/001 (interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores da Educação Municipal do Município de Divinópolis), que reformou decisão anteriormente proferida pelo Douto Juízo da Vara de Fazendas Públicas e Autarquias da comarca de Divinópolis, que havia indeferido pedido de ordem liminar, em sede de Mandado de Segurança Coletivo, pelo que restaram suspensas todas as atividades presenciais dos servidores da Educação para uma respectiva adequação ao disposto no art. 7° do Decreto Municipal n° 13.767/20, a Secretária Municipal de Educação, Vera Lúcia Soares Prado, no exercício das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1° Expedir ato de convocação de servidores para trabalho presencial nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs ,devido à importância da continuidade do Serviço Público, conforme especificado nos Anexo de I a XVIII desta Portaria.

Parágrafo único. As convocações de servidores para o trabalho presencial pressuporão por parte do servidor convocado, nos moldes da respectiva fundamentação, a prestação dos serviços que lhe forem atribuídos, conforme o fluxo da demanda apresentada e dentro do horário constante na convocação.

Divinópolis, 29 de junho de 2020.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I: CMEI ANÁLIA NOGUEIRA SILVA

Nome completo do servidor convocado	N° da Matrícula	Cargo	Justificativa do Trabalho Presencial a ser desenvolvido	Período de trabalho	Horário de trabalho	Duração da convocação
MÁRCIA GOMES DA FONSECA VASCONCELOS	99015499	DIRETORA ADMINISTRATIVA	Gestão administrativa, atendimento secretaria	Segunda, quarta e quinta	7hàs 11h	Enquanto durar o regime de isolamento social
VIRGÍNIA MARQUES DE FREITAS GOMES	99020607	VICE-DIRETORA	Gestão administrativa, atendimento secretaria	Terça, quinta e sexta	7hàs 11h	Enquanto durar o regime de isolamento social
GEANE DE FARIA MACIEL	99014692	PAEIAIEF/LAUDO SECRETARIA	Atendimento secretaria, Educacenso	Terça-feira	7hàs 11h	Enquanto durar o regime de isolamento social
ELEONORA OLIVEIRA AVELAR	99017198	SOE/LAUDO SECRETARIA	Atendimento secretaria	Quarta-feira	7hàs 11h	Enquanto durar o regime de isolamento social
MICHELLY LAINE ALVES	99035915	SOE	Organização de atividades do regime **reapnp** atendimento secretaria	Sexta-feira	7hàs 11h	Enquanto durar o regime de isolamento social
MARIA LUZIA DE OLIVEIRA	2036773	SERVENTE ESCOLAR	Limpeza e manutenção do espaço escolar	Quarta e quinta	7h às 11h	Enquanto durar o regime de isolamento social
ARIALDA VIRIATO ALVES ARAGÃO	99022093	AS II	Limpeza e manutenção do espaço escolar	Segunda e terça	7h às 11h	Enquanto durar o regime de isolamento social
ANA MARIA DA SILVA	99022093	AS II	Limpeza e manutenção do espaço escolar	Segunda e sexta	7h às 11h	Enquanto durar o regime de isolamento social
ROZILENE DOS SANTOS	99021159	AS II	Limpeza e manutenção do espaço escolar	Quarta e quinta	13h às 17h	Enquanto durar o regime de isolamento social
JOSÉ MARCOS GONÇALVES	EMOP	AUXILIAR DE PRODUÇÃO	Serviço gerais, manutenção, reparos e jardinagem	Segunda, terça, quinta e sexta	11h às 17h	Enquanto durar o regime de isolamento social
DANIELA SILVA CORTEZ	EMOP	AUXILIAR DE PRODUÇÃO	Limpeza e manutenção do espaço escolar	Segunda, terça, quarta e sexta	11h às 17h	Enquanto durar o regime de isolamento social
ELIZABETE DE SOUZA FARIA	EMOP	AUXILIAR DE PRODUÇÃO	Limpeza e manutenção do espaço escolar	Segunda, terçaquinta e sexta	11h às 17h	Enquanto durar o regime de isolamento social

ANEXO II: CMEI CANDIDÉS

Nome completo do servidor convocado	N° da Matrícula	Cargo	Justificativa do Trabalho Presencial a ser desenvolvido	Período de trabalho	Horário de trabalho	Duração da convocação
Jussara Pereira Barros Souza	99014677	Diretor administrativo	Gestão administrativa da escola.	2ª, 3ª e 4ª feira	8h às 12h	Enquanto durar o regime de isolamento social

Cacilda Fátima da Silva Duarte	99020674	Auxiliar de Serviço II	Limpeza e manutenção do espaço escolar	2ª, 4ªe 6ª feira	8h às 12h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Silvânia Aparecida de Oliveira	99017687	Auxiliar de Serviço II	Limpeza e manutenção do espaço escolar	3ª, 5ª e 6ª feira.	8h às 12h	Enquanto durar o regime de isolamento social

ANEXO III: CMEI HERBERT DE SOUZA

Nome completo do servidor convocado	N° da Matrícula	Cargo	Justificativa do Trabalho Presencial a ser desenvolvido	Período de trabalho	Horário de trabalho	Duração da convocação
Maria Helena Gontijo de Rezende	99020115	Aux. Secretaria	Atendimento a pais, Educacenso, Quadro de Frequência, vale Transporte e todo serviço de secretaria.	Terças e quintas-feiras	De 8h às 12h	Durante todo isolamento social.
Elizabeth Teles Vaz	2034169	Diretora	Pagamentos, atendimentos, compras, orçamento e todo os demais serviços relacionados a direção.	Segunda, Quarta e Quinta-feira	De 8h às 12h ou de 13h às 17h	Durante todo isolamento social.
Regina de Fátima Prestes	99018043	Aux. de serviço	Serviço de higienização e manutenção da unidade escolar. Atendimento de telefone e interfone.	Segunda, Terça e quinta.	De 7h às 13h	Durante todo isolamento social.
Rozimar Ramos de Melo	99020678	Aux. de serviço (com restrição)	Atendimento a telefone, interfone, recebimento de materiais e atividades que não demanda esforço físico.	Segunda, quarta e sexta-feira	De 7h às 13h	Durante todo isolamento social.

Lorena Carolina da Silva Ozório	EMOP	Aux. de Produção	Todo o serviço de faxina e higienização.	segunda , quarta e sexta-feira	De 7h às 13h	Durante todo isolamento social.
funcionário da EMOP ,sexo masculino(se possível)	EMOP	Aux. de Produção	Todo o serviço de faxina ,portaria, jardinagem etc.	Terça e quinta feira.	De 7h às 13 horas	Durante todo isolamento social.

ANEXO IV: CMEI ISAURA FERREIRA

Nome completo do servidor convocado	N° da Matrícula	Cargo	Justificativa do Trabalho Presencial a ser desenvolvido	Período de trabalho	Horário de trabalho	Duração da convocação
JAQUELINE MEDEIROS AMARAL DE ASSIS	99020646	DIRETORA	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ESCOLA	3ª e 4ª	7h às 13h	ENQUANTO DURAR O REGIME DE ISOLAMENTO SOCIAL
MARIA ADONINA DE ARAÚJO XAVIER	99020851	VICE-DIRETORA	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA ESCOLA	.2ª e 4ª	8h às 12h	ENQUANTO DURAR O REGIME DE ISOLAMENTO SOCIAL
NAYARA CAPUTO RESENDE	99035927	SUPERVISORA	SERVIÇO DE SECRETARIA E ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS POR TELEFONE E ORGANIZAÇAO PEDAGÓGICA	4ª e 5ª	8h às 12h	ENQUANTO DURAR O REGIME DE ISOLAMENTO SOCIAL
LISÂNGELA CUSTÓDIO FERREIRA ALVES	99015633	AUXILIAR DE SERVIÇOS II	Higienização e preparo do espaço, conforme normas da vigilância sanitária e decretos municipais	3ª e 5ª	7h às 13h	ENQUANTO DURAR O REGIME DE ISOLAMENTO SOCIAL
DANIELE APARECIDA MENDES ABREU	EMOP	AUXILIAR DE SERVIÇO	Higienização e preparo do espaço, conforme normas da vigilância sanitária e decretos municipais	3ª e 5ª	7h às 13h	ENQUANTO DURAR O REGIME DE ISOLAMENTO SOCIAL
NAYARA	EMOP	AUXILIAR DE SERVIÇO	Higienização e preparo do espaço, conforme normas da vigilância sanitária e decretos municipais	2ª e4ª	7h às 13h	ENQUANTO DURAR O REGIME DE ISOLAMENTO SOCIAL
ELIANE	EMOP	AUXILIAR DE SERVIÇO	Higienização e preparo do espaço, conforme normas da vigilância sanitária e decretos municipais	2ª e 4ª	7h às 13h	ENQUANTO DURAR O REGIME DE ISOLAMENTO SOCIAL

ANEXO V:CMEI ISAURO SILVA

Nome completo do servidor convocado	N° da Matrícula	Cargo	Justificativa do Trabalho Presencial a ser desenvolvido	Período de trabalho	Horário de trabalho	Duração da convocação
Renata Gomes dos Santos Miranda	99020604	diretor	Atividades pedagógicas e administrativas	2ª e 4ª	8h às 12h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Welyda Patrícia da Silva	99021267	Diretor pedagógico	Atividades pedagógicas	.3ª e 5ª	8h às 12h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Thaís de Carvalho Lima	99017176	Vice-diretor	Atividades pedagógicas e administrativas	1x por semana	8h às 12h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Silvana Helena de Araújo Ferreira	99020697	Auxiliar de serviços	Limpeza e organização da escola	2ª e 4ª	8h às 12h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Andrea Aparecida Custódio	9902 2615	Auxiliar de serviços	Limpeza e organização da escola	2ª e 4ª	8h às 12h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Marilene do Carmo Marques Soares	99015169	Auxiliar de serviços	Limpeza e organização da escola	3ª e 5ª	8h às 12h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Adriana de Jesus da Cruz	99021462	Auxiliar de serviços	Limpeza e organização da escola	3ª e 5ª	8h às 12h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Luciana Novais	2017159	secretária	Serviços e atendimento na secretaria	1x por semana	8h às 12h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Silvia Azevedo de Carvalho Machado**	2025259	Bibliotecária laudo	Gravação de história e organização do espaço. Xerox	quinzenalmente/se necessário	8h às 12h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Jacqueline Silveira Guimarães**	99020869	Eventual	Xerox e outros	Quinzenalmente /se necessário	8h às 12h	Enquanto durar o regime de isolamento social

ANEXO VI: CMEI JÉSUS PEREIRA DA COSTA

Nome completo do servidor convocado	N° da Matrícula	Cargo	Justificativa do Trabalho Presencial a ser desenvolvido	Período de trabalho	Horário de trabalho	Duração da convocação
Micheline Aparecida Pereira	99017167	DIRETORA	Gestão administrativa da escola	3ª e 5ªfeira	7h às 13h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Kátia Cristina de Oliveira	99022244	Auxiliar II	Limpeza e manutenção do espaço escolar Atendimento telefônico.	3ª e 5ªfeira	7h às 13h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Claudete Braz de Oliveira	99020701	Auxiliar II	Limpeza e manutenção do espaço escolar Atendimento telefônico.	3ª e 5ªfeira	7h às 13h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Keila Aparecida de Moura	EMOP	Auxiliar de Serviço	Limpeza e manutenção do espaço escolar	2ª, 4ª e 6ª feira	7h às 13h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Tauana Carvalho de Souza	EMOP	Auxiliar de Serviço	Limpeza e manutenção do espaço escolar	2ª, 4ª e 6ª feira	7h às 13h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Magda Antunes Nogueira	EMOP	Auxiliar de Serviço	Limpeza e manutenção do espaço escolar	2ª, 4ª e 6ª feira	7h às 13h	Enquanto durar o regime de isolamento social

ANEXO VII: CMEI JOSÉ CLEMENTINO FILHO

Nome completo do servidor convocado	Nº da matrícula	Cargo	Justificativa do trabalho presencial a ser desenvolvido	Período de trabalho	Horário de trabalho	Duração da convocação
Rildilene Maria Jesuína Mendes	99014622	Diretor administrativo	Gestão administrativa da escola	2ª, 4ª e 6ª feira	7h30 às11h30, 13h às17h	Enquanto durar o regime de isolamentosocial
Diolina Almada Alvim Neta	99015482	Vice- diretora	Impressão e entrega de material, organização administrativa	3ª, 4ª e 5ª feira	3ª feira: 7h às11h30 4ª feira: 13h às17h 5ª feira: 7h às11h30	Enquanto durar o regime de isolamentosocial
Márcia Rocha Faria	99035916	Supervisora	Conferência, organização e entrega de material pedagógico, orientar atividades	4ª feira	13h às 17h	Enquanto duraro regime de isolamentosocial
Solange das Dores Costa Barreto	99018475	Auxiliar de serviço I	Serviços gerais, manutenção e reparos	3ª e 5ª feira	7h às 13h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Silmara Maria da Costa Cordeiro	EMOP	Auxiliar de serviço	Higienização do espaço, de acordo com normas da vigilância sanitária	*	7h às 13h	Enquanto duraro regime de isolamentosocial
Marilena das Dores Anastácia Santos	EMOP	Auxiliar de serviço	Higienização do espaço, de acordo com normas da vigilância sanitária	*	7h às 13h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Maria Aparecida dos Santos Araújo	EMOP	Auxiliar de serviço	Higienização do espaço, de acordo com normas da vigilância sanitária	*	7h às 13h	Enquanto durar o regime de isolamento social

* Cada dia haverá uma servidora da EMOP no CMEI, de acordo com a seguinte ordem: Silmara Maria da Costa Cordeiro, Marilena das Dores Anastácia Santos e Maria Aparecida dos Santos Araújo, trabalhando em dias alternados.

ANEXO VIII: CMEI JOSÉ CRISTOVAM

Nome completo do servidor convocado	N° da Matrícula	Cargo	Justificativa do Trabalho Presencial a ser desenvolvido	Período de trabalho	Horário de trabalho	Duração da convocação
Eloísa Cristina Rabelo da Silva	99017150	Diretor administrativo	Gestão administrativa e pedagógica da escola.	3ª e 5ª feira	8h às 12h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Simônia Dias Felipe	99020723	Vice-diretora	Organização administrativa e pedagógica.	3ª e 5ª feira	8h às 12h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Cleudinis Aparecida Lima	99022081	Auxiliar de Serviços II	Higienização e preparo do espaço, conforme normas da vigilância sanitária e decretos municipais	3ª, 5ª e 6ª feira	8h às 12h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Heloísa Rita Madureira	99021481	Auxiliar de Serviços II	Higienização e preparo do espaço, conforme normas da vigilância sanitária e decretos municipais	2ª, 4ª e 6ª feira	8h às 12h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Maria Aparecida de Oliveira Barbosa	99021410	Auxiliar de Serviços II	Higienização e preparo do espaço, conforme normas da vigilância sanitária e decretos municipais	2ª, 4ª e 6ª feira	8h às 12h	Enquanto durar o regime de isolamento social

ANEXO IX: CMEI MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES

Nome completo do servidor convocado	N° da Matrícula	Cargo	Justificativa do Trabalho Presencial a ser desenvolvido	Período de trabalho	Horário de trabalho	Duração da convocação
Meire Cristina dos Santos	99014723	Diretora	Gestão Administrativado CMEI	3ª, 4ª e 6ª feira	7h às 13h ou 12hàs18h	Enquanto durar o regime de isolamento.
Cristina Aparecida de Moura Lopes	2034274	Vice-Diretora	Gestão Pedagógica do CMEI	2ª, 4ª e 6ª feira	8h às 12h	Enquanto durar o regime de isolamento.
Renata Amaral Dias	99020127	Secretária	Organização da documentação do CMEI e atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Educação (Sonner, Educacenso)	3ªe 5ª feira	8h às 12h	Enquanto durar o regime de isolamento.
Irani Leopoldino Silva Fagundes	2013943	Auxiliar	Limpeza e manutenção do espaço escolar Atendimento telefônico.	3ª e 5ª feira	7h à 13h	Enquanto durar o regime de isolamento.
Vilma Rodrigues Chaves Nogueira	99020703	Auxiliar II	Limpeza e manutenção do espaço escolar Atendimento telefônico.	3ª à 5ª feira	7h às 13h	Enquanto durar o regime de isolamento.
Flávia Aparecida da Costa Pereira		EMOP	Limpeza e manutenção do espaço escolar Atendimento telefônico.	2ª, 4ª e 6ª feira	7h às13h	Enquanto durar o regime de isolamento.
Regina Aparecida da Silva Graça		EMOP	Limpeza e manutenção do espaço escolar Atendimento telefônico.	2ª, 4ª e 6ª feira	7h às 13 h	Enquanto durar o regime de isolamento.

ANEXO X: CMEI MARIA JOSÉ FERNANDES

Nome completo do servidor convocado	N° da Matrícula	Cargo	Justificativa do Trabalho Presencial a ser desenvolvido	Período de trabalho	Horário de trabalho	Duração da convocação
Elisandra Zilá de SilqueiraLaudares	99021045	Diretora	Gestão administrativa do CMEI.	2ª, 5ª feira 4ª feira	7h às 11h 13h às 17h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Maria Tereza Borges	99021335	Auxiliar de serviço II	Manutenção, higienização e preparo do espaço, conforme normas da vigilância sanitária e decretos municipais.	3ª, 5ª feira	7h às 11h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Maria das Graças Aparecida Martins Cecotti	99020660	Auxiliar de serviço II	Manutenção, higienização e preparo do espaço, conforme normas da vigilância sanitária e decretos municipais.	3ª, 5ª feira	7h às 11h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Pâmela Milancris Coelho	90849990 EMOP	8-Auxiliar de produção	Manutenção, higienização e preparo do espaço, conforme normas da vigilância sanitária e decretos municipais.	2ª, 4ª, 6ª feira	7h às 13h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Vânia Maria da Silva	90850006 EMOP	8-Auxiliar de produção	Manutenção, higienização e preparo do espaço, conforme normas da vigilância sanitária e decretos municipais.	2ª, 4ª, 6ª feira	7h às 13h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Simone Nascimento Pereira Rodrigues	99016926	PAAFEF-CB	Emissão de documentos para a comunidade escolar, preenchimento sonner, folha de pagamento.	3ª feira	7h às 11h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Viviane Ferreira Azevedo Gravina	99019953	PAEIAIEF	Emissão de documentos para a comunidade escolar, preenchimento sonner, folha de pagamento.	4ª feira	13h às 17h	Enquanto durar o regime de isolamento social

ANEXO XI: CMEI MIGUEL RODRIGUES FILHO

Nome completo do servidor convocado	N° da Matrícula	Cargo	Justificativa do Trabalho Presencial a ser desenvolvido	Período de trabalho	Horário de trabalho	Duração da convocação
Edivânia Miranda Pereira	99018574	Diretor administrativo	Gestão administrativa da escola.	2ª e 4ª feira 3ª feira	8h às12h 12h às 16h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Elaine Miranda Pereira	99017149	Vice-diretora	Revisão das experiências proporcionada aos alunos., organização administrativa. Postagem das experiências no facebook. Compras e prestação de contas	2 ª,4 ª e 6ª feira	12h às 16h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Rosângela Rocha Ferreira	99018579	Supervisora	Organização de atividades do regime REAPNP. Planejamento com os professores	3ª e 6ª feira	8h às 12h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Sabrina Pinheiro Soares	99017175	Técnica Escolar PAEIAIEF (Desvio de função)	Emissão de documentos para a comunidade escolar, serviços de preenchimento sonner, folha de pagamento e outras demandas.	2ª,4 ªe6ª feira	8h às 12h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Sabrina Pinhero Soares	99016924	Técnica Escolar Ed.IB L.L. (Desvio de função)	Emissão de documentos para a comunidade escolar, serviços de preenchimento sonner, folha de pagamento e outras demandas.	5ª feira	12h às 16h	Enquanto durar o regime de isolamento social

Alexandre Aparecido Cassiano	99020771	Auxiliar de Serviço II	Serviço gerais, manutenção e reparos.			
Cristiana de Fátima	99021351	Auxiliar de Serviço II	Higienização e preparo do espaço, conforme normas da vigilância sanitária e decretos municipais. Organização das dependências do Cmei	3ª e 5ª feira	7h às 13h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Jaidália Santana de Souza	EMOP	Auxiliar de Serviço	Higienização e preparo do espaço, conforme normas da vigilância sanitária e decretos municipais. Organização das dependências do Cmei	2ª e6ª feira	12h às 18h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Heloísa Helena de Souza						

ANEXO XII: CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Nome completo do servidor convocado	N° da Matrícula	Cargo	Justificativa do Trabalho Presencial a ser desenvolvido	Período de trabalho	Horário de trabalho	Duração da convocação
Cátia Regina Russo	99017570	Auxiliar de serviços II	Serviço gerais, manutenção e higienização.	4ª, 6ª feira	8h às 14h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Maria Pereira da Silva Ramos	02026816	Diretor administrativo	Gestão administrativa e pedagógica	2ª,3ª feira e 5ª feira	8h às 14h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Irene da Silva	02032530	Vice diretora	Conferência pedagógica do material a ser encaminhado às famílias, organizar e orientar atividades.	3ª feira	8h às 12h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Eleonora Oliveira Avelar	99015485	Secretaria	Emissão de documentos para a comunidade escolar, livro de ponto, atendimento na secretaria da escola.	5ª feira	8h às 12h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Sandra Ferreira Mello	99015087	Secretaria	Emissão de documentos para a comunidade escolar, preenchimento sonner, folha de pagamento	2ª feira	8h às 12h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Janaine Rodrigues de Oliveira	EMOP	Auxiliar de produção	Higienização e preparo do espaço, conforme normas da vigilância sanitária e decretos municipais	2ª,3ª e 6ª feira	8h às 14h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Sillvana Castro	EMOP	Auxiliar de produção	Higienização e preparo do espaço, conforme normas da vigilância sanitária e decretos municipais	4ª, 5ª e 6ª feira	8h às 14h	Enquanto durar o regime de isolamento social

ANEXO XIII: CMEI OFICINA DA CRIANÇA

Nome completo do servidor convocado	N° da Matrícula	Cargo	Justificativa do Trabalho Presencial a ser desenvolvido	Período de trabalho	Horário de trabalho	Duração da convocação
Nívia Paula de Azevedo Gonçalves Carregal	02017914	Diretora	Gestão administrativa do Cmei	2ª e 4ª feira	de 7h às 13 h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Fernanda Guimarães de Oliveira Silva	02016691	Vice diretora	Orientação, organização e socialização das atividades remotas	3ª e 5ª feira	de 7h às 13 h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Tânea Regina Martins da Cruz	2021563	PAEIAIEF (laudo médico/secretaria)	Quadros de frequência, ponto de funcionários e livro de matricula	Somente se necessário em épocas de entrega de quadros		Enquanto durar o regime de isolamento social
Elizete Aparecida Santos Barbosa	99024823	PAEIAIEF (laudo médico/secretaria)	Educacenso Alimentação do soner			Enquanto durar o regime de isolamento social
Rosa Maria de Souza	99014590	Auxiliar de Serviços ll	Limpeza,conservação do Cmei e preparo do espaço de acordo com as normas da vigilância sanitária e decretos municipais	2ª e 4ª feira	de 7h às 13 h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Jéssica Sousa de Oliveira	Emop	Auxiliar de Produção	Limpeza,conservação do Cmei e preparo do espaço de acordo com as normas da vigilância sanitária e decretos municipais	2ª e 4ª feira	de 7h às 13 h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Maria José Bahia	Emop	Auxiliar de Produção	Limpeza,conservação do Cmei e preparo do espaço de acordo com as normas da vigilância sanitária e decretos municipais	3ª e 5ª feira	de 7h às 13 h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Vagna Aparecida de Araújo	Emop	Auxiliar de Produção	Limpeza,conservação do Cmei e preparo do espaço de acordo com as normas da vigilância sanitária e decretos municipais	3ª e 5ª feira	de 7h às 13 h	Enquanto durar o regime de isolamento social

ANEXO XIV: CMEI “Professora Maria D”Alva”

Nome completo do servidor convocado	N° da Matrícula	Cargo	Justificativa do Trabalho Presencial a ser desenvolvido	Período de trabalho	Horário de trabalho	Duração da convocação
Cacilda Maria Silva Dutra	99024154	Diretor administrativo	Gestão administrativa da escola.	2ª, 4ª feira 6ª feira	8h às 12h 12h às 16h	Enquanto durar o regime de isolamento social
João Henrique Aguiar	99020783	Auxiliar de Serviço II	Serviço gerais, manutenção e reparos	2ª,4ª e 6ª feira.	8h às 14h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Marli Raimunda Teixeira	EMOP	Auxiliar de Serviço	Higienização e preparo do espaço, conforme normas da vigilância sanitária e decretos municipais	3ª e 5ª feira	8h às 14h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Margaret Alves Marques	EMOP	Auxiliar de Serviço	Higienização e preparo do espaço, conforme normas da vigilância sanitária e decretos municipais	3ª e 5ª feira	8h às 14h	Enquanto durar o regime de isolamento social

ANEXO XV: CMEI RAFAEL NUNES

Nome completo do servidor convocado	N° da Matrícula	Cargo	Justificativa do Trabalho Presencial a ser desenvolvido	Período de trabalho	Horário de trabalho	Duração da convocação
SONIA MARIA CANTO	99014	Diretora administrativo	Gestão administrativa da escola.	2ª, 4ª feira 6ª feira	8h às 12h 12h às 16h	Enquanto durar o regime de isolamento social
IVONETE APARECIDA PINTO	XXXXXX	AUXILIAR DE PRODUÇAO (EMOP)	Higienização e preparo do espaço, conforme normas da vigilância sanitária e decretos municipais	3ª e 4ª feira 5ª feira	12h às 16h 8h às 12h	Enquanto durar o regime de isolamento social
TATIANE CRISTINA MANOEL OLIVEIRA	XXXXXXX	AUILIAR DE PRODUÇÃO (EMOP)	Higienização e preparo do espaço, conforme normas da vigilância sanitária e decretos municipais	4ª feira 3ª e 5ª feira	8h às 12h 12h às 16h	Enquanto durar o regime de isolamento social

ANEXO XVI: CMEI SANTA LUZIA

Nome completo do servidor convocado	N° da Matrícula	Cargo	Justificativa do Trabalho Presencial a ser desenvolvido	Período de trabalho	Horário de trabalho	Duração da convocação
Júnia Mesquita de Moraes	99018887	Diretor Administrativo	Gestão administrativa da escola.	2ª, 4ª feira 6ª feira	7h às 12h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Dalva celeste da Cunha Eugênio	2020893	Servente Escolar	Organização dos livros da biblioteca, almoxarifado, materiais escolares, brinquedos, armários.	Dias alternados da semana 2ª, 4ª e 6ª ou 3ª e 5ª	7h às 12h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Olívia Aparecida de Bessa	99016522	Servente Escolar	Limpeza e organização da escola, cuidados com os jardins e horta da escola	Dias alternados da semana 2ª, 4ª e 6ª ou 3ª e 5ª	7h às 12h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Zilma Martins de Sousa	99018134	Auxiliar de Serviço	Higienização e preparo do espaço, conforme normas	Dias alternados da	7h às 12h	Enquanto durar o regime

			da vigilância sanitária e decretos municipais	semana 2ª, 4ª e 6ª ou 3ª e 5ª		de isolamento social
Lígia Aparecida Rezende de Oliveira	99021532	Auxiliar de Serviço	Higienização e preparo do espaço, conforme normas da vigilância sanitária e decretos municipais	Dias alternados da semana 2ª,4ª,6ª ou 3ª e 5ª	7h às 12h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Roberta Cristiane Araújo	EMOP	Auxiliar de Serviço	Higienização e preparo do espaço, conforme normas da vigilância sanitária e decretos municipais	2ª,4ª e 6ª	7h às 12h	Enquanto durar o regime de isolamento social

ANEXO XVII: CMEI São Tarcísio

Nome completo do servidor convocado	N° da Matrícula	Cargo	Justificativa do Trabalho Presencial a ser desenvolvido	Período de trabalho	Horário de trabalho	Duração da convocação
Alessandra Gontijo Costa	99020827	Diretor	Gestão administrativa e pedagógica da escola.	2ª, 3ª e 5ª feira	7h às 12h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Patrícia Aparecida Xavier Ferreira	99021196	Auxiliar de serviço II	* Limpeza e higienização do nosso local de trabalho, conforme normas da vigilância sanitária e decretos municipais.	3ª e 5ª feira	8h às 12h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Sirlene Roncalli Coelho de Brito	99014727	Auxiliar de secretaria - ajustamento	Emissão de documentos da secretaria e Sonner.	3ª feira	7h às 12h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Keila Félix Morais	EMOP	Auxiliar de serviço	* Limpeza e higienização do nosso local de trabalho, conforme normas da vigilância sanitária e decretos municipais.	2ª,4ª e 6ª feira	8h às 14h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Elziene Aparecida de Carvalho Reis Prado	EMOP	Auxiliar de serviço	* Limpeza e higienização do nosso local de trabalho, conforme normas da vigilância sanitária e decretos municipais.	2ª,4ª e 6ª feira	8h às 14h	Enquanto durar o regime de isolamento social

ANEXO XVIII: CMEI VICENTE AMADOR

Nome completo do servidor convocado	N° da Matrícula	Cargo	Justificativa do Trabalho Presencial a ser desenvolvido	Período de trabalho	Horário de trabalho	Duração da convocação
Dulce Maria da Silva Souza	2016519	Diretora	Gestão administrativa e pedagógica da escola	2ª e 4ª 6ª feira	7h às 11h 13h às 17h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Elenice Ferreira Diniz Cunha	99022095	Auxiliar de serviço II	Limpeza, higienização e manutenção do espaço escolar	2ª, 4ª e 6ªfeira	7h às 11h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Marcilene Fernandes Silva	99021434	Auxiliar de serviço II	Limpeza, higienização e manutenção do espaço escolar	2ª, 4ª e 6ªfeira	13h às 17h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Marilene Aparecida do Amaral	99020681	Auxiliar de serviço II	Limpeza, higienização e manutenção do espaço escolar	2ª, 4ª e 6ªfeira	13h às 17h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Mônica Cursini Caldeira	99014694	Serv. escolar	Limpeza, higienização e manutenção do espaço escolar	3ª e 5ªfeira	7h às 11h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Osvaldo Joaquim de Araujo	99021536	Auxiliar de serviço I	Serviços gerais, organização e manutenção do espaço escolar	3ª e 5ªfeira	13h às 17h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Marília Pedrosa Campos Faria	2017752	PAEIAIEF (laudo médico) Auxiliar de Sec.	Serviço de secretaria, diários, livro de ponto, livro de matricula, etc	2ª, 4ªe6ªfeira	13h às 17h	Enquanto durar o regime de isolamento social
Soraia Tavares Ribeiro	2018260	PAEIAIEF (laudo médico) Auxiliar de Sec.	Serviços desecretaria(quadros RH, ofícios,educacenso, alimentação da Plataforma SONNER, etc)	3ª e 5ªfeira	7h às 11h	Enquanto durar o regime de isolamento social

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8EADACBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 129/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício - SEDEC nº.103/2020	9903511-5	CHRISTIANE PRADO LARA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo - Coordenadoria de Apoio ao Empreendedor	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana – Coordenadoria de Controle e Fiscalização de Alvarás	15/06/2020
Ofício SEMURA - RH nº.112/2020	9902158-3	CRISTIANO LOPES	Motorista de Veículos Pesados	Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos – Gerência de Operação de Máquinas e Transportes	Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria de Transportes	03/06/2020

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 01 de Julho de 2020

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B11D9B56

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
SOCIEDADE EDUCACIONAL E BENEFICENTE ESTRELA DO OESTE DE MINAS

CNPJ: 20.932.729/0001-03	**REGISTRO NO CARTÓRIO: 733-LV.A-8 DATA: 19/08/1985**	
BALANÇO PATRIMONIAL DE 01/01/2019 A 31/12/2019		
Descrição	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO	**625.187,65D**	**790.650,22D**
CIRCULANTE	**505.678,18D**	**671.140,75D**
DISPONIBILIDADES	**505.678,18D**	**671,140,75D**
CAIXA GERAL	4.735,24D	5.462,33D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00D	20,00D
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	500.942,94D	665.658,42D
NÃO CIRCULANTE	**119.509,47D**	**119.509,47D**
IMOBILIZADO	**119.509,47D**	**119.509,47D**
BENS IMÓVEIS	2.280,46D	2.280,46D
BENS MÓVEIS	117.229,01D	117.229,01D
PASSIVO	**625.187,65C**	**790.650,22C**
CIRCULANTE	**4.776,24C**	**8.450,06C**
OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS	**4.776,24C**	**8.450,06C**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	4.603,03C	8.450,06C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	173,21C	0,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**620.411,41C**	**782.200,16C**
CONTAS DO PATRIMÔNIO	**620.411,41C**	**782.200,16C**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA ENTIDADE	620.411,41C	782.200,16C
BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO 01/01/2019 A 31/12/2019		
Descrição	Exercício Anterior	Exercício Atual
(+)RECEITA BRUTA DA ENTIDADE EDUCACIONAL	**831.515,08C**	**870.190,68C**
CONVÊNIOS	3.760,00C	3.700,00C
DOAÇÕES LOJA MAÇONICA ESTRELA DO OESTE	28.243,23C	33.223,49C
DOAÇÕES RECEBIDAS ATRAVÉS DO TELEMARKETING	370.232,90C	359.631,41C
RECEITAS DE ALUGUEIS - IMÓVEIS PERTENCENTES A ENTIDADE	429.278,95C	473.635,78C
(-)CUSTO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS	**756.306,87D**	**733.334,70D**
DESPESAS COM PESSOAL	636.610,73D	630.296,63D
DESPESAS GERAIS COM ATIVIDADE	119.696,14D	103.038,07D
(=)RESULTADO OERACIONAL BRUTO	**75.208,21C**	**136.855,98C**
(+/-)RESULTADO FINANCEIRO	**23.103,98C**	**24.932,77C**
(=)SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	**98.312,19C**	**161.788,75C**
**TOTAL DAS RECEITAS NO EXERCÍCIO DE 2019----------> **		**897.316,47C**
**TOTAL DAS DESPESAS - ATIVIDADE EDUCACIONAL----------> **		**735.527,72D**
SUPERÁVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:		**161.788,75C**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B13A10B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024/2020

DECRETO Nº 00024, de 04 de maio de 2020
DECRETO Nº 00024/2020

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 46, inciso III e § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.066/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), de 22 de Julho de 2019,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica incluído no orçamento do Município para o exercício de 2020 a destinação de recursos nas seguintes dotações orçamentárias: R$ 2.900,00 (dois mil novecentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.10.301.0008.2.045- MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - ATB				
319013 - Obrigacoes Patronais	101	SAUDE	102	1.500,00

02.06.02.12.365.0009.2.085- MANUT DO PAGAMENTO DE VENC E ENC SOCIAIS - ENS INF				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	281	ENSINO	101	500,00
02.11.02.18.542.0015.2.169- CONVENIO PARA CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL				
339030 - Material de Consumo	668		100	900,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**2.900,00**

Art. 2º - Constitui fonte para fazer face a inclusão mencionada no artigo anterior a transferência das Seguintes dotações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.10.301.0008.2.045- MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - ATB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	99	SAUDE	102	1.500,00
02.06.02.12.365.0009.2.085- MANUT DO PAGAMENTO DE VENC E ENC SOCIAIS - ENS INF				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	282	ENSINO	101	500,00
02.11.02.18.542.0015.2.169- CONVENIO PARA CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	669		100	900,00
TOTAL DE RECURSOS				**2.900,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 04 de maio de 2020.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

ROBERTO EMILIO LOPES:893559 70668
Assinado de forma digital por ROBERTO EMILIO LOPES:89355970668
Dados: 2020.06.30 18:46:52 -03'00'

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:B88F382B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 025/2020

DECRETO Nº 00025, de 04 de maio de 2020
DECRETO Nº 00025/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização no art. 2º, inciso I e § único inciso II da Lei Municipal nº 1.091/2019, de 23 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 49 da Lei Mun. 1.066/2019, de 22 de Julho de 2019 e em conformidade com os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 9.900,00 (nove mil novecentos reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.10.302.0008.2.057- MANUT. DO SERVICO MUNIC. DE TRANSP. DA SAUDE- SMTS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	171	SAUDE	102	7.000,00
02.09.03.15.451.0012.2.128- MANUT DOS SERV DE LUTO, CEMITERIO E VELORIO MUNIC				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	521		100	2.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**9.900,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.09.01.28.843.0000.2.165- AMORTIZACAO, JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA				
329021 - Juros sobre a Divida por Contrato	480		100	9.900,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**9.900,00**
TOTAL DE RECURSOS				**9.900,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 04 de maio de 2020.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

ROBERTO EMILIO LOPES:893 55970668
Assinado de forma digital por ROBERTOEMILIO LOPES:89355970668
Dados:2020.06.3018:47:35-03'00'

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:9D10FA58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2020 − PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 035/2020

Partes: Município de Lagoa Santa e a empresa **ALGAR TELECOM S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74 − Objeto: prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), nas modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional; serviço de rede de dados, incluindo os circuitos de dados, roteadores, serviços de instalação, manutenção; serviço de acesso à rede mundial de internet, incluindo o circuito de dados (porta/acesso), roteador, serviço de instalação e de manutenção conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência – Especificação do Objeto. − Valor: 42.622,00 − Vigência: 25/07/2020 a 24/07/2021

Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO	FICHA
02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00	32
02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.40.00	33
02.01.02.04.122.0007.2002.3.3.90.39.00	42
02.01.02.04.122.0007.2002.3.3.90.40.00	43
02.01.03.04.124.0011.2003.3.3.90.39.00	56
02.01.03.04.124.0011.2003.3.3.90.40.00	57
02.01.04.04.131.0011.2004.3.3.90.39.00	63
02.01.04.04.131.0011.2004.3.3.90.40.00	64
02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.39.00	72
02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.40.00	73
02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00	89
02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.40.00	90
02.02.02.04.126.0005.2010.3.3.90.39.00	95
02.02.02.04.126.0005.2010.3.3.90.40.00	96
02.02.02.04.126.0005.2010.4.4.90.40.00	99
02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.39.00	108
02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.40.00	109
02.02.03.04.122.0005.2026.3.3.90.39.00	127
02.02.03.04.122.0005.2026.3.3.90.40.00	128
02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.39.00	168
02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.40.00	169
02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.39.00	209
02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.40.00	210
02.04.02.04.122.0005.2034.3.3.90.39.00	229
02.04.02.04.122.0005.2034.3.3.90.40.00	230
02.04.02.04.122.0005.2035.3.3.90.39.00	235
02.04.02.04.122.0005.2035.3.3.90.40.00	236
02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.39.00	267
02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.40.00	268
02.04.03.04.125.0005.2042.3.3.90.39.00	275
02.04.03.04.125.0005.2042.3.3.90.40.00	276
02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.39.00	283
02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.40.00	284
02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.39.00	297
02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.40.00	298
02.04.04.18.541.0026.2048.3.3.90.39.00	326
02.04.04.18.541.0026.2048.3.3.90.40.00	327
02.04.06.04.122.0005.2054.3.3.90.39.00	349
02.04.06.04.122.0005.2054.3.3.90.40.00	350
02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.39.00	399
02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.40.00	400
02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.39.00	412
02.05.02.08.243.0037.2132.3.3.90.39.00	420
02.05.02.08.243.0037.2132.3.3.90.40.00	421
02.05.02.08.244.0037.2136.3.3.90.39.00	426
02.05.02.08.244.0037.2136.3.3.90.40.00	427
02.05.02.08.244.0037.2137.3.3.90.39.00	431
02.05.02.08.244.0037.2137.3.3.90.40.00	432
02.05.02.16.122.0030.2141.3.3.90.39.00	438
02.05.02.16.122.0030.2141.3.3.90.40.00	439
02.05.04.08.243.0034.2109.3.3.90.39.00	457
02.05.04.08.243.0034.2109.3.3.90.40.00	458
02.05.04.08.244.0034.2111.3.3.90.39.00	470
02.05.04.08.244.0034.2111.3.3.90.40.00	471
02.05.04.08.244.0034.2112.3.3.90.39.00	475
02.05.04.08.244.0034.2112.3.3.90.40.00	476
02.05.04.08.244.0034.2113.3.3.90.39.00	480
02.05.04.08.244.0034.2113.3.3.90.40.00	481
02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.39.00	491
02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.40.00	492
02.05.04.08.244.0035.2120.3.3.90.39.00	501
02.05.04.08.244.0035.2120.3.3.90.40.00	502
02.05.04.08.244.0035.2121.3.3.90.39.00	506
02.05.04.08.244.0035.2121.3.3.90.40.00	507
02.05.04.08.244.0037.2135.3.3.90.39.00	512

02.05.04.08.244.0037.2135.3.3.90.40.00	513
02.05.04.08.422.0035.2122.3.3.90.39.00	522
02.05.04.08.422.0035.2122.3.3.90.40.00	523
02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.39.00	530
02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.40.00	531
02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.39.00	542
02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.40.00	543
02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.39.00	633
02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.40.00	634
02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.39.00	670
02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.40.00	671
02.06.01.10.301.0025.2185.3.3.90.39.00	717
02.06.01.10.301.0025.2185.3.3.90.40.00	718
02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.39.00	724
02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.40.00	725
02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.39.00	759
02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.40.00	760
02.06.01.10.302.0039.2228.3.3.90.39.00	781
02.06.01.10.302.0039.2228.3.3.90.40.00	782
02.06.01.10.303.0039.2196.3.3.90.39.00	811
02.06.01.10.303.0039.2196.3.3.90.40.00	812
02.06.01.10.303.0039.2207.3.3.90.39.00	825
02.06.01.10.303.0039.2207.3.3.90.40.00	826
02.06.01.10.303.0039.2208.3.3.90.39.00	832
02.06.01.10.303.0039.2208.3.3.90.40.00	833
02.06.01.10.305.0041.2220.3.3.90.39.00	848
02.06.01.10.305.0041.2220.3.3.90.40.00	849
02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.39.00	882
02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.40.00	883
02.07.01.12.361.0012.2061.3.3.90.39.00	893
02.07.01.12.361.0012.2061.3.3.90.40.00	894
02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.39.00	899
02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.40.00	900
02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.39.00	910
02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.40.00	911
02.07.01.12.361.0013.2080.3.3.90.39.00	923
02.07.01.12.361.0013.2080.3.3.90.40.00	924
02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.39.00	958
02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.40.00	959
02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.39.00	973
02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.40.00	974

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social (Interino)

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Secretária Municipal de Fazenda (Interina)

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:1DAB8D63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA ETAPA

Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS n° 004/2020

Nº de inscrição	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
01	AMANDA FERNANDES PILATI	2,0
02	ANA CAROLINA DOS REIS BADARÓ	0,0
03	ANA SÍLVIA SILVA CRUZ	0,0
04	ANA THAÍS DOS SANTOS BARBOSA	2,0
05	ANDERSON VALENTIM TEIXEIRA	4,0
06	ANDRÉ DE CARVALHO TEIXEIRA WERNECK	0,0
07	ANDRÉ LUIZ DIAS ALFREDO	5,0
08	ANDRÉ ROMERO MARTINS	2,0
09	ARIANE CAMPOS DOS SANTOS	0,0
10	AUGUSTO ROMERO MARTINS	0,0
11	BRUNA REGINA SIMPLÍCIO DA SILVA	3,0
12	CLÁUDIA XAVIER PENHA MACHADO	0,0

13	ELISETE NETO FONTES SILVA	2,0
14	EMERSON FRANCO SOARES OLIVEIRA	0,0
15	ÉRICA ASTUN BATISTA	2,0
16	FÁBIO FERNANDO DA SILVA CARVALHO	0,0
17	GLEIDSON PEREIRA JÚLIO	0,0
18	KARLA DE FÁTIMA ROSA	2,0
19	KIMBERLI RESENDE FLORIANO	2,0
20	LAILAINE APARECIDA ALVES	2,0
21	LAUREN LAMOIA ÁVILA BARBOSA	2,0
22	LEILA DALVA DA SILVA MENDES	2,0
23	LEILIANE DIAS RAMOS	1,0
24	LETÍCIA PIMENTEL RODRIGUES	0,0
25	LUCIARA APARECIDA DA SILVA PEDRO	0,0
26	LUCY APARECIDA DA ROSA GERMANO GUERSON	5,0
27	MARCOS ALÉM DE PAULA JÚNIOR	0,0
28	MARIALYCE CARVALHO E CARVALHO	0,0
29	MARIANA MENDONÇA MARTINS	1,0
30	MAXISILENY MOREIRA CARVALHO	2,0
31	MILENA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	0,0
32	NATANAEL DA SILVA DOMINGUES	6,0
33	RAPHAEL GUIZILINI MENDES	2,0
34	RITA DE CÁSSIA DA SILVA PINTO	1,0
35	ROBERTA LACERDA CARVALHO	0,0
36	SAMUEL SABINO SANTIAGO	1,0
37	SARA VILLELA JUNQUEIRA	2,0
38	SÁVIO HENRIQUE COELHO DE PAIVA	2,0
39	TATIANE LAGE REZENDE	0,0
40	THAYNARA SILVA MARTINS	2,0
41	VANESKA APARECIDA CAMPOS DE ARAÚJO	1,0

Leopoldina, 01 de julho de 2020.

MARIA DO CARMO BRANDÃO VARGAS VILAS
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:8CD197BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

Ata de Registro de Preços Nº 010/2020

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de 2020, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2020, na ata de julgamento de preços homologada em 01/07/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa **EXCELL – CONSTRUTORA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA-EPP**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de material, para execução de canaletas de drenagem, em diversas ruas e bairros para atender a demanda do Município de Prata-MG.**
1.2. Os preços que serão registrados:

Empresa Contratada: **EXCELL – CONSTRUTORA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA-EPP,** vencedora para os itens nºs: 01 e 02, perfazendo o valor total global de **R$31.554,00 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)**.

EXCELL – CONSTRUTORA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA-EPP					
Item	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**R$/Unit**	**R$/Total**
01	150	M²	Serviço de demolição de revestimento asfáltico com equipamento pneumático - inclusive afastamento.	9,06	1.359,00
02	500	ML	Serviço de execução de canaleta para drenagem, em concreto com FCK 15MPA, moldada in loco, seção 20x20cm, forma em contra barranco, exclusive tampa, inclusive escavação, reaterro com transporte e retirada do material escavado (em caçamba).	60,39	30.195,00
VALOR TOTAL GLOBAL					**R$31.554,00**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2020 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua publicação.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 - A empresa executará os serviços no prazo de 10 (dez) dias úteis, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização do material no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - A(s) empresa(s) serão constantemente avaliadas quanto à qualidade do material fornecido. Caso o material seja fornecido em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso o material seja recusado, o mesmo será devolvido, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da efetiva prestação dos serviços, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito bancário, mediante apresentação, por parte da Licitante vencedora, da Nota Fiscal, atestada dos respectivos recebimentos pelo Setor competente.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota fiscal.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes do fornecimento do material desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na dotação na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSOS: 100 – Recursos Ordinários
* 184 – 02.06.01.15.452.0016.2087.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alterada de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor
6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades
7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Serviços
8.1- A prestação dos serviços desta Ata será requisitada pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2020 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 01 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Município De Prata

Empresas:
EXCELL – CONSTRUTORA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA-EPP
Contratada
CNPJ Sob o Nº 10.607.006/0001-85
Itens Nºs: 01 e 02

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:82437EAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Através da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração, torna público os seguintes resultados: Resultado Preliminar da Avaliação Curricular 23/06/2020 a 29/06/2020; Resultado Final da Interposição de Recursos 23/06/2020 até 29/06/2020; Lista de emails recebidos 26/06/2020 a 29/06/2020; Resultado Final da Avaliação Curricular 16/06/2020 até 22/06/2020, referente ao Edital nº 002/2020 – PSS Processo Seletivo Simplificado, para Contratação Imediata e Cadastro Reserva de profissionais que atuarão nas unidades de saúde durante a situação de calamidade pública, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Resultado Preliminar da Avaliação Curricular* - 23/06/2020 até 29/06/2020						
***Informamos que no período avaliado de 23/06 até 29/06/2020 não houve candidaturas deferidas dos demais cargos ofertados conforme o Edital 002/2020**						
Ordem de Recebimento	**Data Recebimento**	**Hora Recebimento**	**Nome**	**Decisão da Comissão**	**Cargo Pretendido**	
					Contratação Imediata	**Cadastro Reserva**
29	25/06/2020	20:02:00	WANESSIA DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDO	-	ENFERMEIRO
6	23/06/2020	12:27:00	DANIEL DA FONSECA LOPES	DEFERIDO	-	FISIOTERAPEUTA
7	25/06/2020	11:31:00	WESLEY PASCOAL RATES	DEFERIDO	-	MOTORISTA
101	03/06/2020	15:27:00	JAQUELINE RODRIGUES DE JESUS	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID - 19
102	03/06/2020	15:35:00	GABRIELY CAROLINA LIMA	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID - 19
103	03/06/2020	16:05:00	BARBARA GONÇALVES LIMA	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID - 19
104	03/06/2020	16:06:00	TAYRANE REBECA DE SOUZA	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID - 19
105	03/06/2020	16:34:00	JULIANA OLIVEIRA LEÃO	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID - 19
106	03/06/2020	17:14:00	SILVIA LETÍCIA MARTINS DOS SANTOS	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID - 19
107	03/06/2020	23:11:00	ANA LIVIA MARCHEZANE MOL GOMES	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID - 19
108	04/06/2020	09:27:00	ECIONE MONICA DOS SANTOS DIAMANTINO	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID - 19
109	04/06/2020	11:04:00	LARISSA LEMOS ROCHA	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID - 19

110	04/06/2020	14:15:00	GLAUCI GONÇALVES MAGALHÃES	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID - 19
111	04/06/2020	16:23:00	TAIS SAMANTA ALVES DO HORTO	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID - 19
112	04/06/2020	16:44:00	IZADORA SANTIAGO AZEVEDO FIRMINO	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID - 19
113	04/06/2020	19:31:00	TAISE AMANDA TEIXEIRA ROSA	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID - 19
114	05/06/2020	17:02:00	GISLENE APARECIDA MARTINS TADIM	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID - 19
115	08/06/2020	03:02:00	JEFERSON TEIXEIRA AMORIM	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID - 19
116	09/06/2020	13:07:00	DALILA ALECIA FERREIRA	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID - 19
117	09/06/2020	14:02:00	ARTHUR GOMES VIEIRA	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID - 19
28	26/06/2020	14:52:00	RITA DE CÁSSIA PEREIRA DA CRUZ	DEFERIDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-
29	29/06/2020	7:41:00	ADRIANA LIMA DOS SANTOS	DEFERIDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-
3	25/06/2020	11:37:00	TAYLA ALVES DIAS MACHADO	DEFERIDO	-	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Informamos que no período avaliado de 23/06 até 29/06/2020 não houve candidaturas de pessoas auto declaradas portadoras de necessidades especiais para os cargos ofertados conforme o Edital 002/2020						

Resultado Final da Interposição de Recurso - 23/06/2020 até 29/06/2020		
Número do Recurso	**Data da interposição**	**Resultado**
067/2020 PSS 02/2020	23/06/2020	Indeferido
068/2020 PSS 02/2020	23/06/2020	Indeferido
069/2020 PSS 02/2020	25/06/2020	Indeferido
070/2020 PSS 02/2020	26/06/2020	Indeferido
071/2020 PSS 02/2020	26/06/2020	Indeferido
072/2020 PSS 02/2020	29/06/2020	Indeferido
073/2020 PSS 02/2020	29/06/2020	Indeferido
074/2020 PSS 02/2020	29/06/2020	Indeferido
075/2020 PSS 02/2020	29/06/2020	Indeferido
Obs: Recursos recebidos até 23:59h de 29/06/2020		

LISTA DE EMAILS RECEBIDOS - 26/06 A 29/06/2020		
Data	**Hora**	**Nome**
26/06/2020	08:42:00	ALLEX RIBEIRO SANTOS
26/06/2020	08:50:00	ALEXANDRA MARIA ALEIXO
26/06/2020	11:42:00	RITA DE CASSIA PEREIRA DA CRUZ
26/06/2020	13:10:00	PRISCILA PORTO DA SILVA
26/06/2020	13:52:00	ALINE MARIZE OLIVEIRA CARDOSO
26/06/2020	13:58:00	ALLEX RIBEIRO SANTOS
26/06/2020	14:31:00	ANTONIO DE PADUA CHAVES SILVA
26/06/2020	14:52:00	RITA DE CASSIA PEREIRA DA CRUZ
26/06/2020	15:02:00	ANTONIO DE PADUA CHAVES SILVA
26/06/2020	15:58:00	BERENICE PEREIRA AMORIM
26/06/2020	16:23:00	ENI DA COSTA FERREIRA
26/06/2020	16:26:00	ENI DA COSTA FERREIRA
26/06/2020	17:41:00	ALEXANDRA MARIA ALEIXO
27/06/2020	11:28:00	LUCIANO DOS SANTOS BARBOSA
27/06/2020	11:44:00	KEMILY BRUNA RUFINO DE SOUZA
27/06/2020	12:01:00	PRISCILA MONTEIRO DOS SANTOS
27/06/2020	13:49:00	FABRINY LEAO CARVALHO
27/06/2020	14:11:00	DIENEFER TAIS RIBEIRO CARDOS0
27/06/2020	17:31:00	BRENDA FERNANDES
28/06/2020	07:45:00	JOSE MARCELO
28/06/2020	11:24:00	PAULO HENRIQUE NASCIMENTO JUNIOR
28/06/2020	13:52:00	NATANNA KESSIA NUNES GOMES
28/06/2020	23:01:00	HAMILCA ROCHA
29/06/2020	07:41:00	ADRIANA LIMA DOS SANTOS
29/06/2020	08:20:00	RENATA BRUNA CASTRO DE OLIVEIRA
29/06/2020	08:29:00	ALLEX RIBEIRO SANTOS
29/06/2020	08:47:00	JÉSSICA SCHERER DA SILVA
29/06/2020	09:30:00	JULIANA FERNANDES DA SILVA
29/06/2020	09:45:00	WELLINGTON DA SILVA
29/06/2020	09:47:00	CRISTIANE DAS GRAÇAS SILVA TEIXEIRA
29/06/2020	10:20:00	KARINE STEFANY DA SILVA
29/06/2020	10:45:00	ANTONIO DE PADUA CHAVES SILVA
29/06/2020	10:52:00	ANTONIO DE PADUA CHAVES SILVA
29/06/2020	11:37:00	ALEXANDRA MARIA ALEIXO
29/06/2020	11:53:00	MARCELO DOS SANTOS SOARES
29/06/2020	13:03:00	CLAUDIA MAXIMIANO DOS SANTOS
29/06/2020	13:39:00	ALLEX RIBEIRO SANTOS
29/06/2020	14:27:00	RENATO PENA BRANDÃO
29/06/2020	14:33:00	RENATO PENA BRANDÃO
29/06/2020	14:58:00	MARCELO DOS SANTOS SOARES
29/06/2020	15:43:00	ELIANE DOS SANTOS MARIANO
29/06/2020	15:53:00	RENATO PENA BRANDÃO
29/06/2020	15:54:00	LETÍCIA CAMARGO DA SILVA
29/06/2020	15:56:00	RENATO PENA BRANDÃO
29/06/2020	16:00:00	JAQUELINE PATRÍCIA SIQUEIRA
29/06/2020	16:14:00	MARCELO DOS SANTOS SOARES
29/06/2020	16:29:00	FATIMA APARECIDA AZEVEDO OLIVEIRA
29/06/2020	16:35:00	FATIMA APARECIDA AZEVEDO OLIVEIRA
29/06/2020	17:19:00	JOHN PETER SIMOES DOS SANTOS
29/06/2020	17:54:00	MATEUS MARCIO
29/06/2020	18:05:00	PAULO ROBERTO BATISTA MOTTA
29/06/2020	20:00:00	DANILA MENDES MACIEL
29/06/2020	21:14:00	FABIO DE OLIVEIRA CAMPOS
29/06/2020	21:16:00	POLIANE MONTEIRO DOS SANTOS

Resultado Final da Avaliação Curricular* - 16/06/2020 até 22/06/2020					
***Informamos que no período avaliado de 16/06 até 22/06/2020 não houve candidaturas deferidas dos demais cargos ofertados conforme o Edital 002/2020**					
Ordem de	**Data Recebimento**	**Hora Recebimento**	**Nome**	**Decisão da**	**Cargo Pretendido**

Recebimento				Comissão	Contratação Imediata	Cadastro Reserva
26	17/06/2020	17:58:00	RENE RUMMENYGG GUIMARÃES ANDRADE	DEFERIDO	-	ENFERMEIRO
27	18/06/2020	17:58:00	CRISTIANO MELO DE ANDRADE	DEFERIDO	-	ENFERMEIRO
28	19/06/2020	10:49	NUBIA DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO	-	ENFERMEIRO
5	22/06/2020	20:28:00	JULIANA PATRÍCIA DE SOUZA	DEFERIDO	-	ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA
5	19/06/2020	12:24:00	AMOZ DURAES DA SILVA	DEFERIDO	-	MOTORISTA
6	19/06/2020	14:27:00	JODILSO PIO DA SILVA	DEFERIDO	-	MOTORISTA
22	16/06/2020	13:26:00	ANDREA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA MARTINS DOS ANJOS	DEFERIDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-
23	16/06/2020	15:49:00	AZENATE PEREIRA MENDES	DEFERIDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-
24	17/06/2020	8:02:00	ALEXANDRA APARECIDA SOARES MENDES	DEFERIDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-
25	18/06/2020	12:55:00	KELLY MARIA MEDEIROS IRINEU	DEFERIDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-
26	22/06/2020	10:59:00	ANDRESSA CRISTINA FERREIRA	DEFERIDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-
27	22/06/2020	17:46:00	THAMIRES LUIZA DO VALE ALVES	DEFERIDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-
Informamos que no período avaliado de 16/06 até 22/06/2020 não houve candidaturas de pessoas auto declaradas portadoras de necessidades especiais para os cargos ofertados conforme o Edital 002/2020						

Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado concernente ao Edital nº 002/2020, para provimento de cargos descritos acima.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:AC284831

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO N° 46/2020

Processo n.º: 087/2020
Modalidade: Pregão Presencialn.º 046/2020
Objeto: Aquisição de barracas de feira livre dos produtores rurais

VENCEDOR: M GONCALVES PEREIRA CÓDIGO: 202045

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
001 - (026599) BARRACA DESMONTAVEL 2X1,5M	10.0000	UN	1.800,0000	18.000,00	0.00	0

TOTAL DO PARTICIPANTE M GONCALVES PEREIRA 18.000,00

TOTAL DO PROCESSO: 18.000,00

Santa Bárbara, 01 de julho de 2020.

LORENNA BATISTA
Pregoeira

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:572807C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020	
INICIO: 01/07/2020	TÉRMINO: 01/07/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019** **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**	
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) E/OU PESSOA(S) FÍSICA(S) (PROFISSIONAL LIBERAL), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADORES DE IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM REGIME DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA "TAPMAIS CUIDADO", PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2019 E DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2019 - PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**.
EMPRESA CREDENCIADA:	**VICTOR HUGO GOMES DE REZENDE**
CNPJ:	**37.509.985/0001-95**

Tapira/MG, 30 de junho de 2020.

ANGELA NUNES
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:7C045C41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 022/2020

Extrato de Contrato

Contrato n° 022/2020
Licitação n° 054/2020
Modalidade de Dispensa n° 038/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Volta Grande e Gelson Pires Sampaio
CNPJ/CPF: 488.536.156-72 **propriedade rural localizada na** Sitio Grota Encantada n° s/a Bairro: Propriedade Rural
Cidade: Santo Antônio do Aventureiro UF: MG Cep: 36.670-000
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	ABÓBORA MADURA, COM CASCA SEM BRILHO E FIRME, TAMANHO GRANDE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRAS U CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	260,0000	3,74	972,40
0002	ABOBRINHA VERDE, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTADE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADES EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	170,0000	4,15	705,50
0003	ALFACE LISA, PESANDO APROXIMADAMENTE 0,3 KG CADA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	UNID	700,0000	1,61	1.127,00
0004	BANANA PRATA EM PENCAS COM APROXIMADAMENTE 6 UNIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITOS	KG	1.000,0000	3,16	3.160,00
0005	BATATA DOCE ROSADA, LAVADA, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE	KG	300,0000	2,67	801,00
0006	BETERRABA FRESCA, IN NATURA, INTEGRA, DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME,TENRA, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA,COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PARA CONSUMO NA SEMANA E SEM FOLHAS.	KG	400,0000	2,50	1.000,00
0007	CENOURA, IN NATURA, FRESCA, DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, SEM BROTOS, PONTOS PRETOS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO, LARVAS E PARASITAS. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	KG	350,0000	3,73	1,305,50
0008	CHUCHU VERDE DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES,LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	350,0000	2,06	721,00
0011	FEIJÃO, IN NATURA, ÍNTEGRO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU PEDRAS ADERIDOSÀ AOS GRÃOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PARA CONSUMO NA SEMANA	KG	600,0000	6,17	3.702,00
0015	MANDIOCA.DE PRIMEIRA QUALIDADE, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM CASCA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, DESCASCADO, CONGELADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PESANDO APROXIMADAMENTE 2K	KG	450,0000	2,57	1.156,50
0019	PIMENTÃO fresco, com fruto íntegro e com as características organolépticas mantidas.	KG	200,0000	5,06	1.012,00
0021	REPOLHO VERDE TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES,LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	350,0000	3,79	1.326,50
0023	TEMPERO VERDE EM MAÇO (CEBOLINHA) IN NATURA, FRESCOS, SEM SINAIS DE UMIDADE. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA	MLH	200,0000	1,65	330,00
0025	TOMATE (1 QUALIDADE), FRESCOS, ÍNTEGROS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	KG	500,0000	4,84	2.420,00
TOTAL					**19.739,40**

Valor: R$19.739,40
Vigência: 31/12/2020

Dotação Orçamentária

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.05.04.12.306.0013.2.0048	00.01.44	Manutenção das Atividades da Merenda Escolar	R$ 34.670,62
TOTAL			R$ 34.670,62

Data da Assinatura 30/06/2020

MARILENE DE CASTRO ANDRÉ REIS
Secretaria da Educação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:280A355F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0065 ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0065
ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8°, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
PXA2028	01/07/2020	04/05/2020	DA-196/2020	4243703	AG
QQD2929	01/07/2020	11/05/2020	DA-202/2020	4243750	AG
PXH5034	01/07/2020	11/05/2020	DA-210/2020	2056296	AG
QQD2929	01/07/2020	19/05/2020	DA-203/2020	4243589	AG
NXZ7596	01/07/2020	05/06/2020	DA-213/2020	4244241	AG
QQL3393	01/07/2020	26/05/2020	DA-204/2020	4243598	AG
HAN2505	01/07/2020	08/05/2020	DA-195/2020	4243741	AG
QQH7365	01/07/2020	22/05/2020	DA-209/2020	4242649	AG
PAM5180	01/07/2020	24/04/2020	DA-211/2020	4243454	AG
HFG7400	01/07/2020	21/05/2020	DA-201/2020	4243962	AG

Patrocínio, 01 de julho de 2020.

DANILO CÉSAR PEREIRA
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CA83A0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0066 NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 0066

NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8°, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
QPV1007	01/07/2020	20/02/2020	DA-193/2020	4241230	AG
ASE4696	01/07/2020	04/05/2020	DA-197/2020	4243376	AG
PZE7886	01/07/2020	13/05/2020	DA-207/2020	4242641	AG
HLI0876	01/07/2020	18/05/2020	DA-198/2020	4244193	AG
GSG2795	01/07/2020	18/03/2020	DA-200/2020	4242621	AG
OPT3836	01/07/2020	25/05/2020	DA-199/2020	4243986	AG
HHS6492	01/07/2020	18/05/2020	DA-192/2020	4243917	AG
HCM1341	01/07/2020	31/03/2020	DA-215/2020	2056827	AG
OPL3854	01/07/2020	11/05/2020	DA-208/2020	4243759	AG
GOW1548	01/07/2020	16/05/2020	DA-205/2020	4242645	AG
HFM8084	01/07/2020	27/05/2020	DA-214/2020	4244299	AG
QXF3721	01/07/2020	04/05/2020	DA-194/2020	4243511	AG
MMT3903	01/07/2020	15/05/2020	DA-212/2020	4243900	AG
HMY2917	01/07/2020	11/05/2020	DA-206/2020	4243765	AG
QXC7930	01/07/2020	10/03/2020	DA-191/2020	4242920	AG

Patrocínio, 01 de julho de 2020.

DANILO CÉSAR PEREIRA
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F713FE01